Memorando 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 15/10/2025 às 07:58:04

Setores (CC):

SMA, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMS, SMA-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade de aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, faz-se necessário o andamento do presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento do referido bem.

Para instrução do processo, seguem anexos os documentos comprobatórios:

- Resolução SESA 1093/2025;
- Plotagem SESA 2023;
- Documento da Formalização da Demanda.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_onibus.pdf
PLOTAGEM_SESA_2023.pdf
Resolucao_1093_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: de Saúde

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Divisão de Compras, licitação e infraestrutura.

Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski

Matrícula: 15926/1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Telefone: (46) 99908-0801

1. Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação
2.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.
2.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.
2.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.
2.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.
2.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

3. Descrição do objeto
3.1 Especificações mínimas do veículo:
3.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:
3.1.1.1 Veículo zero km, ano e modelo mínimo 2025/2025, na cor branca;
3.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;
3.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;
3.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;
3.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;
3.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;
3.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;
3.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
3.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
3.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;
3.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;
3.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;
3.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;
3.1.1.14 Suspensão pneumática;
3.1.1.15 Direção hidráulica;

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

3.1.2 Interior e conforto:
3.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
3.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:
3.1.2.3 Porta-copos embutidos;
3.1.2.4 Tomadas USB individuais;
3.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;
3.1.2.6 Descansa braços laterais e central;
3.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;
3.1.2.8 Parede divisória total com porta;
3.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;
3.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;
3.1.2.11 Para-brisa bipartido;
3.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;
3.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
3.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;
3.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme Anexo I;
3.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

1.2.2 Condições gerais
1.2.2.1 O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso e original de fábrica;
1.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;
1.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;
1.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;
1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

1.2.3 Observações adicionais
1.2.3.1 O equipamento deverá atender integralmente às especificações do objeto descritas no item 1.2.1, garantindo desempenho e segurança na execução das obras de melhoria e manutenção das estradas rurais.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: A pesquisa de preços será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega: A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do gestor, fiscal e fiscal substituto do contrato:
9.1 Gestor - Jucieli Cristina de Quadros – Auxiliar Administrativo, Secretaria de Saúde.
9.2 Fiscal – Adnilson Schwambach - Motorista, Secretaria de Saúde.
9.3 Fiscal Substituto – Glauco Felipe David, Motorista, Secretaria de Saúde.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de Outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Matrícula 33382-1
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Anexo I

Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

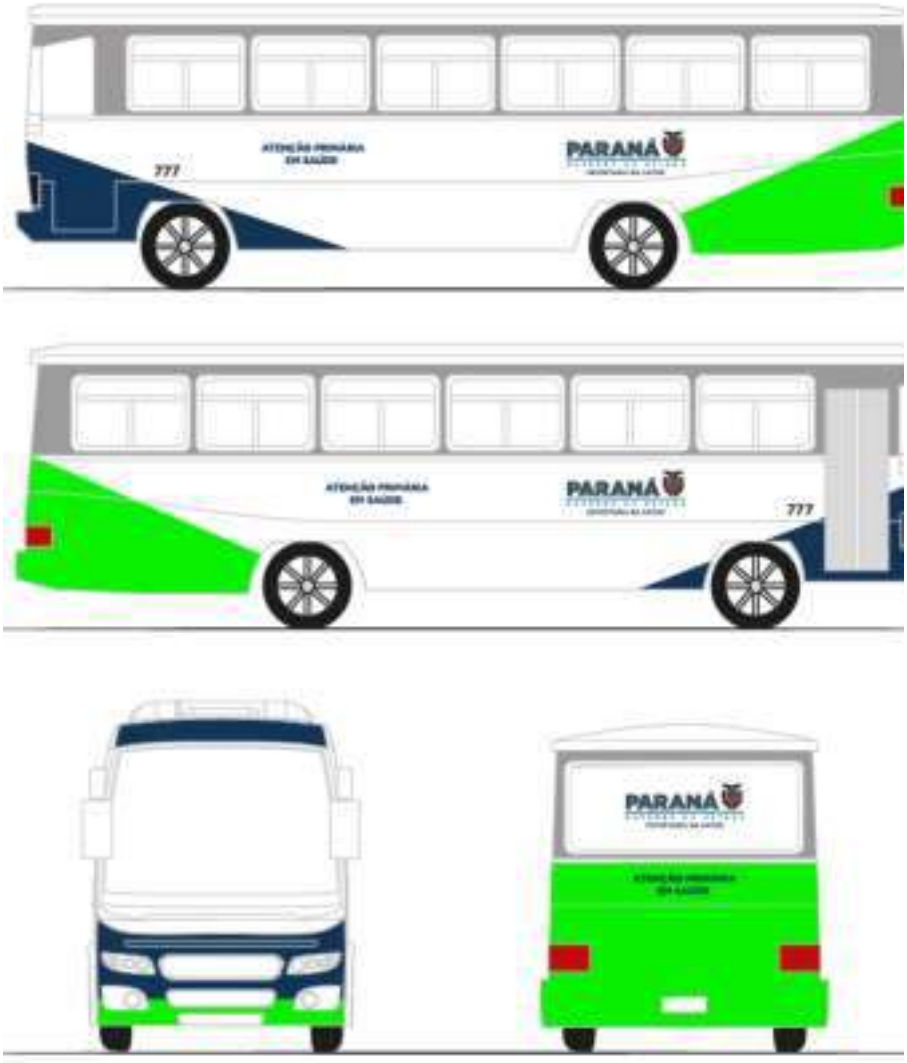

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Veículos

SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510 verde fluorescente green**

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal linha 651 código 562**

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
 o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510 verde fluorescente green**

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal linha 651 código 562**

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510 verde fluorescente green**

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal linha 651 código 562**

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulânca.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510 verde fluorescente green**

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: **Azul Oracal linha 651 código 562**

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

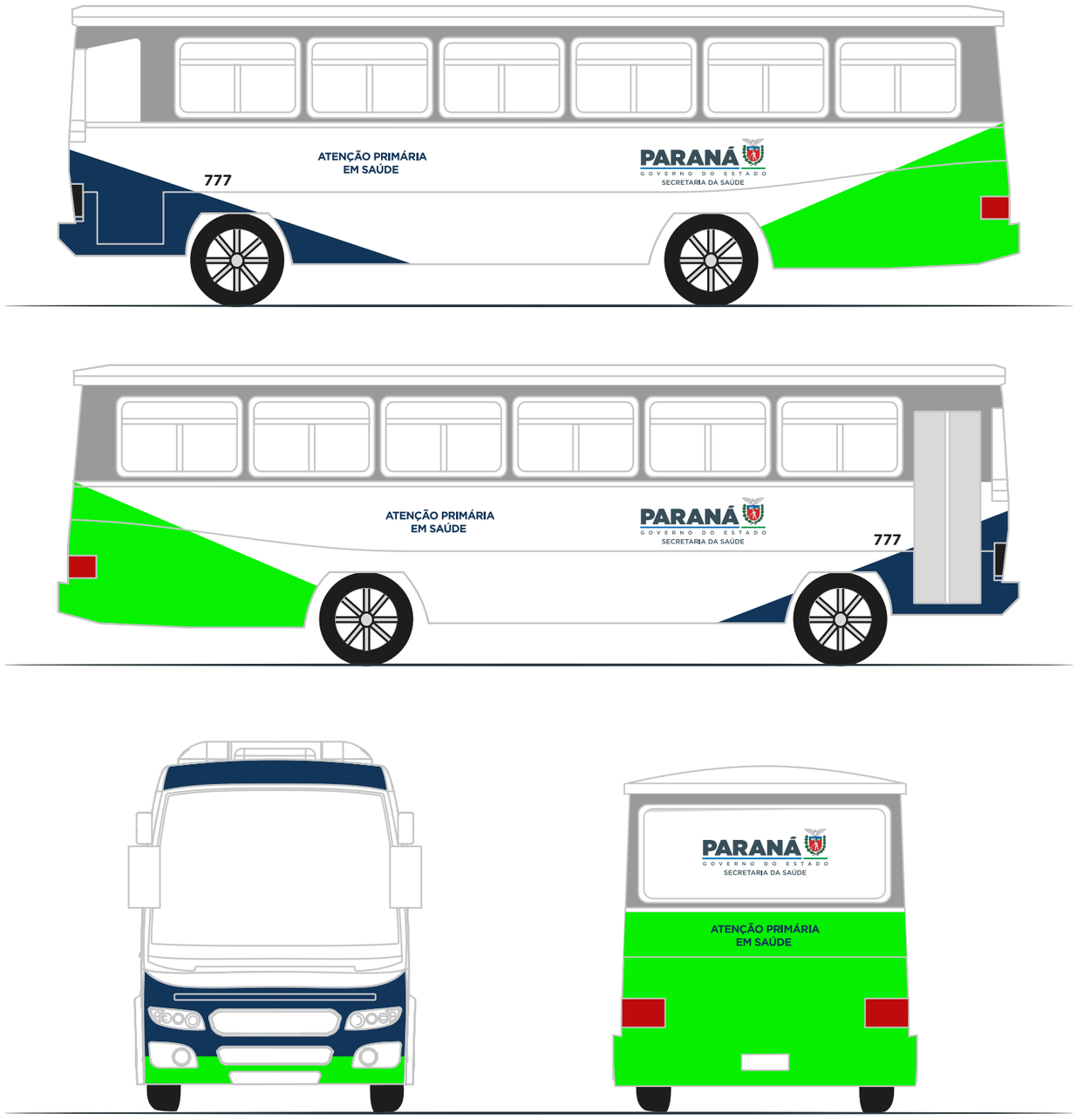

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Itens isolados

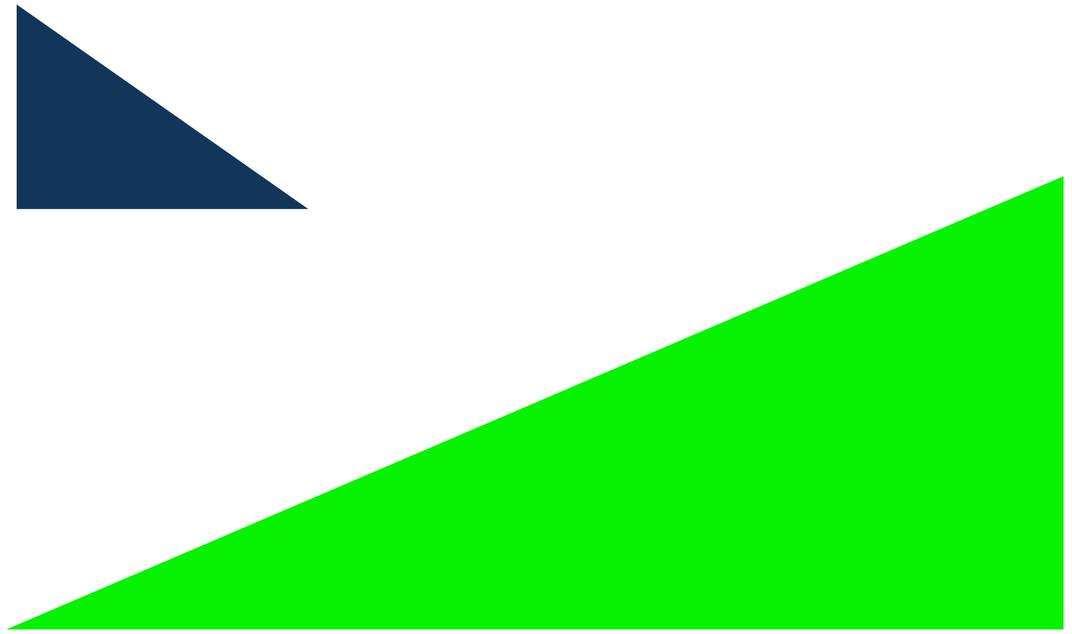

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE

AMBULÂNCIA

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
ANAHY	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	3	R$ 210.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	4	R$ 280.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CHOPINZINHO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CHOPINZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CHOPINZINHO	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
ENÉAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
ENÉAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
ENÉAS MARQUES	MOTOCICLETA	R$ 12.500,00	16	R$ 200.000,00
ENÉAS MARQUES	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
GUARANIAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	4	R$ 400.000,00
GUARANIAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	4	R$ 280.000,00
HONÓRIO SERPA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
HONÓRIO SERPA	VEÍCULO 7 LUGARES OU UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	4	R$ 400.000,00
LARANJAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJAL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LOBATO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LOBATO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARMELEIRO	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
MARMELEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	5	R$ 500.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	7	R$ 700.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	6	R$ 420.000,00
PALMAS	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	2	R$ 1.400.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
PALMAS	VEÍCULO 7 LUGARES	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
PORTO BARREIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PORTO BARREIRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO 7 LUGARES OU UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VERÊ	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**86234/2025**
Título	Resolução SESA 1093/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	30/06/2025 09:39

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1093_2025.rtf
245,84 KB

Data de publicação

01/07/2025 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	30/06/25 09:41	Nº da Edição do Diário: 11933

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A e informe o código 1B24-3A41-5A1D-A04A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B24-3A41-5A1D-A04A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/10/2025 09:58:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B24-3A41-5A1D-A04A

Memorando 1- 5.740/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 11:03:26

Em tempo solicito que seja alerado o Gestor do contrato – Ana Paula Bonissoni – Departamento de Assistência a Saúde, Secretaria de Saúde.

–

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 15/10/2025 às 11:07:38

Setores envolvidos:

SMA, SMS, SMA-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Para andamento do processo encaminho os documento referentes a formação do preço.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
1_PESQUISA_DE_PRECOS_ICAVEL_VEICULOS_LTDA.pdf
2_PESQUISA_DE_PRECOS_MASCARELLO_CARROCERIAS_E_ONIBUS_LTDA.pdf
3_PESQUISA_DE_PRECOS_POSSOLI_CAMINHOES_LTDA.pdf
4_CONTRATO_PREGAO_24_2025_MUNICIPIO_DE_ALTAMIRA_DO_PARANA_PR.pdf
5_CONTRATO_PREGAO_45_2025_MUNICIPIO_DE_BOA_VISTA_DA_APARECIDA_PR.pdf
6_CONTRATO_PREGAO_41_2025_MUNICIPIO_DE_VERE_PR.pdf
7_ARP_PREGAO_21_2025_MUNICIPIO_DE_URUCAIA_MG.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

GRUPO cavel

33 ANOS GRUPO Icavel

Caminhões Ônibus

PREFEITURA CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60

Orçamento 01 ônibus rodoviário

CARACTERÍSTICA GERAIS

Ônibus Zero quilometro; 2025/2026.
Motor dianteiro à Diesel, EURO VI (PROCONVE P8), de 6 cilindros em linha.
Potência minima: 260 CV
Sistema de injeção: Common Rail
Motor turbo intercooler;
Movido à combustível Diesel S10; CAPACIDADE DE Abastecimento 275 Lts
sistema injeção de arla32
Tanque arla 32 obrigatório.
Tração 4x2;
Direção hidráulica
Pneus nas dimensões 275/80 R22.5", radiais, sem câmara;
Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré
Suspensão tipo pneumática na dianteira e traseira;
Amortecedores hidráulicos de dupla ação;
Barra estabilizadora;
Freios: Tambor, ABS + EBD + ATC + HSA + ESC.
Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 17.000 kg
Pintura predominante cor Branco
GRAFISMO: FORNECIMENTO DO MODELO ADESIVO A SER INSTALADO NO VEÍCULO EM ANEXO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista
DPM (dispositivo de poltrona móvel)
Porta pacotes completo sobre as poltronas com saída de ar, iluminação,
Parede total de separação com porta dobradiça
Janelas com vidros colados fume e 4 basculantes,
Cortinas em todo salão
Para-brisa bipartido
Vigia traseiro
Piso com revestimento de madeira naval antiderrapante;
Poltronas individuais reclináveis, 1050 mm, revestidas em tecido.
Poltrona do motorista amortecimento hidráulico, apoio de cabeça e regulagem;
Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil e de 3 pontos para o motorista;
Porta pacotes com iluminação individual, numeração de poltrona e saída individual de ar condicionado.
Bagageiro traseiro com amplo acesso pela traseira e estepe na horizontal
Banheiro parte traseira carro
Porta pantográfica. dianteira lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277,Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE – WWW.ICAVEL.COM

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Sirene de marcha ré;
Câmera de ré
Saída de emergência conforme legislação vigente;
Comprimento Mínimo de 11.500 mm
Largura interna mínimo de 2.380 mm
Distância entre eixos mínima de 5.950 mm
Altura interna mínima de 1900mm
Altura externa mínima de 3.400mm
Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.
O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.
Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário:

R$ 1.230.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Forma de Pagamento: À vista, CDC, FINAME.
Prazo de Entrega: 150 dias uteis.
Validade da Proposta: 60 dias
Garantia: 01 ano sem limite de quilometragem + 01 ano para o TREM DE FORÇA.
As 3 primeiras revisões a mão de obra são gratuitas.

Cascavel, 19 de setembro de 2025.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

Alex Pegoraro CPF 651.532.431.68

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:

ITEM 01 – 01 unidade

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Veículo do tipo Micro Ônibus padrão Executivo de Fabricação Nacional. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2025/2025. Capacidade mínima de 31 passageiros (já incluso o cadeirante) + motorista. Poltronas padrão executivas, revestidas em tecido. Largura das poltronas de no mínimo 895mm na disposição 2x2 no salão de passageiros. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros colados. Cortinas em todas as janelas. Porta pantográfica com acionamento a ar. Direção hidráulica. Motor com potência mínima de 165 CV. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios com acionamento a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento total de no mínimo 9.000 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Altura Interna de no mínimo 1.950 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 9.000 KG. Porta pacotes com saída de ar e luz de leitura individual. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Sistema de ar condicionado com no mínimo 100.000 BTU´s. Acessibilidade através de DPM- Dispositivo de Poltrona Móvel. O dispositivo de poltrona móvel (DPM)deve ser instalado de forma a não obstruir o curso de abertura da porta pantográfica e permitir sua operação com a porta em posição aberta, garantindo a acessibilidade e a circulação segura e autônoma de todos os passageiros, inclusive aqueles com mobilidade reduzida. Câmera de ré. Bagageiro na traseira. Cor branca. Garantia e assistência técnica de chassi e da carroceria de 12 meses conforme o manual do proprietário. Saídas de emergência no teto e laterais. O veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis.

VALOR UNITÁRIO DO MICRO ÔNIBUS COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S2, A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI VOLKSWAGEN MODELO 9-180/MERCEDES BENZ LO-16 OU AGRALE MODELO MA-9.2.....R$ 655.500,00 (unitário).

ITEM 02 – 01 unidade

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, largura externa mínima de 2.600mm, comprimento mínimo de 13.000mm, com capacidade mínima para 44 passageiros + motorista, chassi 4x2, motor dianteiro, motor 06 cilindros, com potência mínima de 260 cv, PBT mínimo de 16.000 KG, câmbio manual de no mínimo 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas. Direção hidráulica. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, porta copos embutidos em todas as poltronas, tomadas USB em todas as poltronas, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, bagageiro, porta pacotes com saída de ar individual e luz de leitura individual. Parede divisória total com porta. Ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU´s, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM. Sanitário na traseira. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.

VALOR UNITÁRIO DO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO ROMA M4 ST, PODENDO SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO MODELO 17-280, VOLKSWAGEN MODELO 17-260 OU MERCEDES BENZ MODELO OF-1726.....R$ 985.000,00 (unitário).

PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 120 (Cento e vinte) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 – CASCAVÉL-PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI
CPF N°: 229.188.288-07
RG N°:44.172.482-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Cascavel, 20 de setembro de 2025

RENATO IANELLI
Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
licitacao@mascarello.com.br
(11)96468-0069

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

GRAN S2
Micro

Certificado NBR ISO 9001 BRTUV

TÜV NORD ISO 9001

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

MASCARELLO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE ELDE CRIEGER e CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão a essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor e os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizando-se de peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e também luzes diurnas e direcionais em LED. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.

Disponível nas versões urbana, fretamento e escolar.

CONHEÇA MAIS!
Escaneie o QR code e explore mais detalhes

MASCARELLO

/onibusmascarello

www.mascarello.com.br

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

VAI AUMENTAR A SUA FROTA DE RODOVIÁRIOS?

VAI DE ROMA

Mascarello apresenta:

FAMÍLIA ROMA, UMA LINHA COMPLETA DE RODOVIÁRIOS

MASCARELLO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

NOSSA JORNADA JÁ NOS LEVOU PARA LUGARES DISTANTES

E foi ouvindo o mercado que aliamos tecnologia e inovação em nossa linha de rodoviários, sempre prontos para gerar experiências incríveis, ótimas viagens e bons negócios.

Conheça os diferenciais da nossa frota e embarque em novos caminhos com a Mascarello.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

PARA VOCÊ PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS ÚNICAS DE VIAGENS

ROMA R6 · ROMA R4 · ROMA M4

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLEOA STIELMANN WEBER
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://oportunidade.doc.com.br/verificador/5144-7506-A05E-483A e informe o código 5144-7506-A05E-483A

PRECISA COBRIR CURTAS, MÉDIAS E LONGAS DISTÂNCIAS ALIANDO QUALIDADE E BOM DESEMPENHO?

VAI DE ROMA

Nova Poltrona Rodoviária Mascarello 1060 mm convencional e semi-leito com decorações atualizadas e porta-copos embutido.

Novo multiplex pensado para atender ao motorista, com botões centralizados em um único componente.

Tampa do bagageiro ampliada facilitando o acesso à bagagem.

Design moderno e padronizado, com linhas bem pronunciadas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

OUTRAS ATUALIZAÇÕES

- Porta com vão de entrada ampliado
- Delimitadoras dianteiras integradas ao para-brisa, eliminando a possibilidade de entrada de água
- Parachoque mais baixo e com maior abertura para arrefecimento
- Conceito estrutural atualizado visando performance e durabilidade
- Mais praticidade na reposição de peças
- Modelos de fácil manutenção e limpeza

APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA O QR CODE E CONFIRA MAIS DETALHES DA FAMÍLIA ROMA NO SITE.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

PARA VOCÊ INVESTIR EM CONFORTO, SEGURANÇA E PERFORMANCE NA SUA FROTA

MASCARELLO

Acompanhe nossos canais e saiba
mais sobre a evolução do transporte

mascarello.com.br

onibusmascarello

Mascarello Carrocerias e Ônibus

Uma empresa do GRUPO MASCARELLO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLEOA STELMANN WEBER
Para verificar as validações nas assinaturas, acesse https://cnpjvazio.ddoc.com.br/verificar/5144-7506-A05E-483A e informe o código 5144-7506-A05E-483A
1Doc: Memorando 2-5.740/2025 33/90

Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11
Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail: vendas@possoli.com.br , genarodutra@possoli.com.br

Cascavel 19 de setembro de 2025

Pref. Mun. Chopinzinho – PR
Depto. Compras e Licitação
Proposta de Comercialização:

---

01 veículo Ônibus Chassi marca IVECO, modelo 17 280 4x2 , ano de fabricação/modelo 2025/2026 – Mascarello Ello Rodoviário 42 Lugares, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT INDUSTRIAL – N67, com **280CV, 06cilindros**, 06 marchas a frente e 01 a ré, **pneus radias sem câmaras 275/80R 17,5, rodas aro 22,5"x7,5"**, com direção hidráulica, com freio de serviço com sistema pneumático, com duplo circuito independente, a tambor tipo S-Cam, com ajuste automático da folga das lonas de freios, com freio de estacionamento, freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento e com ABS e EBL, com capacidade máxima eixo dianteiro 7,100kg, capacidade máxima eixo traseiro 11.000kg, com peso bruto total (PBT) 16.000kg, tanque de combustível 275litros plástico, e demais itens em catalogo técnico em anexo.

Chassi IVECO, modelo 17 280 4x2 Mascarello Ello Rodoviário
PREÇO R$ 1.095.000,00(Um milhão e noventa e cinco mil reais).
Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2025/26 0km

- **Validade da proposta 30 dias**
- **Prazo de entrega de 120 a 180 dias**
- **Motorização (PROCONVE P8, MOTORES EURO VI)**

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

1Doc: Memorando 2- 5.740/2025 34/690

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=81047508000147, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 15:54:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF: 433.971.319-87
Depto° Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
ROD. BR 277 - KM 582+300MT
CENTRALITO - CEP 85.803-650
CASCAVEL - PR

Descritivo do Solicitante:

Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO completo, com chassi e carroceria integrada, com as seguintes especificações mínimas:
- Fabricação Nacional, zero km, ano modelo 2025/2026;
- Capacidade mínima de 42 passageiros + motorista;
- Poltronas individuais reclináveis, com no mínimo 1.030mm, revestidas em tecido;
- Banheiro instalado na traseira do veículo;
- Tacógrafo eletrônico de fábrica;
- Motor turbo inter cooler;
- Potência mínima de 260cv;
- Suspenção a ar completo;
- Motor com no mínimo 6 cilindros;
- Movido à combustível diesel;
- Tração 4x2;
- Câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente e uma a ré, sincronizada;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros (original do fabricante do chassi);
- Pneus nas dimensões mínimas de 275/80 R 22,5, radial sem câmara;
- Rodas e pneus estepe nas mesmas especificações dos da rodagem;
- Ar condicionado de teto e dutado, com potência mínima de 135.000Btus;
- DPM (dispositivo de poltrona móvel);
- Porta pacotes completa sobre as poltronas (porta bagagem), com saída de ar, iluminação;
- Parede de separação do motorista com os passageiros, com porta dobradiça;
- Janelas com vidros colados, fume e 4 basculantes, com cortinas em todo salão;
- PBT – Peso bruto total mínimo de 17.000 kg (homologado);
- Comprimento mínimo de 12.000mm;
- Largura interna mínima de 2.380mm;
- Altura interna mínima de 1.900mm;
- Freio de estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Duplo freio auxiliar além do freio estacionário;
- Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;
- Para-brisa bipartido com lavador, temporizador e desembaçador;
- Piso com revestimento de madeira naval antiderrapante;
- Sirene de marcha ré;
- Chave reserva de ignição;
- Cinto de segurança retrátil para os passageiros e de 3 pontos retrátil para o motorista;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico, apoio de cabeça e regulagem;
- Porta pantográfica dianteira na lateral direita do veículo, com acionamento pneumático controlado pelo motorista (com chave na parte externa), para o acesso dos passageiros;
- Bagageiro traseiro com amplo acesso pela lateral traseira, com caixa de ferramentas e estepe na horizontal, protegido com capa;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo departamento de trânsito que não tenha sido citado anteriormente;
- O veículo deverá ser entregue plotado conforme padrão do município;
- Com garantia completa de 12 meses, sem limite de quilometragem (obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante).
- Apresentar folder ou catálogo do ônibus ofertado;
- Apresentar o certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) para o modelo do veículo.

Fotos Ilustrativas

Foto Ilstrativa da Carroceria Onibus:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

BUS 17-280

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CHASSI	
Comprimento Total (CT)	11.505 mm
Largura (L)	2.429 mm
Entre-eixos (EE)	5.950 mm
Ângulo entrada	10°
Ângulo saída	11°
Balanço dianteiro (BD)	2.285 mm
Balanço traseiro (BT)	3.278 mm
Capacidade técnica eixo traseiro	11.000kg
Capacidade técnica eixo dianteiro	7.100kg
Peso bruto total homologado	16.000kg

* Esses valores se referem à condição chassi sem carroceria. Para a condição carroceria, dependerá do modelo utilizado.

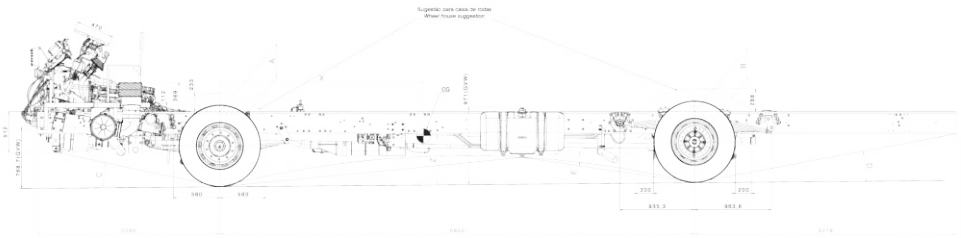

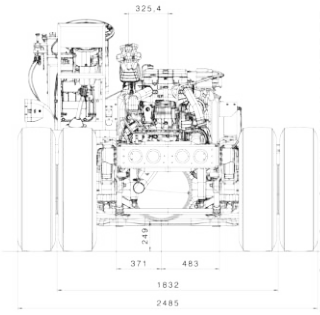

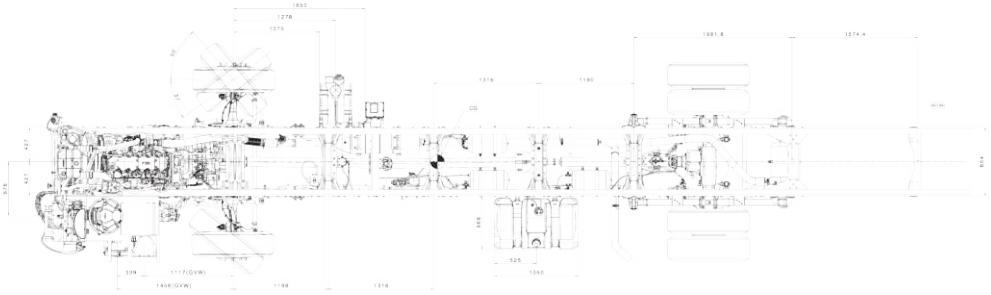

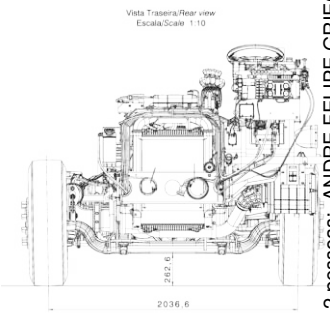

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

BUS 17-280

MOTOR	
Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / NEF 6 Euro VI HiSCR.
Alimentação	Diesel – 6 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail).
N° cilindros / cilindrada	6 cilindros / 6,7 L.
Potência máxima	280 cv (207 kW) @ 2.500rpm.
Torque máximo	950 Nm @1.250rpm – 1.970rpm.
Tecnologia de Emissões	CONAMA P8 EURO VI - SCR (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32 - sem EGR
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Mecânica e manual, ZF 6S 1010 BO.
Tipo / número de marchas	6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré.
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo push / Diâmetro de 395mm.
EIXOS	
Dianteiro – marca / modelo	DANA 8K. Modelo 5876
Tipo	Viga rígida de aço forjado com seção duplo T, com cubos das rodas lubrificados a óleo.
Traseiro – marca / modelo	DANA. Meritor - MS 23-158
Tipo / características	Portante, diferencial simples redução.
Relação de Redução	Série 5,57:1 / Opcionais 5,13:1 / 6,57:1
SUSPENSÕES	
Dianteira	Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora.
Traseira	Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora.
FREIOS	
Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro.
Freio motor	Tipo borboleta no coletor de escapamento p/ controle eletrônico
RODAS E PNEUS	
Rodas – material / dimensões	Aço / Aros 7,5" x 22,5".
Pneus	275/80 R22,5"
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)	
Tanque de combustível / material	271 ℓ | plástico.
Tanque de ARLA	50 ℓ | opcional
SISTEMA ELÉTRICO	
Baterias	2 x 12 V x 170 Ah.
Alternador	12 V x 90 A.

ITENS DE SÉRIE			
Pneu e roda reserva.	Volante com regulagem longitudinal e vertical.	Tacógrafo diário digital.	Limitador de velocidade 110km/h.
PRINCIPAIS ITENS OPCIONAIS			
Tacógrafo semanal digital.	Pneus 295/80 R22,5 // Rodas 8,25" x 22,5	Pneu e roda reserva.	Bolsa de ferramentas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Imagens meramente ilustrativas. A IVECO Bus, em respeito aos seus clientes e visando atendê-los com veículos do mais elevado grau tecnológico, reserva-se o direito de aprimorar seus produtos continuamente. As especificações constantes neste folheto, portanto, poderão ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Alguns itens mostrados ou citados são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Imagens e ilustrações podem mostrar equipamentos opcionais ou não mostrar todos os equipamentos de série. Procure uma concessionária IVECO e conheça as configurações oferecidas e os opcionais disponíveis.

IVC-172B-002 - JULHO/2023

Estudo Técnico Preliminar
Assessoria de Planejamento
ETP 001/2025

OBJETIVO

Aquisição de equipamentos rodoviários referentes a Um Ônibus Rodoviário através de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, e-protocolo n.º 24.019.505-4

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município conta com apenas um único ônibus do tipo rodoviário/turismo, o qual, devido ao intenso uso ao longo dos anos já se encontra com alto grau de depreciação, o que tende a elevar os custos com manutenções e revisões. Por ser o único ônibus do tipo rodoviário, o mesmo é utilizado por todos os setores quando há a necessidade de deslocamento para fora do município, especialmente pelos setores da saúde e transporte universitário, com deslocamentos praticamente diários até o município de Campo Mourão. Desse modo, em ocasiões de requisições de uso simultâneos é necessário o remanejamento de veículos leves dos demais setores para suprir a necessidade do transporte rodoviário, e que, por não apresentarem capacidade de passageiros suficiente torna-se necessário o uso de mais de um veículo, prejudicando sistematicamente os setores desfalcados e o atendimento ao público em geral.

Para sanar tal problemática torna-se necessária a aquisição de mais um ônibus rodoviário a fim de assegurar um transporte eficiente, econômico e seguro para os munícipes. Planeja-se com essa aquisição, destinar o novo ônibus exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, visando prover maior conforto, segurança e comodidade aos pacientes que necessitam se deslocar para a realização dos respectivos procedimentos de saúde em outras localidades, especialmente até o município de Campo Mourão.

A aquisição do veículo será realizada com recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades, por meio do Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, e-protocolo n.º 24.019.505-4.

Portanto, essa contratação é imprescindível para assegurar a efetividade da aplicação dos recursos financeiros, promovendo a rápida solução do problema, conferindo maior segurança à Administração Pública, em concordância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Administração – Lena Leidiana de Siqueira
Secretária Municipal de Saúde – Dalila Ledo Ferreira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A empresa fornecedora deve apresentar todas as garantias técnicas do veículo, incluindo assistência técnica em território nacional, além de treinamento para os motoristas e responsáveis pela operação do veículo. A garantia mínima exigida será de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte especializado disponível na região

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

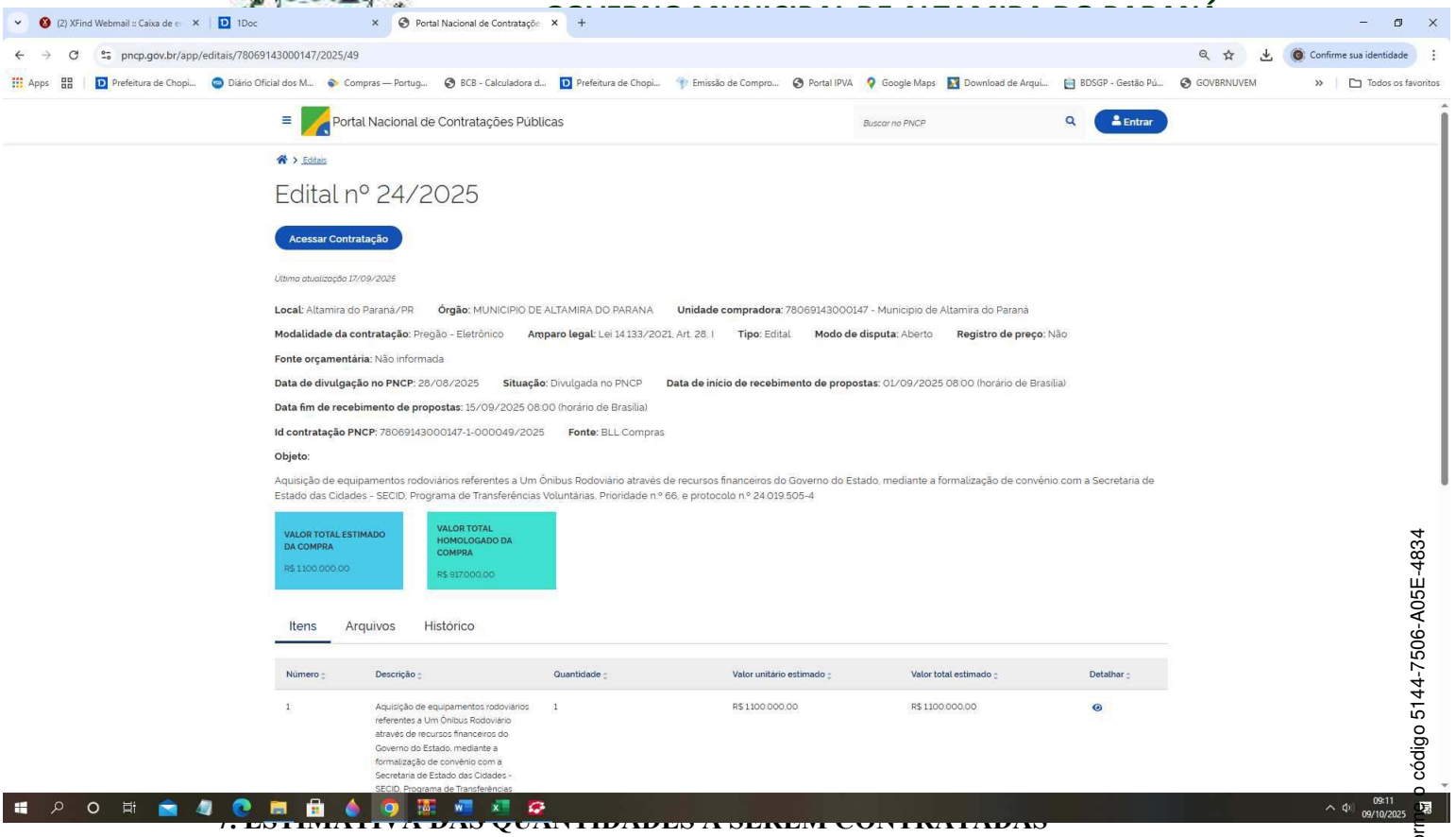

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QTD.
1	Aquisição de Ônibus Rodoviário, 2024/2025, novo, 0 km, potência mínima 260 cv, capacidade mínima de 42 passageiros mais condutor.	Un.	01

Item nº 1

Descrição: Aquisição de equipamentos rodoviários referentes a Um Ônibus Rodoviário através de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, eprotocolo n.º 24.019.505-4

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 1.100.000,00 **Valor total estimado:** R$ 1.100.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.008.729/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 917.000,00 **Valor total homologado:** R$ 917.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

A solução apresentada atende tanto às necessidades operacionais quanto às exigências de segurança e conforto dos passageiros, ao mesmo tempo em que se alinha às políticas públicas da saúde e transporte do município. Além disso, o fato de ser utilzado recursos do Governo Estadual proporciona condições favoráveis para a aquisição, viabilizando o investimento sem comprometer o orçamento municipal.
Por fim, a contratação deste ônibus representa um avanço significativo na melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo transporte de qualidade e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos.

16. Responsáveis
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despachos:

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON SOUZA RAMOS
Data: 30/07/2025 13:46:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Despacho: Responsável pela elaboração do ETP e pela elaboração da documentação técnica para a formalização do convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
Éverton Souza Ramos
Assessor de Planejamento

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO, NOVO, ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

LOTE ÚNICO – CATMAT Nº 613275 – VALOR MÁXIMO R$ 1.180.000,00.

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2025 (novo, zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Potência (CV ou HP)	260 CV
2.3. Combustível	Diesel
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo	Mecânico
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas/velocidade a frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou elétrica
5. TRAÇÃO	Indicar
6. PNEUS/RODA	
6.1 Pneus/Roda/medidas	da linha de montagem, especificar medidas
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
7. FREIOS	
7.1 Sistema de Freios	Freio a tambor/disco com regulagem automática
8. SISTEMA ELÉTRICO	
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	24V
9. CAPACIDADE DE CARGA	
9.1. Capacidade de carga PBT (kg)	16.000 kg
10. CARROCERIA –TIPO	
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo Dimensões	Rodoviário/Turismo especificar dimensões
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	45 (44 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar
10.6. DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)	Sim com DPM
10.7. Luminárias centrais de teto	Sim
10.8. Bagageiros	Sim

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7500-A05E-4834 e informe o código 5144-7500-A05E-4834

10.9. Cortina em todo o carro	Sim
10.10. Banheiro	Sim
10.11. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado 90.000 Btus
10.12. Air bag motorista	Sim
10.13. Tacógrafo	Sim
11. Portas	
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório
12. ACESSÓRIOS	
12.1. Espelhos retrovisores	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Município	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo
12.5. Sirene de Ré	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente licitação tem por objeto a **aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário/Turismo**, novo, ano/modelo 2024/2025, zero quilômetro, com potência mínima de 260 CV, peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 16.000 kg, e capacidade mínima para 45 ocupantes (44 passageiros + 1 motorista), além de demais características técnicas constantes no processo. A aquisição justifica-se pela **necessidade de atender à crescente demanda por transporte seguro, confortável e eficiente**, especialmente voltado ao deslocamento de **alunos da rede pública municipal** para atividades educacionais regulares, bem como para ações complementares de caráter **cultural, esportivo e social**, organizadas pelo Município. O novo veículo permitirá **melhor organização da logística de transporte**, ampliando a cobertura e qualidade do serviço prestado, sobretudo em deslocamentos de média e longa distância, que exigem maior robustez e segurança operacional. A substituição ou ampliação da frota com veículos novos contribui diretamente para **a redução de custos com manutenção corretiva e emergencial**, além de oferecer **mais confiabilidade, conforto e pontualidade** no atendimento à população. Trata-se de uma ação estratégica que visa **promover a equidade no acesso ao ensino e à participação em atividades extracurriculares**, fortalecendo o compromisso da Administração Municipal com a inclusão social e o desenvolvimento educacional dos munícipes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STELLMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
LOGISTICA REVERSA	
HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?	☒ Não. **Justificativa:** Não há necessidade de logística reversa, pois se trata apenas da entrega do equipamento.

Boa Vista da Aparecida, PR., 10 de julho de 2025.

NILSON RENÉ VICENTE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

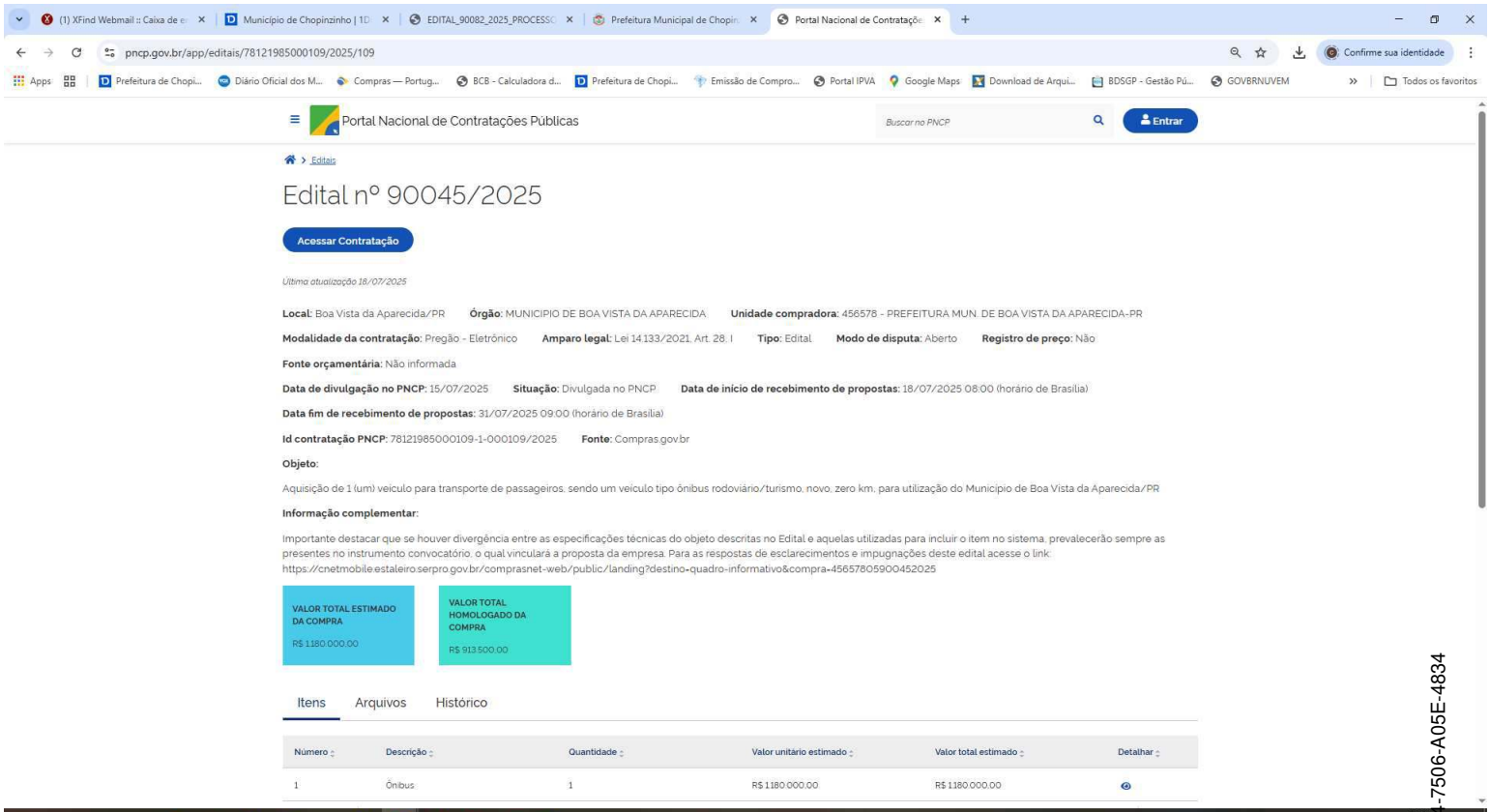

Item nº 1

Descrição: Ônibus

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Código NCM:** 87021000 **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 1180.000,00 **Valor total estimado:** R$ 1180.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.440.065/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 913.500,00 **Valor total homologado:** R$ 913.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de ônibus completo com capacidade para 42 passageiros, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Verê, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	27169	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COMPLETO COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADO, ACOPLA DO A CHASSI COM MOTOR DIANTEIRO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, 2025/2026; CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS + MOTORISTA; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM NO MÍNIMO 1030MM, REVESTIDAS EM TECIDO; BANHEIRO INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE FÁBRICA; MOTOR TURBO INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 260CV; SUSPENSÃO A AR COMPLETO; MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; UNIDADES INDIVIDUAIS DE INJEÇÃO; MOVIDO À COMBUSTÍVEL DIESE S10; SISTEMA INJEÇÃO DE ARLA 32; TANQUE ARLA 32 OBRIGATÓRIO; TRAÇÃO 4X2; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SERVO ASSISTIDO; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS (ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI); PNEUS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 275/80 R22.5", RADIAIS, SEM CÂMARA; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; AR-CONDICIONADO DE TETO DUTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135.000 BTUS; DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); PORTA PACOTES COMPLETO SOBRE POLTRONAS, COM SAÍDA DE AR, ILUMINAÇÃO; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO COM PORTA DOBRADIÇA; JANELAS COM VIDROS COLADOS FUMÊ E 4 BASCULANTES, COM CORTINAS EM TODO SALÃO; PBT - PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 17.000KG (HOMOLOGADO); LARGURA EXTERNA MÁXIMA DO VEÍCULO DE 2.500MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12.000MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 2.380MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 5.950MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900MM; ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 3.400MM; VEÍCULO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA INTERNACIONAL E2/R66; FREIO ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO POR MANOPLA; FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO A DISCO/TAMBOR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS); DUPLO FREIO AUXILIAR ALÉM DO FREIO ESTACIONÁRIO; EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM RODADOS DUPLOS E EQUIPADO COM DIFERENCIAL; PARA-BRISA BIPARTIDO COM LAVADOR, TEMPORIZADOR E DESEMBAÇADOR; PISO COM REVESTIMENTO DE MADEIRA NAVAL ANTIDERRAPANTE; SIRENE DE MARCHA RÉ; CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA; POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM; PORTA PANTOGRÁFICA DIANTEIRA LATERAL DIREITA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS; BAGAGEIRO TRASEIRO COM AMPLO ACESSO PELA LATERAL TRASEIRA, COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ESTEPE NA HORIZONTAL, PROTEGIDO COM CAPA DE COURO SINTÉTICO; SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO CITADOS NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA; VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO; GARANTIA COMPLETA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE); O	1	UN	1.160.000,00	1.160.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

		GANHADOR DEVERÁ SER REPRESENTANTE AUTORIZADO DO FABRICANTE DE CARROCERIA E CHASSI E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROVANDO; PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS.				

1.1. Observação: ***No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.***

1.2. ***Apresentar juntamente com a proposta catálogos técnicos/prospectos com as características do objeto ofertado para análise quanto à adequação ao solicitado em edital.***

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de um ônibus completo, com capacidade para 42 passageiros, justifica-se pela necessidade de atender com maior eficiência e segurança o transporte de usuários dos serviços públicos do município de Verê, especialmente nas áreas de educação, esporte e cultura.

2.1.2. O município possui uma demanda constante por transporte coletivo para deslocamentos interurbanos e interestaduais, relacionados a atividades escolares (visitas técnicas, eventos educacionais, feiras de conhecimento), competições esportivas e apresentações culturais.

2.1.3. A escolha de um veículo com 42 lugares considera a necessidade de transportar grupos maiores de forma confortável, segura e com economia, reduzindo a quantidade de viagens e o custo operacional. Além disso, um ônibus completo proporciona maior acessibilidade, comodidade e condições adequadas de deslocamento para crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam das atividades promovidas ou apoiadas pelo poder público municipal.

2.1.4. Portanto, a aquisição do referido veículo é medida essencial para o fortalecimento da rede de serviços públicos, promovendo inclusão social, acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.2.1. Os valores de referência foram estimados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado é o de Menor Preço Por item, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade conforme Art. 7º da Lei 13.709/18;

11.12. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação conforme Art. 6º da Lei 13.709/18;

11.13. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo conforme art. 5º da Lei 13.709/18;

11.14. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme art. 15 da Lei 13.709/18.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.160.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil Reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2330	06.002.12.361.0006.2028	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2350	06.002.12.361.0006.2028	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Verê – PR, 21 de julho de 2025

MARGARETE PELOSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

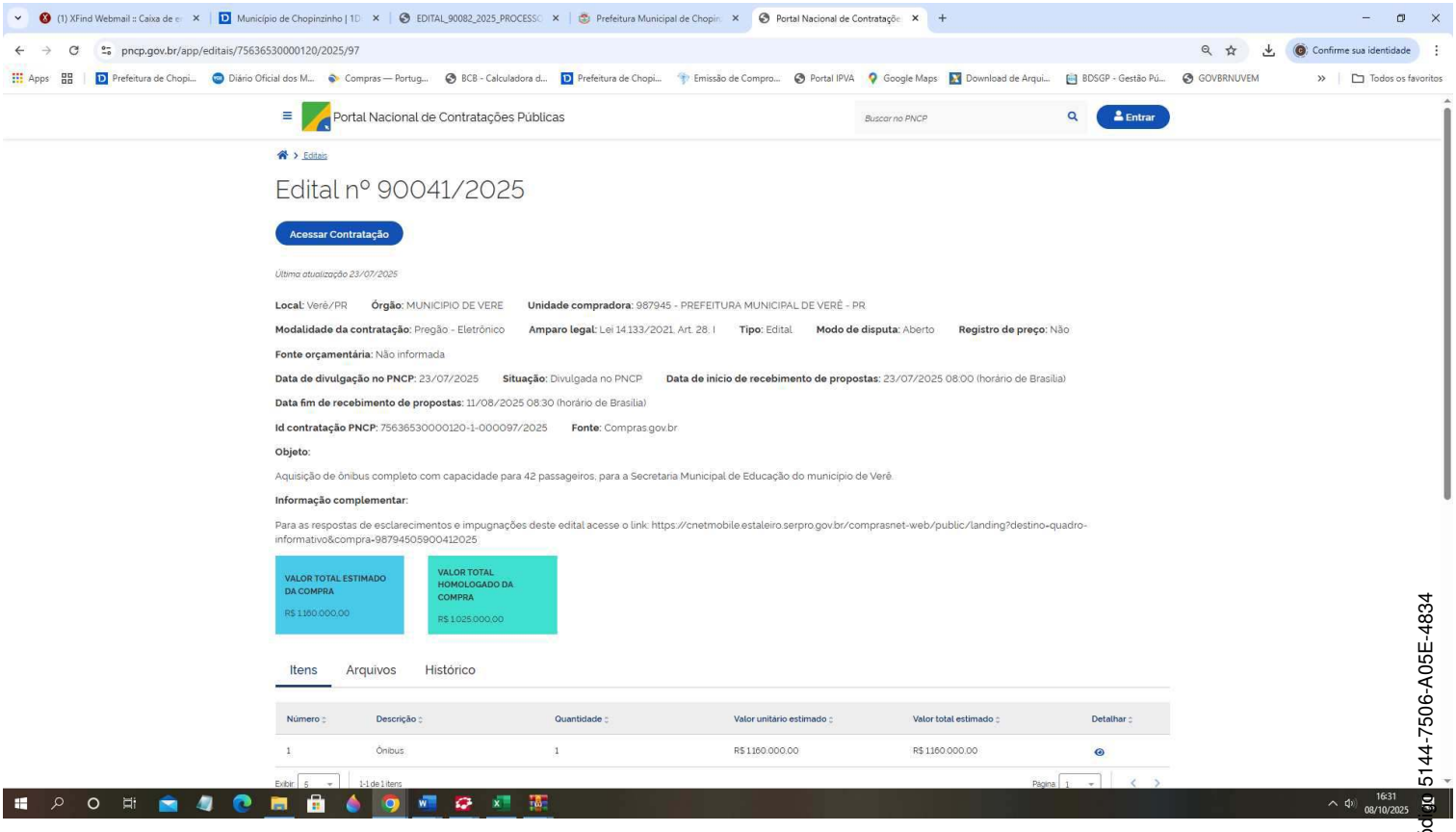

Item nº 1

Descrição: Ônibus

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 1.160.000,00 **Valor total estimado:** R$ 1.160.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 12/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.008.729/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.025.000,00 **Valor total homologado:** R$ 1.025.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 132/2025.

PREGÃO SRP nº. 021/2025 – na forma Eletrônica

Ata de Registro de Preços nº. 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 429.822.XXX-87, residente e domiciliado nesta Cidade, **RESOLVE** registrar os preços da empresa**, DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.762.552/0003-02, situada Rua Teonilio Niquini, nº 32, bairro: Distrito Industrial Jardim Poemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-700-, através do seu representante legal Sr.(a) Abner Saldanha de Rezende, inscrito (a) no CPF sob o nº 972.263.XXX-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 132/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, Por Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por Item, homologada no dia 18/09/2025, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Cabe objeto desta ata o Registro de Preços, consignado em Ata, para o Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de veículos zero quilômetro, destinados às Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio de convênios e resoluções estaduais e federais, já celebrados ou em fase de celebração, bem como mediante a utilização de recursos próprios do Município, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

Seq.	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, COM BANHEIRO. ANO 2025, POSSUIR TACÓGRAFO E TODOS OS ACESSÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	**IVECO BUS 17-280**	1	R$ 1.095.000,00	R$1.095.000,00

2.1.1. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1.6. Estima-se em R$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais) o valor global da presente **ATA,** tomando como base os preços licitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública (conforme legislação) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

10.1. Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **DETENTORA DA ATA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucuia – MG, 24 de setembro de 2025.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487
Assinado de forma digital por JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.09.25 16:56:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ - Prefeito Municipal

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Dados: 2025.09.25 16:50:37 -03'00'

DEVA VEICULOS LTDA.

Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

Joana Rogatta J. Silveira / Cintia Aparecida B. Santos

Nome: 106.387.086-05 Nome:

R.G: R.G: 147.136.021-08

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

MAPA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
1.1 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.
1.2 Para a formação dos valores dos serviços, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);
1.3 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.
1.4 Dos preços de referência:
1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.
1.4.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1.4.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.4.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.4.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

1.4.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;
1.4.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao processo;
1.4.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.
1.4.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

1.4.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.
1.4.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.
1.4.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.
1.4.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.
1.4.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.
.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834 e informe o código 5144-7506-A05E-4834

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5144-7506-A05E-4834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 15/10/2025 14:16:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/10/2025 07:49:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5144-7506-A05E-4834

Memorando 3- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/10/2025 às 11:48:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMS, SMA-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente contratação de empresa aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho, para analise, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_onibus_sec_saude_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a etapa inicial do planejamento e reúne os estudos necessários para a futura contratação de uma solução destinada a atender à demanda descrita a seguir. Seu principal propósito é analisar minuciosamente essa necessidade e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.
4.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.
4.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.
4.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.
4.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A aquisição do ônibus rodoviário, objeto deste processo, não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025, tendo em vista que a formalização do convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Chopinzinho, ocorreu posteriormente à elaboração do referido Plano. À época, não havia como prever a inclusão do veículo, uma vez que sua aquisição está diretamente vinculada à execução do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), especificamente no eixo do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.
5.2 Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente justificada por meio de fundamentação técnica, como ora apresentada. Dessa forma, não se configura impedimento legal à tramitação da presente contratação.
5.3 Ademais, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição do ônibus será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se todos os trâmites e registros cabíveis, conforme determina a legislação vigente.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:
6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Das especificações técnicas
6.2.1 Especificações mínimas do veículo
6.2.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:
6.2.1.1.1 Veículo zero km, ano e modelo mínimo 2025/2025, na cor branca;
6.2.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;
6.2.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;
6.2.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;
6.2.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;
6.2.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;
6.2.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;
6.2.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
6.2.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
6.2.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;
6.2.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;
6.2.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;
6.2.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;
6.2.1.1.14 Suspensão pneumática;
6.2.1.1.15 Direção hidráulica;
6.2.1.2 Interior e conforto:
6.2.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
6.2.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:
6.2.1.2.3 Porta-copos embutidos;
6.2.1.2.4 Tomadas USB individuais;
6.2.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;
6.2.1.2.6 Descansa braços laterais e central;
6.2.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;
6.2.1.2.8 Parede divisória total com porta;
6.2.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;
6.2.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;
6.2.1.2.11 Para-brisa bipartido;
6.2.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;
6.2.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
6.2.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;
6.2.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme Anexo I;
6.2.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

6.2.2 Condições gerais
6.2.2.1 O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso e original de fábrica;
6.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;
6.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;
6.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;
6.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

6.3 Da garantia e assistência técnica do bem
6.3.1 A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e do início de uso do veículo, sem limite de quilometragem;
6.3.2 As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia contratual, sem limite de quilometragem;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

6.3.3 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;
6.3.4 A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças com defeito, sem ônus ao Município, utilizando sempre peças novas, originais e de primeiro uso;
6.3.5 A assistência técnica abrangerá todos os componentes do veículo, especialmente motor, câmbio, suspensão, sistema elétrico e dispositivos de acessibilidade;
6.3.6 Qualquer reparo ou correção de defeitos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal do Município;
6.3.7 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;
6.3.8 Em caso de defeito sistemático de fabricação, comprovado por frequência de manutenção corretiva durante a garantia, o veículo deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos;
6.3.9 Caso não haja atendimento ou justificativa dentro do prazo, o Município poderá contratar serviço de reparo de terceiros, exigindo reembolso integral da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia;
6.3.10 O transporte do veículo para manutenção ou troca será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
6.3.11 A vigência da garantia é independente da vigência contratual, permitindo aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

6.4 Da subcontratação:
6.4.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.5 Da entrega do veículo:
6.5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.
6.5.1.1 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA/ESTIMATIVA

7.1 Conforme apresentado na justificativa, a presente solicitação refere-se à aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para o Município de Chopinzinho, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde. O veículo é necessário para aperfeiçoar o transporte sanitário de pacientes do SUS que necessitam de atendimento em outros municípios, garantindo condições adequadas de deslocamento para a população, especialmente no acesso a consultas, exames, cirurgias e tratamentos especializados, assegurando a continuidade, segurança e humanização no cuidado à saúde.

8 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 Para a execução do transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Chopinzinho, podem ser adotadas as seguintes alternativas de solução:
a) Contratação de empresa especializada, com fornecimento de veículos, motoristas e estrutura operacional;
b) Aquisição de veículo próprio (ônibus rodoviário), com execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Modelo misto, combinando frota própria e contratação eventual de transporte terceirizado.
8.3 O Município de Chopinzinho realiza o transporte regular de pacientes do SUS para centros de referência como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, atendendo a demandas de média e alta complexidade, tais como consultas, exames especializados, internações, cirurgias, hemodiálise, radioterapia e quimioterapia. Atualmente, adota-se o modelo misto, combinando o uso de frota própria com o compartilhamento do transporte via CONIMS, especialmente para a região de Curitiba.
8.4 Considerando que grande parte do transporte já é realizada por meio de veículos próprios, a aquisição de um novo ônibus vem para reforçar e qualificar ainda mais o serviço prestado, aumentando a capacidade de atendimento e reduzindo a dependência de soluções terceirizadas. Além disso, trata-se de uma oportunidade viável, possibilitada por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), da Secretaria de Estado da Saúde, que prevê o financiamento de veículos destinados ao transporte sanitário. A escolha mostra-se plenamente justificada, reunindo melhor relação custo-benefício, ampliando a eficiência operacional e logística, e garantindo mais segurança, conforto e dignidade aos pacientes em deslocamentos de média e longa distância.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

8.5 Diante da demanda recorrente e da necessidade de ampliar e qualificar o serviço, foi realizado levantamento preliminar de mercado para identificação de modelos e preços praticados para ônibus rodoviário com as seguintes especificações mínimas:
8.5.1 Capacidade mínima para 42 passageiros, visando otimizar o transporte de maior número de pacientes por viagem, com redução de custos operacionais;
8.5.2 Motor potente, com no mínimo 260 cv: a escolha por um motor mais potente se dá pela necessidade de garantir melhor desempenho do veículo mesmo com lotação máxima, para proporcionar segurança, estabilidade e conforto em percursos longos e regiões com relevo acidentado. Além disso, motores com maior potência suportam melhor o uso contínuo de sistemas como ar-condicionado e dispositivos eletrônicos, reduzem o esforço mecânico, prolongam a vida útil do veículo, diminuem custos de manutenção e asseguram viagens mais suaves e eficientes para os pacientes transportados;
8.5.3 Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg, para garantir a capacidade adequada para suportar o peso do veículo totalmente carregado, incluindo passageiros, bagagens e equipamentos, com segurança e eficiência;
8.5.4 Câmbio manual (mínimo 6 marchas à frente + ré): a opção pelo câmbio manual justifica-se por oferecer maior controle ao condutor em diferentes condições de trajeto, especialmente em subidas e descidas, além de apresentar menor custo de aquisição, manutenção mais simples e maior durabilidade, resultando em melhor desempenho operacional e economia de combustível no transporte diário de pacientes;
8.5.5 Suspensão pneumática e ar-condicionado de 130.000 BTUs: a suspensão pneumática garante maior conforto aos passageiros, reduzindo vibrações e impactos durante o trajeto, o que é essencial no transporte de pacientes, especialmente em tratamentos delicados. Já o ar-condicionado com potência mínima de 130.000 BTUs assegura climatização eficiente em todo o interior do veículo, mantendo a temperatura adequada mesmo em dias quentes ou em viagens prolongadas, contribuindo para o bem-estar dos usuários e a humanização do atendimento;
8.5.6 Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade: é fundamental para garantir a acessibilidade plena de pessoas com mobilidade reduzida, permitindo o embarque e desembarque seguro e confortável de usuários em cadeiras de rodas. Sua presença assegura o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, promove a inclusão social e possibilita que o transporte sanitário atenda a todos os cidadãos de forma digna e eficiente.
8.5.7 Sanitário traseiro, janelas com vidros fumê e cortinas: o banheiro a bordo é essencial para garantir o conforto e a dignidade dos passageiros durante deslocamentos de média e longa distância, especialmente para pacientes que realizam tratamentos de saúde que exigem viagens frequentes e prolongadas. A disponibilidade do sanitário contribui para a segurança e bem-estar dos usuários, evitando interrupções desnecessárias e garantindo condições adequadas durante todo o trajeto;
8.5.8 Poltronas reclináveis com USB, porta-copos e descansa-braços: poltronas reclináveis com tomadas USB, porta-copos e descansa-braços proporcionam maior conforto e conveniência aos passageiros durante o transporte, especialmente em viagens longas, permitindo que possam descansar melhor, manter seus dispositivos eletrônicos carregados e ter mais praticidade.
8.6 Nestas especificações, podem ser indicados pelo menos três modelos compatíveis, fabricados por empresas consolidadas no mercado nacional, como:
8.6.1 Marcopolo Roma M4 / Mercedes-Benz OF-1730;
8.6.2 Comil Campione 3.25 / VW 17.230 OD;
8.6.3 Mascarello GranMicro e Roma R6.
8.7 Os preços desses veículos variam entre R$ 950.000,00 e R$ 1.200.000,00, conforme fabricante, opcionais e local de entrega. Do valor total, necessário para a aquisição R$ 700.000,00 são oriundos do Programa APSUS, o que reforça a viabilidade financeira da aquisição, cabendo ao Município aportar o valor complementar, se necessário.
8.8 Conclui-se que a aquisição é tecnicamente adequada, financeiramente viável e plenamente justificada frente às necessidades do Município, promovendo melhoria na qualidade, regularidade e autonomia do transporte sanitário dos usuários do SUS.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
9.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP);

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

9.3 Para a formação dos valores dos serviços, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

9.4 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

9.5 Dos preços de referência:

9.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

9.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

9.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.5.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

9.5.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

9.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

9.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;

9.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao processo;

9.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.

9.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.

9.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.

9.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.

9.5.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

9.5.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

9.6.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

9.7 Mapa da formação:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

9.8 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA.	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia contratual, sem limite de quilometragem	1	1.037.214,29	1.037.214,29
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 1.037.214,29**	

9.8 O valor total máximo estimado para esta licitação é de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
9.8.1 Para fins comparativos de preços, menciona-se o Processo nº 159/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025, deste Município, atualmente em andamento, que visa à aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero quilômetro), com potência mínima de 315 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 18.000 kg, e capacidade mínima para transporte de 45 pessoas (sendo 44 passageiros e 1 motorista). Tal aquisição está vinculada ao Convênio nº 1029/2025, firmado com a Secretaria das Cidades – SECID, com valor máximo estipulado de R$ 1.485.500,00.
9.8.2 Conforme se observa pelas especificações técnicas e pelo valor estipulado, trata-se de um veículo de porte maior e com potência superior, o que naturalmente implica um custo mais elevado. Assim, ao se comparar os dois veículos quanto a tamanho e preço, constata-se que o valor estipulado no presente processo está condizente com as características do bem a ser adquirido.
9.8.3 Adicionalmente, a análise do mapa de formação de preços demonstra que não há indícios de sobrepreço. Foram anexados três contratos firmados por municípios do Estado do Paraná, bem como um contrato do Estado de Minas Gerais, todos com descrições compatíveis com o equipamento licitado e datados dos meses de agosto e setembro de 2025. Os valores constantes nesses contratos são próximos aos apresentados pelas cotações dos fornecedores com os menores preços, o que reforça a compatibilidade do valor estimado com os preços atualmente praticados no mercado.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A solução definida consiste na aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, com as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, conforme previsto no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Trata-se de uma medida estratégica que visa ampliar e qualificar a frota municipal, assegurando melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.
10.2 O veículo será destinado ao atendimento de demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em centros de referência situados em outros municípios, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré. A aquisição representa a solução tecnicamente mais adequada, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

10.3 A substituição e/ou ampliação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenção de veículos antigos, melhoria na eficiência logística do sistema de saúde municipal, e otimização do uso dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário. Ademais, a medida está alinhada aos objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovendo o acesso humanizado, equânime e contínuo à rede pública de saúde.
10.4 Dessa forma, a solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo o cuidado integral aos usuários do SUS e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:
12.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 9.8 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A aquisição do ônibus rodoviário tem como finalidade gerar impactos positivos diretos e mensuráveis na qualificação e ampliação do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, promovendo o acesso digno e seguro dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de saúde de média e alta complexidade ofertados em outros municípios. Os resultados esperados incluem:
13.1.1 Garantia de acesso ao tratamento fora do domicílio (TFD): possibilita o deslocamento seguro, confortável e contínuo de pacientes para consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em municípios como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.
13.1.2 Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS: proporciona condições mais adequadas, humanizadas e seguras para o transporte de pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.
13.1.3 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: contribui para o alcance das metas do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), apoiando o cuidado integral, contínuo e regionalizado.
13.1.4 Otimização da gestão de recursos públicos: permite a substituição de veículos antigos com alto custo de manutenção, reduzindo gastos operacionais e aumentando a eficiência da logística de transporte no sistema de saúde municipal.
13.1.5 Ampliação da cobertura do transporte sanitário: melhora a capacidade do Município em atender um maior número de pacientes, com mais regularidade e segurança, garantindo o cumprimento das obrigações constitucionais de acesso universal à saúde.
13.2 Dessa forma, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para garantir a efetividade das ações de saúde pública, fortalecendo a estrutura municipal, promovendo justiça social e assegurando benefícios duradouros para a população usuária do SUS no Município de Chopinzinho.

14 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Após a aquisição do veículo tipo ônibus rodoviário, serão adotadas as seguintes providências:
14.1.1 Registro do veículo junto ao órgão competente (DETRAN), com emplacamento e licenciamento regular;
14.1.2 Inclusão do bem no inventário patrimonial do Município;
14.1.3 Contratação de seguro veicular com cobertura contra colisão, roubo, incêndio e danos a terceiros, visando proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços em caso de sinistro.

15 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU COMPLEMENTARES

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

15.1 Esta aquisição está vinculada à necessidade de contratações correlatas/interdependentes, indispensáveis para o pleno funcionamento, regularização e operação do veículo, conforme previsto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dentre elas, destacam-se:
15.1.1 Emplacamento e licenciamento do veículo junto ao órgão competente;
15.1.2 Contratação de seguro veicular, com cobertura ampla (roubo, colisão, incêndio e terceiros);
15.1.3 Abastecimento contínuo com combustível (diesel S10), necessário à operação regular do veículo;
15.1.4 Serviços periódicos de lavagem e higienização, garantindo condições adequadas de limpeza e conforto;
15.1.5 Serviços mecânicos e de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a conservação e disponibilidade do bem;
15.1.6 Instalação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, para controle de uso e segurança (processo em andamento).

16 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis, considerando que se trata de veículo automotor a diesel.
16.2 Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículo novo, com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
16.3 O Município compromete-se a realizar a manutenção preventiva periódica do veículo, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo emissões e prolongando sua vida útil, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.
16.4 Ainda, as contratações correlatas — como lavagem, manutenção e abastecimento — deverão observar critérios de destinação correta de resíduos e uso racional de recursos, sempre que possível.

20 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1 Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de um ônibus rodoviário novo é uma medida necessária e estratégica para ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho. A solução proposta contribuirá para assegurar melhores condições de deslocamento aos usuários do SUS que necessitam de atendimento fora do domicílio, garantindo conforto, segurança e humanização no acesso a serviços de média e alta complexidade.
20.2 A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro, uma vez que o Município arcará apenas com parte do valor do veículo. Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução de custos com a manutenção de veículos antigos, a melhoria na logística do transporte sanitário e o alinhamento com os objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS). Trata-se, portanto, de uma iniciativa compatível com o interesse público e alinhada aos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por – André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

Anexo I

Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

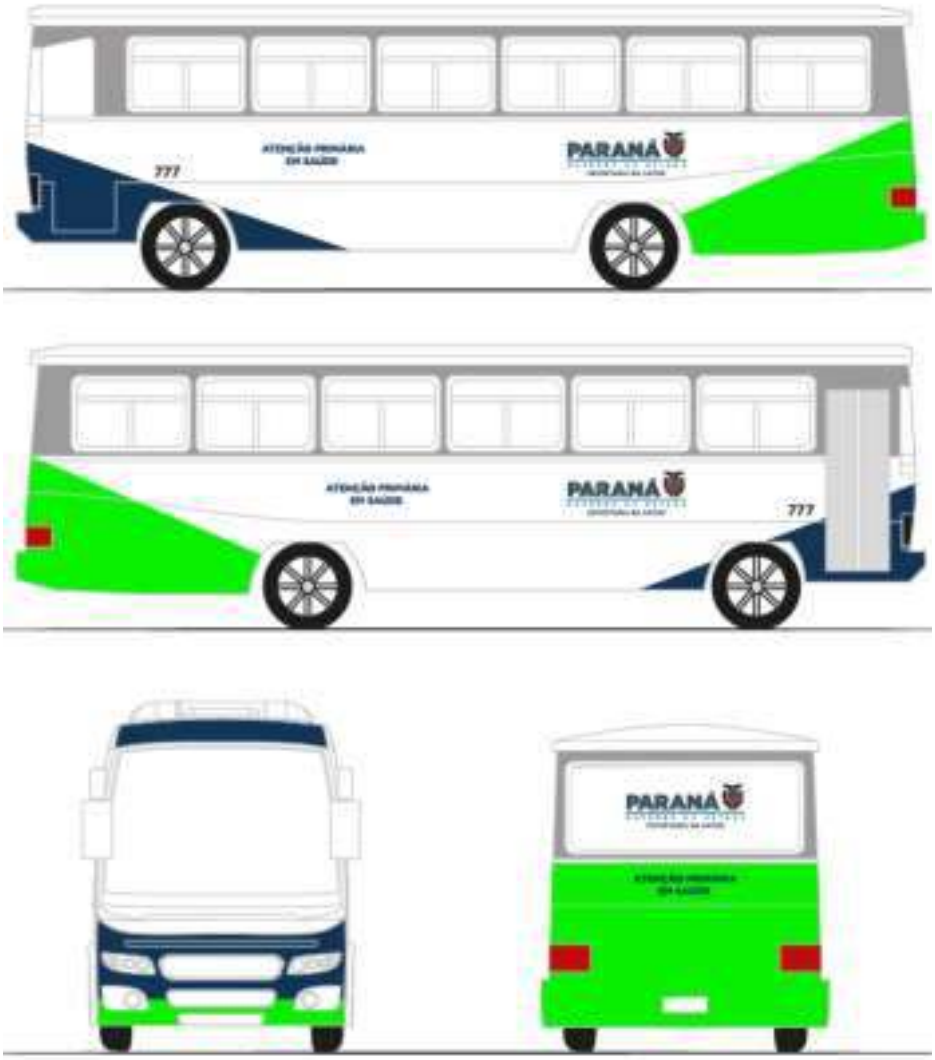

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A e informe o código DB53-E398-BFB3-6F2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB53-E398-BFB3-6F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 15/10/2025 14:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/10/2025 07:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB53-E398-BFB3-6F2A

Memorando 4- 5.740/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 15:11:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMS, SMA-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1264-2DED-4A9F-4BE9 e informe o código 1264-2DED-4A9F-4BE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1264-2DED-4A9F-4BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/10/2025 15:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1264-2DED-4A9F-4BE9

Memorando 5- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 16/10/2025 às 07:34:46

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a Contratação de Empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho.

Valor estimado: R$ 1.037.214,29

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 5.740/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 16/10/2025 às 09:46:18

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_onibus_transporte_sanitario.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	16/10/2025 09:57:01	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	16/10/2025 16:35:09	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A0ED-4855-D9B2-9824**

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025.

VALOR: R$ 1.037.214,29.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_A0ED4855D9B29824235DF39D_memorando-6--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 71/690

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0ED-4855-D9B2-9824 e informe o código A0ED-4855-D9B2-9824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0ED-4855-D9B2-9824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/10/2025 09:56:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/10/2025 16:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0ED-4855-D9B2-9824

Memorando 7- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2025 às 15:49:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Encaminho, o termo de referência, para contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_onibus_sec_saude.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA.	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.	1	1.037.214,29	1.037.214,29
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 1.037.214,29**	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 Especificações mínimas do veículo:
1.2.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:
1.2.1.1.1 Veículo zero km, modelo e ano atuais, na cor branca;
1.2.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;
1.2.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;
1.2.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;
1.2.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;
1.2.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;
1.2.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;
1.2.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
1.2.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
1.2.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;
1.2.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;
1.2.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;
1.2.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;
1.2.1.1.14 Suspensão pneumática;
1.2.1.1.15 Direção hidráulica;
1.2.1.2 Interior e conforto:
1.2.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
1.2.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:
1.2.1.2.3 Porta-copos embutidos;
1.2.1.2.4 Tomadas USB individuais;
1.2.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;
1.2.1.2.6 Descansa braços laterais e central;
1.2.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;
1.2.1.2.8 Parede divisória total com porta;
1.2.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;
1.2.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

1.2.1.2.11 Para-brisa bipartido;
1.2.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;
1.2.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
1.2.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;
1.2.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme Anexo I;
1.2.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

1.2.2 Condições gerais
1.2.2.1 O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso e original de fábrica;
1.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;
1.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;
1.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;
1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

1.2.3 Observações adicionais
1.2.3.1 O equipamento deverá atender integralmente às especificações do objeto descritas no item 1.2.1, garantindo desempenho e segurança na execução das obras de melhoria e manutenção das estradas rurais.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento
1.4.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.
1.4.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.
1.4.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA
2.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.
2.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.
2.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.
2.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

2.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução definida consiste na aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, com as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, conforme previsto no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Trata-se de uma medida estratégica que visa ampliar e qualificar a frota municipal, assegurando melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

3.2 O veículo será destinado ao atendimento de demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em centros de referência situados em outros municípios, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré. A aquisição representa a solução tecnicamente mais adequada, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes.

3.3 A substituição e/ou ampliação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenção de veículos antigos, melhoria na eficiência logística do sistema de saúde municipal, e otimização do uso dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário. Ademais, a medida está alinhada aos objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovendo o acesso humanizado, equânime e contínuo à rede pública de saúde.

3.4 Dessa forma, a solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo o cuidado integral aos usuários do SUS e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores dos serviços, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;
4.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda , CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao processo;
4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.
4.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.
4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.
4.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.
4.5.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.
4.5.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.
4.6.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.7 Mapa da formação:

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis, considerando que se trata de veículo automotor a diesel.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

1Doc: Memorando 7- 5.740/2025 77/690

6.2 Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículo novo, com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
6.3 O Município compromete-se a realizar a manutenção preventiva periódica do veículo, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo emissões e prolongando sua vida útil, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.
6.4 Ainda, as contratações correlatas — como lavagem, manutenção e abastecimento — deverão observar critérios de destinação correta de resíduos e uso racional de recursos, sempre que possível.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:
12.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1.1 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e set mil, e, vinte e quatro centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.
9.1.1 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O equipamento será recebido no local informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.
9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Ana Paula Bonissoni, lotada na Secretaria de Saúde.
11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Adnilson Schwambach, lotado na Secretaria de Saúde.
11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Glauco Felipe David, lotado na Secretaria de Saúde.
11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

1Doc: Memorando 7- 5.740/2025 82/690

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Da garantia e assistência técnica do bem
17.1.1 A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega e do início de uso do veículo, sem limite de quilometragem;
17.1.2 As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica;
17.1.3 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;
17.1.4 A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças com defeito, sem ônus ao Município, utilizando sempre peças novas, originais e de primeiro uso;
17.1.5 A assistência técnica abrangerá todos os componentes do veículo, especialmente motor, câmbio, suspensão, sistema elétrico e dispositivos de acessibilidade;
17.1.6 Qualquer reparo ou correção de defeitos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal do Município;
17.1.7 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;
17.1.8 Em caso de defeito sistemático de fabricação, comprovado por frequência de manutenção corretiva durante a garantia, o veículo deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos;
17.1.9 Caso não haja atendimento ou justificativa dentro do prazo, o Município poderá contratar serviço de reparo de terceiros, exigindo reembolso integral da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia;
17.1.10 O transporte do veículo para manutenção ou troca será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
17.1.11 A vigência da garantia é independente da vigência contratual, permitindo aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal de Saúde aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

1Doc: Memorando 7- 5.740/2025 84/690

Autorizado por – Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde
Matrícula 36592/1
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

Anexo I

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

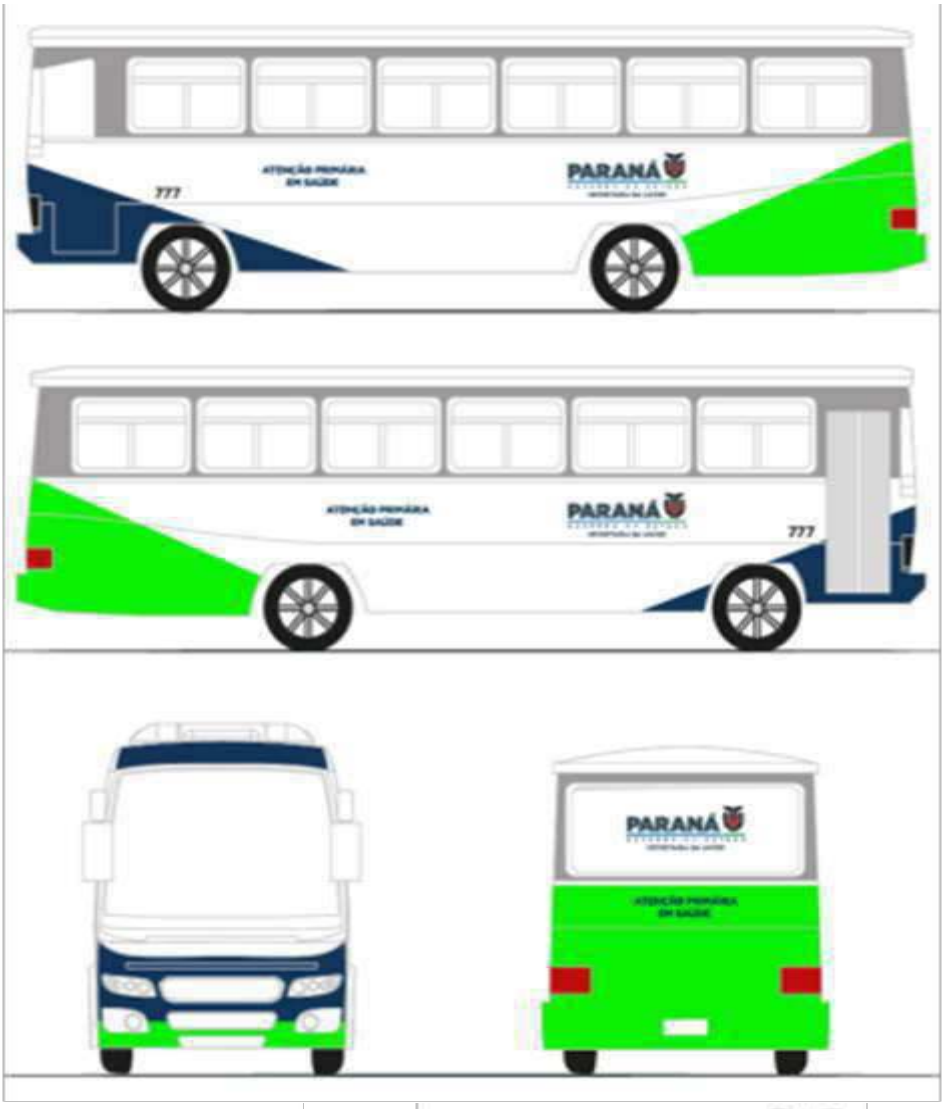

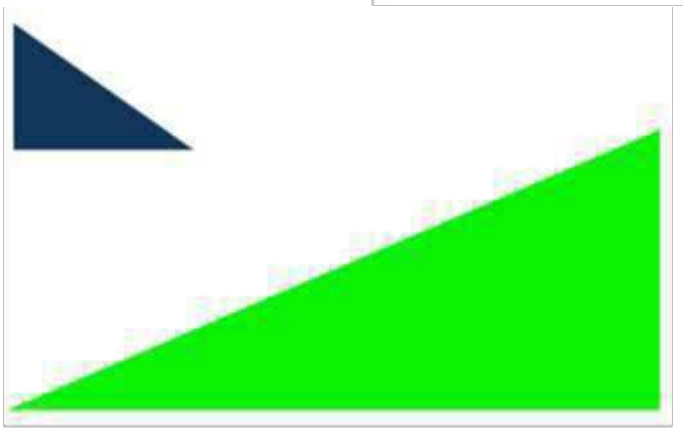

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448 e informe o código B06B-2979-BECE-4448

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B06B-2979-BECE-4448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/10/2025 15:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 16/10/2025 16:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2979-BECE-4448

Memorando 8- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2025 às 15:52:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F06C-5048-9C81-68AE e informe o código F06C-5048-9C81-68AE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Médio	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Médio	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F06C-5048-9C81-68AE e informe o código F06C-5048-9C81-68AE

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2 –** Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F06C-5048-9C81-68AE e informe o código F06C-5048-9C81-68AE

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Chopinzinho, 16 de outubro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F06C-5048-9C81-68AE e informe o código F06C-5048-9C81-68AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F06C-5048-9C81-68AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/10/2025 15:54:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F06C-5048-9C81-68AE

Memorando 9- 5.740/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2025 às 08:55:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Em tempo, reencaminho o termo de referencia com ajustes.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_onibus_sec_saude.pdf

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA.	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.	1	1.037.214,29	1.037.214,29
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 1.037.214,29**	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 Especificações mínimas do veículo:

1.2.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:

1.2.1.1.1 Veículo zero km, modelo e ano atuais, na cor branca;

1.2.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;

1.2.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;

1.2.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;

1.2.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;

1.2.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;

1.2.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;

1.2.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;

1.2.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;

1.2.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;

1.2.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;

1.2.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;

1.2.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;

1.2.1.1.14 Suspensão pneumática;

1.2.1.1.15 Direção hidráulica;

1.2.1.1.2 Interior e conforto:

1.2.1.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;

1.2.1.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

1.2.1.1.2.3 Porta-copos embutidos;

1.2.1.1.2.4 Tomadas USB individuais;

1.2.1.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;

1.2.1.1.2.6 Descansa braços laterais e central;

1.2.1.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;

1.2.1.1.2.8 Parede divisória total com porta;

1.2.1.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;

1.2.1.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;

1.2.1.1.2.11 Para-brisa bipartido;

1.2.1.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;

1.2.1.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);

1.2.1.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;

1.2.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA),

1.2.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

1.2.2 Condições gerais

1.2.2.1 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso e original de fábrica;

1.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;

1.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;

1.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;

1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

1.2.3 Observações adicionais

1.2.3.1 O equipamento deverá atender integralmente às especificações do objeto descritas no item 1.2.1, garantindo desempenho e segurança.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.4.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

2.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.

2.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.

2.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução definida consiste na aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, com as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, conforme previsto no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Trata-se de uma medida estratégica que visa ampliar e qualificar a frota municipal, assegurando melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

3.2 O veículo será destinado ao atendimento de demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em centros de referência situados em outros municípios, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré. A aquisição representa a solução tecnicamente mais adequada, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes.

3.3 A substituição e/ou ampliação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenção de veículos antigos, melhoria na eficiência logística do sistema de saúde municipal, e otimização do uso dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário. Ademais, a medida está alinhada aos objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovendo o acesso humanizado, equânime e contínuo à rede pública de saúde.

3.4 Dessa forma, a solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo o cuidado integral aos usuários do SUS e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores dos bens, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

1Doc: Memorando 9- 5.740/2025 96/690

órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.

4.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.

4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.

4.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.

4.5.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.5.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.6.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.7 Mapa da formação:

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis, considerando que se trata de veículo automotor a diesel.

6.2 Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículo novo, com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

6.3 O Município compromete-se a realizar a manutenção preventiva periódica do veículo, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo emissões e prolongando sua vida útil, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

6.4 Ainda, as contratações correlatas — como lavagem, manutenção e abastecimento — deverão observar critérios de destinação correta de resíduos e uso racional de recursos, sempre que possível.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1.1 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e set mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação dos bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O equipamento será recebido no local informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.

10.1.11 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Ana Paula Bonissoni, lotada na Secretaria de Saúde.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Adnilson Schwambach, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Glauco Felipe David, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001- 60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

1Doc: Memorando 9- 5.740/2025 102/690

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

17.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

17.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

17.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

18.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo abaixo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

18.2 Modelo de plotagem do veículo:

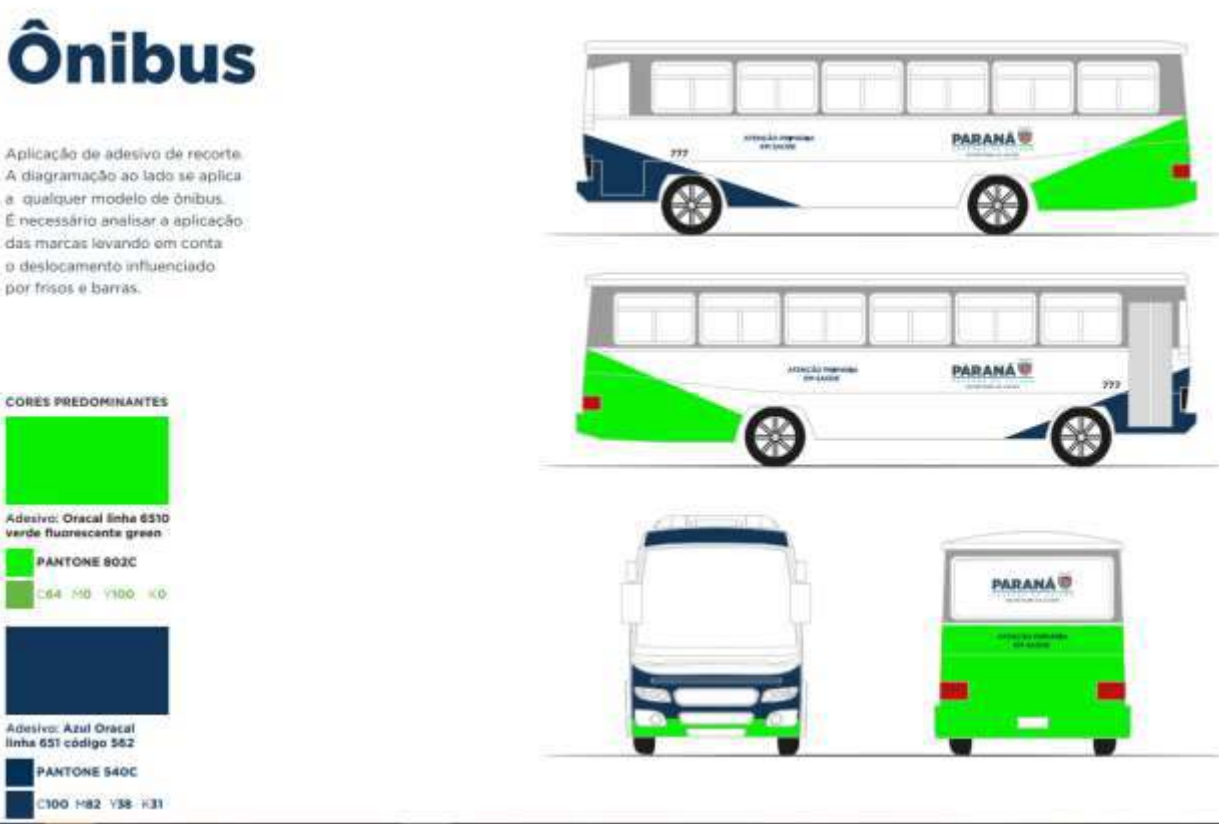

18.2.1 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

19.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204 - GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIA

24.1 A Secretária Municipal de Saúde aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1 Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – Andre Felipe Grieger
Diretor do Departamento e Compras

Autorizado por – Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde
Matrícula 36592/1 Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER, VILMARIZE BUFFON FRARON e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5 e informe o código CA93-3590-AB4D-69C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA93-3590-AB4D-69C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 29/10/2025 09:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 29/10/2025 10:10:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 29/10/2025 13:33:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-3590-AB4D-69C5

Memorando 10- 5.740/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2025 às 09:42:46

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf
Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 5.740/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/10/2025 às 09:45:26

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de veículo tipo ônibus, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 5.740/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 10:35:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_90_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A89D-C51E-BF65-5FED e informe o código A89D-C51E-BF65-5FED

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.740/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655 / 2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A89D-C51E-BF65-5FED e informe o código A89D-C51E-BF65-5FED

prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 29 de outubro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A89D-C51E-BF65-5FED e informe o código A89D-C51E-BF65-5FED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A89D-C51E-BF65-5FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/10/2025 10:36:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A89D-C51E-BF65-5FED

Memorando 13- 5.740/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/10/2025 às 11:44:49

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 27 de outubro de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 9 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- Foi incluso o item 7.7 conforme contido no Termo de Referência.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram inclusos no item 10 – obrigações e responsabilidades das partes – da minuta do contrato, conforme contido no termo de referência.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer

Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_177_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900__/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 177/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Memorando nº 5.740/2025	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**09h00min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007 / 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA.	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.	1	1.037.214,29	1.037.214,29
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 1.037.214,29**	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 Especificações mínimas do veículo:

1.2.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:

1.2.1.1.1 Veículo zero km, modelo e ano atuais, na cor branca;

1.2.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;

1.2.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;

1.2.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;

1.2.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;

1.2.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;

1.2.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;

1.2.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;

1.2.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;

1.2.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;

1.2.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;

1.2.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;

1.2.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;

1.2.1.1.14 Suspensão pneumática;

1.2.1.1.15 Direção hidráulica;

1.2.1.1.2 Interior e conforto:

1.2.1.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;

1.2.1.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:

1.2.1.1.2.3 Porta-copos embutidos;

1.2.1.1.2.4 Tomadas USB individuais;

1.2.1.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;

1.2.1.1.2.6 Descansa braços laterais e central;

1.2.1.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;

1.2.1.1.2.8 Parede divisória total com porta;

1.2.1.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;

1.2.1.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;

1.2.1.1.2.11 Para-brisa bipartido;

1.2.1.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;

1.2.1.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);

1.2.1.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;

1.2.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

1.2.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

1.2.2 Condições gerais

1.2.2.1 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso e original de fábrica;

1.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;

1.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;

1.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;

1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

1.2.3 Observações adicionais

1.2.3.1 O equipamento deverá atender integralmente às especificações do objeto descritas no item 1.2.1, garantindo desempenho e segurança.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.4.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

2.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.

2.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.

2.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução definida consiste na aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, com as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, conforme previsto no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Trata-se de uma medida estratégica que visa ampliar e qualificar a frota municipal, assegurando melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

3.2 O veículo será destinado ao atendimento de demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em centros de referência situados em outros municípios, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré. A aquisição representa a solução tecnicamente mais adequada, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes.

3.3 A substituição e/ou ampliação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenção de veículos antigos, melhoria na eficiência logística do sistema de saúde municipal, e otimização do uso dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário. Ademais, a medida está alinhada aos objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovendo o acesso humanizado, equânime e contínuo à rede pública de saúde.

3.4 Dessa forma, a solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo o cuidado integral aos usuários do SUS e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores dos bens, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao

processo;

4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.

4.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.

4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.

4.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.

4.5.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.5.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.6.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.7 Mapa da formação:

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à

competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis, considerando que se trata de veículo automotor a diesel.

6.2 Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículo novo, com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

6.3 O Município compromete-se a realizar a manutenção preventiva periódica do veículo, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo emissões e prolongando sua vida útil, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

6.4 Ainda, as contratações correlatas — como lavagem, manutenção e abastecimento — deverão observar critérios de destinação correta de resíduos e uso racional de recursos, sempre que possível.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1.1 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e set mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação dos bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O equipamento será recebido no local informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência;

10.1.11 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Ana Paula Bonissoni, lotada na Secretaria de Saúde.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Adnilson Schwambach, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Glauco Felipe David, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do

Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

17.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

17.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

18.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo abaixo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

18.2 Modelo de plotagem do veículo:

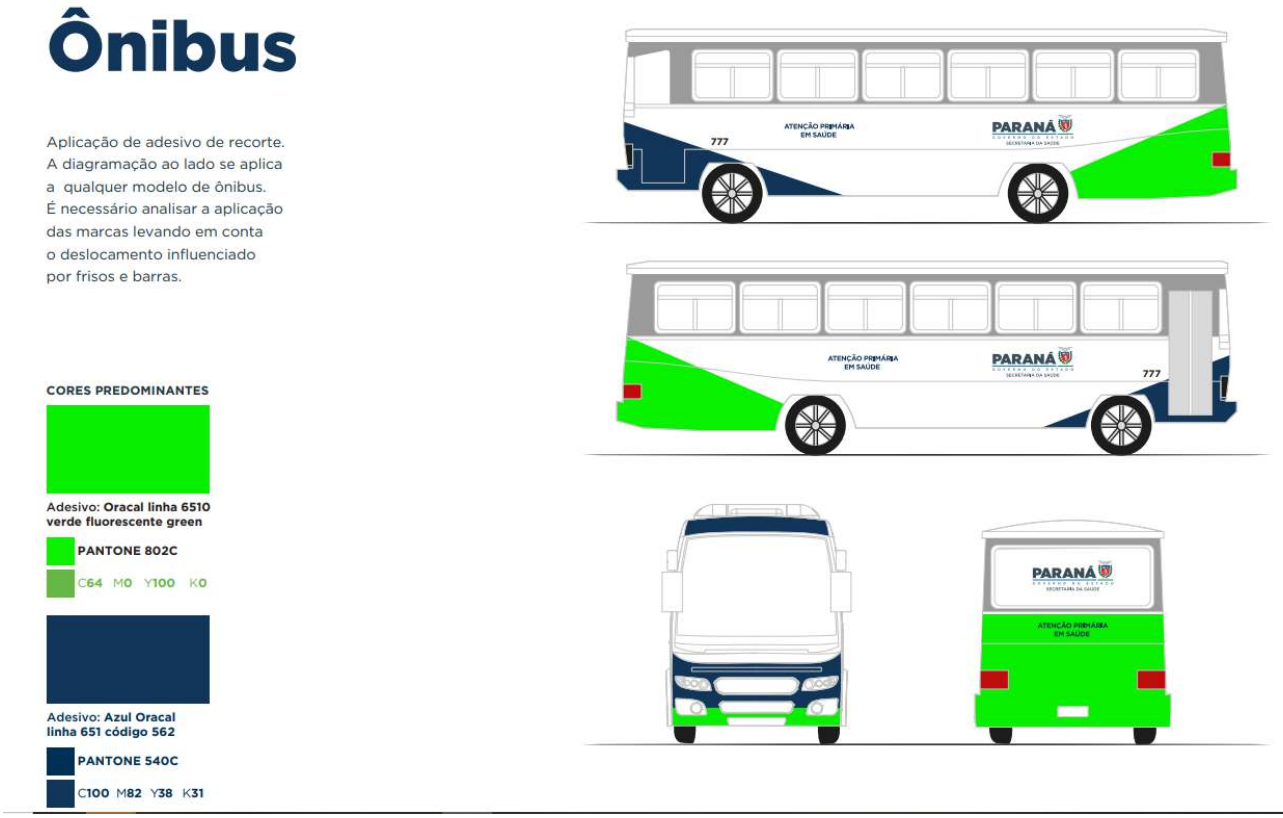

18.2.1 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

19.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204 - GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIA

24.1 A Secretária Municipal de Saúde aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a

previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Elaborado por – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1 Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – Andre Felipe Grieger
Diretor do Departamento e Compras

Autorizado por – Vilmarize Buffon Fraron – Secretária de Saúde
Matrícula 36592/1 Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho. A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 5.740/2025) do Procedimento Licitatório nº 177/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 177/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 5.740/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

3.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.4 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o servidor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:

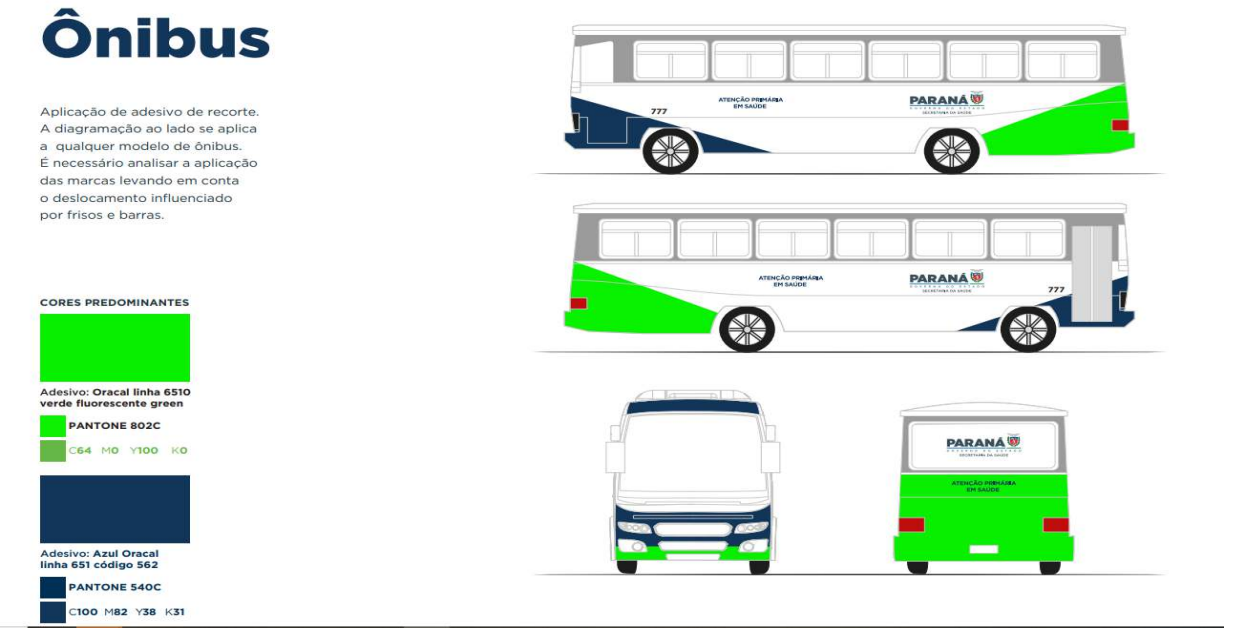

7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de um

veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

13.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ana Paula Bonissoni
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 14- 5.740/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 29/10/2025 às 11:55:21

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 15- 5.740/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 18:40:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_5740_2025_Sec_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5740/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5740/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

---

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5740/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E e informe o código 2D46-A818-D40A-7D7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D46-A818-D40A-7D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/11/2025 18:40:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D46-A818-D40A-7D7E

Memorando 16- 5.740/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/11/2025 às 09:51:30

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90097/2025 - Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90097_2025_PROCESSO_177_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	10/11/2025 11:14:27	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	10/11/2025 11:35:05	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B09-3D0A-CAC3-329A**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90097/2025 **Processo nº 177/2025** **Memorando nº 5.740/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 26/11/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 26/11/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007 / 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/53) 187/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/53) 189/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/53) 190/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/53) 191/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/53) 192/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/53) 193/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/53) 194/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/53) 195/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/53) 196/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/53) 197/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/53) 198/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/53) 199/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/53) 200/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA.	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.	1	1.037.214,29	1.037.214,29
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 1.037.214,29**	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 Especificações mínimas do veículo:

1.2.1.1 O ônibus rodoviário deverá atender às seguintes características mínimas:

1.2.1.1.1 Veículo zero km, modelo e ano atuais, na cor branca;

1.2.1.1.2 Largura externa mínima 2.500 mm;

1.2.1.1.3 Altura externa mínima 3.400 mm;

1.2.1.1.4 Comprimento mínimo 12.000 mm;

1.2.1.1.5 Capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista;

1.2.1.1.6 Chassi 4x2, com motor dianteiro;

1.2.1.1.7 Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260 cv;

1.2.1.1.8 Peso bruto total mínimo 16.000 kg;

1.2.1.1.9 Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;

1.2.1.1.10 Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;

1.2.1.1.11 Freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante;

1.2.1.1.12 Freios auxiliares com freio motor, freio Top Brake, sistema ABS;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/53) 201/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1.2.1.1.13 Tacógrafo eletrônico e/ou digital;

1.2.1.1.14 Suspensão pneumática;

1.2.1.1.15 Direção hidráulica;

1.2.1.1.2 Interior e conforto:

1.2.1.1.2.1 Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;

1.2.1.1.2.2 Poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.030 mm, equipadas com:

1.2.1.1.2.3 Porta-copos embutidos;

1.2.1.1.2.4 Tomadas USB individuais;

1.2.1.1.2.5 Cinto de segurança retrátil de 2 pontos;

1.2.1.1.2.6 Descansa braços laterais e central;

1.2.1.1.2.7 Bagageiro e porta-pacotes com saída de ar individual e luz de leitura;

1.2.1.1.2.8 Parede divisória total com porta;

1.2.1.1.2.9 Ar-condicionado no teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's;

1.2.1.1.2.10 Janelas com vidros fumê colados e cortinas;

1.2.1.1.2.11 Para-brisa bipartido;

1.2.1.1.2.12 Porta lateral direita pantográfica com sistema Door Brake;

1.2.1.1.2.13 Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);

1.2.1.1.2.14 Sanitário localizado na parte traseira;

1.2.1.3 Plotagem padrão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

1.2.1.4 Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os itens de série não especificados.

1.2.2 Condições gerais

1.2.2.1 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso e original de fábrica;

1.2.2.2 Deve atender plenamente às normas técnicas vigentes, aos requisitos de segurança e de acessibilidade universal;

1.2.2.3 O fornecimento deverá incluir manual técnico em português com instruções de operação, manutenção preventiva e corretiva;

1.2.2.4 A empresa fornecedora deverá garantir o treinamento operacional da equipe designada pelo Município, com orientações sobre uso seguro, funcionalidades e conservação do veículo;

1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.

1.2.3 Observações adicionais

1.2.3.1 O equipamento deverá atender integralmente às especificações do objeto descritas no item 1.2.1, garantindo desempenho e segurança.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/53) 202/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.4.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificado, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário no Município de Chopinzinho, garantindo melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

2.2 O veículo será utilizado para atender demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, cirurgias, internações, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia e demais tratamentos especializados realizados em outros municípios, tais como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré.

2.3 Com essa aquisição, busca-se assegurar o acesso contínuo, seguro e humanizado à rede pública de saúde, promovendo a equidade no atendimento e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.4 Além disso, a substituição ou ampliação da frota municipal contribui para reduzir custos com manutenção de veículos antigos; aumentar a segurança e o conforto dos pacientes; melhorar a eficiência logística do sistema de saúde municipal; e, otimizar o uso de recursos públicos destinados ao transporte sanitário.

2.5 Portanto, a aquisição do ônibus representa uma ação estratégica essencial para melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, fortalecendo a Atenção Primária e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução definida consiste na aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, com as especificações técnicas exigidas para atender às necessidades do transporte sanitário no Município de Chopinzinho, conforme previsto no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Trata-se de uma medida estratégica que visa ampliar e qualificar a frota municipal, assegurando melhores condições de deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento fora do domicílio.

3.2 O veículo será destinado ao atendimento de demandas de média e alta complexidade, como consultas, exames, internações, cirurgias, hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos especializados realizados em centros de referência situados em outros municípios, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré. A aquisição representa a solução tecnicamente mais adequada, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no transporte de pacientes.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/53) 203/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

3.3 A substituição e/ou ampliação da frota contribuirá para a redução de custos com manutenção de veículos antigos, melhoria na eficiência logística do sistema de saúde municipal, e otimização do uso dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário. Ademais, a medida está alinhada aos objetivos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), promovendo o acesso humanizado, equânime e contínuo à rede pública de saúde.

3.4 Dessa forma, a solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo o cuidado integral aos usuários do SUS e garantindo a efetividade das ações de saúde em âmbito regional e estadual.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores dos bens, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros, não foram utilizados, conforme: Inciso III, Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas são direcionadas para solicitação de cotação, forma contemplada no inciso IV; Inciso V, aplicativo Notas Paraná, não foi identificado registro do objeto em questão; Inciso VI, Tabelas oficiais, inexistem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 24/2025, Município de Altamira do Paraná - PR, vigência 15/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Boa Vista da Aparecida - PR, término da vigência em 10/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.3 Contrato – Pregão Eletrônico 45/2025, Município de Vere - PR, vigência 11/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.1.4 ARP – Pregão Eletrônico 41/2025, Município de Urucaia - MG, vigência 23/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ 84.938.430/0002-20, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ 05.440.065/0001-71, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 20/09/2025. Documento anexo ao

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/53) 204/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

processo;

4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Possoli Caminhões Ltda, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 19/09/2025. Documento anexo ao processo.

4.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de revendedores e representantes autorizados dos equipamentos, os quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado aos bens ofertados.

4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Contudo, verificou-se a existência de número reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.

4.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e contratos consultados, tais diferenças são justificáveis em razão das diferentes marcas, modelos e configurações dos ônibus ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, uma vez que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos e refletem os valores praticados no mercado. Ressalta-se ainda que o valor da contratação deverá contemplar os custos referentes à execução das revisões previstas em garantia.

4.5.1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.5.1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.6.1 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.7 Mapa da formação:

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR ICAVEL VEICULOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR POSSOLI CAMINHÕES LTDA	CONTRATO PREGÃO 24 2025 MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR	CONTRATO PREGÃO 45 2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PR	CONTRATO PREGÃO 41 2025 MUNICIPIO DE VERE PR	ARP 33 2025 PREGÃO 21 2025 MUNICIPIO DE URUCAIA MG	VALOR MÉDIO FORMADO
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025	1.230.000,00	985.000,00	1.095.000,00	917.000,00	913.500,00	1.025.000,00	1.095.000,00	1.037.214,29

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla apenas um item, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/53) 205/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis, considerando que se trata de veículo automotor a diesel.

6.2 Para mitigar esses impactos, será priorizada a aquisição de veículo novo, com tecnologia atualizada e em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

6.3 O Município compromete-se a realizar a manutenção preventiva periódica do veículo, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo emissões e prolongando sua vida útil, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

6.4 Ainda, as contratações correlatas — como lavagem, manutenção e abastecimento — deverão observar critérios de destinação correta de resíduos e uso racional de recursos, sempre que possível.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1.1 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e set mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação dos bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/53) 206/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O equipamento será recebido no local informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência;

10.1.11 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/53) 207/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Ana Paula Bonissoni, lotada na Secretaria de Saúde.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/53) 208/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Adnilson Schwambach, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Glauco Felipe David, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/53) 209/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/53) 210/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/53) 211/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, para o Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/53) 212/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

17.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

17.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

17.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

18.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo abaixo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

18.2 Modelo de plotagem do veículo:

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/53) 213/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

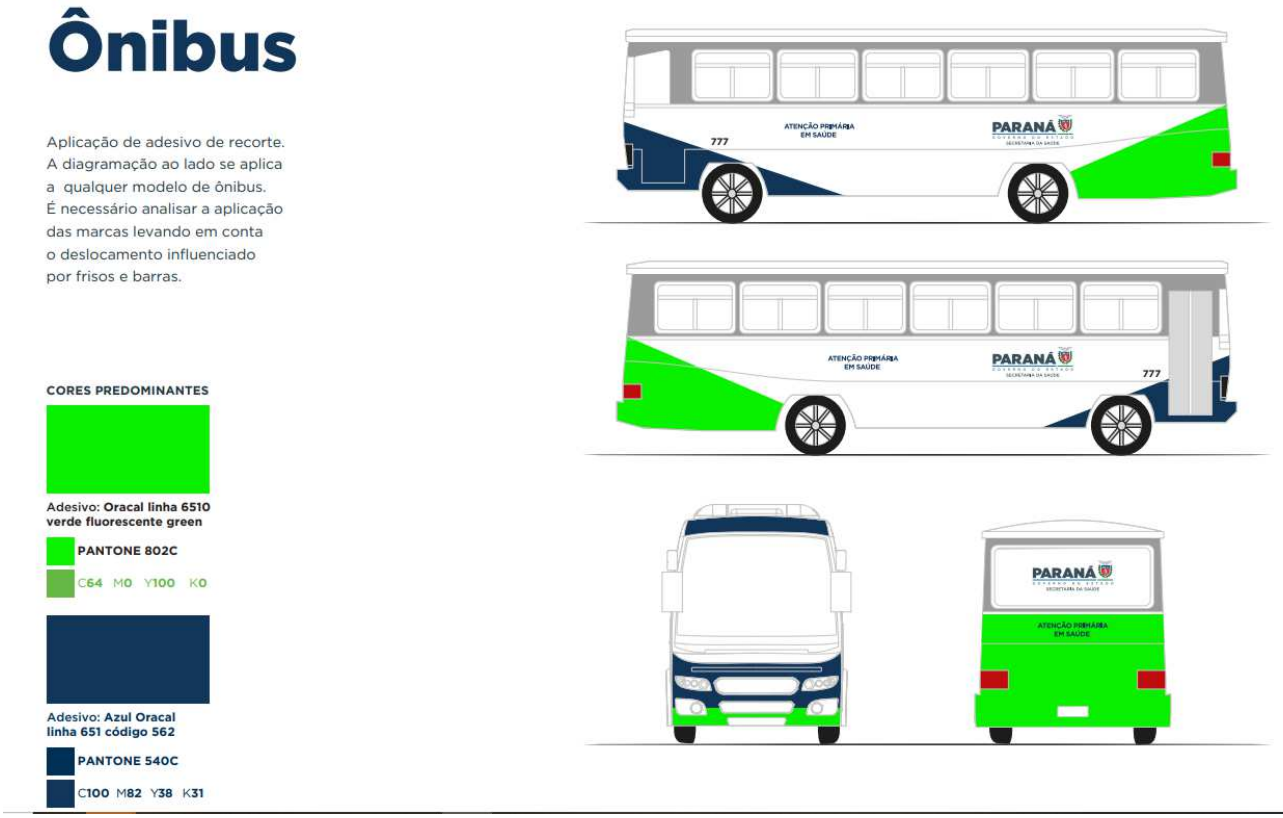

18.2.1 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

19.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/53) 214/690

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204 - GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIA

24.1 A Secretária Municipal de Saúde aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/53) 215/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

Elaborado por – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1 Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – Andre Felipe Grieger
Diretor do Departamento e Compras

Autorizado por – Vilmarize Buffon Fraron – Secretária de Saúde
Matrícula 36592/1 Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/53) 217/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/53) 218/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/53) 219/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/53) 220/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/53) 221/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/53) 222/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho. A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/53) 223/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 5.740/2025) do Procedimento Licitatório nº 177/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 177/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 5.740/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/53) 224/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

3.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.4 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/53) 225/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o servidor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/53) 226/690

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:

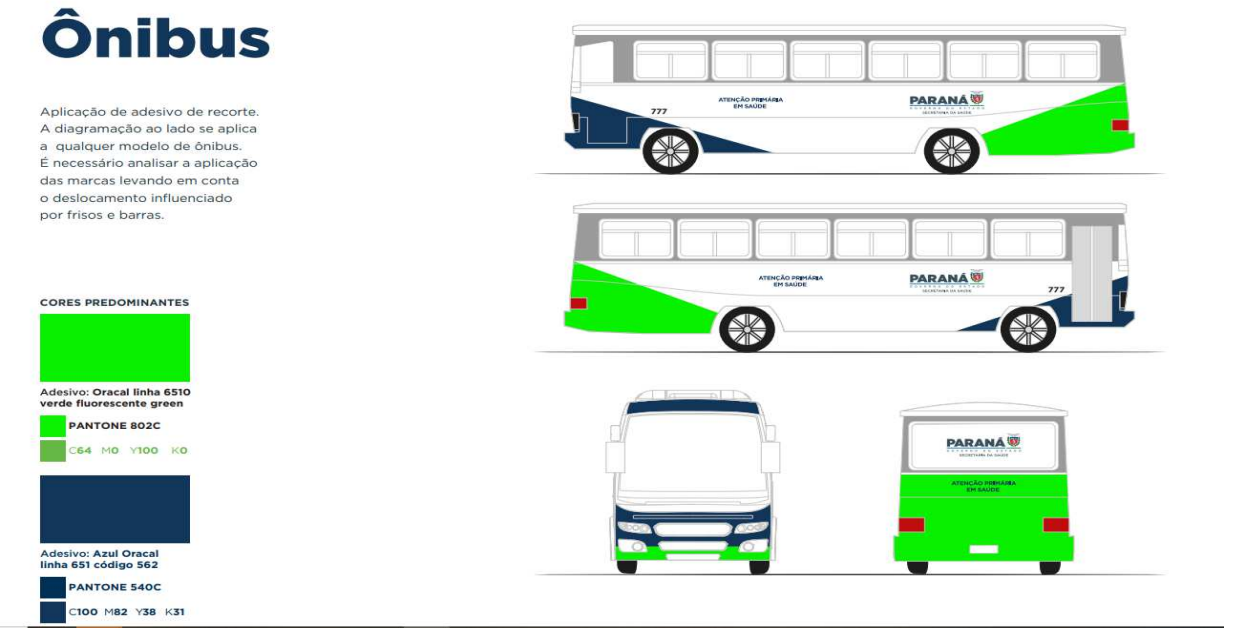

7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (41/53) 227/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/53) 228/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/53) 229/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de um

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/53) 230/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

13.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (45/53) 231/690

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/53) 232/690

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (47/53) 233/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (48/53) 234/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ana Paula Bonissoni
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/53) 235/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/53) 236/690

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2B093D0ACAC3329AFAF43A39_memorando-16--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (52/53) 238/690

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A e informe o código 2B09-3D0A-CAC3-329A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B09-3D0A-CAC3-329A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/11/2025 11:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/11/2025 11:34:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B09-3D0A-CAC3-329A

Memorando 17- 5.740/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 09:51:56

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90097/2025 - Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90097_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	10/11/2025 11:14:42	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	10/11/2025 11:34:49	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E235-CE92-54DE-9C61**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90097/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E235-CE92-54DE-9C61 e informe o código E235-CE92-54DE-9C61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E235-CE92-54DE-9C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/11/2025 11:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/11/2025 11:34:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E235-CE92-54DE-9C61

Memorando 18- 5.740/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 08:22:34

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
CI_2025_11_11_PAG82_Localizador_769498225.pdf
Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90097/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:338FF1DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2025. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 769498225
Documento emitido em 11/11/2025 08:13:21.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12016 | 11/11/2025 | PÁG. 82
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bom Jesus do Sul

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2025, Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do P de seu cargo e com fundamento nos artigos RATIFICA, a inexigibilidade de licitação p Empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, pes inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0 T9, n° 500, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, para que a mesma forneça 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-up cabine dupla, marca Fiat, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA, zero km. E autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), em favor da Empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Bom Jesus do Sul - PR, 07 de novembro de 2025. HELIO JOSE SURDI - PREFEITO MUNICIPAL

153618/2025

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO: Nº 206/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição de vias e áreas urbanas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 11 de novembro de 2025
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de novembro de 2025**
Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br
Carlópolis, 10 de novembro de 2025.
Publique-se.*Flavia Regina dos Santos Senne*
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

154360/2025

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público, que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento especificado: Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal Rural, em trecho da Estrada Rural Dr. Maurílio, no Distrito de Juvinópolis, Cascavel-PR.

153592/2025

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público, que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento especificado: Pavimentação Asfáltica de Estrada Vicinal Rural, em trecho da Estrada Linha Gaio, no Distrito de Diamante, Cascavel-PR.

153590/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital (Relação de Itens) da licitação fica prorrogada a sessão pública para **03/12/2025 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

o de 2025. Sabrina Vasconcelos Bezerra,

153907/2025

PIO DE CASCAVEL
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025
para locação de 01 (uma) Árvore Flutuante em Paulo Gorski, incluindo transporte, entrega, ção e desmontagem de toda a decoração, com o o de obra necessários.. Sessão Pública: **1 de nin**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º Tipo: Menor Preço (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R$ 993.047,43. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 10 de novembro de 2025. Giane Christine Raupp Boeira, Pregoeiro(a).

154085/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR)
AVISO DE LICITAÇÃO
LPI N.º 02 - CONCORRÊNCIA Nº 25/2025
Objeto: **REVITALIZAÇÃO DO CÓRREGO BEZERRA, COM SUBSTITUIÇÃO DE 04 BUEIROS NO BAIRRO SANTA CRUZ**.
Contrato de Empréstimo nº. BRA-26/2020 – Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel – PDU Cascavel(PR)/FONPLATA.
A abertura será às **9 horas do dia 22 de dezembro de 2025.** A sessão ocorrerá no site do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br onde os interessados deverão cadastrar a proposta. O Edital e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 10 de novembro de 2025. Renato Silva, Prefeito Municipal.

154133/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025.
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, torna público que às 9 horas do dia 28/11/2025, na plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R$ 333.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cascavel e na plataforma do Governo Federal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cascavel, 10 de novembro de 2025.

154175/2025

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para acontratação de empresa objetivando a aquisição de veículos 0km (veículo comum, veículo utilitário e ambulância) para a Atenção Primária - Transporte Sanitário. Valor máximo estimado: R$ 542.805,00. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 26/11/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 26/11/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https:// ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 07 de novembro de 2025. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

154318/2025

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025.
Modalidade: Pregão. Edital nº 90097/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de

Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

153922/2025

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 072/2025

Objeto: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do município de colombo.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2025.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal.

154398/202

Colorado

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 473/2025.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 070/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS VÉICULOS HATCH MARCA FIAT FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX.
CONTRATADA: PINHEIROS S VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.692.763/0001-03.
VALOR: R$ 217.800,00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
05.001.04.122.0003.2.007– MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL – REDUZIDO 868 E 816– 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA – FONTE 1210 E 1501.

Colorado-Pr, 10 de novembro de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

153977/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Aquisição de fogos de artifício, destinados à realização de eventos comemorativos, culturais e cívicos organizados pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12
do dia 27 de novembro de 2025. ABERT
PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:3
de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horá
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – E
dúvida em relação ao acesso no siste
esclarecida ou através de uma empresa a
Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da
ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de n
Joselei Aparecido de C
Prefeito Municipal

153846/2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esporte no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro às 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de novembro de 2025.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

153904/2025

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGAO ELETRONICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários para Implementação do Programa Estradas de Integração, por meio do Termo de Convenio nº 404/2025, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 3.734.540,00** (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/11/2025 às 08h30min do dia 26/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 26/11/2025 às 09:00min do dia 26/11/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 06/10/2025.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 10 de novembro de 2025.
Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro

153964/2025

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 35.001,90m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio N° 756/2025, Prioridade 110, SAM 81.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
Tipo: Concorrência Presencial
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025
Data fim de recebimento de propostas: 1/12/2025 as 8h00min (horário de Brasília).
Fonte Consumo
interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

s, 10 de novembro de 2025.
is Carlos Turatto
Prefeito

153834/2025

IO DE DOIS VIZINHOS
E CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

para execução de Implantação de pavimentação
Q, 31.597,13m², incluindo serviços preliminares,
e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta,
serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 769528325
Documento emitido em 11/11/2025 08:13:33.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12016 | 11/11/2025 | PÁG. 83
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 11 horas do dia 1 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Dois vizinhos	Pavimentação em CBUQ	31.597,13 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025

O Município de Dois Vizinhos, torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 2 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Pavimentação em CBUQ	10.596,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 1 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Dois Vizinhos	Pavimentação em CBUQ	35.001,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 35.001,90m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio N° 756/2025, Prioridade 110, SAM 81.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
Tipo: Concorrência Presencial
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025
Data fim de recebimento de propostas: 1/12/2025 as 8h00min (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 31.597,13m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 1.103/2025, Prioridade 100, SAM 88.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
Tipo: Concorrência Presencial
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025
Data fim de recebimento de propostas: 1/12/2025 as 11h00min (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.b
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.596,85m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio N° 788/2025, Prioridade 113, SAM 85.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.
Tipo: Concorrência Presencial
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025
Data fim de recebimento de propostas: 2/12/2025 as 8h00min (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia 27 de novembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Nº 4 - Bairro Industrial	Pavimentação em CBUQ	3.338,17 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planalto - Pr, 10 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Novembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 04 - Bairro Industrial	Pavimentação em CBUQ	3.758,58 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planalto - PR, 10 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Muncipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Planalto	Pavimentação em CBUQ	25.231,77 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3555-8100.
Planalto Pr., 10 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90097/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,28 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE		
CPF	043.132.709-XX	
Nº CONTRATO	1064371-0	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3995961 187-4170834	
TITULOS VENCIDOS	3148045	R$ 787,64
	3118628	R$ 954,19
	3101343	R$ 726,08
DIAS EM ABERTO	61	
VALOR NOMINAL	R$ 2.477,91	
VALOR ATUALIZADO	R$ 2.536,88	

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
ATA DE SESSÃO
REF. CONCORRÊNCIA nº 11/2025 – *Processo Licitatório 95/2025*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de proposta-oferta e habilitação, em atendimento ao edital de concorrência nº 11/2025 - Processo Licitatório 95/2025.

Aos 10 (dez) dias de mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Senhora Josiane Folle, sendo ela a Agente de Contratação Oficial deste Órgão e respectiva Equipe de Membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Municipal nº 090 de 21 de janeiro de 2025, abaixo relacionados, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na, *a posterior análise de proposta-oferta e documentação de habilitação*, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência 11/2025, cujo objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL do Lote nº 05, da Quadra nº 49, com área de 1.727,72 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 375,00 m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.346, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. O IMÓVEL POSSUI o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, cobertura com telhas de fibro cimento, tesouras em pré-moldado de concreto armado e terçamento metálico, sem fechamento lateral, 225,00 m2 de piso de concreto, restante de chão batido, com padrão de energia elétrica trifásico de 50 ampéres. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.748/2025.** Aberta a sessão na data e horário acima designados verificou-se que **NÃO COMPARECERAM NENHUMA PROPONENTE NA SESSÃO**, assim a pregoeira então **DECLARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRENCIA 11/2025 COMO DESERTO**. Nada mais havendo a tratar a Senhora presidente, encerrou a reunião às **09h11min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela mesma juntamente com seus membros da comissão de licitação.

JOSIANE FOLLE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARISE REGINA NESELLO
Membro da Comissão de Contratação

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Membro da Comissão de Contratação

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão de Contratação

FABIANA MAGALI NOVADZKI
Membro da Comissão de Contratação

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3753/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A. CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 – 33, objeto serviços jornalísticos/publicidade, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 30 (trinta) de março de 2025 para 30 (trinta) de dezembro de 2025, Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de março de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 2366/2025
DATA: 10.11.2025
Súmula: Exoneração

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
LEI Nº 2235/2025
DATA: 10.11.2025
SÚMULA: Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, ao Estado do Paraná e dá outras providências.
LEI Nº 2236/2025
DATA: 10.11.2025
SÚMULA: Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 e dá outras providências.
LEI Nº 2237/2025
DATA: 10.11.2025
SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e dá outras providências.
DECRETO Nº 244/2025
DATA: 10/11/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Planejamento, Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação Orçamentária do Município de Itapejara d'Oeste, e dá outras providências.

Edital nº 90097 | Processo 177/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orcamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000276/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de um veiculo tipo onibus novo a ser utilizado no transporte de pacientes do Municipio de Chopinzinho PR no ambito do Programa APSUS Transporte Sanitario da Secretaria de Estado da Saude do Parana SESA conforme Resolucao SESA n 1.093 2025

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.037.214,29

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AQUISICAO DE ONIBUS RODOVIARIO NOVO ano e modelo minimo 2025 2025 com capacidade minima para 42 passageiros e o motorista motor dianteiro de 6 cilindros com potencia minima de 260 cv peso bruto total minimo de 16.000 kg cambio manual suspensao pneumatica ar condicionado de no minimo 130.000 BTUs Dispositivo de Poltrona Movel DPM para acessibilidade sanitario traseiro poltronas reclinaveis com USB e demais itens obrigatorios conforme legislacao vigente com pintura branca e plotagem padrao da SESA.	1	R$ 1.037.214,29

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 19- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2025 às 09:56:13

Proposta e documentos de habilitação da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CONSUL_3.PDF
declaracoes_assinadas.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
proposta_e_doc_habilitacao.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.440.065/0001-71**	DUNS®:	**907156574**
Razão Social:	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MASCARELLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**18/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.440.065/0001-71** DUNS®: **907156574**
Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Nome Fantasia: **MASCARELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.440.065/0001-71** DUNS®: **907156574**
Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Nome Fantasia: **MASCARELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**
Data Aplicação: **06/05/2014**
Número do Processo: **14.001-COLOG/DA** Número do Contrato: **011/2012-COLOG/DMAT**
Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO INCISO I DO ARTIGO 87, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nª 011/2012-COLOG/DMAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 14.001-COLOG/DA, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nª 011/2012-COLOG/DMAT.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**
Data Aplicação: **01/09/2014**
Número do Processo: **14.068-COLOG/DA** Número do Contrato: **190/2011-COLOG/DMAT**
Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO INCISO I DO ARTIGO 87, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nª 190/2011-COLOG/DMAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 14.068-COLOG/DA, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nª 190/2011-COLOG/DMAT.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**
Data Aplicação: **21/02/2020**
Número do Processo: **16.177-COLOG/CO** Número do Contrato: **041/2014-COLOG/DMAT**
Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR A EMPRESA MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NO INCISO I DO ARTIGO 87, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO N 041/2014-COLOG/DMAT A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.177–COLOG/CO, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS SEXTA SÉTIMA DO CONTRATO N 041/2014-COLOG/DMAT.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**
Data Aplicação: **15/10/2020**
Número do Processo: **4331/2020-42** Número do Contrato: **09/2020/FMMPPI**
Descrição/Justificativa: **Aplicar à empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., CNPJ nª. 05.440.065/0001-71, as sanções de advertência e de multa no valor de R$ 22.434,33 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), em razão do atraso na entrega do objeto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF**
Data Aplicação: **15/05/2013**
Número do Processo: **64056014134201365** Número do Contrato: **012/2012**
Descrição/Justificativa: **Advertir a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, por descumprir cláusulas do Contrato nª 12/2012, conforme solução do Processo Administrativo, publicado no Boletim Interno nª 090, de 15 de maio de 2013 do BGP.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD**
Data Aplicação: **30/05/2017** Valor da Multa: **R$ 92.000,00**
Número do Processo: **08200311761201615** Número do Contrato: **55/2014-COAD/DLOG/PF**
Descrição/Justificativa: **Multa por atraso na entrega do objeto do contrato n 55/2014-COAD. Informa-se que a multa foi recolhida conforme ordem bancária 2017OB806377 de 07/07/2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**		
Data Aplicação:	**28/11/2012**	Valor da Multa:	**R$ 150.000,00**
Número do Processo:	**10328/2011**	Número do Contrato:	**Reg. de Preços 135/2011.**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega do material objeto da nota de empenho 2346/2011.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Outros**
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação:	**14/05/2010**
Número do Processo:	**14.722/2008**
Descrição/Justificativa:	**O PRESIDENTE DO TJDFT DECIDIU APLICAR A PENALIDADE DE MULTA À EMPRESAMASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA NO VALOR DE R$ 23.040,82 (VINTE ETRÊS MIL, QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM RAZÃO DO ATRASONA ENTREGA DO MATERIAL CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS 6707, 6775, 6844,6845, 6846 E 7788, REFERENTES À NOTA DE EMPENHO 2009NE001180, COM FUNDAMENTO NO ART.86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO**		
Data Aplicação:	**16/10/2013**	Valor da Multa:	**R$ 1.610,00**
Número do Processo:	**25061000794201341**	Número do Contrato:	**PE nª. 42/2012**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada com multa no valor de R$ 1.610,00 (Um mil seiscentos e dez reais) resultante do atraso dos bens, materiais permanente, objeto do Pregão Eletrônico nª. 42/2012 sob o montante da Nota Fiscal nª. 53.503.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**		
Data Aplicação:	**15/10/2020**	Valor da Multa:	**R$ 22.434,33**
Número do Processo:	**4331/2020-42**	Número do Contrato:	**09/2020/FMMPPI**
Descrição/Justificativa:	**Muta do art. 86 da Lei 8.666/93 (multa de mora) "Aplicar à empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., CNPJ nª. 05.440.065/0001-71, as sanções de advertência e de multa no valor de R$ 22.434,33 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), em razão do atraso na entrega do objeto. "**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**		
Data Aplicação:	**14/06/2013**	Valor da Multa:	**R$ 111.000,00**
Número do Processo:	**503.626/2011-5**	Número do Contrato:	**PE-134/2011**
Descrição/Justificativa:	**O Secretário da SEA, do TST, conf.ATO SEA nª.31/2013, de 14/6/2013, resolveu aplicar, à empresa, MULTA no valor de R$ 111.000,00, por incexecução parcial da contratação, em razão do atraso de 332 dias na entrega o objeto contratado, por ofensa ao "caput" da cláus. oitava, e c/apoio no inc.II, da subcláusula primeira, da cláusula quinze, do contrato PE-134/ 2011.**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF**		
Data Aplicação:	**15/05/2013**	Valor da Multa:	**R$ 1.282.868,00**
Número do Processo:	**64056014134201365**	Número do Contrato:	**012/2012**
Descrição/Justificativa:	**Multar a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, por descumprir cláusulas do Contrato nª 12/2012,conforme solução do Processo Administrativo, publicado no Boletim Interno nª 090, de 15 de maio de 2013 do BGP.**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**14.001-COLOG/DA**	Número do Contrato:	**011/2012-COLOG/DMAT**
Descrição/Justificativa:	**O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, NO DIA 06 DE MAIO DE 2014 A PENALIDADE DE MULTA DE MORA NO VALOR DE R$ 12.320,00, COM FULCRO NO ARTIGO 86, DA LEI Nª 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nª 011/2012-COLOG/DMAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 14.001-COLOG/DA, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nª 011/2012-COLOG/MAT.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **28/09/2021**

Data Aplicação: **28/09/2021**

Número do Processo: **19.115-COLOG/DMAT** Número do Contrato: **076/2018-COLOG/DMAT**

Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$ 13.727,96 (TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ARTIGO 86, DA LEI Nª 8.666/93, E NO ITEM 10.2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA N 003-DMAT/SEC CL IX.MOTO.AQS.1. REFERENTE AO CONTRATO N 076/2018-COLOG/DMAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 19.115-COLOG/CO, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **14/06/2022**

Data Aplicação: **14/06/2022**

Número do Processo: **19.141-COLOG/CO** Número do Contrato: **158/2018-COLOG/DMAT**

Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA MASCARELO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$ 9.996,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 86, DA LEI Nª 8.666/93, E NO SUBITEM 10.2.2 DO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA N 003 – DMAT/SEC CL.MOTO.AQS.1 DO CONTRATO N 158/2018-COLOG/DMAT. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 19.141-COLOG/CO, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nª 158/2018-COLOG/DMAT.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**05/11/2024**	Prazo Final:	**07/12/2024**
Data Aplicação:	**05/11/2024**		
Número do Processo:	**19973.001885/2024**		
Descrição/Justificativa:	**Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, prevista no subitem 12.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2023, c/c o inciso III e §4ª do art. 156 da Lei nª 14.133/2021 por conduta praticada no âmbito do Pregão Eletrônico nª 03/2023 (UASG 201057) tipificada no inciso IV do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e constante no subitem 12.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2023. Esta decisão foi aplicada por meio do DESPACHO DECISÓRIO nª 2292/2024/MGI, de 10 de outubro de 2024, após regular Processo Administrativo Sancionador nª 19973.001885/2024-71.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**22/11/2018**		
Data Aplicação:	**22/11/2018**		
Número do Processo:	**503.178/2017-7**	Número do Contrato:	**PE-118/2017**
Descrição/Justificativa:	**ATO.SEA.Nª 072/2018 - em razão do atraso na entrega do objeto contratual, por desrespeito ao disposto na Cláusula Sexta, com fundamento na Subcláusula Primeira da Claúsula Treze do Contrato PE-118/2017, c/c o disposto no art. 86 da Lei n 8.666/93**		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025

DECLARAÇÃO

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°05.440.065/0001-71, sediada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel-PR, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Renato Ianelli, portador(a), da Carteira de Identidade n°. 44.172.482-6 e do CPF n°. 229.188.288-07, declaro que:

1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021, em especial: 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

D4Sign 5391545b-6fd5-4e63-8f71-c056fa9d0828 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel 26 de novembro de 2025.

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: declaracoes_assinadas.pdf (2/6) 260/690
D4Sign 5391545b-6fd5-4e63-8f71-c056fa9d0828 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de November de 2025, 13:58:09

Declarações pdf

Código do documento 5391545b-6fd5-4e63-8f71-c056fa9d0828

Assinaturas

Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

26 Nov 2025, 13:54:30
Documento 5391545b-6fd5-4e63-8f71-c056fa9d0828 **criado** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email:comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:54:30-03:00

26 Nov 2025, 13:55:00
Assinaturas **iniciadas** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email: comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:55:00-03:00

26 Nov 2025, 13:55:36
RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email: comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 187.25.151.209 (187-25-151-209.3g.claro.net.br porta: 30690) - Geolocalização: -25.0011925 -53.5235256 - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:55:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):6eaece869c499260d380c2d9cee66865155cde48356c513156004d91b7daaa4e
(SHA512):0815e36c4aeb473f2b011e293cf436500ffde6082686cc6ce39b795739bbac9124adc2edc8035a24f540cf5fb409108dc7a1ff1ad4ea8ccdcdce35bfcfa43e3c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°05.440.065/0001-71, sediada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel-PR, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Renato Ianelli, portador(a), da Carteira de Identidade n°. 44.172.482-6 e do CPF n°. 229.188.288-07, declaro que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

   1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   1.2. referentes a participações societárias;
   1.3. informações inseridas em contratos sociais;
   1.4. endereços físicos e eletrônicos;
   1.5. estado civil;
   1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
   1.7. relações de parentesco;
   1.8. número de telefone;
   1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
   1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

   2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

   3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel 26 de novembro de 2025.

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: declaracoes_assinadas.pdf (4/6) 262/690
D4Sign 385792aa-a037-420f-a817-cee0defa5927 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: declaracoes_assinadas.pdf (5/6) 263/690
D4Sign 385792aa-a037-420f-a817-cee0defa5927 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de November de 2025, 13:56:39

Declaraçao LGPD pdf

Código do documento 385792aa-a037-420f-a817-cee0defa5927

Assinaturas

Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

26 Nov 2025, 13:53:34
Documento 385792aa-a037-420f-a817-cee0defa5927 **criado** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email:comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:53:34-03:00

26 Nov 2025, 13:54:00
Assinaturas **iniciadas** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email: comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:54:00-03:00

26 Nov 2025, 13:54:48
RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email: comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 187.25.151.209 (187-25-151-209.3g.claro.net.br porta: 15626) - Geolocalização: -25.0011925 -53.5235256 - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2025-11-26T13:54:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):229ee6f5f0df39a7b279cd7cc52b00019fd2ae2a8314da7ee38be7c8a0d1e43d
(SHA512):bd5a67f7676941d2a095741914e2167547152e0fc5e7ddbcafe193895aa9fc8845317be98c9f89fd4266f007dd7b1d8963fd989d7d136ba8d758adc876864026

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.440.065/0001-71**	DUNS®:	**907156574**
Razão Social:	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MASCARELLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 53.139.250,00**	Data de Abertura da Empresa:	**17/12/2002**
CNAE Primário:	**2930-1/02 - FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS**		
CNAE Secundário 1:	**2920-4/01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS**		
CNAE Secundário 2:	**2949-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA**		
CNAE Secundário 3:	**4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS**		
CNAE Secundário 4:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**		
CNAE Secundário 5:	**7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM**		

Dados para Contato

CEP:	**85.804-605**		
Endereço:	**AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 - : DISTRITO INDUSTRIAL; -**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(45) 32196000**	Telefone:	**(45) 21015019**
E-mail:	**VIVIAN@MASCARELLO.COM.BR**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**036.279.949-06**
Nome:	**VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**036.279.949-06**
Nome:	**VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**
E-mail:	**faturamento.silvia@mascarello.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **524.568.629-53**
Nome: **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**
Número do Documento: **1093484-2** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **29/06/2006** Data de Nascimento: **30/05/1955**
Filiação Materna: **ODILA VENTURIN CRESPI**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **85.812-049**
Endereço: **RUA LONDRINA, 2241 - APTO 801 - CENTRO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 21015091**
E-mail: **comercial.sayuri@mascarello.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **10.904.181/0001-34** Participação Societária: **99,98%**
Nome: **MASCARELLO PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **05/05/2009**
CEP: **85.804-605**
Endereço: **AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16550 - SALA: 01; - SANTOS**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 21015000** Telefone: **(45) 21015019**
E-mail: **SIMONE.CONTROLADORIA@GRUPOMASCARELLO.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **005.907.519-80**
Nome: **KELLY MASCARELLO MUFFATO**
Número do Documento: **7054931 0** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **26/07/2002** Data de Nascimento: **27/02/1980**
Filiação Materna: **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **021.441.289-01**
Nome: **EDERSON MUFFATO**
Carteira de Identidade: **4.396.662-0** Órgão Expedidor: **PR**
Data de Expedição: **22/09/1995**

CEP: **85.812-020**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 2687 - APTO 1701 TORRE 2 - CENTRO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 21015000**
E-mail: **comercial.sayuri@mascarello.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **036.279.949-06**
Nome: **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**
Número do Documento: **7054935 2** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **28/02/2000** Data de Nascimento: **27/02/1982**
Filiação Materna: **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **874.827.971-49**
Nome: **RODRIGO VICENTE SPERAFICO**
Carteira de Identidade: **927824** Órgão Expedidor: **sespms**
Data de Expedição: **03/09/2012**

CEP: **85.813-400**
Endereço: **RUA JURACI ANTONIO CAPRA, 861 - CASA 38 - COUNTRY**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 32196000**
E-mail: **comercial.sayuri@mascarello.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CNPJ: **20.405.218/0001-33** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **V.V PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **06/06/2014**
CEP: **88.330-015**
Endereço: **AVENIDA ATLANTICA, 2160 - APT 23B TORRE HALLEY - CENTRO**
Município / UF: **Balneário Camboriú / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 34331111**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 6

CNPJ: **10.451.936/0001-92** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **M. M. PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **22/10/2008**
CEP: **85.813-060**
Endereço: **RUA PARA, 2500 - SALA: B; - COUNTRY**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 21015000** Telefone: **(45) 21015019**
E-mail: **SIMONE.CONTROLADORIA@GRUPOMASCARELLO.COM.BR**

Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.440.065/0001-71** DUNS®: **907156574**
Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Nome Fantasia: **MASCARELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/07/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2026**
Código de Controle: **318C9B02FB184CD7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2025**
Código de Controle: **2025111600521221826200**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2026**
Código de Controle: **579805502025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.440.065/0001-71** DUNS®: **907156574**
Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Nome Fantasia: **MASCARELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90272930-58**
Inscrição Municipal: **6091100,**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/01/2026**
Código de Controle: **038028527-99**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/12/2025**
Código de Controle: **164052/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.440.065/0001-71** DUNS®: **907156574**
Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Nome Fantasia: **MASCARELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

MASCARELLO

CASCAVEL – PR, 26 de novembro de 2025

Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA
Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 – Bairro Santos Dumont
Distrito Industrial – cep: 85804-605
Cascavel – PR / 45 3219 6000
Renato Ianelli
RG-44.172.482-6 CPF: 229.188.288-07
(11) 96468-0069
Banco do Brasil – AG.3402-9 / C.C.- 5015-6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°.90097/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.177/2025 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. 1. Especificações técnicas**:

ITEM	UND	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni	01	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de PoltronaMóvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, edemais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA** **- Garantia mínima de 12 meses;** **- Prestação de assistência técnicaobrigatória diretamente pela empresadevidamente autorizada pelo fabricanteno Estado do Paraná, sendo vedada aterceirização dos serviços;** **- As revisões periódicas, conforme omanual do fabricante, deverão serintegralmente custeadas pelaCONTRATADA, em consonância com agarantia técnica..**	MASCARELLO/ ROMA M4	R$ 957.500,00	R$ 957.500,00
	PRODUTO MARCA MASCARELLO, MODELO ROMA M4, A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI VOLKSWAGEM, MODELO VOLKSBUS 17.260S EURO VI..					

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (1/146) 271/690
D4Sign 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Valor unitário do item 01 R$957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Valor total do item 01 R$957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Entrega será de 120 (cento e vinte) dias.

Validade da proposta – 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia – 12 (doze) meses.

Condição de pagamento – conforme edital

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos para todos os fins de lei e direitos que nos encontramos em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Declaro sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que somos a própria fabricante do veículo ofertado em cumprimento aos termos da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Renato Ianelli
RG: 44.172.482-6 SSP/SP
CPF: 229.188.288-07
E-mail: licitacao@mascarello.com.br
Telefone: (45) 3219-6000 / (11) 96468-0069
Cargo: Supervisor de vendas em licitação

DADOS BANCARIOS:

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (2/146) 272/690
D4Sign 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MASCARELLO

Banco:	001 – Banco do Brasil
Agência:	3402-9
Conta Corrente:	5015-6
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Favorecido:	Mascarello Carroceria e ônibus Ltda

Renato Ianelli
Supervisor de vendas em licitação
Cpf 229.188.288-07
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE FABRICANTE

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°05.440.065/0001-71, sediada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel-PR, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Renato Ianelli, portador(a), da Carteira de Identidade n°. 44.172.482-6 e do CPF n°. 229.188.288-07, declara que é a fabricante do produto ofertado, transformando os insumos/matérias-primas em produtos acabados, utilizando máquinas, equipamentos e mão de obra especializada para realizar as etapas de produção. Além disso, também somos os responsáveis pelo controle de qualidade, embalagem e distribuição dos produtos.

Também poderemos comprovar a nossa condição de fabricante, através do nosso CNAE:

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus;
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.

Cascavel, 26 de novembro de 2025.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (3/146) 273/690
D4Sign 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Renato Ianelli
Cpf 229.188.288-07
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

D4Sign 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de November de 2025, 09:50:38

Proposta readequada pdf

Código do documento 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd

Assinaturas

Renato Ianelli
comercial.renato@mascarello.com.br
Assinou

Renato Ianelli

Eventos do documento

26 Nov 2025, 09:46:00
Documento 26f6a78d-7510-49e9-83d8-40af2b21b1dd **criado** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email:comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T09:46:00-03:00

26 Nov 2025, 09:46:46
Assinaturas **iniciadas** por MARCOS BIERNASKI VERNER (fd052f58-7e89-41c9-8137-7eb548409845). Email: comercial.marcos@mascarello.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T09:46:46-03:00

26 Nov 2025, 09:49:41
RENATO IANELLI **Assinou** (49485c1d-02a1-442e-a53c-35bbe8e8f2d7) - Email: comercial.renato@mascarello.com.br - IP: 191.38.4.2 (191.38.4.2 porta: 64048) - Geolocalização: -23.4282754 -46.4740081 - Documento de identificação informado: 229.188.288-07 - DATE_ATOM: 2025-11-26T09:49:41-03:00

Hash do documento original
(SHA256):6794e730f21ac24ef386dd2a0f75a3bfb1b9ccfb468bacab86a49346acd0701c
(SHA512):3f555d8aa23921652619780e245e7e1c620ff6444e773821c2813076bd55478a5222a6713893868a2d72c7e1990bbaa065ac1efe88bc32edf75057d16a9f6711

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

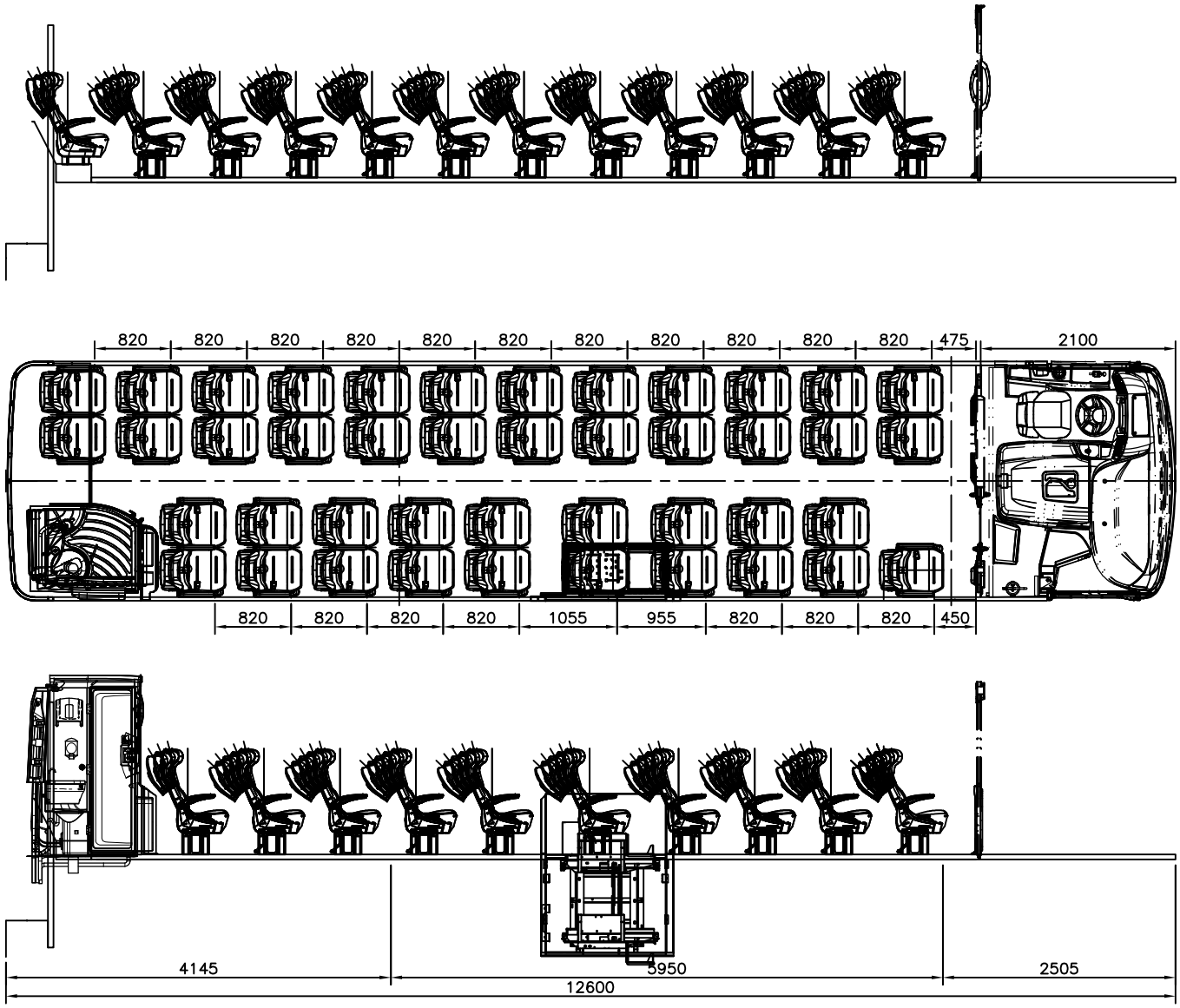

MODELO: ROMA M4	CHASSI: Volksbus 17.260 S - EURO VI	COMPRIMENTO: 12600	ADEQUAÇÃO ENTRE EIXO: ORIGINAL
NORMA: ABNT NBR 15320	POLTRONA: RODOVIÁRIA 1060mm	ACESSIBILIDADE: R	
MASCARELLO	PASSAGEIROS SENTADOS: 43 PASSAGEIROS EM PÉ: 00 PASSAGEIROS PCD: 01	ESC: 1:50	CÓDIGO: M4ST-1336
	PROJETO: CLEOMAR NERLING	DATA: 19/11/25	REVISÃO: 00

1Des: Memorando 35/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (6/146) 276/690

A3

VAI AUMENTAR A SUA FROTA DE RODOVIÁRIOS?

VAI DE ROMA

Mascarello apresenta:

FAMÍLIA ROMA, UMA LINHA COMPLETA DE RODOVIÁRIOS

MASCARELLO

NOSSA JORNADA JÁ NOS LEVOU PARA LUGARES DISTANTES

E foi ouvindo o mercado que aliamos tecnologia e inovação em nossa linha de rodoviários, sempre prontos para gerar experiências incríveis, ótimas viagens e bons negócios.

Conheça os diferenciais da nossa frota e embarque em novos caminhos com a Mascarello.

PARA VOCÊ PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS ÚNICAS DE VIAGENS

ROMA R6 · ROMA R4 · ROMA M4

PRECISA COBRIR CURTAS, MÉDIAS E LONGAS DISTÂNCIAS ALIANDO QUALIDADE E BOM DESEMPENHO?

VAI DE ROMA

Nova Poltrona Rodoviária Mascarello 1060 mm convencional e semi-leito com decorações atualizadas e porta-copos embutido.

Novo multiplex pensado para atender ao motorista, com botões centralizados em um único componente.

Tampa do bagageiro ampliada facilitando o acesso à bagagem.

Design moderno e padronizado, com linhas bem pronunciadas.

OUTRAS ATUALIZAÇÕES

- Porta com vão de entrada ampliado
- Delimitadoras dianteiras integradas ao para-brisa, eliminando a possibilidade de entrada de água
- Parachoque mais baixo e com maior abertura para arrefecimento
- Conceito estrutural atualizado visando performance e durabilidade
- Mais praticidade na reposição de peças
- Modelos de fácil manutenção e limpeza

APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA O QR CODE E CONFIRA MAIS DETALHES DA FAMÍLIA ROMA NO SITE.

PARA VOCÊ INVESTIR EM CONFORTO, SEGURANÇA E PERFORMANCE NA SUA FROTA

MASCARELLO

Acompanhe nossos canais e saiba
mais sobre a evolução do transporte

mascarello.com.br

onibusmascarello

Mascarello Carrocerias e Ônibus

Uma empresa do GRUPO MASCARELLO

Caminhões
Ônibus

Volksbus 17.260/S
Especificações Técnicas

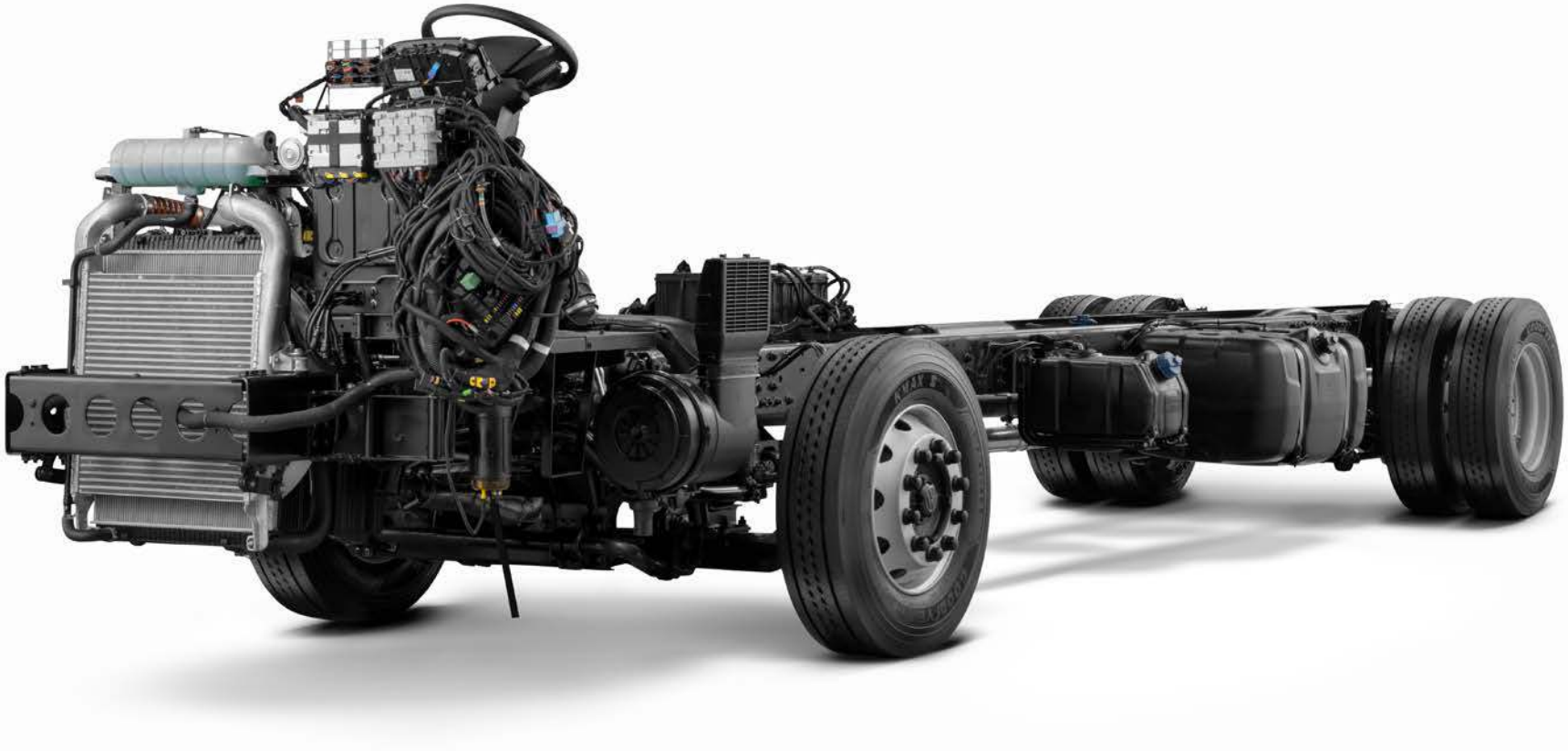

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Volksbus 17.260/S

STAR7 10407

Motor

Modelo	MAN D08 36
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	6 / 6.9
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	260 (191) @ 2.200
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*)	950 @ 1.000-1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 318
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	8AP 1200 B	6S1010BO
Tipo / Acionamento	Automático	Manual. Acionamento por meio de cabos
Nº de marchas	8 à frente e 1 à ré	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
1ª	4,89:1	6,75:1
2ª	3,123:1	3,60:1
3ª	2,033:1	2,13:1
4ª	1,639:1	1,39:1
5ª	1,254:1	1,00:1
6ª	1,00:1	0,78:1
7ª	0,84:1	Ré 6,06:1
8ª	0,639:1	
Ré	4,250:1	
Sistema de Tração	4 x 2	

Embreagem

Fabricante / Tipo	NA	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	NA	Push type
Diâmetro do disco (mm)	NA	395

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	13K

Eixo Traseiro Motriz

Tipo	Eixo rígido em aço estampado
Modelo	MC 23-158
Relação de Redução	5,86:1 / 5,38:1 / 6,57:1 / 4,88:1
Rodado Traseiro	Duplo

Suspensão

	17.260	17.260 S
Dianteira	Molas Semi-elípticas e de borracha (3° estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 2 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Molas Semi-elípticas com auxiliares parabólicas e de borracha (3° estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (7.5" x 22.5")
Pneus	275/80R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC Reservatório de ar e unidade processadora de ar com filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor no cabeçote

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 135Ah) / 2 x (12V - 170Ah) (Opc.)
Alternador	110A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	275	
Carter com Filtro	27,5	
Caixa de mudanças	17,2	9,3 (Manual)
Eixo Traseiro	21	
Direção	3,5	
Sistema de Arrefecimento	28	
Tanque de ARLA 32	35	

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	A	5.950
Balanço dianteiro	B	2.380
Balanço traseiro	C	2.550
Comprimento total	D	10.880
Ângulo de entrada	E	12°
Ângulo de saída	F	14°
Altura	G	1.920
Largura máxima dianteira	H	2.425
Largura máxima traseira	I	2.514

Pesos (kg)

	17.260	17.260 S
Peso em ordem de marcha (Total)	5.150	5.355
Eixo dianteiro	3.090	3.230
Eixo traseiro	2.060	2.125
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	6.500	
Eixo Traseiro	11.000	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	17.500	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	16.000 (Urbano) / 17.000 (Fretamento)	

Desempenho

	8AP 1200B	6S1010BO
Relação de redução do eixo traseiro	6,57:1 / 5,86:1 (Opc.)	4,88:1 / 5,86:1 / 6,57:1 (Opc.) / 5,38:1 (Opc.)
Velocidade máxima (km/h)	106 / 114	100 / 106 / 113
Capacidade de rampa em PBT (%)	33 / 65	40 / 37 / 34
Partida em rampa em PBT (%)	33 / 65	40 / 37 / 34
Relação PBT/potência (kg/cv)	66,5	

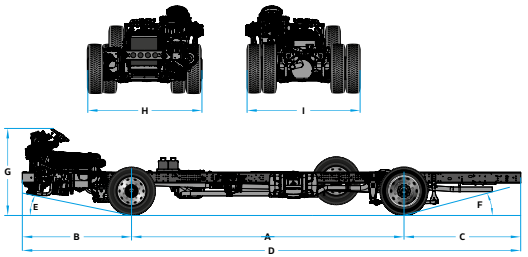

Caminhões
Ônibus

Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 03/2023

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste – SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel – PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel – PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato, representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-1
Data: 06/07/2020 10:16:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82370-S93L;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (15/146) 285/6[illegible]
TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel – PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento alteram o contrato social:

Clausula 1ª – Aprovada a alteração do objeto social da Sociedade para incluir a atividade de fabricação de caminhões e ônibus.

Desta forma, o objeto social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;

b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-2
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82371-64S2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (16/146) 06/07/20

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e) Fabricação de caminhões e ônibus.

Cláusula 2ª – Conforme Ata de Reunião de Sócios do dia 31/05/2019, foi aprovado o aumento do capital social da Sociedade passando o mesmo de R$ 51.182.024,00 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais) para R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante a integralização pela sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., no valor de R$ R$ 1.957.226,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), que corresponde à conversão em capital social de parte do saldo remanescente do valor que a sociedade tem a receber da MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Desta forma, o capital social passará a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	**53.139.250**	**53.139.250,00**

Cláusula 3ª - As demais sócias M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA. e V.V PARTICIPAÇÕES LTDA. renunciam ao direito de subscrição no capital social, o qual será integralmente transferido à sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme cláusula 6ª, parágrafo 2º do Contrato Social da Sociedade.

Clausula 4ª - Em virtude desta alteração, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-3
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82372-DXYU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (17/146) 247/6[illegible]

TJ PB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste – SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel – PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel – PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-4
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82373-7WB9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (18/146) 288/686

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel – PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento consolidam o contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade adota o nome empresarial **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único – A Sociedade tem sede na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605.

Cláusula 2ª – A Sociedade iniciou de suas atividades sociais em 01 de Dezembro de 2002.

Parágrafo Único – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-5
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82374-QS24;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (19/146) 289/636

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – Permanece aberta a filial 01, localizada na Estrada Galvão Bueno, n. 5. 400, parte 3, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrado sob NIRE n. 35902703047, em sessão de 16/07/2003, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0002-52, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, a qual tem como finalidade melhor aportar o fluxo de operações com chassi para ônibus, compreendo a retirada junto aos fabricantes e concessionárias, estocagem temporária, e remessa à matriz para industrialização.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto:
a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;

b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

e) Fabricação de caminhões e ônibus.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 53.139.250 (cinquenta e três

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-6
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82375-GZ3U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.570-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (20/146) 20/6[illegible]

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

milhões, cento e trinta e nove mil, duzentas e cinquenta) quotas, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	**53.139.250**	**53.139.250,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 6º - Os sócios deliberarão, em instrumento próprio, os termos e a forma de realização do aumento e da redução do capital social, conforme as necessidades da Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-7
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82376-VDMV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (21/146) 21/6[illegible]

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O aumento do capital social poderá decorrer mediante integralização de bens, caso em que o valor poderá ser aquele descrito em declaração de imposto de renda ou pelo valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo aumento de capital social, aos sócios é permitido o direito de subscrição, na proporção das participações que os mesmos possuíam na época do aumento. Se algum sócio preferir não exercer seu direito de subscrição, este será transferido aos demais sócios.

Cláusula 7ª - As quotas poderão ser cedidas e transferidas livremente entre os sócios, sendo vedado, no entanto, que os sócios cedam e transfiram suas quotas a terceiros, integralmente ou parcialmente, sem oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais possuem direito de preferência na sua subscrição, conforme a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de cessão ou transferências de quotas, as mesmas deverão ser ofertadas por carta dirigida à Administração e aos sócios da Sociedade, carta esta que deverá conter a quantidade, valor e condições de pagamento das referidas quotas. Os sócios poderão, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da carta, adquirir as quotas ofertadas integralmente ou parcialmente, ou ainda oferecer contra-proposta para a oferta realizada, sendo facultado ao sócio alienante aceitar ou não. Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas, estas serão divididas proporcionalmente, de acordo com a participação de cada um na Sociedade.

Parágrafo 2º - Se o exercício do direito de preferência dos demais sócios seja realizado apenas sobre parte das quotas ofertadas, as mesmas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas anteriormente, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com a anuência expressa de sócios representando 75% do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-8
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82377-V05U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (22/146) 22/69

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Havendo outro meio escrito, que expresse a vontade dos demais sócios quanto à cessão ou à transferência das quotas da Sociedade, o cumprimento das Cláusulas anteriores fica dispensado.

Parágrafo 4º - No caso de transferência de quotas realizada pelos sócios aos seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sociedades das quais sejam controladores e que somente participam seus herdeiros e cônjuges, o disposto na Cláusula 7ª não será aplicado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula 9ª - A Sociedade será administrada pelas administradoras não sócias **Iracele Maria Crespi Mascarello, Vivian Mascarello Sperafico** e **Kelly Mascarello Muffato**, todas anteriormente qualificadas.

Cláusula 10 – As administradoras, **assinando isoladamente ou em conjunto**, terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Dependerão obrigatoriamente de **assinatura de todas as administradoras,** as práticas dos seguintes atos:

a) Constituição de procuradores *"ad-negotia" e "ad-judicia";*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-9
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82378-V0AT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5/740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (23/146) 23/63

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

c) Aquisições e alienações de bens imóveis;

d) Penhora e hipoteca de bens móveis e imóveis;

e) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

f) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, as Administradoras autorizadas ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 3º - Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente de alguma Administradora, a administração da Sociedade será exercida isoladamente pelas outras Administradoras.

Cláusula 11 – As Administradoras pelos serviços prestados à Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixados em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 12 - Fica vedado a Administradora, em nome próprio ou da Sociedade, exercer negócios estranhos à atividade social, bem como, ficam impedidas de conceder avais, fianças, oferecer garantias pessoais e abonos a terceiros, a não ser nos casos de interesse exclusivo da sociedade ou a favor de outras empresas do Grupo Mascarello.

Cláusula 13 - O prazo de gestão da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-10
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82379-NQ7N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0000170-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (24/146) 24/600
TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 14 - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 15 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a destituição de administrador não sócio eleito no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-11
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82380-4IJB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (25/146) 25/6[illegible]

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, destituição de administrador não sócio eleito em ato separado e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, para a destituição do sócio-administrador eleito no contrato social e de mais da metade do Capital Social para os sócios-administradores eleitos em ato diverso do Contrato Social;

e) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Cláusula 16 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º- O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, independentemente de modificação do Contrato Social.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB N° 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-12
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82381-TJYT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (26/146) 26/6/20

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-13
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82382-LVLW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 0000170-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (27/146) 27/6

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na Cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na cláusula 19.

Cláusula 20 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-14
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82383-DFNN;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (28/146) 28/63

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 23 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-15
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82384-NPG2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (29/146) 29/6[illegible]

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 26 – As administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-16
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82385-4YW8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5.740.2020 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (30/146) 30/696

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que esta assinada pelos sócios.

Cascavel – PR, 31 de maio de 2019.

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Iracele Maria Crespi Mascarello
Sócia

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.
Kelly Mascarello Muffato
Sócia

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.
Vivian Mascarello Sperafico
Sócia

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº 4byG4 . 4yDVP . THoKb - EOjQ5 . 8Nx4A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, KELLY.....
MASCARELLO MUFFATO.....
Cascavel-PR, 11 de Julho de 2019
Em test° _____ da verdade.
RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R$8,37 - VRC 21,73 Funrejus R$2,10 FADEP R$0,42
ISS: R$0,21 - Total: R$11,10 - Selo Funarpen: R$0,80

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº sbyG4 . 4yDkc . bR8fz - nsHRC . D6rjO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO.....
.....
Cascavel-PR, 11 de Julho de 2019
Em test° _____ da verdade.
RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R$4,18 - VRC 21,73 Funrejus R$1,05 FADEP R$0,21
ISS: R$0,11 - Total: R$5,55 - Selo Funarpen: R$0,80

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-17
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82386-X9OV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Memorando 5/740/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (31/146) 31/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:15:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280607208517911874-1 82280607208517911874-17
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937556b88cdae8753b3b947ffed332c744109e9f39a315caea8702b7be1ed5e1c17903573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16450, Bairro Santos Dumont, representada por sua diretora, a Sra. Vivian Mascarello Sperafico, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 7.054.935-2, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.279.949-06, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 2500, Country, em Cascavel/PR.

OUTORGADO: Renato Ianelli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 44.172.482-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 229.188.288-07. Residente e domiciliado na Rua Flama, n° 119, Bloco 1, Apartamento 196, Jd. Umarizal, São Paulo, SP.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representa-lo na licitação, podendo apresentar declarações, envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, em nome da Outorgante para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Em validade no período de 180 dias da assinatura do representante legal.

Cascavel/PR, 13 de agosto de 2025.

FIRMA RECONHECIDA 2° TABELIONATO

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Vivian Mascarello Sperafico

RG n° 7.054.935-2

CPF n° 036.279.949-06

2° TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL
RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI - TABELIÃO
RUA SÃO PAULO 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85[illegible]
FONE: (45) 3037-6935 - (45) 999[illegible]4616

Selo N° **SFTN1.mGRnb.NOy2j-fvoTA.F229q**. Consulte em https://selo.funarpen.com.br - Reconheço e dou fé por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) assinadas de: **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**. Cascavel, 14 de agosto de 2025 às 10:16:04.

Em Testemunho_____da Verdade

VANESSA TROMBINI DANTAS - ESCREVENTE

Emol.: R$ 12,07, Funrejus: R$3,02, Fundep: R$0,60, Selo(s): R$1,00, ISSQN: R$0,30. Total: R$16,99.

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

SFTN1mGRnbNOy2jfvoTAF229q

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

2º TABELIONATO DE NOTAS

Responsável

RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI

Endereço

RUA SÃO PAULO, N° 617

Cidade/UF

CASCAVEL / PR

Telefone

4530376935

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Reconhecimento c/Valor

Data de Geração

14/08/2025 10:14:30

Protocolo

REC00000000001553194

Número CPF/CNPJ

036*****

Valor Total

R$16,99

PROPRIEDADES

Tipo Envolvido	Signatario
Nome ou Razão Social	VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO
CPF/CNPJ	036 ********

Ver Selos Relacionados

Voltar Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.054.931-0

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.054.931-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2013

NOME: KELLY MASCARELLO MUFFATO

FILIAÇÃO: ROVILIO MASCARELLO
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS=18407, LIVRO=71B, FOLHA=66

CPF: 005.907.519-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI, em segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:04:31 GMT-03:00, CNS: 08.032-5 - 2º TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 072.602.836-37

Nome: RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI

Cartório: 2º TABELIONATO DE NOTAS

Qualificação: Titular

Munícipio: CASCAVEL

Estado: PR

Data: 25/09/2023, às 12:04

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8656-1

NOME **RENATO IANELLI**

FILIAÇÃO
ALBERTO IANELLI NETO

SILVIA CRISTINA DE SOUZA IANELLI

DATA NASCIMENTO **12/12/1987**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

31596F6E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **229188288/07** DNI
REGISTRO GERAL **44.172.482-6** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/03/2020**
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP CAMBUCI CN:LV.A73 /FLS.174 /Nº11225

T. ELEITOR 000337511410116
CTPS 00000000078141
SÉRIE 0309
UF SP
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
000040013005471
CNH
CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280308201334841460

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280308201334841460-1
Data: 03/08/2020 09:20:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH43885-EZY9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0000.00-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
1Doc: Memorando 5.740/2025 - Anexo: Proposta_e_doc_habilitacao.pdf (37/146) 37/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 10:23:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280308201334841460-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd49fef3d46730004dc0e17413b908aafceb11914c6f24ddd8b73f27a59cf2
90f5203573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (35/146) 309/690

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203211868918501
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280203211868918501-1
Data: 02/03/2021 11:17:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68227-RR56;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203211868918501

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82280203211868918501-2
Data: 02/03/2021 11:17:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68228-LWT9;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

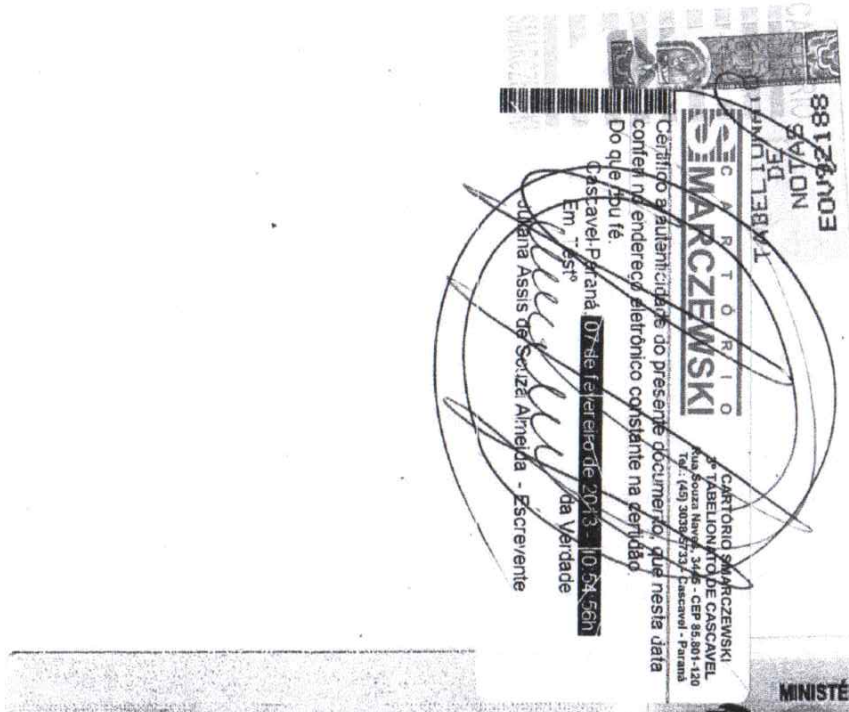

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (41/146)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 14:06:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280203211868918501-1 a 82280203211868918501-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c762a28377f04fbb4357d9cf660e8430220a050ee16ca40c3265e2b6b61becbf3103573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203217867665775

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82280203217867665775-1
Data: 02/03/2021 11:17:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68229-MY1H;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (43/146)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 14:07:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280203217867665775-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c787ca5c90e05279a8681ddfcadd4e294c6922d76e8f32adef32f40766c5351c1603573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.440.065/0001-71 **MATRIZ**		**17/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASCARELLO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARACY TANAKA BIAZETTO	**16450**	**: DISTRITO INDUSTRIAL;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.804-605	**SANTOS DUMONT**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIVIAN@MASCARELLO.COM.BR	**(45) 3219-6000/ (45) 2101-5019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **09:23:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90272930-58	05.440.065/0001-71	02/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
Título do Estabelecimento	**MASCARELLO**
Endereço do Estabelecimento	**AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450, DIST IND LUIZ B CRESPI - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605 FONE: (45) 2101-5000 - FAX: (45) 2101-5000**
Município de Instalação	**CASCAVEL - PR, DESDE 02/2003**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2930-1/02 - FABRICACAO DE CARROCERIAS PARA ONIBUS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2920-4/01 - FABRICACAO DE CAMINHOES E ONIBUS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**524.568.629-53**	**IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**	**ADMINISTRADOR**
CPF	**005.907.519-80**	**KELLY MASCARELLO MUFFATO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**036.279.949-06**	**VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CNPJ	**10.904.181/0001-34**	**MASCARELLO PARTICIPACOES LTDA.**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 06/12/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90272930-58

Emitido Eletronicamente via Internet
06/11/2025 11:13:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Observação: Está declaração não tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
6091100	**Ativo**	**11/02/2003**

NOME / RAZÃO SOCIAL
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MASCARELLO

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO	16450	DISTRITO INDUSTRIAL

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.804-605	SANTOS DUMONT	Cascavel	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
0029.3/01.02-Fabricação de carrocerias para ônibus

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0029.2/04.01-Fabricação de caminhões e ônibus
0029.4/92.99-Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
0047.3/18.00-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
0047.8/90.99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
0072.1/00.00-PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAI

NOME DO SÓCIO	CPF DO SÓCIO
MASCARELLO PARTICIPAÇOES LTDA.	10.904.181/0001-34
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO	***.568.629-**
M. M. PARTICIPAÇÕES LTDA	10.451.936/0001-92
KELLY MASCARELLO MUFFATO	***.907.519-**
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO	***.279.949-**
V. V PARTICIPAÇOES LTDA	20.405.218/0001-33

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
05.440.065/0001-71	902.72930-58

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
LUIZ CARLOS CORSO

Emitido em: 24 de outubro de 2025 15:04:12
Validade de 60 dias.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.440.065/0001-71
Razão Social: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 16450 : DISTRITO INDUSTRI / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111600521221826200

Informação obtida em 19/11/2025 10:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:49:00 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **318C.9B02.FB18.4CD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 22

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 038028527-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.440.065/0001-71**
Nome: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com em cumprimento à determinação legal: conforme protocolo 24.623.229-6

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Receita/PR, 08/10/2025

WALTER EVANDRO ZARI

Emitido via Receita/PR (08/10/2025 08:10:43) por WALTER EVANDRO ZARI

Inserido ao protocolo **24.623.229-6** por: **Walter Evandro Zari** em: 08/10/2025 08:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99f65e8dbf9787f6dc9ca447456de5b8**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 164052/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**731501 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**		
CNPJ/CPF:	05.440.065/0001-71		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450		
Complemento:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Bairro:	SANTOS DUMONT	CEP:	85.804-605
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	731501
Nome/Razão:	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
CNPJ/CPF:	05.440.065/0001-71

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-KIHPOOWHOESCDV-6

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 9035/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 05.440.065/0001-71
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 666949910666949 Data de emissão: 25/11/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.440.065/0001-71
Certidão nº: 43025493/2025
Expedição: 28/07/2025, às 10:05:02
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.440.065/0001-71**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000759-71.2023.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025

DECLARAÇÃO

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°05.440.065/0001-71, sediada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel-PR, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Renato Ianelli, portador(a), da Carteira de Identidade n°. 44.172.482-6 e do CPF n°. 229.188.288-07, declaro que:

1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel 25 de novembro de 2025.

Renato Ianelli
Cpf 229.188.288-07
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	40		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
NIRE	
CNPJ	05.440.065/0001-71
Número de Ordem	40
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL 2023
Município	CASCAVEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/12/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/12/2002
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	193352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL 2023
Número de ordem	40
Quantidade total de linhas do arquivo digital	193352
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.EC.B3.E3.CE.FA.49.87.6C.AA.DA.AB.AD.C8.A6.C0.99.D8.D2.DC-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 396.413.442,66	R$ 395.278.744,60
CIRCULANTE		R$ 275.924.867,40	R$ 266.073.641,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.962.461,79	R$ 25.355.665,61
CAIXA		R$ 1.200,00	R$ 4.157,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.961.261,79	R$ 17.878.520,76
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 7.472.987,04
CRÉDITOS		R$ 217.365.128,52	R$ 178.708.223,04
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 96.689.391,81	R$ 45.267.524,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 116.902.354,40	R$ 130.529.024,03
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 3.773.382,31	R$ 2.911.674,83
ESTOQUES		R$ 52.708.590,77	R$ 60.149.707,91
PRODUTOS ACABADOS		R$ 1.188.325,37	R$ 4.870.934,09
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R$ 11.540.767,84	R$ 16.390.725,16
MATÉRIAS-PRIMAS E COMPONENTES		R$ 37.614.653,97	R$ 37.170.348,41
USO E CONSUMO		R$ 829.913,00	R$ 855.007,85
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 754.716,44	R$ 320.252,80
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 780.214,15	R$ 542.439,60
DESP.DO EXERC.SEGUINTE PAGAS ANTECIP.		R$ 2.888.686,32	R$ 1.860.045,30
DESP.DO EXERC.SEGUINTE PAGAS ANTECIP.		R$ 2.888.686,32	R$ 1.860.045,30
NÃO CIRCULANTE		R$ 120.488.575,26	R$ 129.205.102,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 71.409.604,52	R$ 67.516.699,38
EMPRÉSTIMOS A PARTES RELACIONADAS		R$ 1.692.412,01	R$ 1.692.969,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 64.025.661,92	R$ 65.232.002,99
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 5.691.530,59	R$ 591.727,00
IMOBILIZADO		R$ 47.244.481,01	R$ 60.161.523,30
CUSTO CORRIGIDO		R$ 93.942.493,17	R$ 110.361.698,26
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (46.698.012,16)	R$ (50.200.174,96)
INTANGIVEL		R$ 1.834.489,73	R$ 1.526.880,06
CUSTO CORRIGIDO		R$ 5.914.317,48	R$ 6.312.857,99
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R$ (4.079.827,75)	R$ (4.785.977,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.EC.B3.E3.CE.FA.49.87.6C.AA.DA.AB.AD.C8.A6.C0.99.D8.D2.DC-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 396.413.442,66	R$ 395.278.744,60
CIRCULANTE		R$ 322.352.460,36	R$ 266.956.878,89
CIRCULANTE		R$ 322.352.460,36	R$ 266.956.878,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 49.108.900,21	R$ 53.375.969,98
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 480.849,62	R$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 88.806.739,62	R$ 31.739.676,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		R$ 14.357.683,75	R$ 14.399.827,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.425.633,93	R$ 2.086.527,52
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 5.198.785,94	R$ 11.352.345,16
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 162.973.867,29	R$ 154.002.531,76
NÃO CIRCULANTE		R$ 29.357.699,56	R$ 38.538.048,58
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 29.357.699,56	R$ 38.538.048,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 9.245.599,49	R$ 19.810.128,30
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 433.037,29	R$ 324.777,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 13.719.914,37	R$ 11.236.749,41
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS		R$ 3.379.404,64	R$ 3.547.735,96
EMPRÉSTIMOS DE PARTES RELACIONADAS		R$ 284.132,23	R$ 284.132,23
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R$ 2.295.611,54	R$ 3.334.524,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 44.703.282,74	R$ 89.783.817,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 53.139.250,00	R$ 53.139.250,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		R$ 53.139.250,00	R$ 53.139.250,00
RESERVAS DE REAVALIACAO		R$ 3.664.151,01	R$ 3.502.680,89
REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS		R$ 3.664.151,01	R$ 3.502.680,89
RESERVAS DE LUCROS		R$ 13.255.563,66	R$ 58.497.568,17
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 13.255.563,66	R$ 58.497.568,17
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (25.355.681,93)	R$ (25.355.681,93)
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (25.355.681,93)	R$ (25.355.681,93)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO BRUTO		R$ 41.837.348,54	R$ 76.330.671,07
RECEITA LIQUIDA		R$ 454.134.284,40	R$ 602.887.500,30
(-) CPV		R$ (412.296.935,86)	R$ (526.556.829,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (38.867.484,24)	R$ (30.956.125,83)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (37.498.100,32)	R$ (43.360.307,05)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ (1.369.383,92)	R$ 12.404.181,22
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.892.781,54	R$ 1.139.346,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.399.308,63	R$ 3.384.143,61
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.506.527,09)	R$ (2.244.797,34)
(-) IRPJ E CSLL		R$ 8.230.755,21	R$ (1.433.357,12)
(-) IRPJ E CSLL DIFERIDOS		R$ 8.230.755,21	R$ (1.433.357,12)
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 13.093.401,05	R$ 45.080.534,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.EC.B3.E3.CE.FA.49.87.6C.AA.DA.AB.AD.C8.A6.C0.99.D8.D2.DC-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	05.440.065/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL 2023	40

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
51.EC.B3.E3.CE.FA.49.87.6C.AA.DA.AB.AD.C8.A6.C0.99.D8.D2.DC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03627994906	VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO:03627994906	128408064694888398769306794316678933370	25/02/2022 a 24/02/2025	Sim
Contabilista	74772902953	LUIZ CARLOS CORSO:74772902953	227613570643933287627820597317268190002	24/08/2022 a 23/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

51.EC.B3.E3.CE.FA.49.87.6C.AA.DA.AB.AD.C8.A6.C0.99.D8.D2.DC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 12:03:57

94.F9.15.0B.F6.C3.2E.69
60.62.CE.24.0E.CF.5B.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MASCARELLO

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir das informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2023.

+	Ativo Circulante	266.073.641,86
	Ativo Realizável a Longo Prazo	67.516.699,38
		333.590.341,24
+	Passivo Circulante	266.956.878,89
	Passivo Não Circulante	38.538.048,58
		305.494.927,47
		333.590.341,24
	÷	305.494.927,47
	LIQUIDEZ GERAL	**1,09**

÷	Ativo Circulante	266.073.641,86
	Passivo Circulante	266.956.878,89
	LIQUIDEZ CORRENTE	**1,00**

+	Passivo Circulante	266.956.878,89
	Passivo Não Circulante	38.538.048,58
		305.494.927,47
	Ativo Total	395.278.744,60
		305.494.927,47
	÷	395.278.744,60
	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**0,77**

	Ativo Total	395.278.744,60
+	Passivo Circulante	266.956.878,89
	Passivo Não Circulante	38.538.048,58
		305.494.927,47
		395.278.744,60
	÷	305.494.927,47
	SOLVÊNCIA GERAL	**1,29**

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações prestadas são expressão da verdade.

LUIZ CARLOS CORSO:74772902953

Digitally signed by LUIZ CARLOS CORSO:74772902953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LUIZ CARLOS CORSO:74772902953
Date: 2024.07.02 17:22:16 -03'00'

Cascavel – PR, 02 de Julho de 2024.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
LUIZ CARLOS CORSO
CRC/PR Nº 052.685/O-3

www.pwc.com.br

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelo possível efeito e pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Limitação de escopo - Recuperabilidade de créditos tributários

Conforme descrito na Nota 7 às demonstrações financeiras, a Empresa apresenta registrado no ativo circulante e não circulante, saldo de tributos a recuperar no valor total de R$ 131.331 mil (2022 - R$ 117.498 mil), representados substancialmente por créditos acumulados de ICMS, PIS e COFINS, no valor total de R$ 73.986 mil (2022 - R$ 66.473 mil), e créditos de PIS e COFINS oriundos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS apurados no valor de R$ 56.524 mil (2022 - R$ 50.008 mil).

A administração da Empresa não avaliou a indicação de ocorrência de redução no valor recuperável de seus Tributos a recuperar (ICMS, PIS e COFINS), conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 01 - "Redução ao Valor Recuperável de Ativos". Devido à ausência de avaliação para indicação de perda do valor recuperável, não nos foi possível concluir sobre a necessidade de se constituir ou não provisão para perdas da parcela não recuperável do referido crédito tributário, bem como a sua correta segregação entre curto e longo prazo que se encontra registrado no ativo circulante e não circulante em 31 de dezembro de 2023.

Desvio de prática contábil - Realização de tributos diferidos ativos

Conforme descrito na Nota 16 às demonstrações financeiras, a Empresa apresenta saldo a recuperar de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social sobre o lucro e diferenças temporárias apurados em exercícios anteriores, que totalizam o montante de R$ 64.430 mil (2022 - R$ 63.479 mil), para o qual, as análises de informações históricas das projeções de lucro tributável futuro não suportam haver expectativa provável de realização. Como consequência, em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido e o saldo de tributos diferidos ativos estão apresentados a maior pelo referido montante e o lucro líquido do exercício findo nessa data está a apresentado a maior em R$ 951 mil (2022 -R$ 10.185 mil).

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião, com ressalvas.

Ênfase

Transações com partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 14 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa mantém saldos em montantes significativos com partes relacionadas nas condições nela descritas. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente

para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 5 de abril de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PR008333/F-8

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2023	2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	25.356	2.962	Fornecedores	9	53.376	49.590
Contas a receber de clientes	5	45.269	96.691	Empréstimos e financiamentos	10	35.259	77.863
Estoques	6	60.150	52.709	Salários e encargos sociais	11	14.400	14.358
Tributos a recuperar	7	74.163	67.116	Tributos a pagar	12	4.827	4.092
Outras contas a receber		4.074	5.307	Adiantamentos de clientes	13	11.352	5.199
		209.012	224.785	Provisão para garantias		2.178	1.823
				Provisões e outros passivos		2.612	2.270
Não circulante						124.004	155.194
Realizável a longo prazo							
Partes relacionadas	14	1.693	1.695	Não circulante			
Tributos a recuperar	7	57.168	50.382	Empréstimos e financiamentos	10	15.595	18.566
Depósitos judiciais		592	5.642	Partes relacionadas	14	130.604	142.867
Tributos diferidos	16	41.664	43.097	Provisão para contingências	15	3.335	2.296
				Tributos a pagar	12	8.496	11.054
						158.030	174.782
Imobilizado	8	60.162	47.244				
Intangível		1.527	1.834	Patrimônio líquido	17		
				Capital social		53.139	53.139
		162.806	149.895	Reserva de reavaliação		3.503	3.664
				Reserva de incentivos fiscais		58.498	13.256
				Prejuízos acumulados		(25.356)	(25.356)
						89.784	44.704
Total do ativo		371.817	374.680	Total do passivo e patrimônio líquido		371.817	374.680

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (65/146) 335/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2023	2022
Operações continuadas			
Receita líquida das vendas	18	602.888	454.026
Custo dos produtos vendidos	19	(526.557)	(412.297)
Lucro bruto		76.331	41.729
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	19	(31.891)	(27.398)
Gerais e administrativas	19	(11.470)	(10.100)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	1.139	2.001
Lucro operacional antes do resultado financeiro		34.110	6.233
Despesas financeiras	20	(9.770)	(14.284)
Receitas financeiras	20	20.436	8.376
Variações monetárias e cambiais, líquidas	20	1.738	4.538
Resultado financeiro		12.404	(1.369)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		46.514	4.863
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	16	(1.433)	8.231
Lucro líquido do exercício		**45.081**	**13.094**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (66/146) 336/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	45.081	13.094
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		
Total do resultado abrangente do exercício	45.081	13.094

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (67/146) 337/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2021	53.139	3.826		(25.355)	31.609
Lucro líquido do exercício	-	-	-	13.094	13.094
Realização da reserva de reavaliação	-	(162)		162	
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	13.256	(13.256)	
Em 31 de dezembro de 2022	53.139	3.664	13.256	(25.355)	44.703
Lucro líquido do exercício				45.081	45.081
Realização da reserva de reavaliação		(161)		161	
Constituição de reserva de incentivos fiscais			45.242	(45.242)	
Em 31 de dezembro de 2023	53.139	3.503	58.498	(25.355)	89.784

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (68/146) 338/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	46.514	4.863
Ajustes		
Depreciação e amortização	5.441	5.154
Resultado da venda de ativo imobilizado	(115)	8
Constituição (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa	(38)	145
Constituição (reversão) de provisão para contingências	1.039	(1.620)
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas	3.773	6.659
	56.612	15.209
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	51.460	(66.072)
Estoques	(7.441)	(9.938)
Tributos a recuperar	(13.833)	(8.167)
Depósitos judiciais	5.050	(1.135)
Outros ativos	1.234	(102)
Fornecedores	3.786	(1.230)
Salários e encargos sociais	42	2.524
Tributos a pagar	(1.822)	(1.871)
Provisão para garantia	355	678
Adiantamentos de clientes	6.154	4.654
Outros passivos	341	(239)
Caixa gerado (aplicado) nas operações	101.939	(65.689)
Juros pagos	(7.170)	(5.533)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	94.768	(71.222)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(17.802)	(8.638)
Aquisições de bens do ativo intangível	(402)	(324)
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	269	13
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos	(17.936)	(8.949)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de empréstimos e financiamentos	(83.951)	(112.782)
Captação de empréstimos e financiamentos	41.774	125.668
Partes relacionadas	(12.263)	67.571
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(54.439)	80.456
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	22.393	286
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.962	2.677
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	25.356	2.962

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. (a "Empresa") é uma sociedade limitada, com sede em Cascavel, Estado do Paraná.

A Empresa foi a primeira encarroçadora do Paraná. Foi fundada em 2003, com a proposta de oferecer uma alternativa inovadora e eficiente para o transporte de pessoas. A fábrica produz atualmente modernos ônibus urbanos e rodoviários de longa distância que se dividem em três categorias, os rodoviários/fretamento, os urbanos e os Midis/Micros e Minis. Essa gama de produtos consegue suprir todas as necessidades do transporte de pessoas. A comercialização é efetuada no mercado interno brasileiro e no exterior.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria, em 5 de abril de 2024.

(a) Continuidade operacional

No exercício findo em 31 de dezembro 2023, o caixa líquido gerado pelas operações da Empresa foi de R$ 94.768 (2022 - o caixa aplicado nas operações foi de R$ 71.222), possibilitando que a Empresa devolvesse recursos à sua controladora no montante líquido de R$ 12.263 (2022 - captação de recursos no montante de R$ 67.571), recursos estes que se encontram registrados no passivo não circulante e totalizam atualmente o montante de R$ 130.604.

Com a retomada de vendas a partir de 2022, a administração tem buscado o reequilibro de margens o que proporcionou a geração de lucros nos dois últimos exercícios, e a devolução dos recursos ao controlador conforme acima mencionado. Desta forma, com a retomada do crescimento, das margens e aumento no número de pedidos em carteira, a Administração entende que a geração de caixa advinda das operações, bem como o suporte financeiro de seus acionistas e partes relacionadas, serão suficientes para suportar a continuidade de suas operações.

2. Resumo das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais

premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.16.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, sua moeda de apresentação.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como "variações monetárias e cambiais, líquidas".

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1. Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob a categoria de mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Atualmente os ativos são classificados ao custo amortizado.

2.4.2. Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

2.4.3. Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida de acordo com a categoria de mensuração a seguir:

Custo amortizado - os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por impairment são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

2.4.4. Impairment

A Empresa avalia em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para todos os ativos financeiros, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

2.5 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos , as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

O ajuste a valor presente das contas a receber é calculado para demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa futuro. A Empresa considera o prazo de pagamento de cada transação, e calcula o desconto desta transação utilizando a taxa determinada pela Administração.

2.6 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da "média ponderada móvel". O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração ao seu valor recuperável.

2.7 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, ajustado por reserva de reavaliação constituída anterior a adoção dos CPCs, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados, quando aplicável.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais com base na vida útil estimada, como segue:

	Anos
Obras civis	55
Instalações e benfeitorias	10
Ferramentas	10
Hardware e periféricos	5
Máquinas e equipamentos	15
Móveis	10
Veículos	5

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.8 Intangível - software

As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidas como despesas conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, controlados pela Empresa, são reconhecidos como ativos intangíveis.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software,* incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares* e uma parcela adequada das despesas diretas relevantes.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada (cinco anos).

2.9 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustado por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

2.10 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano . Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.12 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já incorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.13 Imposto de renda e Contribuição social corrente e diferido

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O encargo de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Empresa nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

2.14 Distribuição de lucros

O contrato social não estabelece um percentual de distribuição de lucros mínimo obrigatório, razão pela qual o dividendo correspondente ao exercício somente é provisionado na data em que são aprovados pelos quotistas.

2.15 Reconhecimento da receita

(a) Venda de mercadoria

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Empresa ou pela prestação de serviços. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da Empresa é oriunda da venda de ônibus urbanos e rodoviários de longa distância que se dividem em três categorias, os rodoviários/fretamento, os urbanos, e os Midis/Micros e Minis.

A receita é reconhecida quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando a transferência do controle do produto ocorrer, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador. A transferência de controle geralmente ocorre quando os produtos são entregues ao cliente ou ocorre quando ocorre a saída dos ônibus do parque fabril da Empresa nos casos que o frete é na modalidade FOB (*free on board*).

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas).

2.16 Estimativas e julgamentos críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Empresa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Imposto de Renda, Contribuição Social e outros impostos

A Empresa está sujeita ao Imposto de Renda e Contribuição Social com base nas alíquotas vigentes. A Empresa também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

(b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para crédito de liquidação duvidosa de clientes é constituída com base na avaliação global dos atrasos, ajustada pela análise individual dos principais clientes nessa situação, levando-se em consideração o conhecimento da administração do mercado de atuação da Empresa o histórico de inadimplência e as perspectivas futuras.

(c) Recuperabilidade de ativo imobilizado

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Empresa é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares.

(d) Provisão para garantias

A provisão para garantias de mercadorias vendidas é constituída com base no prazo de cada garantia concedida e no gasto médio histórico.

(e) Passivos contingentes

A Empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(f) Recuperabilidade de impostos

A capacidade de recuperação dos impostos que são gerados nas atividades da Empresa é avaliada pela administração sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um destes ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de compensação futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado.

2.17 Normas novas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2023. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** de acordo com o IAS 1 - "*Presentation of financial statements*", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "*Classification of liabilities as current or non-current*", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: *covenants*), mesmo que a mensuração contratual do *covenant* somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

  Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante.

Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024.

. **Alteração ao IFRS 16 - "Arrendamentos"**: a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("sale and leaseback"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

. **Alterações ao IAS 7 "Demonstração dos Fluxos de Caixa" e IFRS 7 "Instrumentos Financeiros: Evidenciação"**: a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("supplier finance arrangements - SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:
(a) Os termos e condições dos acordos SFAs.
(b) Para a data de início e fim do período de reporte:
(i) O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.
(ii) O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.
(iii) Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.
(c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i)
(d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Não se espera que essas alterações tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

3. Gestão de riscos

3.1 Gestão de risco financeiro

As atividades da Empresa a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Empresa se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Empresa.

A gestão de risco é realizada pela Diretoria da Empresa. A Diretoria da Empresa identifica, avalia e protege a Empresa contra eventuais riscos financeiros.

3.1.1 Risco de mercado

(a) Risco cambial

A Empresa está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, basicamente com relação ao dólar dos Estados Unidos. O risco cambial decorre de operações comerciais futuras e ativos e passivos reconhecidos.

A Empresa possui ativos e passivos denominados em moeda estrangeira nos montantes descritos a seguir:

	2023		2022	
	Em milhares de dólares (US$)	**Em milhares de Reais (R$)**	**Em milhares de dólares (US$)**	**Em milhares de Reais (R$)**
Ativo				
Contas a receber de clientes	1.010	4.891	728	3.796
Passivo				
Fornecedores			(92)	(481)
Adiantamento de clientes			(299)	(1.559)
Empréstimos e financiamentos	(5.373)	(28.034)	(10.307)	(53.777)
Exposição líquida	(4.363)	(23.143)	(9.970)	(52.021)

(b) Risco de taxa de juros

A Empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. Atualmente a maior parte das operações sujeitas ao risco de juros da Empresa são empréstimos que estão contratados com taxas pré fixadas (Nota 12).

3.1.2 Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Se não houver uma classificação independente, a área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Diretoria. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

No que diz respeito às aplicações financeiras e demais investimentos, a Empresa tem como política trabalhar com instituições financeiras de primeira linha.

3.1.3 Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Diretoria da Empresa que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Empresa tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros da Empresa, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2023			
Empréstimos e financiamentos	35.259	7.046	8.549
Fornecedores	53.376		
Em 31 de dezembro de 2022			
Empréstimos e financiamentos	77.863	16.061	2.505
Fornecedores	49.590		

3.1.4 Gestão de capital

Os objetivos da Empresa ao administrar seu capital são de salvaguardar a capacidade de continuidade da Empresa para oferecer retorno aos sócios quotistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Empresa pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos quotistas ou, ainda, vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

A Empresa monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2023 e 2022 podem ser assim sumarizados:

	2023	2022
Total de empréstimos e financiamentos bancários	50.854	96.429
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(25.356)	(2.962)
Dívida líquida	25.498	93.467
Total do patrimônio líquido	89.784	44.704
Total do capital	115.282	138.171
Índice de alavancagem financeira	22%	68%

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	4	1
Bancos	17.879	2.961
Operações compromissadas	7.466	
Certificados de depósitos bancários	7	
	25.356	2.962

O saldo de bancos compreende depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato.

5 Contas a receber de clientes

	2023	2022
No País - Em Reais (R$)	44.899	101.618
No Exterior - Em dólares (US$)	4.891	3.796
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.121)	(6.923)
Ajuste ao valor presente	(399)	(1.801)
	45.269	96.691

A provisão para crédito de liquidação duvidosa de clientes é constituída com base na avaliação global dos atrasos, ajustada pela análise individual dos principais clientes nessa situação, levando-se em consideração o conhecimento da administração do mercado de atuação da Empresa, o histórico de inadimplência e perspectivas futuras.

A composição das contas a receber de terceiros por idade de vencimento é como segue:

	2023	2022
A vencer	28.061	91.215
Vencidos até 30 dias	10.220	4.726
Vencidos de 31 a 60 dias	4.040	1.516
Vencidos de 61 a 90 dias	922	
Vencidos de 91 a 180 dias	2.567	105
Vencidos de 181 a 360 dias		258
Vencidos há mais de 361 dias	3.981	7.596
	49.790	105.415

Abaixo apresentamos a movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:

Saldo em 31 de dezembro de 2021	(6.778)
Reversão (provisão) no período	(145)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(6.923)
Reversão por recebimento	501
Provisão	(38)
Variação cambial sobre títulos provisionados	89
Baixa de título	2.250
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(4.121)

6 Estoques

	2023	2022
Produtos acabados	4.871	1.188
Produtos em elaboração (i)	12.602	8.880
Matérias-primas e materiais auxiliares	39.957	38.387
Outros	2.177	3.474
Importações em andamento (ii)	542	780
	60.150	52.709

A administração não tem expectativa de perdas na realização dos estoques.

7 Tributos a recuperar

	2023	2022
Imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ	291	62
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL	51	42
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS	24.463	22.247
Imposto sobre produtos industrializados - IPI	191	135
Programa de integração social a recuperar - PIS	10.258	9.100
Contribuição social para financiamento da seguridade social a recuperar - COFINS	39.265	35.126
Reintegra - Decreto 7633/11	91	94
Créditos de pis e cofins (i)	56.524	50.008
Outros impostos	199	683
	131.331	117.498
Circulante	74.163	67.116
Não circulante	57.168	50.382

(i) O montante refere-se ao saldo de Pis e Cofins a recuperar, em decorrência do crédito apurado na exclusão do ICMS da base de cálculo do Pis e Cofins, o qual o STF modulou e decidiu afastar a exigência da inclusão do ICMS. Estes montantes foram reconhecidos em anos anteriores, entretanto em virtude do acumulo de créditos não tem sido utilizados.

8 Imobilizado

(a) Composição dos saldos

	Terrenos	Obras civis	Instalações e benfeitorias	Máquinas e equipamentos	Ferramentas	Móveis e utensílios	Hardware e periféricos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	3.347	16.897	717	16.504	1.257	133	1.060	-	2.903	42.818
Aquisições	-	60	33	3.091	1.012	52	283	-	4.107	8.638
Alienações, líquidas de depreciação	-	129	-	(92)	(42)	-	(0)	-	(43)	(48)
Depreciação	-	(776)	(166)	(2.638)	(267)	(25)	(292)	-	-	(4.164)
Transferências entre contas patrimoniais	-	-	152	1.608	6	1	10	-	(1.777)	0
Saldos em 31 de dezembro de 2022	3.347	16.310	736	18.473	1.966	161	1.061	-	5.191	47.244
Custo	3.347	28.401	2.148	49.303	3.078	575	3.037	13	5.191	95.093
Depreciação		(12.091)	(1.412)	(30.829)	(1.113)	(414)	(1.976)	(13)	-	(47.848)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	3.347	16.310	736	18.473	1.966	161	1.061	-	5.191	47.244
Aquisições	-	176	23	6.771	1.846	217	842	-	7.927	17.802
Alienações, líquidas de depreciação	-	166	(14)	(227)	(38)	(3)	(27)	-	(9)	(153)
Depreciação	-	(1.053)	(178)	(2.728)	(350)	(34)	(388)	-	-	(4.731)
Transferências entre contas patrimoniais	-	4.806	463	(1.694)	11	4	57	-	(3.647)	(0)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	3.347	20.404	1.030	20.595	3.435	346	1.545	-	9.462	60.162
Custo	3.347	28.867	2.633	56.585	4.838	782	3.835	13	9.462	110.362
Depreciação	-	(8.464)	(1.604)	(35.991)	(1.403)	(436)	(2.290)	(13)	-	(50.200)
Valor residual em 31 de dezembro de 2023	3.347	20.403	1.030	20.595	3.435	346	1.545	-	9.462	60.162
Taxa de depreciação anual média %		2%	10%	7%	10%	10%	20%	10%		

(b) Bens dados em garantia

Determinados itens do imobilizado da Empresa figuram como garantia de alguns dos empréstimos e financiamentos tomados, conforme descrito na Nota 12.

(c) Vida útil econômica dos bens componentes do ativo imobilizado

A Empresa revisa periodicamente as vidas úteis dos principais ativos imobilizados. Não houve alterações no último exercício.

9 Fornecedores

	2023	2022
No País - Em R$	53.376	49.109
No Exterior - Em US$		481
	53.376	49.590

10 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição dos saldos

	Encargos financeiros incidentes	2023	2022
Em moeda estrangeira			
Capital de giro			
. Adiantamentos de contrato de câmbio - ACC	Variação cambial do dólar estadunidense e juros médios anuais de 3,38% a 8,00%	28.034	53.318
Em moeda nacional			
Capital de giro			
. Capital de giro	Variação do CDI e juros médios anuais de 8%	3.476	8.264
	Selic - juros médios anuais de 5,15%	898	
	Selic - juros médios anuais de 5,15%	7.252	7.544
	Selic - juros médios anuais de 5,34%	10.785	
	Juros médios anuais de 11,41%	410	755
. Antecipação de recebíveis	Juros médios anuais de 18,85%		26.548
		50.854	96.429
Passivo circulante		35.259	77.863
Não circulante		15.595	18.566

Nomenclatura:
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo

(b) Vencimento dos contratos classificados no passivo não circulante

Vencimento dívida	2023	2022
Entre 1 e 2 anos	7.046	16.061
Entre 2 e 3 anos	4.773	1.253
Acima de 3 anos	3.776	1.252
	15.595	18.566

(c) Composição dos empréstimos por moeda

Os valores contábeis dos empréstimos e financiamentos da Empresa são mantidos nas seguintes moedas:

	2023	2022
Reais	22.821	42.652
Dólares americanos	28.034	53.777
	50.854	96.429

(d) Cláusulas restritivas (*covenants*)

A Empresa possui compromisso do cumprimento do índice de alavancagem consolidada junto ao Banco do Brasil frente a outras instituições financeiras no limite máximo de 69%. Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa cumpriu os requisitos de alavancagem contratualmente previstos.

(e) Garantias

As garantias oferecidas para estas linhas são basicamente compostas por hipoteca cédula da própria Empresa na proporção de 130% do crédito liberado, aval dos sócios e penhor/alienação de bens (Terrenos).

(f) Movimentação

	2023	2022
Saldo em 1º de janeiro	96.429	82.419
Aumento por captações de empréstimos	41.774	125.668
Aumento por juros e correção	7.203	11.236
Redução por amortização	(91.121)	(118.317)
Variações cambiais	(3.430)	(4.577)
Saldo em 31 de dezembro	50.854	96.429

11 Salários e encargos sociais

	2023	2022
Provisão para férias	6.582	3.443
INSS sobre férias	421	266
FGTS sobre férias	526	275
Ordenados e salários a pagar	3.662	2.765
FGTS a recolher	1.003	715
INSS a recolher (i)	980	5.938
INSS sobre receita bruta a recolher	723	546
Outros	503	410
	14.400	14.358

(i) A Empresa depositava judicialmente o percentual do INSS sobre o seguro acidente de trabalho (SAT). Com a liquidação do processo, os montantes foram levantados e o passivo baixado (Nota 15).

12 Tributos a pagar

	2023	2022
Programa de Integração Social - PIS à recolher	17	16
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	87	82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre salários e PJ	1.513	875
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - parcelamento	5.598	5.663
INSS Parcelado	4.777	6.769
IRRF Parcelado	1.267	1.671
Outros impostos a recolher	63	68
	13.323	15.146
Circulante	4.827	4.092
Não circulante	8.496	11.054

13 Adiantamentos de clientes

	2023	2022
No País - Em R$	11.352	3.640
No Exterior - Em US$		1.559
	11.352	5.199

14 Partes relacionadas

(a) Composição dos saldos

					2023	2022
	Mascarello Participações Ltda.	M. M. Participações Ltda.	Outros	Sócios pessoas físicas	Total	Total
(i) Principais saldos						
Ativo não circulante						
Mútuo	-	1.029	505	159	1.693	1.695
Passivo circulante						
Mútuo	130.320			284	130.604	142.867

As operações de mútuo apresentadas acima não estão sujeitas a atualização monetária ou juros e não possuem data de vencimento definida.

(b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores. A remuneração paga ou a pagar no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, ao pessoal-chave da administração, por serviços prestados, está apresentada a seguir:

	2023	2022
Honorários da administração	1.075	1.013
	1.075	1.013

15 Provisão para contingências

(a) Composição

Nas datas das demonstrações financeiras, com base na avaliação dos assessores jurídicos, a Empresa apresentava os seguintes passivos, e correspondentes depósitos judiciais, relacionados a contingências:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2023	2022	2023	2022
Trabalhistas e previdenciárias (i)	592	5.586	2.026	987
Outras ações cíveis		56	1.308	1.308
	592	5.642	3.335	2.296

(i) Os depósitos judiciais sobre os percentuais de INSS sobre o seguro acidente de trabalho (SAT) tiveram seu processo liquidado, e o passivo reconhecido baixado (Nota 11).

(b) Movimentação

A movimentação da provisão está demonstrada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.916
Reversões de provisões no período	(2.292)
Adições de provisões no período	672
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.296
Reversões de provisões no período	(1.159)
Adições de provisões no período	2.198
Saldo em 31 de dezembro de 2023	3.335

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A Empresa tem ações de naturezas tributária, trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, demonstradas a seguir:

	2023	2022
Tributárias (i)	11.682	16.892
Trabalhista (ii)	528	517
Cíveis e outras	8.474	3.508
	20.685	20.917

(i) Refere-se substancialmente, a autos de infração lavrado sob o pressuposto de que a Empresa se beneficiou com a utilização de créditos de ICMS em desacordo com a legislação, nos exercícios de 2007 a 2011.

(ii) O volume de ações trabalhistas em aberto vem reduzindo ano após ano, depois das reestruturações de pessoas ocorridas entre 2019, 2020 e 2021.

16 Tributos diferidos

(a) Composição dos saldos

A Empresa utiliza a sistemática do lucro real, calcula e registra seus impostos com base nas alíquotas efetivas vigentes na data de elaboração das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos quando há probabilidade de o lucro futuro tributável estar disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros sujeitos, portanto, a alterações.

Os saldos de ativos e passivos diferidos reconhecidos apresentam-se como segue:

	Diferido ativo		Diferido passivo	
	2023	2022	2023	2022
Prejuízo fiscal e base negativa	61.900	61.206		
Diferenças temporárias				
Provisão para comissão	519	261		
Provisão para contingências	1.134	781		
Provisão para garantias	740	620		
Ajuste ao valor presente	136	611		
Diferido sobre ação em andamento			(19.218)	(17.003)
Vida útil do ativo imobilizado			(1.743)	(1.498)
Reavaliação do ativo imobilizado			(1.804)	(1.881)
	64.430	63.479	(22.766)	(20.382)
	41.664	43.097		

(b) Reconciliação da alíquota efetiva

	2023	2022
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	46.514	4.863
Alíquotas nominais	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(15.815)	(1.654)
Exclusões / (Adições) permanentes , líquidas	(147)	(19)
Benefícios fiscais - Reintegra e crédito presumido	14.529	9.904
Encargo fiscal	(1.434)	8.231
Imposto de Renda e Contribuição Social corrente		
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(1.433)	8.231

17 Patrimônio líquido

(a) Capital subscrito

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o capital social é dividido em 53.139.250 de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, conforme composição a seguir:

	Quotas	Capital social
Mascarello Participações Ltda.	53.139.248	53.139
Acionistas residentes no país	2	
	52.139.250	53.139

(a) Ajuste de avaliação patrimonial

O saldo da conta de ajuste de avaliação patrimonial em 31 de dezembro era de:

	Reavaliação	IRPJ	CSLL	Saldo líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2021	5.791	(1.450)	(515)	3.826
Realização da reserva de reavaliação	(246)	61	23	(162)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	5.544	(1.389)	(492)	3.664
Realização da reserva de reavaliação	(245)	61	22	(161)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	5.299	(1.328)	(470)	3.503

(c) Distribuição de lucros

Não há distribuição de lucros mínimos obrigatórios, no contrato social. A provisão relacionada a qualquer valor será constituída na data em que for aprovada pelos sócios quotistas.

18 Receita

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida é como segue:

	2023	2022
Vendas brutas de produtos e serviços		
Mercado externo	34.683	15.641
Mercado interno	697.358	527.129
Ajuste ao valor presente	(9.730)	(4.070)
Devolução e outras deduções de vendas	(14.962)	(3.944)
Impostos sobre vendas	(104.461)	(80.729)
Receita líquida	602.888	454.026

As receitas reconciliadas por atividade estão abaixo destacadas:

	2022	2021
Vendas de carrocerias rodoviárias	79.882	62.270
Vendas de carrocerias urbanas	332.695	131.187
Vendas de carrocerias micro/mini	307.987	341.303
Vendas de componentes e acessórios	5.577	3.817
Vendas de resíduos	5.901	4.193
Ajuste ao valor presente	(9.730)	(4.070)
Devolução e outras deduções de vendas	(14.962)	(3.944)
Impostos sobre vendas	(104.461)	(80.729)
Receita líquida	602.888	454.026

19 Despesas por natureza

	2023	2022
Matérias-primas e materiais de consumo	(378.177)	(302.028)
Comissões sobre vendas	(7.750)	(2.732)
Gastos com pessoal	(119.191)	(87.986)
Serviços de terceiros	(11.839)	(9.140)
Agua e Energia elétrica	(3.685)	(3.258)
Outros gastos	(22.846)	(20.015)
Encargos de depreciação, amortização	(5.834)	(5.154)
Gastos com manutenção	(18.059)	(14.266)
Publicidade e propaganda	(251)	(574)
Provisão para devedores duvidosos	(38)	(255)
Contribuições e taxas	(2.247)	(4.387)
	(569.917)	(449.794)
Custo dos produtos vendidos	(526.557)	(412.297)
Despesas com vendas	(31.891)	(27.398)
Despesas gerais e administrativas	(11.470)	(10.100)
Custo total das vendas, de distribuição e despesas administrativas	(569.917)	(449.794)

20 Resultado financeiro

	2023	2022
Receitas financeiras		
Juros sobre duplicatas	340	157
Rendimentos de aplicações financeiras	562	3
Descontos obtidos	562	206
Atualização da exclusão de ICMS da base PIS e Cofins - Selic	7.839	5.512
Ajuste ao valor presente	11.132	2.498
	20.436	8.376
Despesas financeiras		
Juros incorridos	(3.254)	(7.416)
Descontos concedidos	(297)	1
Despesas bancárias	(1.251)	(1.049)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(4.968)	(5.819)
	(9.770)	(14.284)
Variações monetárias e cambiais		
Variação cambial	1.738	4.538
	1.738	4.538
	12.404	(1.369)

21 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2023	2022
Créditos Reintegra	34	15
Recuperação de despesas	601	2.624
Indenização por sinistro	503	1.046
Convênio de cooperação técnica	108	99
Multas contratuais	239	128
Amostras grátis e bonificações	677	177
Resultado pela venda de imobilizado	115	(8)
Ação judicial	75	-
Venda de ônibus usado	-	108
(Provisão) reversão de contingências	(538)	1.620
Perdas de créditos tributários		(2.232)
Despesa por liquidação de litígio		(700)
Outras receitas (despesas)	(675)	(876)
	1.139	2.001

22 Instrumentos financeiros por categoria

	2023	2022
Custo amortizado		
Ativos conforme balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes	45.269	96.691
Partes relacionadas	1.693	1.695
Demais contas a receber	4.074	5.307
	51.036	103.692
Custo amortizado		
Passivos conforme balanço patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	50.854	96.429
Fornecedores	53.376	49.590
Partes relacionadas	130.604	142.867
Demais passivos	2.612	2.270
	237.446	291.156

23 Seguros (não auditado)

A controladora Mascarello Participações Ltda. mantém contratos de seguros com coberturas para as empresas do Grupo Mascarello, levando em conta a natureza da atividade e o grau de risco envolvido em suas operações, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As importâncias cobertas pelas apólices de seguros vigentes em 2020, são:

Natureza	Inicial	Final	Cobertura
Danos materiais			
Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão e outros	03/09/2023	03/09/2024	60.000

* *

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	41

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
NIRE	
CNPJ	05.440.065/0001-71
Número de Ordem	41
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL 2024
Município	CASCAVEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/12/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/12/2002
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	204634

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL 2024
Número de ordem	41
Quantidade total de linhas do arquivo digital	204634
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.14.84.F6.F2.40.32.1F.FD.C5.C1.EC.C0.5F.FF.25.8A.32.3B.F7-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (97/146) 367/690

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	41
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 395.278.744,60	R$ 418.070.193,62
CIRCULANTE		R$ 266.073.641,86	R$ 303.595.610,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 25.355.665,61	R$ 76.063.205,58
CAIXA		R$ 4.157,81	R$ 5.421,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 17.878.520,76	R$ 695.275,09
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 7.472.987,04	R$ 75.362.508,58
CRÉDITOS		R$ 178.708.223,04	R$ 161.817.030,22
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 45.267.524,18	R$ 58.720.636,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 130.529.024,03	R$ 99.939.276,07
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 2.911.674,83	R$ 3.157.118,10
ESTOQUES		R$ 60.149.707,91	R$ 64.014.986,27
PRODUTOS ACABADOS		R$ 4.870.934,09	R$ 3.609.349,21
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R$ 16.390.725,16	R$ 19.027.365,02
MATÉRIAS-PRIMAS E COMPONENTES		R$ 37.170.348,41	R$ 32.486.889,03
USO E CONSUMO		R$ 855.007,85	R$ 1.433.842,37
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 320.252,80	R$ 2.211.472,25
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 542.439,60	R$ 5.246.068,39
DESP.DO EXERC.SEGUINTE PAGAS ANTECIP.		R$ 1.860.045,30	R$ 1.700.388,55
DESP.DO EXERC.SEGUINTE PAGAS ANTECIP.		R$ 1.860.045,30	R$ 1.700.388,55
NÃO CIRCULANTE		R$ 129.205.102,74	R$ 114.474.583,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 67.516.699,38	R$ 46.483.582,22
EMPRÉSTIMOS A PARTES RELACIONADAS		R$ 1.692.969,39	R$ 1.692.969,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 65.232.002,99	R$ 44.518.810,67
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 591.727,00	R$ 271.802,16
IMOBILIZADO		R$ 60.161.523,30	R$ 67.008.474,84
CUSTO CORRIGIDO		R$ 110.361.698,26	R$ 122.901.077,30
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (50.200.174,96)	R$ (55.892.602,46)
INTANGIVEL		R$ 1.526.880,06	R$ 982.525,94
CUSTO CORRIGIDO		R$ 6.312.857,99	R$ 6.484.604,40
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R$ (4.785.977,93)	R$ (5.502.078,46)
PASSIVO		R$ 395.278.744,60	R$ 418.070.193,62
CIRCULANTE		R$ 266.956.878,89	R$ 249.237.677,93
CIRCULANTE		R$ 266.956.878,89	R$ 249.237.677,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 53.375.969,98	R$ 54.878.052,98
(-) FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ (0,00)	R$ 3.966.045,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 31.739.676,51	R$ 20.476.931,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		R$ 14.399.827,96	R$ 18.722.664,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.086.527,52	R$ 18.395.670,25
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 11.352.345,16	R$ 33.467.958,64
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 154.002.531,76	R$ 99.330.354,45
NÃO CIRCULANTE		R$ 38.538.048,58	R$ 34.575.743,46
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 38.538.048,58	R$ 34.575.743,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 19.810.128,30	R$ 19.991.824,45
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 324.777,97	R$ 216.518,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 11.236.749,41	R$ 8.083.644,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS		R$ 3.547.735,96	R$ 3.602.946,76
EMPRÉSTIMOS DE PARTES RELACIONADAS		R$ 284.132,23	R$ 284.132,23
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R$ 3.334.524,71	R$ 2.396.676,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 89.783.817,13	R$ 134.256.772,23
CAPITAL SOCIAL		R$ 53.139.250,00	R$ 53.139.250,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		R$ 53.139.250,00	R$ 53.139.250,00
RESERVAS DE REAVALIACAO		R$ 3.502.680,89	R$ 3.341.210,78
REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS		R$ 3.502.680,89	R$ 3.341.210,78
RESERVAS DE LUCROS		R$ 58.497.568,17	R$ 58.497.568,17
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 58.497.568,17	R$ 58.497.568,17
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (25.355.681,93)	R$ 19.278.743,28
(-) LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ (25.355.681,93)	R$ 19.278.743,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.14.84.F6.F2.40.32.1F.FD.C5.C1.EC.C0.5F.FF.25.8A.32.3B.F7-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.440.065/0001-71
Número de Ordem do Livro:	41		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO BRUTO		R$ 76.330.671,07	R$ 95.522.627,59
RECEITA LIQUIDA		R$ 602.887.500,30	R$ 735.906.086,19
(-) CPV		R$ (526.556.829,23)	R$ (640.383.458,60)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (30.956.125,83)	R$ (49.396.667,62)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (43.360.307,05)	R$ (52.334.214,27)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ 12.404.181,22	R$ 2.937.546,65
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.139.346,27	R$ (2.028.669,69)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.384.143,61	R$ 5.808.181,06
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.244.797,34)	R$ (7.836.850,75)
IRPJ E CSLL		R$ (1.433.357,12)	R$ 375.664,82
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (6.404.816,12)
IRPJ E CSLL DIFERIDOS		R$ (1.433.357,12)	R$ 6.780.480,94
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 45.080.534,39	R$ 44.472.955,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.14.84.F6.F2.40.32.1F.FD.C5.C1.EC.C0.5F.FF.25.8A.32.3B.F7-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (96/146) 369/690

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	05.440.065/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL 2024	41

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6C.14.84.F6.F2.40.32.1F.FD.C5.C1.EC.C0.5F.FF.25.8A.32.3B.F7

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03627994906	VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO:03627994906	550843059279533638 3	19/02/2025 a 19/02/2028	Sim
CONTABILISTA	74772902953	LUIZ CARLOS CORSO:74772902953	227613570643933287 627820597317268190 02	24/08/2022 a 23/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6C.14.84.F6.F2.40.32.1F.FD.C5.C1.EC.
C0.5F.FF.25.8A.32.3B.F7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 15:05:06

67.FD.59.92.19.75.40.05
EB.A5.69.59.C0.40.61.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MASCARELLO

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir das informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2024.

+	Ativo Circulante	303.595.610,62
	Ativo Realizável a Longo Prazo	46.483.582,22
		350.079.192,84
+	Passivo Circulante	249.237.677,93
	Passivo Não Circulante	34.575.743,46
		283.813.421,39
		350.079.192,84
	÷	283.813.421,39
	LIQUIDEZ GERAL	**1,23**

÷	Ativo Circulante	303.595.610,62
	Passivo Circulante	249.237.677,93
	LIQUIDEZ CORRENTE	**1,22**

+	Passivo Circulante	249.237.677,93
	Passivo Não Circulante	34.575.743,46
		283.813.421,39
	Ativo Total	418.070.193,62
		283.813.421,39
	÷	418.070.193,62
	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**0,68**

	Ativo Total	418.070.193,62
+	Passivo Circulante	249.237.677,93
	Passivo Não Circulante	34.575.743,46
		283.813.421,39
		418.070.193,62
	÷	283.813.421,39
	SOLVÊNCIA GERAL	**1,47**

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações prestadas são expressão da verdade.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS CORSO:74772902953

Digitally signed by LUIZ CARLOS CORSO:74772902953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco), cn=LUIZ CARLOS CORSO:74772902953
Date: 2025.06.30 10:56:25 -03'00'

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
LUIZ CARLOS CORSO
CRC/PR Nº 052.685/O-3

www.pwc.com.br

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Recuperabilidade de créditos tributários

Conforme descrito na Nota 7 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, a Empresa apresenta registrado no ativo não circulante créditos de PIS e COFINS oriundos da exclusão do ICMS da base de cálculo no valor de R$ 27.083 mil (2023 – R$ 56.524 mil) e registrou, no exercício findo nesta data, a baixa parcial desses créditos no montante de R$ 29.441 mil, reconhecida no resultado do exercício na rubrica Custo dos Produtos Vendidos. Por ocasião do encerramento do exercício, a administração da Empresa não avaliou a indicação de ocorrência de redução no valor recuperável do saldo remanescente dos referidos créditos, conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 01 – “Redução ao Valor Recuperável de Ativos”. Devido a ausência de avaliação para indicação de perda do valor recuperável, bem como em decorrência da baixa parcial realizada no exercício de 2024 pela incapacidade de recuperação desses créditos em suas operações regulares, o saldo de tributos a recuperar e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 encontram-se apresentados a maior em R$ 27.083 mil e o lucro do exercício findo nessa data a menor em 29.141 mil, oriundo da baixa registrada em contrapartida deste resultado que advém de anos anteriores.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião, com ressalvas.

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Ênfase

Transações com partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 14 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa mantém saldos em montantes significativos com partes relacionadas nas condições nela descritas. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 31 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PR008333/F-8

Gabriel Perussolo
Contador CRC PR 057146/O-0

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	76.063	25.356	Fornecedores	9	58.844	53.376
Contas a receber de clientes	5	31.545	45.269	Empréstimos e financiamentos	10	6.985	35.259
Estoques	6	64.015	60.150	Salários e encargos sociais	11	18.723	14.400
Tributos a recuperar	7	72.999	74.163	Tributos a pagar	12	18.396	4.827
Outras contas a receber		4.856	4.074	Adiantamentos de clientes	13	6.290	11.352
		249.478	209.012	Provisão para garantias		2.207	2.178
				Provisões e outros passivos		3.278	2.612
Não circulante						114.723	124.004
Realizável a longo prazo							
Partes relacionadas	14	1.693	1.693	Não circulante			
Tributos a recuperar	7	28.500	57.168	Empréstimos e financiamentos	10	33.483	15.595
Depósitos judiciais	15	272	592	Partes relacionadas	14	85.138	130.604
Tributos diferidos	16	30.148	41.664	Provisão para contingências	15	2.397	3.335
				Tributos a pagar	12	8.084	8.496
						129.102	158.030
Imobilizado	8	67.008	60.162				
Intangível		983	1.527	Patrimônio líquido	17		
				Capital social		53.139	53.139
		128.604	162.806	Reserva de reavaliação		3.341	3.503
				Reserva de incentivos fiscais		58.498	58.498
				Lucros acumulados		19.279	(25.356)
						134.257	89.784
Total do ativo		378.082	371.818	Total do passivo e patrimônio líquido		378.082	371.818

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (106/146) 376/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2024	2023
Operações continuadas			
Receita líquida das vendas	18	735.906	602.888
Custo dos produtos vendidos	19	(640.383)	(526.557)
Lucro bruto		95.523	76.331
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	19	(39.829)	(31.891)
Gerais e administrativas	19	(12.505)	(11.470)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	4.392	1.139
Lucro operacional antes do resultado financeiro		47.581	34.110
Despesas financeiras	20	(8.747)	(9.770)
Receitas financeiras	20	12.540	20.436
Variações monetárias e cambiais, líquidas	20	(855)	1.738
Resultado financeiro		2.938	12.404
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		50.519	46.514
Imposto de renda e contribuição social corrente	16	(6.405)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	359	(1.433)
Lucro líquido do exercício		**44.473**	**45.081**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (107/146) 377/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	44.473	45.081
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		
Total do resultado abrangente do exercício	44.473	45.081

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (108/146) 378/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2022	53.139	3.664	13.256	(25.356)	44.703
Lucro líquido do exercício				45.081	45.081
Realização da reserva de reavaliação		(161)		161	
Constituição de reserva de incentivos fiscais			45.242	(45.242)	
Em 31 de dezembro de 2023	53.139	3.503	58.498	(25.356)	89.784
Lucro líquido do exercício				44.473	44.473
Realização da reserva de reavaliação		(161)		161	
Em 31 de dezembro de 2024	53.139	3.342	58.498	19.279	134.257

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (109/146) 379/690

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	50.519	46.514
Ajustes		
Depreciação e amortização	6.378	5.441
Resultado da venda de ativo imobilizado	(94)	(115)
Constituição (reversão) de provisão para créditos de liquidação duvidosa	2	(38)
Constituição (reversão) de provisão para contingências	(938)	1.039
Baixa de tributos não recuperáveis	29.441	
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas	7.848	3.773
	93.156	56.614
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	13.722	51.460
Estoques	(3.865)	(7.441)
Tributos a recuperar	8.445	(13.833)
Depósitos judiciais	320	5.050
Outros ativos	(782)	1.234
Fornecedores	5.468	3.786
Salários e encargos sociais	4.323	42
Tributos a pagar	13.156	(1.822)
Provisão para garantia	29	355
Adiantamentos de clientes	(5.062)	6.154
Outros passivos	667	341
Caixa gerado (aplicado) nas operações	129.577	101.940
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.583)	
Juros pagos	(4.433)	(7.170)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	122.561	94.770
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(12.560)	(17.802)
Aquisições de bens do ativo intangível	(172)	(402)
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	146	269
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimentos	(12.586)	(17.935)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	(33.800)	(83.951)
Captação de empréstimos e financiamentos	20.000	41.774
Partes relacionadas	(45.466)	(12.264)
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de financiamento	(59.266)	(54.441)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	50.709	22.394
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	25.356	2.962
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	76.063	25.356

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (110/146) 380/690

1 Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. (a "Empresa") é uma sociedade limitada, com sede em Cascavel, Estado do Paraná.

A Empresa foi a primeira encarroçadora do Paraná. Foi fundada em 2003, com a proposta de oferecer uma alternativa inovadora e eficiente para o transporte de pessoas. A fábrica produz atualmente modernos ônibus urbanos e rodoviários de longa distância que se dividem em três categorias, os rodoviários/fretamento, os urbanos e os Midis/Micros e Minis. Essa gama de produtos consegue suprir todas as necessidades do transporte de pessoas. A comercialização é efetuada no mercado interno brasileiro e no exterior.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração, em 31 de março de 2025.

2. Resumo das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.17.

2.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2024:

Alteração ao CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: de acordo com a norma, para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 “Classification of liabilities as current or non-current”, cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (111/146) 381/690

do balanço em até doze meses. Essa alteração não provocou nenhum ajuste de divulgação para a Empresa.

. Alteração ao CPC 06(R2) – Arrendamentos: a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("sale and leaseback"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa.

Essa alteração não teve impacto material para a Empresa.

. Alterações ao CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação: a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("supplier finance arrangements – SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As alterações mencionadas não geraram impactos para a Empresa.

2.3 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, sua moeda de apresentação.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como "variações monetárias e cambiais, líquidas".

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

2.5 Ativos financeiros

2.5.1. Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob a categoria de mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Atualmente os ativos são classificados ao custo amortizado.

2.5.2. Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

2.5.3. Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida de acordo com a categoria de mensuração a seguir:

Custo amortizado - os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por impairment são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

2.5.4. Impairment

A Empresa avalia em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para todos os ativos financeiros, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado

com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos , as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

O ajuste a valor presente das contas a receber é calculado para demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa futuro. A Empresa considera o prazo de pagamento de cada transação, e calcula o desconto desta transação utilizando a taxa determinada pela Administração.

2.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da "média ponderada móvel". O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), excluindo os custos de empréstimos. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração ao seu valor recuperável.

2.8 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, ajustado por reserva de reavaliação constituída anterior a adoção dos CPCs, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados, quando aplicável.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais com base na vida útil estimada, como segue:

	Anos
Obras civis	55
Instalações e benfeitorias	10
Ferramentas	10
Hardware e periféricos	5
Máquinas e equipamentos	15
Móveis	10
Veículos	5

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.9 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustado por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

2.10 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano . Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.
Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.12 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já incorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.13 Imposto de renda e Contribuição social corrente e diferido

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O encargo de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Empresa nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

2.14 Distribuição de lucros

O contrato social não estabelece um percentual de distribuição de lucros mínimo obrigatório, razão pela qual o dividendo correspondente ao exercício somente é provisionado na data em que são aprovados pelos quotistas.

2.15 Reconhecimento da receita

(a) Venda de mercadoria

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Empresa ou pela prestação de serviços. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da Empresa é oriunda da venda de ônibus urbanos e rodoviários de longa distância que se dividem em três categorias, os rodoviários/fretamento, os urbanos, e os Midis/Micros e Minis.

A receita é reconhecida quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando a transferência do controle do produto ocorrer, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (116/146) 386/690

produtos pelo comprador. A transferência de controle geralmente ocorre quando os produtos são entregues ao cliente ou ocorre quando ocorre a saída dos ônibus do parque fabril da Empresa nos casos que o frete é na modalidade FOB (*free on board*).

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas).

2.16 Estimativas e julgamentos críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Empresa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Imposto de Renda, Contribuição Social e outros impostos

A Empresa está sujeita ao Imposto de Renda e Contribuição Social com base nas alíquotas vigentes. A Empresa também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

(b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para crédito de liquidação duvidosa de clientes é constituída com base na avaliação global dos atrasos, ajustada pela análise individual dos principais clientes nessa situação, levando-se em consideração o conhecimento da administração do mercado de atuação da Empresa o histórico de inadimplência e as perspectivas futuras.

(c) Recuperabilidade de impostos

A capacidade de recuperação dos impostos que são gerados nas atividades da Empresa é avaliada pela administração sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um destes ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de compensação futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado.

2.17 Normas novas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

. Alteração ao IAS 21 - Falta de conversibilidade: em agosto de 2023, o IASB alterou o IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinar se uma moeda é conversível em outra moeda e, quando não for, qual a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes dessas alterações, o IAS 21 somente estabelecia a taxa de câmbio a ser utilizada quando a falta de conversibilidade fosse temporária. A referida alteração têm vigência a partir de 1º. de janeiro de 2025. A Empresa não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

. Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros: em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação para responder a questões práticas recentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis à empresas em geral e não apenas à instituições financeiras. As alterações: (a) esclarecem a data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (b) esclarecem e adicionam orientação para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de somente pagamento de principal e juros ("SPPI test"); (c) adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais; e (d) atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI"). As referidas alterações têm vigência a partir de 1o de janeiro de 2026. A Empresa não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

. Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza : em dezembro de 2024, o IASB alterou os requisitos de aplicação de own use e hedge accounting previstos no IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, bem como adicionou certos requerimentos de divulgações do IFRS 7 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, com o objetivo de assegurar que as demonstrações financeiras apresentem de forma adequada os efeitos de contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza (ex.: energia eólica, energia solar, etc.), descritos como 'contracts referencing nature-dependent electricity'. Portanto, se aplicam somente a contratos que expõem uma entidade a variabilidade em função da volatilidade na geração de energia que dependa de condições da natureza. As referidas alterações são aplicáveis a exercícios/períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2026. A Empresa não espera impactos.

. IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: essa nova norma contábil substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparência aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seus impactos na apresentação e divulgação sejam generalizados, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho definidas pela administração dentro das demonstrações financeiras. A administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Empresa.

Não se espera que essas alterações tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

3. Gestão de riscos

3.1 Gestão de risco financeiro

As atividades da Empresa a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Empresa se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Empresa.

A gestão de risco é realizada pela Diretoria da Empresa. A Diretoria da Empresa identifica, avalia e protege a Empresa contra eventuais riscos financeiros.

3.1.1 Risco de mercado

(a) Risco cambial

A Empresa está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, basicamente com relação ao dólar dos Estados Unidos. O risco cambial decorre de operações comerciais futuras e ativos e passivos reconhecidos.

A Empresa possui ativos e passivos denominados em moeda estrangeira nos montantes descritos a seguir:

	2024		2023	
	Em milhares de dólares (US$)	**Em milhares de Reais (R$)**	**Em milhares de dólares (US$)**	**Em milhares de Reais (R$)**
Ativo				
Contas a receber de clientes	786	4.869	1.010	4.891
Passivo				
Fornecedores	(640)	(3.966)		
Adiantamento de clientes	(379)	(2.346)		
Empréstimos e financiamentos			(5.791)	(28.034)
Exposição líquida	(233)	(1.443)	(4.781)	(23.143)

(b) Risco de taxa de juros

A Empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. Atualmente a maior parte das operações sujeitas ao risco de juros da Empresa são empréstimos que estão contratados com taxas pós fixadas (CDI e Selic) (Nota 12).

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (119/146) 389/690

3.1.2 Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Se não houver uma classificação independente, a área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Diretoria. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

No que diz respeito às aplicações financeiras e demais investimentos, a Empresa tem como política trabalhar com instituições financeiras de primeira linha.

3.1.3 Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Diretoria da Empresa que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que a Empresa tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros da Empresa, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos
Em 31 de dezembro de 2024			
Empréstimos e financiamentos	6.985	8.446	25.038
Fornecedores	58.844		
Em 31 de dezembro de 2023			
Empréstimos e financiamentos	35.259	7.046	8.549
Fornecedores	53.376		

3.1.4 Gestão de capital

Os objetivos da Empresa ao administrar seu capital são de salvaguardar a capacidade de continuidade da Empresa para oferecer retorno aos sócios quotistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Empresa pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos quotistas ou, ainda, vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

A Empresa monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023 podem ser assim sumarizados:

	2024	2023
Total de empréstimos e financiamentos bancários	40.469	50.854
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(76.063)	(25.356)
Dívida líquida (Excedente de caixa)	(35.594)	25.498
Total do patrimônio líquido	134.257	89.784
Total do capital	134.257	115.282
Índice de alavancagem financeira	-	22%

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa	5	4
Bancos	695	17.879
Operações compromissadas	4.179	7.466
Certificados de depósitos bancários	71.184	7
	76.063	25.356

O saldo de bancos compreende depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. Os certificados de depósitos bancários possuem rentabilidade média entre 90% a 100% do CDI.

5 Contas a receber de clientes

	2024	2023
No País - Em Reais (R$)	31.173	44.899
No Exterior - Em dólares (US$)	4.869	4.891
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.124)	(4.121)
Ajuste ao valor presente	(373)	(400)
	31.545	45.269

A provisão para crédito de liquidação duvidosa de clientes é constituída com base na avaliação global dos atrasos, ajustada pela análise individual dos principais clientes nessa situação, levando-se em consideração o conhecimento da administração do mercado de atuação da Empresa, o histórico de inadimplência e perspectivas futuras.

A composição das contas a receber de terceiros por idade de vencimento é como segue:

	2024	2023
A vencer	13.564	28.060
Vencidos até 30 dias	13.884	10.220
Vencidos de 31 a 60 dias	2.732	4.040
Vencidos de 61 a 90 dias	2.052	922
Vencidos de 91 a 180 dias	28	2.567
Vencidos de 181 a 360 dias		
Vencidos há mais de 361 dias	3.782	3.981
	36.042	49.790

Abaixo apresentamos a movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	(6.923)
Reversão por recebimento	
Provisão	(38)
Variação cambial sobre títulos provisionados	89
Baixa de título	2.250
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(4.121)
Reversão (provisão) no período	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(4.123)

6 Estoques

	2024	2023
Produtos acabados	3.609	4.871
Produtos em elaboração	15.456	12.602
Matérias-primas e materiais auxiliares	37.131	39.957
Outros	2.573	2.178
Importações em andamento	5.246	542
	64.015	60.150

A administração não tem expectativa de perdas na realização dos estoques.

7 Tributos a recuperar

	2024	2023
Imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ	5.730	291
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL	3.655	51
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS	21.372	24.463
Imposto sobre produtos industrializados - IPI	62	191
Programa de integração social a recuperar - PIS	9.366	10.258
Contribuição social para financiamento da seguridade social a recuperar - COFINS	33.889	39.265
Reintegra - Decreto 7633/11	147	91
Créditos de PIS e COFINS (i)	27.083	56.524
Outros impostos	194	199
	101.499	131.331
Circulante	72.999	74.163
Não circulante	28.500	57.168

(i) O montante refere-se ao saldo de PIS e COFINS a recuperar, em decorrência do crédito apurado na exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, o qual o STF modulou e decidiu afastar a exigência da inclusão do ICMS. Estes montantes foram reconhecidos em anos anteriores, entretanto em virtude do acúmulo de créditos não tem sido utilizados nas operações regulares. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Empresa baixou parte destes créditos no montante de R$ 29.441, por não haver expectativa e evidências de realização.

8 Imobilizado

(a) Composição dos saldos

	Terrenos	Obras civis	Instalações e benfeitorias	Máquinas e equipamentos	Ferramentas	Móveis e utensílios	Hardware e periféricos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	3.347	16.310	736	18.473	1.966	160	1.061	-	5.190	47.243
Aquisições	-	176	23	6.771	1.846	217	842	-	7.927	17.802
Alienações, líquidas de depreciação	-	166	(14)	(227)	(38)	(3)	(27)	-	(9)	(152)
Depreciação	-	(1.053)	(178)	(2.728)	(350)	(34)	(388)	-	-	(4.731)
Transferências entre contas patrimoniais	-	4.806	463	(1.694)	11	4	57	-	(3.647)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	3.347	20.405	1.030	20.595	3.435	344	1.545	-	9.461	60.162
Custo	3.347	28.867	2.633	56.585	4.838	782	3.835	13	9.462	110.362
Depreciação	-	(8.464)	(1.604)	(35.991)	(1.403)	(436)	(2.290)	(13)	-	(50.200)
Valor residual em 31 de dezembro de 2023	3.347	20.403	1.030	20.595	3.435	346	1.545	-	9.462	60.162
Aquisições	-	706	92	7.538	1.945	163	702	-	1.414	12.560
Alienações, líquidas de depreciação	-	-	-	(22)	(21)	-	(1)	-	(8)	(52)
Depreciação	-	(772)	(227)	(3.552)	(560)	(50)	(501)	-	-	(5.662)
Transferências entre contas patrimoniais	-	198	78	5.320	199	-	-	-	(5.795)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	3.347	20.535	973	29.879	4.997	459	1.746	-	5.074	67.008
Custo	3.347	29.771	2.803	69.421	6.960	945	4.537	13	5.074	122.870
Depreciação	-	(9.236)	(1.831)	(39.542)	(1.963)	(486)	(2.791)	(13)	-	(55.862)
Valor residual em 31 de dezembro de 2024	3.347	20.535	973	29.879	4.997	459	1.746	-	5.074	67.008
Taxa de depreciação anual média %		2%	10%	7%	10%	10%	20%	10%		

(b) Bens dados em garantia

Determinados itens do imobilizado da Empresa figuram como garantia de alguns dos empréstimos e financiamentos tomados, conforme descrito na Nota 10.

(c) Vida útil econômica dos bens componentes do ativo imobilizado

A Empresa revisa periodicamente as vidas úteis dos principais ativos imobilizados. Não houve alterações no último exercício.

9 Fornecedores

	2024	2023
No País - Em R$	54.878	53.376
No Exterior - Em US$	3.966	
	58.844	53.376

10 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição dos saldos

	Encargos financeiros incidentes	2024	2023
Em moeda estrangeira			
Capital de giro			
• Adiantamentos de contrato de câmbio - ACC	Variação cambial do dólar estadunidense e juros médios anuais de 3,38% a 8,00%		28.034
Em moeda nacional			
Capital de giro			
• Capital de giro			
	Variação do CDI e juros médios anuais de 8%	243	3.476
	Variação do CDI e juros médios anuais de 2,3%	20.071	
	Selic - juros médios anuais de 4%	356	898
	Selic - juros médios anuais de 5,15%	7.413	7.252
	Selic - juros médios anuais de 5,34%	12.223	10.785
	Juros médios anuais de 11,41%	163	410
		40.469	50.855
Passivo circulante		6.985	35.259
Não circulante		33.483	15.595

Nomenclatura:
CDI – Certificado de depósito interbancário
Selic - Taxa básica de Juros

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (125/146) 395/690

(b) Vencimento dos contratos classificados no passivo não circulante

Vencimento dívida	2024	2023
Entre 1 e 2 anos	8.445	7.046
Entre 2 e 3 anos	8.446	4.773
Acima de 3 anos	16.592	3.776
	33.483	15.595

(c) Composição dos empréstimos por moeda

Os valores contábeis dos empréstimos e financiamentos da Empresa são mantidos nas seguintes moedas:

	2024	2023
Reais	40.469	22.821
Dólares americanos		28.034
	40.469	50.855

(d) Cláusulas restritivas (*covenants*)

Em 31 de dezembro de 2024, a Empresa não possuía cláusulas restritivas relacionadas a índices financeiros a serem cumpridas.

(e) Garantias

As garantias oferecidas para estas linhas são basicamente compostas por hipoteca da própria Empresa, aval dos sócios e penhor/alienação de bens (Terrenos).

(f) Movimentação

	2024	2023
Saldo em 1º de janeiro	50.855	96.429
Aumento por captações de empréstimos	20.000	41.774
Aumento por juros e correção	6.087	7.203
Redução por amortização	(38.233)	(91.121)
Variações cambiais	1.760	(3.430)
Saldo em 31 de dezembro	40.469	50.855

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (126/146) 396/690

11 Salários e encargos sociais

	2024	2023
Provisão para férias	8.583	6.582
INSS sobre férias	516	421
FGTS sobre férias	686	526
Ordenados e salários a pagar	4.642	3.662
FGTS a recolher	1.226	1.003
INSS a recolher	1.174	980
INSS sobre receita bruta a recolher	971	723
Outros	925	503
	18.723	14.400

12 Tributos a pagar

	2024	2023
Programa de Integração Social - PIS à recolher	19	17
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	94	87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre salários e PJ	1.980	1.513
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - parcelamento	5.085	5.598
INSS Parcelado	2.262	4.777
IRRF Parcelado	738	1.267
Imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ a recolher	11.099	
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL a recolher	5.197	
Outros impostos a recolher	6	63
	26.480	13.323
Circulante	18.396	4.827
Não circulante	8.084	8.496

13 Adiantamentos de clientes

	2024	2023
No País - Em R$	3.944	11.352
No Exterior - Em US$	2.346	
	6.290	11.352

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (127/146) 397/690

14 Partes relacionadas

(a) Composição dos saldos

					2024	2023
	Mascarello Participações Ltda.	**M. M. Participações Ltda.**	**Outros**	**Sócios pessoas físicas**	**Total**	**Total**
(i) Principais saldos						
Ativo não circulante						
Mútuo	-	1.029	505	159	1.693	1.693
Passivo circulante						
Mútuo	84.854			284	85.138	130.604

As operações de mútuo apresentadas acima não estão sujeitas a atualização monetária ou juros e não possuem data de vencimento definida.

(b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores. A remuneração paga ou a pagar no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ao pessoal-chave da administração, por serviços prestados, está apresentada a seguir:

	2024	2023
Honorários da administração	1.086	1.075
	1.086	1.075

15 Provisão para contingências

(a) Composição

Nas datas das demonstrações financeiras, com base na avaliação dos assessores jurídicos, a Empresa apresentava os seguintes passivos, e correspondentes depósitos judiciais, relacionados a contingências:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2024	2023	2024	2023
Trabalhistas e previdenciárias	272	592	1.960	2.026
Outras ações cíveis			437	1.309
	272	592	2.397	3.335

(i) Os depósitos judiciais sobre os percentuais de INSS sobre o seguro acidente de trabalho (SAT) tiveram seu processo liquidado, e o passivo reconhecido baixado (Nota 11).

(b) Movimentação

A movimentação da provisão está demonstrada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.296
Reversões de provisões no exercício	(1.159)
Adições de provisões no exercício	2.198
Saldo em 31 de dezembro de 2023	3.335
Reversões de provisões no exercício	(1.962)
Adições de provisões no exercício	1.025
Saldo em 31 de dezembro de 2024	2.397

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (129/146) 399/690

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A Empresa tem ações de naturezas tributária, trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, demonstradas a seguir:

	2024	2023
Tributárias (i)	6.350	11.682
Trabalhista (ii)	131	528
Cíveis e outras	9.989	8.475
	16.460	20.685

(i) Refere-se substancialmente, a autos de infração lavrado sob o pressuposto de que a Empresa se beneficiou com a utilização de créditos de ICMS em desacordo com a legislação, nos exercícios de 2007 a 2011.

(ii) O volume de ações trabalhistas em aberto vem reduzindo ano após ano, depois das reestruturações de pessoas ocorridas entre 2019, 2020 e 2021.

16 Tributos diferidos

(a) Composição dos saldos

A Empresa utiliza a sistemática do lucro real, calcula e registra seus impostos com base nas alíquotas efetivas vigentes na data de elaboração das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos quando há probabilidade de o lucro futuro tributável estar disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros sujeitos, portanto, a alterações.

Os saldos de ativos e passivos diferidos reconhecidos apresentam-se como segue:

	Diferido ativo		Diferido passivo	
	2024	2023	2024	2023
Prejuízo fiscal e base negativa	40.729	61.900		
Diferenças temporárias				
Provisão para comissão	538	519		
Provisão para contingências	815	1.134		
Provisão para garantias	750	740		
Ajuste ao valor presente	127	137		
Diferido sobre ação em andamento			(9.208)	(19.218)
Vida útil do ativo imobilizado			(1.882)	(1.744)
Reavaliação do ativo imobilizado			(1.721)	(1.804)
	42.959	64.430	(12.811)	(22.766)
	30.148	41.664		

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (130/146) 400/690

(b) Reconciliação da alíquota efetiva

	2024	2023
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	50.519	46.514
Alíquotas nominais	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(17.176)	(15.815)
Exclusões / (Adições) permanentes , líquidas	161	(147)
Lei do bem	2.603	
Autorregularização Lei 14.140 (i)	(1.903)	
Baixa de passivo fiscal diferido não realizado	10.010	
Benefícios fiscais - Reintegra e crédito presumido	260	14.529
Encargo fiscal	(6.045)	(1.434)
Imposto de Renda e Contribuição Social corrente	(6.405)	
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	359	(1.433)

(i) Durante o exercício de 2024 a Empresa optou por realizar liquidações de débitos tributários no contexto da lei 14.740 (Autorregularização) gerando efeito de compensações tributárias.

17 Patrimônio líquido

(a) Capital subscrito

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o capital social é dividido em 53.139.250 de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, conforme composição a seguir:

	Quotas	Capital social
Mascarello Participações Ltda.	53.139.248	53.139
Acionistas residentes no país	2	
	53.139.250	53.139

(a) Ajuste de avaliação patrimonial

O saldo da conta de ajuste de avaliação patrimonial em 31 de dezembro era de:

	Reavaliação	IRPJ	CSLL	Saldo líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	5.544	(1.389)	(492)	3.664
Realização da reserva de reavaliação	(245)	61	22	(161)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	5.299	(1.328)	(470)	3.503
Realização da reserva de reavaliação	(245)	61	22	(161)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	5.054	(1.266)	(448)	3.342

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (131/146) 401/690

(c) Distribuição de lucros

Não há distribuição de lucros mínimos obrigatórios, no contrato social. A provisão relacionada a qualquer valor será constituída na data em que for aprovada pelos sócios quotistas.

18 Receita

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida é como segue:

	2024	2023
Vendas brutas de produtos e serviços		
Mercado externo	54.054	34.683
Mercado interno	826.850	697.358
Ajuste ao valor presente	(7.892)	(9.730)
Devolução e outras deduções de vendas	(8.111)	(14.962)
Impostos sobre vendas	(128.995)	(104.461)
Receita líquida	735.906	602.888

As receitas reconciliadas por atividade estão abaixo destacadas:

	2024	2023
Vendas de carrocerias rodoviárias	120.105	79.882
Vendas de carrocerias urbanas	328.775	332.695
Vendas de carrocerias micro/mini	420.262	307.987
Vendas de componentes e acessórios	5.384	5.577
Vendas de resíduos	6.378	5.900
Ajuste ao valor presente	(7.892)	(9.730)
Devolução e outras deduções de vendas	(8.111)	(14.962)
Impostos sobre vendas	(128.995)	(104.461)
Receita líquida	735.906	602.888

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (132/146) 402/690

19 Despesas por natureza

	2024	2023
Matérias-primas e materiais de consumo	(433.599)	(378.177)
Comissões sobre vendas	(7.996)	(7.750)
Gastos com pessoal	(149.977)	(119.191)
Baixa de créditos tributários (Nota 7 (i))	(29.441)	
Serviços de terceiros	(12.909)	(11.839)
Água e Energia elétrica	(3.997)	(3.685)
Outros gastos	(24.956)	(23.239)
Encargos de depreciação, amortização	(6.377)	(5.441)
Gastos com manutenção	(21.220)	(18.059)
Publicidade e propaganda	(676)	(251)
Provisão para devedores duvidosos	(2)	(38)
Contribuições e taxas	(1.567)	(2.248)
	(692.717)	(569.918)
Custo dos produtos vendidos	(640.383)	(526.557)
Despesas com vendas	(39.829)	(31.891)
Despesas gerais e administrativas	(12.505)	(11.470)
Custo total das vendas, de distribuição e despesas administrativas	(692.717)	(569.918)

20 Resultado financeiro

	2024	2023
Receitas financeiras		
Juros sobre duplicatas	1.105	340
Rendimentos de aplicações financeiras	2.409	563
Descontos obtidos	309	562
Atualização de créditos tributários	799	7.839
Ajuste ao valor presente	7.918	11.132
	12.540	20.436
Despesas financeiras		
Juros incorridos	(1.437)	(3.254)
Descontos concedidos	(134)	(297)
Despesas bancárias	(1.402)	(1.251)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(5.774)	(4.968)
	(8.747)	(9.770)
Variações monetárias e cambiais		
Variação cambial	(855)	1.738
	(855)	1.738
	2.938	12.404

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (133/146) 403/690

21 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2024	2023
Créditos Reintegra	53	34
Recuperação de despesas	1.540	601
Indenização por sinistro	772	503
Convênio de cooperação técnica	108	108
Multas contratuais	136	239
Amostras grátis e bonificações	1.239	677
Resultado pela venda de imobilizado	94	115
Ação judicial	22	75
(Provisão) reversão de contingências	938	(538)
Outras receitas (despesas)	(510)	(675)
	4.392	1.139

22 Instrumentos financeiros por categoria

	2024	2023
Custo amortizado		
Ativos conforme balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes	31.545	45.269
Partes relacionadas	1.693	1.693
Demais contas a receber	4.856	4.074
	38.094	51.036
Custo amortizado		
Passivos conforme balanço patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	40.469	50.854
Fornecedores	58.844	53.376
Partes relacionadas	85.138	130.604
Demais passivos	3.278	2.612
	187.729	237.446

* *

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (134/146) 404/690

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ARLINDO CAVALHEIRO
REGISTRO..... :	PR-026982/O-5
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.325.270-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/09/2025 as 08:47:29.
Válido até: 22/12/2025.
Código de Controle: 3170697.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	LUIZ CARLOS CORSO
REGISTRO..... :	PR-052685/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.729.029-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/09/2025 as 08:46:14.
Válido até: 22/12/2025.
Código de Controle: 6213515.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de novembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 027822

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
KHETLLYN
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Protocolo: PRC2504895251

NIRE : 41204937225
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41204937225	05.440.065/0001-71	17/12/2002	01/12/2002

Endereço Completo
Avenida ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, LUIZ BENJAMIN CRESPI, SANTOS DUMONT - Cascavel/PR - CEP 85804-605

Objeto Social
a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação; b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias; e) Fabricação de caminhões e ônibus.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
M. M. PARTICIPACOES LTDA.	10.451.936/0001-92	R$ 1,00	Sócio	N	Indeterminado
MASCARELLO PARTICIPACOES LTDA	10.904.181/0001-34	R$ 53.139.248,00	Sócio	N	Indeterminado
V.V PARTICIPACOES LTDA.	20.405.218/0001-33	R$ 1,00	Sócio	N	Indeterminado
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO	036.279.949-06	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado
KELLY MASCARELLO MUFFATO	005.907.519-80	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO	524.568.629-53	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO	036.279.949-06	Indeterminado
KELLY MASCARELLO MUFFATO	005.907.519-80	Indeterminado
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO	524.568.629-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
19/05/2025	20252418468	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 35902603047 **CNPJ:** 05.440.065/0002-52
Endereço Completo
EST GALVÃO BUENO, Nº 5400, SETOR PARTE 3 , BATISTINI, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09842080

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2025, às 15:56:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GRUFGJM2**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

MASCARELLO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°05.440.065/0001-71, sediada à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel-PR, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Renato Ianelli, portador(a), da Carteira de Identidade n°. 44.172.482-6 e do CPF n°. 229.188.288-07, declaro que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

   1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   1.2. referentes a participações societárias;
   1.3. informações inseridas em contratos sociais;
   1.4. endereços físicos e eletrônicos;
   1.5. estado civil;
   1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
   1.7. relações de parentesco;
   1.8. número de telefone;
   1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
   1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

   2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

   3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel 25 de novembro de 2025.

Renato Ianelli
Cpf 229.188.288-07
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN
Caminhões
Ônibus

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.440.065/0001-71, estabelecida na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 1.645, Distrito Industrial, Santos Dumont, Cascavel, PR, forneceu para esta empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **84.938.430.0002-20**, situada a BR 277 KM 582,6, CASCAVEL - PR, material cotado abaixo especificado:

PRODUTO	REFERÊNCIA
Ônibus rodoviário – 14 unidades	Ello
Micro ônibus – 15 unidades	Gran Micro
Ônibus urbano – 10 unidades	Gran Midi

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

84.938.430/0002-20
ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560
PARANÁ

CASCAVEL, 27 DE ABRIL DE 2022.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09
END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000
REP LEGAL: JEFFERSON MIQUEL DA SILVA.
RG: 7.287.589.3 SESP PR
CPF: 040.694.029-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA CRISTINA LEINING MACIEL DE ALMEIDA, em quinta-feira, 9 de junho de 2022 09:31:04 GMT-03:00, CNS: 08.032-5 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax: (45) 3242-8888 - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.440.065/0001-71, com sede no município de Cascavél, Paraná, sito á BR 277 km 598 – Distrito Industrial Luis Benjamin Crespi,, nos forneceu 01 (uma) carroceria, modelo **GRAN MINI**, com capacidade para 21 passageiros, e a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

E, para que o presente surta seus devidos e legais efeitos, vai devidamente datado e assinado na forma da Lei.

Corbélia – PR. 19 de janeiro de 2013

IVANOR BERNARDI
Prefeito Municipal

DARCI FREITAS CORAÇA
Secretário da Fazenda
e Coordenação Geral
Portaria 004/2013

SELO CASCAVEL-PR FUNARPEN 21 JAN. 2013 TABELIONATO ... CASCAVEL-PR 21 JAN. 2013 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280801216826801006

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82280801216826801006-1
Data: 08/01/2021 11:03:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY93018-LCT5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 3 7402508 - Anexo, proposta_e_doc_habilitacao.pdf (143/146) 43/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2021 11:22:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280801216826801006-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0dc84c668ee26ed76c793d6e9c2815b2c352d6a7bc8156145eb8324027c9b502288629f50d1aa9ad80fb4f8422e0bf403573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

VIAMÃO
Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.440.065/0001-71, sediada á Br 277 km 598 – Distrito Industrial Luis Benjamin Crespi, Cascavel/PR, nos forneceu 41 carrocerias ROMA modelo RODOVIARIO, com capacidade para 49 passageiros, e a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Viamão, 20 de Junho de 2012

Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda.
Jutair Lima
Gerente Manutenção
JUTAIR LIMA
Gerente de Oficina

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
(45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
TABELIONATO
DE NOTAS
EDC98554

Av. Bento Gonçalves, 1157 – Bairro: Centro Viamao / RS - CEP: 94.415-700 – fone/fax: 485-4070 E-mail: oficina@empresaviamao.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82281806200980703981

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82281806200980703981-1
Data: 18/06/2020 08:50:32
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92545-RLQQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.570-0
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
1Doc: Memorando 3 7402/2020 - Anexo: proposta_e_doc_habilitacao.pdf (145/146) 45/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 09:00:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82281806200980703981-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfbb84fc992f7bdbcda3cc0eef97a525ec73da6b8bdceb2f9914d37ca84e476b7eaff9c080a0594072ca7954c803573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05440065000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2025 09:55:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **05.440.065/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 20- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2025 às 09:57:13

Recurso apresentado pela empresa INGA CAMINHOES LTDA

Anexos:

Procuracao_Inga_Caminhoes_DIGITAL.pdf
Recurso_Resultado_Licitacao_Inga_Caminhoes_x_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 nº s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida em 04/09/2025), neste ato representada por: **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, que declarou ser casada, maior e capaz, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; e **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, que declarou ser casado, maior e capaz, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.400-340. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **BENILSON FAUSTINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 144.133.978-78, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos nº 797 - Apartamento nº 302, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-761; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES** para **REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Emitida a Guia de **FUNREJUS sob nº 14000000012057349-6**, no valor de **R$ 54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BENILSON FAUSTINO - CPF/ME: 144.133.978-78 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES SERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SENGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME:

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

046.372.219-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 242-CS / Nº 2392; PASTA Nº 998-FP / Nº 126; PASTA Nº 242-CS / Nº 2427; PASTA Nº 998-FP / Nº 148.** As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30

(trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado **na data de 09/09/2025** sob a **ordem de lavratura nº 4538/2025**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES, ESCREVENTE, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 26,00). ISSQN (R$ 8,69). FUNDEP (R$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) RICARDO SCHÖLL. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.TJhCN.3kzyv-tRj4K.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br

Assinado digitalmente por:
BRUNA BECKER
CPF: 104.840.209-60
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 15/09/2025 11:40:17-03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRUNA BECKER (CPF 104.840.209-60) em 15/09/2025 11:40

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico: 90097/2025
Processo nº 177/2025
Memorando nº 5.740/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

INGÁ CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, em Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do item 09 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90097/2025, art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar

RECURSO ADMINISTRTIVO

pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

RAZÕES DO RECURSO
Falta de Observância ao Edital pela MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

A **INGÁ** não concorda com a permanência da Concorrente **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.** no presente Certame, vez que deixa de cumprir com uma das mais importantes exigências do edital, qual seja, a oferta de assistência técnica.

Tamanha é a importância deste item, que a sua obrigatoriedade é mencionada várias vezes no edital, dentre elas conforme abaixo:

> **“10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
> **10.1 São obrigações do Contratado:**
> **10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;”
>
> “17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM
> **17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.**
> **(...).**”
>
> **“ANEXO I**
> **TERMO DE REFERÊNCIA**
> **1.2.2.5 <u>A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços</u>**.”

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM
- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Recurso_Resultado_Licitacao_Inga_Caminhoes_x_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf (2/7) 428/690

Pois bem.

Primeiramente cumpre questionar neste recurso as mensagens registradas na plataforma em que tramita o Certame, especialmente no que concerne à afirmação da empresa MASCARELO de que “garante a assistência técnica”, pois parece que tal declaração não é verdadeira.

Veja-se o que foi questionado pelo Pregoeiro e o que foi respondido pela MASCARELLO:

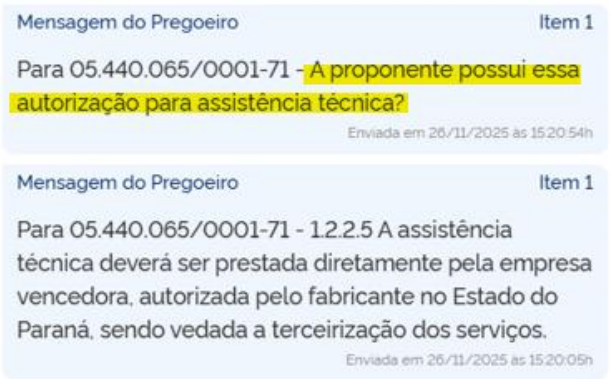

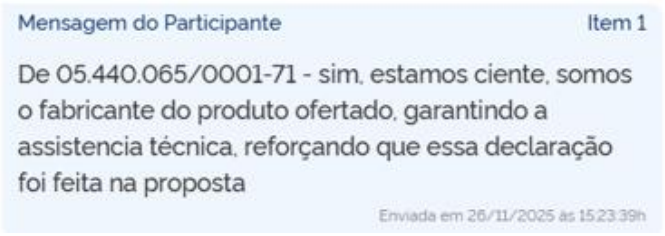

Ocorre que, diferentemente do que alega a MASCARELLO, ela não é fabricante do “produto ofertado” como um todo, mas apenas de sua carroceria, de modo que o chassi do ônibus estaria descoberto da assistência técnica ofertada.

Ora, o CHASSI é a parte do ônibus onde estão localizados todos os sistemas mecânicos e essenciais do veículo, incluindo: motor, transmissão, eixo diferencial, suspensão, direção, sistema de freios, sistema elétrico/eletrônico e demais componentes estruturais básicos.

Portanto, a **assistência técnica do chassi** é a assistência técnica de praticamente **todo o funcionamento do ônibus**, sendo muito mais ampla que apenas a carroceria.

Nesse sentido, ressalta-se que a empresa MASCARELLO é notória fabricante de carrocerias, não sendo a fabricante do chassi. Neste certame

foi ofertado produto com chassi da marca Volkswagen, porém inexiste na documentação apresentada qualquer informação sobre eventual concessão da marca Volkswagen para que seja possível realizar assistência técnica autorizada para o chassi a ser fornecido.

Desse modo, é indispensável questionar: **Como a empresa MASCARELLO poderá prestar assistência técnica do CHASSI Volkswagen, incluindo motor, transmissão, freios, suspensão e eletrônica, se ela não é assistência técnica autorizada do fabricante do chassi, e o edital proíbe terceirização para concessionárias?**

Quanto à Declaração apresentada pela MASCARELLO, observa-se que se trata de declaração genérica e que não demonstra:

1. Autorização da Volkswagen/MAN Latin America;
2. Capacidade técnica própria para manutenção dos sistemas mecânicos do chassi;
3. Cumprimento da exigência de prestação direta sem terceirização.

Ora, não pode a municipalidade aceitar a participação e habilitação da empresa MASCARELLO neste certame, pois ela deixa de cumprir com um requisito básico para atendimento ao município, qual seja, a assistência técnica de qualidade referente ao bem ofertado.

Além disso, tendo em vista que o certame possui como finalidade o fornecimento de um ônibus cuja utilização se dará no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho – PR, ou seja, um serviço municipal essencial, entende-se que a manutenção da empresa MARCARELLO no certame poderia trazer inúmeros prejuízos ao município e à sua população, **vez que a falta da oferta de assistência técnica de qualidade certamente afetará esta prestação de serviços pelo município.**

Dessa forma, apresentadas as razões, outra alternativa não resta a não ser a **DESCLASSIFICAÇÃO** da **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.** do presente Certame.

Pelo Acolhimento das Razões Recursais.

DAS RAZÕS LEGAIS

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência. Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público. Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei nº 8.666/93.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

A Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.** deixou observar pontos cruciais do Edital, conforme exposto nas razões do recurso, o que de plano impede a Administração Pública de manter a referida empresa no certame.

Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Recurso_Resultado_Licitacao_Inga_Caminhoes_x_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf (5/7) 431/690

isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

É sempre necessário ressaltar que no processo licitatório o edital é a lei para os concorrentes, devendo suas disposições serem rigorosamente cumpridas pelos licitantes, incorrendo risco de ferir os princípios básicos da licitação, especialmente quanto à legalidade, igualdade e vinculação ao edital.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. ATO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. INOBSERVÂNCIA EDITALÍCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Conforme entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça verifica-se o princípio da vinculação ao edital pela Administração Pública e os licitantes do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 - Em processo licitatório o edital é a lei para os concorrentes, devendo ser suas disposições rigorosamente cumpridas pelos licitantes, incorrendo risco de ferir os princípios básicos da licitação, especialmente quanto à legalidade, igualdade e vinculação ao edital - A inobservância do edital implica na inabilitação do licitante ao certame, o que afasta seu direito de participar das fases subsequentes. (TJ-MG - AC: 10000210864807001 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 27/07/2021, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/08/2021).

Dessa forma, deve a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.** ser Desclassificada do certame visto que NÃO observou o Edital em sua integridade.

DOS PEDIDOS

Posto isso, requer:

a) Que o presente Recurso seja recebido e processado nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Recurso_Resultado_Licitacao_Inga_Caminhoes_x_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf (6/7) 432/690

b) a desclassificação da **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, em face do não atendimento das especificações previstas no edital de pregão eletrônico de nº 90097/2025 com o consequente prosseguimento do certame, passando ao julgamento das propostas subsequentes;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Içara/SC, 01 de dezembro de 2025.

VANESSA FREITAS DE MELO SAUER:04629232907

Assinado de forma digital por VANESSA FREITAS DE MELO SAUER:04629232907
Dados: 2025.12.01 13:22:47 -03'00'

INGÁ CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF 23.008.729/0001-00

Memorando 21- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2025 às 09:58:03

Contrarrazões apresentada pela empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Contra_recurso.pdf

MASCARELLO

CASCAVEL, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90097/2025**

Senhor Pregoeiro,

A **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., pessoa jurídica inscrita sob CNPJ n° 05.440.065/0001-71,** através de seu representante legal, Renato Ianelli, portador do RG 44.172.482-6 SSP/SP e CPF 229.188.288-07 com fundamento no artigo 165°, II, da Lei 14.133/2021, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa Ingá Caminhões Ltda., nos autos do Processo n° 177/2025, que originou o Pregão Eletrônico n° 90097/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, o prazo para recurso é de 3 (três) dias úteis da intimação e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

DOS FATOS

Primeiramente, cumpre salientar que a motivação do recurso da recorrente foi no seguinte:

"**Falta de Observância ao Edital pela MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**".

DA JUSTIFICATIVA

1) **A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.**

Primeiramente, gostaríamos de esclarecer que o produto ônibus é composto por chassi + carroceria, não existe em nosso mercado nacional ônibus monobloco, ou seja, a Mascarello precisará do chassi para poder encarroçar e entregar o produto acabado ao Município, assim como a concessionária Ingá precisará da carroceria para entregar o produto acabado ao Município e ambas precisarão do ponto de apoio uma da outra para prestar assistência técnica.

Nos causou muita estranheza os argumentos da concessionária Ingá, visto que tanto ela como nós precisaremos do ponto de apoio uma da outra, seja para o chassi ou para a carroceria.

CNPJ – 05.440.065/0001-71 **Insc.Estadual: 902.72930-58**

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (1/35) 435/690

O que estamos notando é que a Ingá está tentando ludibriar esta nobre comissão de licitação, através de falsas argumentações, visto que inclusive a própria concessionária Ingá, já precisou dos nossos serviços em outros processos licitatórios em que a mesma ganhou com a carroceria Mascarello.

Conforme consta em nossa proposta e em nosso CNPJ, somos o fabricante do produto e prestaremos assistência técnica através de unidades móveis, rede de autorizadas e/ou ponto de apoio, que no caso seria a própria concessionária, além de possuir equipe técnica que pode estar se deslocando para sanar possíveis ajustes ou reparo.

Pois bem, mediante recurso apresentado pela Ingá, além da empresa Mascarello possuir unidades móveis para atendimento e rede de autorizadas, utilizamos as concessionárias (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Agrale, Volvo e Scania) como ponto de apoio para as manutenções, revisões, entregas técnicas, etc., assim como, se a Ingá se sagrasse vencedora, ela precisaria do ponto de apoio do encarroçador para prestar assistência da carroceira, como ela já precisou do ponto de apoio da Mascarello em outras situações e nem por isso a mesma deixou de prestar assistência técnica, independente de quem vai fazer o serviço.

Por este motivo, ficamos surpresos com o presente recurso apresentado pela concessionária Ingá, visto que a Ingá é representante da marca Mercedes Benz, fornecedora do chassi, quem prestará assistência técnica da carroceria?

Para o referido processo, ganhamos a licitação com carroceria Mascarello e chassi Volkswagen, onde as mesmas possuem assistência técnica a nível nacional e independentemente de onde se encontrar o veículo, a prefeitura terá a assistência técnica, e a Mascarello como responsável pelo futuro contrato, prestará assistência técnica do produto como um todo, tanto para a carroceria como para o chassi, seja através de unidades móveis, autorizadas ou a própria concessionária.

Portanto, resta claro o cumprimento do edital quanto a prestação da assistência técnica, sendo totalmente infundadas as justificativas da ingá, onde resta claro que o único intuito da mesma é tumultuar a sessão e postergar a aquisição do município.

DA SOLICITAÇÃO:

Diante de todo o exposto requer a V. Sas., o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

RENATO IANELLI
Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
Comercial.renato@mascarello.com.br
(11)96468-0069

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste – SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel – PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel – PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato, representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-1
Data: 06/07/2020 10:16:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82370-S93L;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel – PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento alteram o contrato social:

Clausula 1ª – Aprovada a alteração do objeto social da Sociedade para incluir a atividade de fabricação de caminhões e ônibus.

Desta forma, o objeto social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;

b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB N° 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-2
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82371-64S2;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (4/35) 48/64

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e) Fabricação de caminhões e ônibus.

Cláusula 2ª – Conforme Ata de Reunião de Sócios do dia 31/05/2019, foi aprovado o aumento do capital social da Sociedade passando o mesmo de R$ 51.182.024,00 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais) para R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante a integralização pela sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., no valor de R$ R$ 1.957.226,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), que corresponde à conversão em capital social de parte do saldo remanescente do valor que a sociedade tem a receber da MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Desta forma, o capital social passará a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	**53.139.250**	**53.139.250,00**

Cláusula 3ª - As demais sócias M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA. e V.V PARTICIPAÇÕES LTDA. renunciam ao direito de subscrição no capital social, o qual será integralmente transferido à sócia MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme cláusula 6ª, parágrafo 2º do Contrato Social da Sociedade.

Clausula 4ª - Em virtude desta alteração, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-3
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82372-DXYU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (5/35) 49/61

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste – SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel – PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel – PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, n. 2.687, apto. 1.701, bloco 02, Centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel – PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apto. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB N° 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-4
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82373-7WB9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel – PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828 apto. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel – PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17/12/2002, pelo presente instrumento consolidam o contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade adota o nome empresarial **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único – A Sociedade tem sede na cidade de Cascavel – PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605.

Cláusula 2ª – A Sociedade iniciou de suas atividades sociais em 01 de Dezembro de 2002.

Parágrafo Único – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-5
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82374-QS24;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – Permanece aberta a filial 01, localizada na Estrada Galvão Bueno, n. 5. 400, parte 3, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrado sob NIRE n. 35902703047, em sessão de 16/07/2003, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0002-52, com capital social destacado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, a qual tem como finalidade melhor aportar o fluxo de operações com chassi para ônibus, compreendo a retirada junto aos fabricantes e concessionárias, estocagem temporária, e remessa à matriz para industrialização.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto:
a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;

b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

d) Comércio eletrônico varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

e) Fabricação de caminhões e ônibus.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 53.139.250,00 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 53.139.250 (cinquenta e três

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-6
Data: 06/07/2020 10:16:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82375-GZ3U;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (8/35) 42/63

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

milhões, cento e trinta e nove mil, duzentas e cinquenta) quotas, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.	53.139.248	53.139.248,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	**53.139.250**	**53.139.250,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 6º - Os sócios deliberarão, em instrumento próprio, os termos e a forma de realização do aumento e da redução do capital social, conforme as necessidades da Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-7
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82376-VDMV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

IDOC - Memorando 5.740/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (9/35) 43/65

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O aumento do capital social poderá decorrer mediante integralização de bens, caso em que o valor poderá ser aquele descrito em declaração de imposto de renda ou pelo valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo aumento de capital social, aos sócios é permitido o direito de subscrição, na proporção das participações que os mesmos possuíam na época do aumento. Se algum sócio preferir não exercer seu direito de subscrição, este será transferido aos demais sócios.

Cláusula 7ª - As quotas poderão ser cedidas e transferidas livremente entre os sócios, sendo vedado, no entanto, que os sócios cedam e transfiram suas quotas a terceiros, integralmente ou parcialmente, sem oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais possuem direito de preferência na sua subscrição, conforme a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de cessão ou transferências de quotas, as mesmas deverão ser ofertadas por carta dirigida à Administração e aos sócios da Sociedade, carta esta que deverá conter a quantidade, valor e condições de pagamento das referidas quotas. Os sócios poderão, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da carta, adquirir as quotas ofertadas integralmente ou parcialmente, ou ainda oferecer contra-proposta para a oferta realizada, sendo facultado ao sócio alienante aceitar ou não. Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas, estas serão divididas proporcionalmente, de acordo com a participação de cada um na Sociedade.

Parágrafo 2º - Se o exercício do direito de preferência dos demais sócios seja realizado apenas sobre parte das quotas ofertadas, as mesmas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas anteriormente, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com a anuência expressa de sócios representando 75% do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-8
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82377-V05U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1 Doc, Memorando 5749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (10/35) 44/69

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Havendo outro meio escrito, que expresse a vontade dos demais sócios quanto à cessão ou à transferência das quotas da Sociedade, o cumprimento das Cláusulas anteriores fica dispensado.

Parágrafo 4º - No caso de transferência de quotas realizada pelos sócios aos seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sociedades das quais sejam controladores e que somente participam seus herdeiros e cônjuges, o disposto na Cláusula 7ª não será aplicado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula 9ª - A Sociedade será administrada pelas administradoras não sócias **Iracele Maria Crespi Mascarello, Vivian Mascarello Sperafico** e **Kelly Mascarello Muffato**, todas anteriormente qualificadas.

Cláusula 10 – As administradoras, **assinando isoladamente ou em conjunto**, terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Dependerão obrigatoriamente de **assinatura de todas as administradoras,** as práticas dos seguintes atos:

a) Constituição de procuradores *"ad-negotia" e "ad-judicia";*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-9
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82378-V0AT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Memorial do 3748/2015 | Anexo: Contra_recurso.pdf (11/35) 45/63

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

c) Aquisições e alienações de bens imóveis;

d) Penhora e hipoteca de bens móveis e imóveis;

e) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

f) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, as Administradoras autorizadas ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 3º - Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente de alguma Administradora, a administração da Sociedade será exercida isoladamente pelas outras Administradoras.

Cláusula 11 – As Administradoras pelos serviços prestados à Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixados em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 12 - Fica vedado a Administradora, em nome próprio ou da Sociedade, exercer negócios estranhos à atividade social, bem como, ficam impedidas de conceder avais, fianças, oferecer garantias pessoais e abonos a terceiros, a não ser nos casos de interesse exclusivo da sociedade ou a favor de outras empresas do Grupo Mascarello.

Cláusula 13 - O prazo de gestão da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-10
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82379-NQ7N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Memorando 5748/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (12/35) 46/60

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 14 - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 15 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a destituição de administrador não sócio eleito no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-11
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82380-4IJB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Mem/Parecer 5748/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (13/35) 47/60

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, destituição de administrador não sócio eleito em ato separado e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, para a destituição do sócio-administrador eleito no contrato social e de mais da metade do Capital Social para os sócios-administradores eleitos em ato diverso do Contrato Social;

e) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Cláusula 16 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º- O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, independentemente de modificação do Contrato Social.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-12
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82381-TJYT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

1 Doc, Mem/Parecer 5749/2020 | Anexo: Contra_recurso.pdf (14/35) 48/60

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-13
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82382-LVLW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

1 Doc, Memorial nº 3749/2015 | Anexo: Contra_recurso.pdf (15/35) 49/69

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na Cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na cláusula 19.

Cláusula 20 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-14
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82383-DFNN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Memorial no 3749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (16/35) 40/63
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 23 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-15
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82384-NPG2;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Memorial no 3749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (17/35) 41/65
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 26 – As administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-16
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82385-4YW8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

1 Doc, Memorando 3749/2020 | Anexo: Contra_recurso.pdf (18/35) 42/69

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que esta assinada pelos sócios.

Cascavel – PR, 31 de maio de 2019.

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Iracele Maria Crespi Mascarello
Sócia

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.
Kelly Mascarello Muffato
Sócia

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.
Vivian Mascarello Sperafico
Sócia

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº 4byG4 . 4yDVP . THoKb - EOjQ5 . 8Nx4A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, KELLY.....
MASCARELLO MUFFATO.....
Cascavel-PR, 11 de Julho de 2019
Em test° _____ da verdade.
RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R$8,37 - VRC 21,73 Funrejus R$2,10 FADEP R$0,42
ISS: R$0,21 - Total: R$11,10 - Selo Funarpen: R$0,80

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº sbyG4 . 4yDkc . bR8fz - nsHRC . D6rjO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO.....
.....
Cascavel-PR, 11 de Julho de 2019
Em test° _____ da verdade.
RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R$4,18 - VRC 21,73 Funrejus R$1,05 FADEP R$0,21
ISS: R$0,11 - Total: R$5,55 - Selo Funarpen: R$0,80

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 15:36 SOB Nº 20194169081.
PROTOCOLO: 194169081 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903205622. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280607208517911874

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82280607208517911874-17
Data: 06/07/2020 10:16:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82386-X9OV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

1 Doc. Mediante 5749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (19/35) 43/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:15:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280607208517911874-1 82280607208517911874-17
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937556b88cdae8753b3b947ffed332c744109e9f39a315caea8702b7be1ed5e1c17903573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Raphael Carpanez Passarini
R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-020 - Fone: (45) 3037-6935
E-mail: contato@2notascascavel.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** outorga à **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO E OUTROS** na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro **(20/08/2024)**, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nestas Notas, compareceu, como outorgante, **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 16450 - Luiz Benjamin Crespi, Santos Dumont em Cascavel - PR, devidamente inscrita no CNPJ n°**05.440.065/0001-71**, neste ato representada por sua **representante legal: KELLY MASCARELLO MUFFATO**, brasileira, casada, empresária, natural de Cascavel-PR, onde nasceu aos 27/02/1980, portadora da Carteira de Identidade nº**7.054.931-0-SESP-PR**, e inscrita no CPF sob nº**005.907.519-80**, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº2687, Apt 1701, Bloco 02, Centro, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná; nomeada conforme consta na Cláusula oitava da 16ª Alteração Contratual, registrada sob nº 20194169081, aos 15/07/2019, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, apresentada Certidão Simplificada sob n°PRC2421853473, expedida pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantins - SINREM em 23 de julho de 2024, com seus atos constitutivos arquivados nestas Notas, sob o nº3.524 e 6.121. Todos plenamente capazes, reconhecidos por mim, Escrevente, conforme documentos de identificação a mim apresentados, conforme artigo 215, inciso II, do Código Civil, do que dou fé. Pela presente, nomeia e constitui, suas bastantes procuradoras, **I) IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Erval do Oeste-SC, nascida em 30/05/1955, portadora da Cédula de Identidade nº**1.093.484-2-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº**524.568.629-53**, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº2.241, Centro, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná; **II) VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, brasileira, casada, psicóloga, natural de Cascavel-PR, nascida em 27/02/1982, portadora da Cédula de Identidade nº**7.054.935-2-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº**036.279.949-06**, residente e domiciliada na Rua Juraci Antônio Capra, nº861, Country, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná; e **III) KELLY MASCARELLO MUFFATO**, brasileira, casada, empresária, natural de Cascavel-PR, onde nasceu aos 27/02/1980, portadora da Carteira de Identidade/RG nº**7.054.931-0/SESP-PR**, e inscrita no CPF sob nº**005.907.519-80**, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº2687, Apt 1701, Bloco 02, Centro, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná; a quem confere os seguintes poderes: para, **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**, assinar contratos com órgão públicos em geral, assinar contratos de câmbio, poderes para outorgar que terceiros representem a outorgante em participação de licitações públicas em geral e demais atos públicos da compra e venda de bens móveis e imóveis; assinar contratos em geral; confere poderes para representar a outorgante junto à Instituições Previdenciárias, para representar a empresa outorgante junto à Instituições

Esse documento foi assinado por MALU STEPHANIE GONCALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código MT3X5-BJEBQ-5L3EH-RQBF7

Raphael Carpanez Passarini
R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-020 - Fone: (45) 3037-6935
E-mail: contato@2notascascavel.com.br

de Crédito, para fim especial de constituir financiamentos, podendo assinar cédulas industriais, comerciais, contratos de financiamento, com garantias hipotecárias, fidejussórias e pignoratícias, concordar e discordar com cláusulas, ajustar taxas, juros e remunerações, confessar dívidas, dar em garantia hipotecárias bens imóveis, dar em garantia pignoratícia, assinar notas promissórias, contratar empréstimos, emitir Cédulas de Crédito Bancário; assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia e, através dos quais, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, inclusive títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras e outras, e bem como, alienar fiduciariamente em garantia, quaisquer bens, fungíveis e infugíveis, inclusive bens imóveis; Na eventual recusa na aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera administrativa destes, fica a procuradora investida dos poderes da cláusula "ad judicia et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceita-la. Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTAR DESTA DATA.** Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis civil e criminalmente, comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, conforme Artigo 721, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades daí decorrentes. *As partes possuem ciência de que em decorrência da lavratura deste ato, notários, registradores e auxiliares poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica ou manualmente, dados pessoais, informações e demais dados prestados, autorizando o compartilhamento destes com outros agentes de tratamento de dados, órgãos competentes e outros terceiros interessados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do presente ato, em conformidade com o Artigo 41 do Código de Normas do Estado do Paraná, com a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades daí decorrentes. Guia de Recolhimento de FUNREJUS sob nº14000000010754847 no valor recolhido R$ 28,01 (vinte e oito reais e um centavo) devidamente quitada e arquivada nestas Notas em pasta própria.* Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, perante mim Escrevente, declarando a dispensa das testemunhas instrumentárias de acordo com o item Artigo 676 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob o nº **1929/2024** em data de **20/08/2024** (CN. Artigo 675, XVI). Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 20/08/2024 às 11:24:04 - Hash: ab3c. e642. 7d26. 237c. b181. 898d. 0bcc. 1e9f. 540a. f5db - CPF/CNPJ: 05.440.065/0001-71 - Nome: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - Negativo. Eu, Malu Stephanie Gonçalves, Escrevente que a digitei, lavrei e conferi. Eu, Raphael Carpanez Passarini, 2º Tabelião de Notas, que a subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$ 112,07 ou (VRC

Esse documento foi assinado por MALU STEPHANIE GONCALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código MT3X5-BJEBQ-5L3EH-RQBF7

Raphael Carpanez Passarini
R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-020 - Fone: (45) 3037-6935
E-mail: contato@2notascascavel.com.br

404,62) - FUNREJUS recolhido: R$ 28,01, em data de 20/08/2024 Guia nº 14000000010754847 - ISSQN: R$ 2,80 - FUNDEP: R$ 5,61 - Selo: R$ 16,50. Cascavel, 20 de agosto de 2024. ass KELLY MASCARELLO MUFFATO.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
MALU STEPHANIE GONCALVES
CPF: 090.446.169-60
Certificado emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB
Data: 21/08/2024 10:26:17 -03:00

Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal

Malu Stephanie Gonçalves
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº **SFTN2.aJkhN.cjzEm-XOWaN.F229q**
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por MALU STEPHANIE GONCALVES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código MT3X5-BJEBQ-5L3EH-RQBF7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MT3X5-BJEBQ-5L3EH-RQBF7

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ MALU STEPHANIE GONCALVES (CPF 090.446.169-60) em 21/08/2024 10:26

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MT3X5-BJEBQ-5L3EH-RQBF7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16450, Bairro Santos Dumont, representada por sua diretora, a Sra. Vivian Mascarello Sperafico, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 7.054.935-2, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.279.949-06, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 2500, Country, em Cascavel/PR.

OUTORGADO: Renato Ianelli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 44.172.482-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 229.188.288-07. Residente e domiciliado na Rua Flama, n° 119, Bloco 1, Apartamento 196, Jd. Umarizal, São Paulo, SP.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representa-lo na licitação, podendo apresentar declarações, envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, em nome da Outorgante para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Em validade no período de 180 dias da assinatura do representante legal.

Cascavel/PR, 13 de agosto de 2025.

2ª RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Vivian Mascarello Sperafico

RG n° 7.054.935-2

CPF n° 036.279.949-06

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL
RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI - TABELIÃO
RUA SÃO PAULO 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85[illegible]
FONE: (45) 3037-6935 - (45) 999[illegible]4616

Selo Nº **SFTN1.mGRnb.NOy2j-fvoTA.F229q**. Consulte em https://selo.funarpen.com.br - Reconheço e dou fé por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) assinadas de: **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**. Cascavel, 14 de agosto de 2025 às 10:16:04.

Em Testemunho_____da Verdade

VANESSA TROMBINI DANTAS - ESCREVENTE

Emol.: R$ 12,07, Funrejus: R$3,02, Fundep: R$0,60, Selo(s): R$1,00, ISSQN: R$0,30. Total: R$16,99.

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

SFTN1mGRnbNOy2jfvoTAF229q

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

2º TABELIONATO DE NOTAS

Responsável

RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI

Endereço

RUA SÃO PAULO, N° 617

Cidade/UF

CASCAVEL / PR

Telefone

4530376935

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Reconhecimento c/Valor

Data de Geração

14/08/2025 10:14:30

Protocolo

REC00000000001553194

Número CPF/CNPJ

036*****

Valor Total

R$16,99

PROPRIEDADES

Tipo Envolvido	Signatario
Nome ou Razão Social	VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO
CPF/CNPJ	036 ********

Ver Selos Relacionados

Voltar Imprimir

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI, em segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:04:31 GMT-03:00, CNS: 08.032-5 - 2º TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 072.602.836-37

Nome: RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI

Cartório: 2º TABELIONATO DE NOTAS

Qualificação: Titular

Munícipio: CASCAVEL

Estado: PR

Data: 25/09/2023, às 12:04

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8656-1

NOME **RENATO IANELLI**

FILIAÇÃO
ALBERTO IANELLI NETO

SILVIA CRISTINA DE SOUZA IANELLI

DATA NASCIMENTO **12/12/1987**
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH

31596F6E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **229188288/07** DNI
REGISTRO GERAL **44.172.482-6** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/03/2020**
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP CAMBUCI CN:LV.A73 /FLS.174 /Nº11225

T. ELEITOR 000337511410116
CTPS 00000000078141
SÉRIE 0309
UF SP
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
000040013005471
CNH
CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VOID
NÃO PLASTIFICAR
CTPVA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280308201334841460

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280308201334841460-1
Data: 03/08/2020 09:20:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH43885-EZY9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

1 Doc, Mem/Parnaíba 3.749/2015 | Anexo: Contra_recurso.pdf (29/35) 43/63

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 10:23:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280308201334841460-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd49fef3d46730004dc0e17413b908aafceb11914c6f24ddd8b73f27a59cf290f5203573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

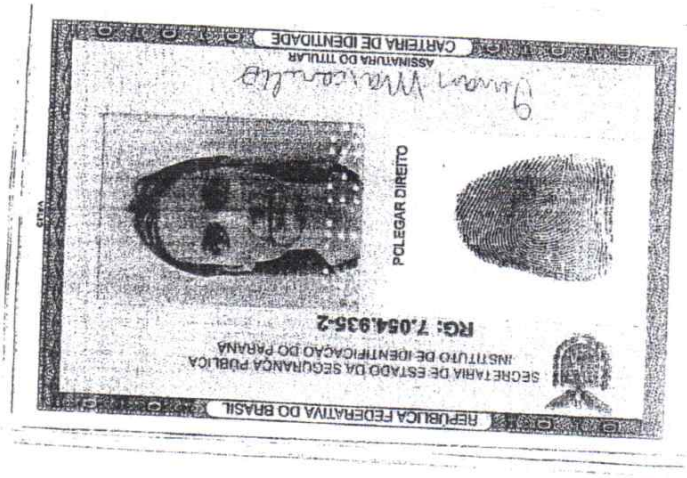

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203211868918501

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280203211868918501-1
Data: 02/03/2021 11:17:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68227-RR56;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

1 Doc, Memorial nº 3749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (2 pág., 1.265/690

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

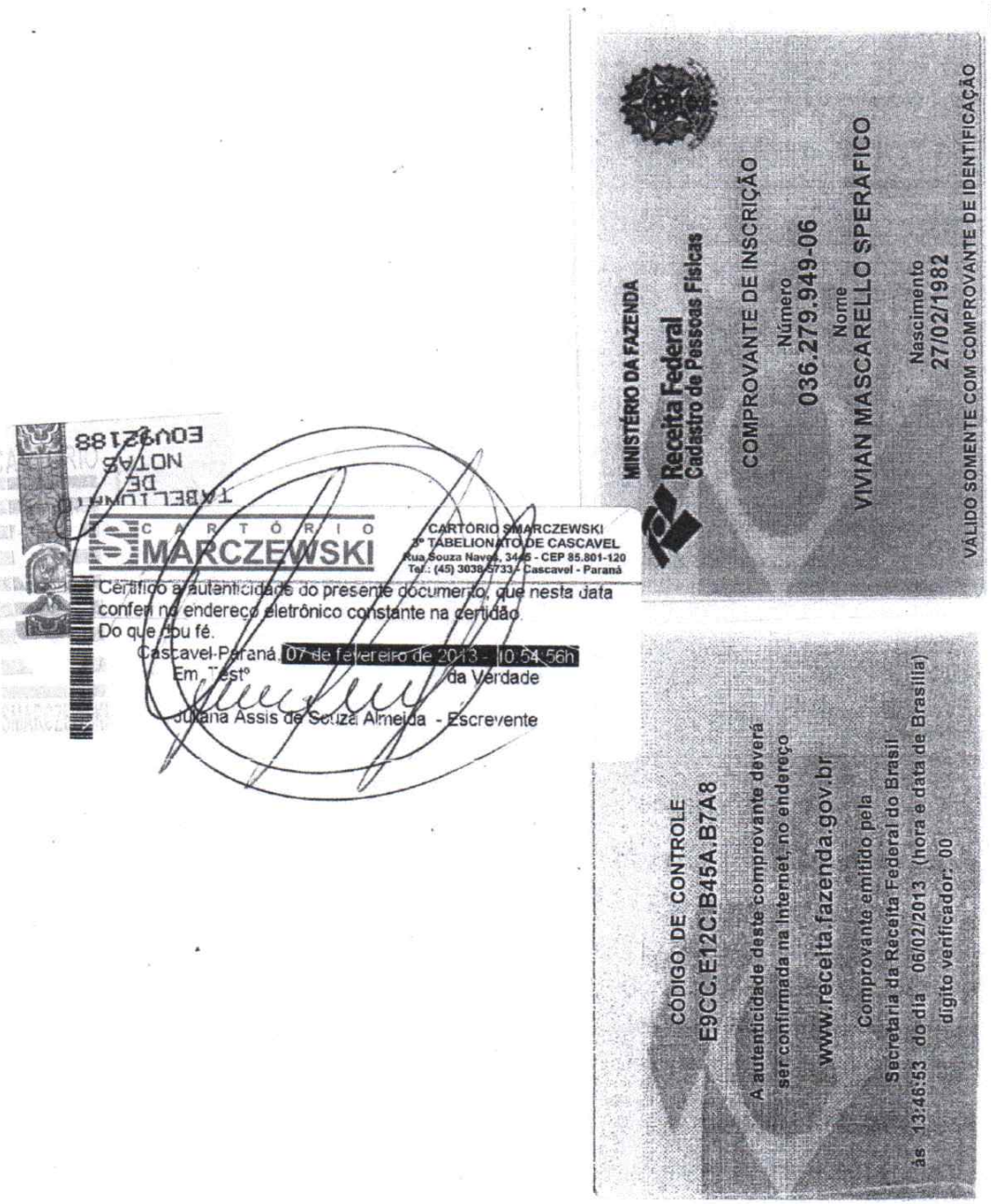

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203211868918501

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82280203211868918501-2
Data: 02/03/2021 11:17:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68228-LWT9;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 Doc, Memorial nº 3.749/2025 | Anexo: Contra_recurso.pdf (82/2[illegible] - Pág 686/690

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 14:06:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280203211868918501-1 a 82280203211868918501-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c762a28377f04fbb4357d9cf660e8430220a050ee16ca40c3265e2b6b61becbf3103573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.093.484-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2006

NOME IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO

FILIAÇÃO LUIZ BENJAMIM CRESPI

ODILA VENTURIM CRESPI

NATURALIDADE NERVAL D'OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO 30/05/1955

DOC ORIGEM C.CAS 3806,LIVRO=78,FOLHA=7

COMARCA=CASCAVEL/PR,2 OFICIO

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTUNES DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/82280203217867665775

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82280203217867665775-1
Data: 02/03/2021 11:17:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF68229-MY1H;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 Doc: Mem/Parnaíba 3.748/2015 | Anexo: Contra_recurso.pdf (84/86 - 1.228/690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 14:07:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 82280203217867665775-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c787ca5c90e05279a8681ddfcadd4e294c6922d76e8f32adef32f40766c5351c1603573b32b2746e6e8ca98b9123f2249b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Memorando 22- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2025 às 09:59:27

Julgamento recurso e contrarrazões (decisão pregoeiro)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/12/2025 09:59:44	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2851-E1E4-2782-61FB**

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 177/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90097/2025, para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

RECORRENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 23.008.729/0001-00, localizada na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, em Içara, Estado de Santa Catarina

RECORRIDA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 – Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante INGÁ CAMINHÕES LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da habilitação da RECORRIDA no presente Certame.

O Pregoeiro, designada pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões e contrarrazões do recurso, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da habilitação da RECORRIDA no Pregão Eletrônico 90097/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do § 3º, Inciso IV, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

Razão do Recurso: Falta de Assistência Técnica Autorizada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB e informe o código 2851-E1E4-2782-61FB

A INGÁ CAMINHÕES não concorda com a permanência da MASCARELLO no certame por não cumprir a exigência editalícia de oferta de assistência técnica.

- Exigência do Edital: O edital exige:
  - Assistência técnica completa para chassi e carroceria.
  - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.
  - A garantia mínima é de 12 meses.

2. Argumento Específico Contra a MASCARELLO

A MASCARELLO alegou ser a fabricante do "produto ofertado" e garantiu a assistência técnica. No entanto, a INGÁ argumenta que:

- A MASCARELLO é fabricante apenas da carroceria, e não do produto como um todo.
- O chassi ofertado é da marca Volkswagen, e esta parte essencial (que inclui motor, transmissão, freios, suspensão e eletrônica) estaria descoberta da assistência técnica ofertada.
- A MASCARELLO não apresentou documentação sobre eventual concessão da marca Volkswagen para realizar assistência técnica autorizada para o chassi.
- É questionado como a MASCARELLO prestará assistência do chassi Volkswagen, se não é assistência técnica autorizada do fabricante e o edital proíbe a terceirização.
- A declaração da MASCARELLO é considerada genérica, pois não demonstra:
  1. Autorização da Volkswagen/MAN Latin America.
  2. Capacidade técnica própria para manutenção dos sistemas mecânicos do chassi.
  3. Cumprimento da exigência de prestação direta sem terceirização.

3. Prejuízos ao Município

A INGÁ ressalta que o ônibus se destina ao transporte de pacientes, um serviço municipal essencial. A falta de assistência técnica de qualidade afetaria esta prestação de serviços e poderia trazer inúmeros prejuízos ao município e à sua população.

4. Fundamentação Legal

O recurso invoca o Princípio da Vinculação ao Edital. O edital é considerado a lei para os concorrentes, e a Administração Pública não pode se afastar das regras que ela mesma estabeleceu. A inobservância do edital implica a inabilitação do licitante

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Posto isso, requer:

a) Que o presente Recurso seja recebido e processado nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021;

b) a desclassificação da **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, em face do não atendimento das especificações previstas no edital de pregão eletrônico de nº 90097/2025 com o consequente prosseguimento do certame, passando ao julgamento das propostas subsequentes;

VI – CONTRARRAZÕES

Cumprimento da Exigência de Assistência Técnica (Chassi e Carroceria)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB e informe o código 2851-E1E4-2782-61FB

A MASCARELLO afirma que atende integralmente à exigência de fornecer assistência técnica completa, tanto para a carroceria quanto para o chassi.

- Fabricação e Autorização: A empresa declara que é uma indústria automobilística no ramo de veículos de transporte coletivo de passageiros, e é devidamente registrada junto ao DENATRAN e homologada como montadora (encarroçadora).
- Declaração de Conformidade: A MASCARELLO apresentou junto à sua proposta uma declaração que comprova o cumprimento do item 17.1 do Edital (assistência técnica completa para chassi e carroceria).

2. Responsabilidade pela Assistência do Chassi Volkswagen

A MASCARELLO explica o seu papel como encarroçadora e sua relação com o fabricante do chassi (Volkswagen).

- O Produto Ofertado: A empresa esclarece que está fornecendo o veículo completo, resultante da união do chassi (base mecânica) e da carroceria. O ônibus (Microônibus) é o produto ofertado no Item 01 do certame.
- Integração de Garantias: A MASCARELLO garante a assistência técnica para a carroceria e, por meio de termo de parceria/acordo comercial/contrato específico com o fabricante do chassi (VW/MAN Latin America), garante o suporte técnico e a assistência do chassi, incluindo motor, suspensão, freios, etc..
- Cobertura Pós-Venda: A empresa assegura que o produto ofertado possui a garantia e rede de assistência técnica pós-venda garantida pelo fabricante do chassi. O prazo mínimo de garantia para o chassi é de 12 meses.

3. Refutação da Alegação de "Terceirização Proibida"

A MASCARELLO contesta a interpretação da INGÁ sobre a proibição de terceirização.

- Venda Direta: A MASCARELLO está vendendo o produto diretamente, cumprindo a regra de que a assistência técnica deve ser prestada diretamente pela empresa vencedora autorizada pelo fabricante.
- Autorização Efetiva: A empresa afirma que a autorização é de cobertura e suporte do fabricante do chassi para o veículo vendido. A própria empresa vencedora (MASCARELLO) está autorizada/apta a fornecer o veículo com a garantia e assistência técnica do chassi, conforme exigido no edital, pois o chassi é componente essencial de seu produto final.
- Diferença entre Terceirização e Parceria: A MASCARELLO diferencia o seu acordo com o fabricante do chassi (que garante o suporte pós-venda) da proibição de subcontratar a execução do serviço licitado

VII – DO PEDIDO DA RECORRIDA

Diante de todo o exposto requer a V. Sas., o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB e informe o código 2851-E1E4-2782-61FB

VIII – MANIFESTAÇÃO DA ANALISE DO PREGOEIRO

Em análise ao recurso, a RECORRENTE contesta a habilitação da RECORRIDA, sustentando que empresa não comprovou competência para assistência técnica do veículo pós venda.

Primeiramente recorremos ao texto do edital;

Segue texto expresso no termo de referência;

> *Garantia mínima de 12 meses; Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.*

1.2.2.5 *A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.*

10.1.1 *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e* ***da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;***

13.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, ***por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.***

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ***pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.***

A vedação à terceirização visa impedir que a empresa vencedora subcontrate ou repasse a sua obrigação contratual principal (fornecimento e garantia do bem) a terceiros não autorizados ou sem responsabilidade técnica clara.

Conforme as Contrarrazões, a MASCARELLO não está terceirizando a obrigação de fornecimento da garantia. Ela está vendendo um produto integral (ônibus) que, por sua natureza técnica (montagem de chassi e carroceria), exige que a garantia do chassi seja **efetivamente cumprida pela rede credenciada do fabricante do chassi**, com o qual a vencedora possui respaldo.

A comprovação de que o veículo possui **garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada no Paraná**, atestada pela empresa vencedora (MASCARELLO), atende o espírito do Edital, pois assegura que o Município terá a manutenção de qualidade para o chassi, prestada por técnicos habilitados pelo próprio fabricante (VW), **sem desvinculação da responsabilidade da licitante contratada** perante o Município.

Em consonância com o **princípio do formalismo moderado** e com a **busca pela proposta mais vantajosa**, e considerando que a interpretação do Edital deve visar à satisfação do interesse público (ou seja, ter um veículo com garantia integral e assistência técnica autorizada), e não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB e informe o código 2851-E1E4-2782-61FB

apenas à restrição da competitividade. Vale ressaltar que caso edital não permitisse a empresa apresentar uma rede autorizada, acabaria por restringir a participação de muitas empresas.

Ademais, o veículo ofertado Volkswagen/MAN Latin America, é sabido que possui redes autorizadas em todo território nacional, não havendo motivos para o município se preocupar com assistência técnica.

Conforme as Contrarrazões, a MASCARELLO não está terceirizando a obrigação de fornecimento da garantia. Ela está vendendo um produto integral (ônibus) que, por sua natureza técnica (montagem de chassi e carroceria), exige que a garantia do chassi seja **efetivamente cumprida pela rede credenciada do fabricante do chassi**, com o qual a vencedora possui respaldo.

Como visto a empresa não se furtou nenhum momento da obrigação de responsabilidade na assistência técnica, o que vem a corroborar a decisão do pregoeiro na aceitação de sua proposta e habilitação.

IX – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, depreende-se que as alegações apresentadas pela RECORRENTE em seu recurso não lograram êxito em comprovar pertinência da revisão da decisão do Pregoeiro

X – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões e contrarrazões apresentadas, e não identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo **improcedente**, mantendo a decisão inicial.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_2851E1E4278261FB7B5D2835_memorando-22--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/6) 475/690

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB e informe o código 2851-E1E4-2782-61FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2851-E1E4-2782-61FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/12/2025 09:59:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2851-E1E4-2782-61FB

Memorando 23- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/12/2025 às 10:00:15

Prezado;

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 24- 5.740/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/12/2025 às 16:38:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Solicito manifestação jurídica.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AF9-8771-982B-12F6 e informe o código 7AF9-8771-982B-12F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AF9-8771-982B-12F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/12/2025 16:39:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AF9-8771-982B-12F6

Memorando 25- 5.740/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 11/12/2025 às 16:52:52

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 26- 5.740/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 14:08:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Prezados,

Em tempo, considerando o andamento do presente processo, solicito que os autos sejam encaminhados novamente ao Gabinete do Prefeito, para fins de manifestação e deliberação.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E97F-F4FE-23D5-D88E e informe o código E97F-F4FE-23D5-D88E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E97F-F4FE-23D5-D88E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/12/2025 14:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E97F-F4FE-23D5-D88E

Memorando 27- 5.740/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2025 às 14:10:44

Encaminho conforme solicitado.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 28- 5.740/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 12:01:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Prezados,

Segue decisão, com o acolhimento do recurso administrativo interposto pela empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, reformando a decisão do Pregoeiro.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
DECISAO_DA_AUTORIDADE_SUPERIOR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO: 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 90097/2025
RECORRENTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA
RECORRIDA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, em face da habilitação da empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA no Pregão Eletrônico 90097/2025.

O Pregoeiro, após análise das razões recursais e contrarrazões, julgou o recurso **IMPROCEDENTE**, mantendo a habilitação da recorrida.

Subiram os autos a esta Autoridade Superior para decisão definitiva, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 11, como princípios fundamentais das licitações:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, resguardando-se de privilégios e permitindo-se a participação ampla de interessados;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre diretamente dos princípios da **legalidade** (art. 37, caput, CF/88 e art. 11, Lei 14.133/21), **isonomia** e **impessoalidade**.

Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

TCU - Representação nº 00199520091 (Relator Min. MARCOS BEMQUERER, 15/02/2011): *"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital."*

Este princípio tem dupla função:

a) **Vincular a Administração** às regras por ela estabelecidas, impedindo alterações arbitrárias;
b) **Vincular os licitantes** ao cumprimento estrito das exigências editalícias, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

2. Das Exigências Editalícias Expressas

O Edital estabeleceu, de forma **clara, objetiva e inequívoca**, três requisitos **CUMULATIVOS** para a assistência técnica:

a) Item 1.2.2.5 do Termo de Referência:

*"A assistência técnica deverá ser prestada **DIRETAMENTE** pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo **VEDADA** a terceirização dos serviços."*

b) Item 17.1:

*"Assistência técnica completa para **chassi e carroceria**."*

c) Item 10.1.1:

*"(...) acompanhado do manual do usuário (...) e **da relação da rede de assistência técnica autorizada**."*

d) Item 13.7 (Termo de Referência):

"A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas."

e) Item 17.4.1 (Termo de Referência):

*"As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou **oficinas autorizadas pelo fabricante**, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná."*

3. Da Análise Técnica do Caso Concreto

3.1. Distinção entre Carroceria e Chassi

É fato notório e tecnicamente incontestável que:

- **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** é fabricante da **CARROCERIA**
- **VOLKSWAGEN/MAN LATIN AMERICA** é fabricante do **CHASSI**

Trata-se de **produtos distintos**, de **fabricantes diversos**, que são integrados para formar o veículo final (ônibus).

3.2. Componentes Essenciais do Chassi

O chassi compreende os **sistemas vitais** do veículo:

- Motor
- Transmissão
- Sistema de freios
- Suspensão
- Direção

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

- Sistema elétrico/eletrônico
- Eixo diferencial

A assistência técnica do chassi representa, portanto, **a maior parte da manutenção mecânica e mais complexa** do veículo.

3.3. Ausência de Comprovação Documental

Conforme art. 67, caput, da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

A empresa MASCARELLO **NÃO APRESENTOU**:

1. **Autorização formal** da Volkswagen/MAN Latin America para prestar assistência técnica de seus chassis no Estado do Paraná;
2. **Contrato de credenciamento**, **termo de parceria** ou **certificação técnica** que comprove sua qualificação como assistência técnica autorizada do fabricante do chassi;
3. **Registro** junto ao fabricante do chassi como oficina autorizada;
4. **Comprovação de capacidade técnica própria** para manutenção dos sistemas mecânicos complexos do chassi (motor, transmissão, eletrônica embarcada, etc.).

A empresa apresentou apenas declaração genérica e unilateral de que "garante a assistência técnica", sem qualquer comprovação documental objetiva da autorização do fabricante do chassi, conforme expressamente exigido pelo edital.

4. Da Inaplicabilidade da Interpretação Extensiva

4.1. Exigência Material, não Formal

O Pregoeiro aplicou o princípio do formalismo moderado para justificar a flexibilização da exigência editalícia.

Contudo, o formalismo moderado aplica-se a requisitos formais secundários (como formatação de documentos, autenticações, etc.), e NÃO a exigências materiais substanciais claramente estabelecidas no edital.

No caso concreto, trata-se de exigência de qualificação técnica (art. 67, §1º, I, Lei 14.133/21), que é requisito material relacionado à capacidade de execução do objeto.

4.2. Impossibilidade de Presunção

A Lei 14.133/2021, em seu art. 68, §3º, estabelece:

Art. 68, §3º. A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

A norma é clara: somente documentação expressamente prevista pode ser substituída por registro cadastral público, e desde que previsto no edital.

Não há, portanto, possibilidade de **presunção** ou **interpretação extensiva** de que a MASCARELLO possui autorização do fabricante do chassi sem a devida comprovação documental.

4.3. Violação à Isonomia

Admitir a habilitação da MASCARELLO sem a comprovação exigida implica em **tratamento desigual** em relação a outros licitantes que:

a) Poderiam ser fabricantes do chassi e da carroceria (produto integral);
b) Poderiam possuir autorização formal de ambos os fabricantes;
c) Seriam inabilitados caso não apresentassem a documentação exigida.

A **desigualdade competitiva** viola frontalmente o art. 11, II, da Lei 14.133/2021 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5. Da Vedação à Terceirização

5.1. Conceito de Terceirização

Terceirização é a **transferência da execução de atividades** da contratada para terceiros, mediante subcontratação.

O edital estabeleceu **vedação expressa** à terceirização dos serviços de assistência técnica (item 1.2.2.5).

5.2. Terceirização Caracterizada

No caso concreto, a MASCARELLO, para cumprir a garantia e assistência técnica do **chassi Volkswagen**, necessariamente:

- **Dependerá** da rede de concessionárias autorizadas VW/MAN;
- **Encaminhará** o veículo para oficinas de terceiros;
- **Não prestará diretamente** a assistência técnica dos sistemas essenciais (motor, transmissão, freios, eletrônica);
- **Submeter-se-á** à disponibilidade, prazos e condições da rede VW.

Trata-se, portanto, de **terceirização de fato** da obrigação principal (assistência técnica do chassi), ainda que revestida de "parceria comercial" ou "acordo".

5.3. Diferença entre "Ter Rede Disponível" e "Ser Autorizada"

A existência de **rede autorizada Volkswagen no Paraná** não significa que a **MASCARELLO** possui **autorização individual** para prestar tais serviços.

São situações jurídicas distintas:

- **Rede VW autorizada:** Concessionárias credenciadas pelo fabricante VW;
- **MASCARELLO autorizada:** Empresa vencedora ter credenciamento próprio da VW.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

O edital exige que a **empresa vencedora** seja autorizada, não que exista rede autorizada no Estado.

6. Do Interesse Público na Exigência

6.1. Natureza Essencial do Serviço

O veículo destina-se ao **transporte de pacientes** do Município no âmbito do **Programa APSUS - Transporte Sanitário** (Resolução SESA nº 1.093/2025).

Trata-se de serviço de **natureza essencial**, que envolve:

- Direito fundamental à **saúde** (art. 196, CF/88);
- **Segurança** e **integridade física** dos pacientes transportados;
- **Continuidade** do serviço público de saúde.

6.2. Finalidade da Exigência de Assistência Técnica Autorizada

A exigência de assistência técnica **direta**, **autorizada** e **sem terceirização** visa garantir:

a) **Qualidade técnica:** Manutenção realizada por profissionais habilitados e treinados pelo fabricante;

b) **Responsabilidade clara:** Contratada responde integralmente pela assistência;
c) **Eficiência:** Sem intermediários que dilatem prazos ou custos;
d) **Segurança:** Manutenção adequada reduz riscos de acidentes;
e) **Garantia efetiva:** Cumprimento real das obrigações pós-venda.

Flexibilizar tais exigências comprometeria o **interesse público primário** e a **segurança dos usuários**.

7. Da Impossibilidade de Alteração do Julgamento pelo Pregoeiro

O art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021 estabelece:

Art. 165, §2º. O recurso contra a decisão do agente de contratação não terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio do agente de contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

O Pregoeiro não reconsiderou sua decisão e manteve a habilitação da MASCARELLO, remetendo os autos à Autoridade Superior.

Cabe, portanto, a esta Autoridade, analisar o mérito do recurso e proferir decisão definitiva.

III - CONCLUSÃO

Após detida análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e da manifestação do Pregoeiro, conclui-se que:

1. O edital estabeleceu **exigências claras, objetivas e legais** quanto à assistência técnica;

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

2. Tais exigências têm **fundamentação no interesse público** (segurança, qualidade, eficiência);
3. A empresa MASCARELLO **não comprovou documentalmente** ser autorizada pelo fabricante do chassi (Volkswagen/MAN) para prestar assistência técnica direta;
4. A **mera declaração genérica** não supre a exigência editalícia de comprovação;
5. Admitir a habilitação sem a devida comprovação viola os princípios da **vinculação ao edital**, **isonomia** e **legalidade**;
6. A decisão do Pregoeiro, embora bem-intencionada, **afastou-se das disposições expressas do instrumento convocatório**.

IV - DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, 67, 68 e 165, §2º, da Lei 14.133/2021, e observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (Representação TCU nº 00199520091/2011),

ACOLHO o recurso administrativo interposto pela empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, reformando a decisão do Pregoeiro, para:

a) INABILITAR a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** do Pregão Eletrônico nº 90097/2025, por não ter comprovado, mediante documentação idônea, ser **autorizada pelo fabricante do chassi** (Volkswagen/MAN Latin America) para prestação direta de assistência técnica no Estado do Paraná, conforme expressamente exigido no item 1.2.2.5 do Termo de Referência;

b) DETERMINAR o prosseguimento do certame com a análise das propostas e habilitação dos licitantes remanescentes, convocando para negociação de melhor valor e observando-se rigorosamente as exigências editalícias;

c) DETERMINAR que, em futuras licitações similares, a Comissão de Licitações e o Pregoeiro mantenham estrita vinculação ao instrumento convocatório, especialmente quanto a exigências de qualificação técnica relacionadas a serviços essenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Chopinzinho/PR, 19 de dezembro de 2025.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE e informe o código CE4C-4138-4140-01BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE4C-4138-4140-01BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/12/2025 12:02:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE4C-4138-4140-01BE

Memorando 29- 5.740/2025

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS

Data: 19/12/2025 às 13:08:35

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 30- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 13:47:32

Prezados;

Em atenção à decisão proferida pela Autoridade Competente no **Despacho 28**, informamos que a sessão foi remarcada para o dia **22 de dezembro de 2025, às 14:00 horas.**

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 31- 5.740/2025

De: Herica P. - PGM-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 14:39:27

Desconsiderar despacho nº 30.

Memorando 32- 5.740/2025

De: Herica P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 14:41:54

Desconsiderar despacho nº 29 e 31.

–

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 33- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/12/2025 às 08:56:56

Após deferimento de recurso, retornada a fase de julgamento das propostas a empresa Ingá Caminhões Ltda foi a vencedora do certame.

Segue Proposta e documentos de habiltação da empresa Ingá Caminhões Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

00_Catalogo_Versatile_1_.pdf
00_FICHA_TECNICA_1726L.pdf
00_PROPOSTA.pdf
13_1_CONTRATO_Concessao_MB_Inga_Caminhoes_Caminhoes.pdf
13_1_Declaracao_Inga_assinado.pdf
13_1_Declaracao_Inga_Vitorino.pdf
13_1_DEC_GARANTIA_E_ASSISTENCIA_TECNICA.pdf
1_10_ANEXO_V_DECLARACAO_LGPD.pdf
1_2_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf
1_2_1_Procuracao_Inga_Caminhoes_DIGITAL.pdf
1_2_CNH_LEONARDO.pdf
1_3_1_CNPJ.pdf
1_3_2_Alvara.pdf
1_3_2_INSC_ESTADUAL.pdf
1_3_3_FGTS.pdf
1_3_4_CND_FEDERAL.pdf
1_3_5_CND_ESTADUAL.pdf
1_3_6_CND_MUNICIPAL.pdf
1_3_7_Regularidade_com_Municipio_de_Chopinzinho.pdf
1_3_8_CNDT.pdf
1_3_9_ANEXO_V_DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
1_4_1_1_BALANCO_2023_E_2024.pdf
1_4_1_2_FALENCIA.pdf
2025_12_24_CERTDAO_SIMPLIFICADA.pdf
23008729000100_contrato_social_documento_nivel2_2024_07_25_15_19_44.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
Atestados_de_Capacidade_Tecnica_onibus.pdf
CADAST_1.PDF
ConsultaConsolidada_23008729000100_22_12_2025.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_23008729000100_2025_12_22.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_23008729000100_2025_12_22.pdf
consultarSituacaoFornecedor_23008729000100_2025_12_22.pdf
CONSUL_2.PDF
nivel1Credenciamento_23008729000100_2025_12_22.pdf
nivel3RegFiscalFederal_23008729000100_2025_12_22.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_23008729000100_2025_12_22.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_23008729000100_2025_12_22.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_23008729000100_2025_12_22.pdf

VERSATILE

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

COMIL

Paixão por fazer, inovar e crescer, desde 1986.

CamScanner

VERSATILE

Ideal para viagens intermunicipais de curta distância em regiões metropolitanas e dono de um design exclusivo com linhas modernas e acabamento diferenciado, Comil Versatile garante de conforto, segurança e agilidade, especialmente no transporte fretado.

Ideal para viajes interurbanos de corta distancia en áreas metropolitanas y dueña de un diseño exclusivo con líneas modernas y un acabado diferenciado, Comil Versatile garantiza comodidad, seguridad y agilidad, especialmente en transporte fletado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / *ESPECIFICACIONES TÉCNICAS*

Comprimento / *Largo*	**11.200mm a 14.000mm**
Largura / *Ancho*	**2.550mm**
Altura Total	**3.240mm** (sem A/C) / **3.440mm** (com A/C)
Poltronas / *Sillón*	**Executiva 1030**
Chassis Aplicáveis *Chasis Aplicables*	**Iveco | VW | Mercedes-Benz**

Todos os direitos reservados. *Imagens meramente ilustrativas.*
Todas as informações incluídas neste material, como texto, fotos, logotipo e informações técnicas, são de propriedade exclusiva da Comil.

COMIL

COMIL ASSIST 0800 643 0534

Cinto de segurança salva vidas. El cinturón de seguridad salva vidas.

Nos acompan **es sociais.**
Síguenos en redes
@comilonibusoficial

CamS
1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: 00_Catalogo_Versatile_1_.pd

OF 1726L/59

4x2 piso alto para uso urbano, fretamento e rodoviário

Dados Básicos

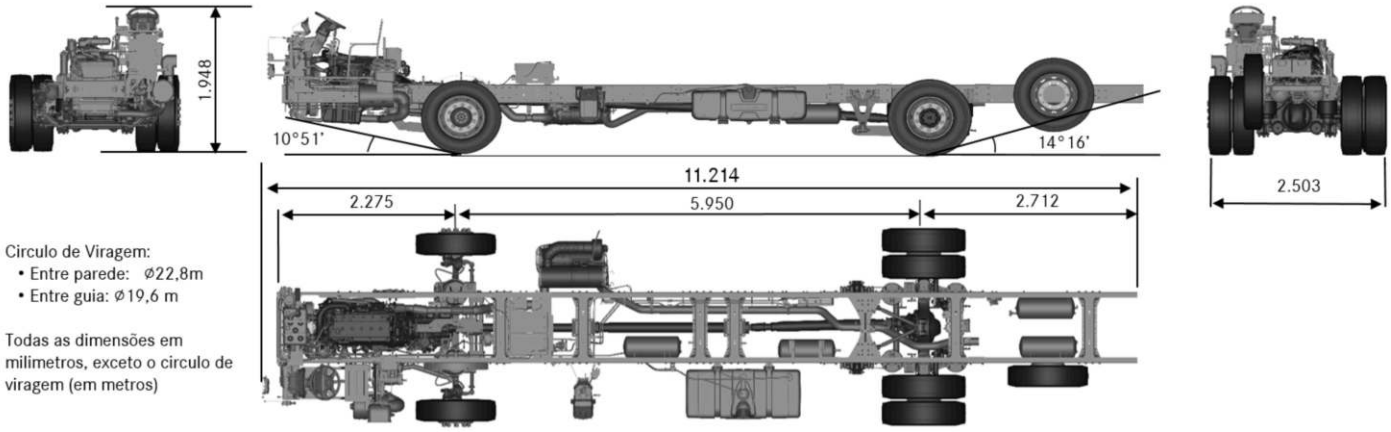

Carroceria			
Comprimento encarroçado [m]	12.7 a 13.2 (alongado)		
Capacidade de passageiros	70 a 80		
Quantidade de assentos	34 a 42 (urbano, 3 portas) ::: 42 a 46 (rodoviário, 1 porta)		
Pesos			
Eixos	Dianteiro	Traseiro	Total (PBT)
Peso técnico por eixo [kg]	6.500	10.500	17.000

Trem de força

Motor	
Modelo	MB OM 926 LA (Proconve P-8 / Euro VI)
Cilindros e arranjo	6 cilindros verticais em linha, turbocooler
Volume [L]	7,2
Sist. Pós-tratamento	Redução Catalítica Seletiva de MP e NOx (DOC + DPF + SCR)
Potência máxima	260 cv (191 kW) a 2.200 rpm
Torque máximo	900 Nm (91,7 kgfm) a 1.200 - 1.600 rpm
Unidades injetoras	Individuais com injeção direta
Polia Adicional AC	Sim

Transmissão	
Manual MB G 90–6 , de seis marchas (com radiador de óleo)	i = 6,70 / 3,81 / 2,29 / 1,48 / 1,00 / 0,73 marcha àré = 6,29
Acionamento	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
Eixos	
Dianteiro	MB VL 3/8 D - 6,5
Traseiro	MB R 390-11,5/S22,5
Redução	i = 5,875 :1 (47:8)
Desempenho	
Velocidade máxima	110 km/h
Função Pedal do Acelerador Inteligente (Dynamic Torque)	Sim

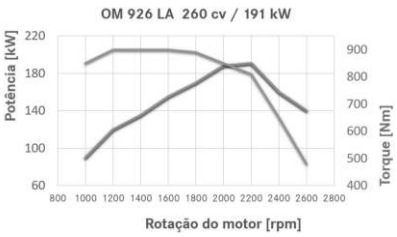

Chassis

Suspensão	
Dianteira	Pneumática com 2 bolsões de ar
Traseira	Pneumática com 4 bolsões de ar
Amortecedores	Sim
Barra estabilizadora	Sim
Freios	
Freios de serviço	Tambor
Regulador automático de lonas de freio	Sim
Freios auxiliares	
Freio-motor	Sim
Freio Top Brake	Sim
ABS - Antitravamento das rodas	Sim
ESP - Controle de estabilidade	Sim
Freio de Parada	Sim
Assistente de partida em rampa	Sim
Volumes	
Tanque de combustível [L]	300
Tanque de Arla 32 [L]	25
Rodas e Pneus	
Roda	Aço - 7.5 x 22.5
Pneus	275/80 R 22.5
Sistema Eletrico	
Alternador	1x28V / 80 A
Bateria livre de manutenção	2x12V /170 Ah
Chave geral	Sim
Telemetria	
Preparação gateway Fleet Management System (FMS)	Sim, versão 04.00
MB Fleet Bus - Sistema de telemetria	pré instalado

Posto de Condução

Computador de bordo	
Leitura direta	Velocidade, rpm do motor, níveis de combustível e ARLA, pressão dos sistemas de freio
Luzes de advertência	Sim, em combinação com as mensagens
Dados da viagem	Distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem
Programáveis na tela digital	Meta de consumo, Drive Score (pontuação do motorista)
Desligamento automático do motor	Sim
Tacógrafo	
Tipo	Digital, com bobina de papel
Sistema de direção	
Coluna de direção regulável	Sim
Volante	Multifuncional de 4 raios, com teclas

Principais Opcionais

Opcionais
Baterias de 2x12 V / 220 Ah (livre de manutenção)
Redução do eixo traseiro i = 5,222 (47:9) - aplicação rodoviária
Roda reserva + Caixa de ferramentas
Retarder Telma (Eletromagnético)
Pneu 295/80 R x 22,5 (somente com eixo dianteiro de 7,1 toneladas)
Eixo dianteiro de 7,1 toneladas (com PBT de 17,6 ton.)
2 x Alternadores de 100A
MB Fleet Bus - Sistema de telemetria completo (com módulo)

mercedesbenzonibus mercedesbenz_onibus CRC: 0800 970 9090

Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carrocerias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em www.bb-portal.mercedes-benz.com . Itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz-trucks.com.br/onibus/ Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler Truck.

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90097/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro (a)
Prezado Senhor (a),

DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00 - INSC. ESTAD. 257.725.490
ENDEREÇO: BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC
TEL.: (41) 3360-3200 E-MAIL: LICITACOES@INGAVEICULOS.COM.BR
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 3645-5 CONTA CORRENTE: 6325-8

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.**

1. Especificações técnicas:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem padrão da SESA. - Garantia mínima de 12 meses; Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do	MERCEDES BENZ OF 1726L/59 CARROCERIA COMIL VERSATILE	01	R$ 957.490,00	R$ 957.490,00

	Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.				

O valor para fornecimento do objeto acima é no total de R$ 957.490,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

Içara SC, 22 de dezembro de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929

Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.22 14:55:00 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta – Coordenador Comercial
RG: 10481650-9
CPF: 118.574.459-29
Responsável Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz - Caminhões - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes:

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos automotores de carga, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar negativamente a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo I** que lhe é atribuída por meio deste

DAIMLER GROUP
INTERNAL

CONTRATO DE CONCESSÃO, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de veículos de carga descritos no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuito personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de veículos de carga novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo II** e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de veículos de carga novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo II**, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela CONCEDENTE e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de n° 668 – Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do **Anexo I**, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no **Anexo IV**.

DAIMLER GROUP LEGAL

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE,** a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir o dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE,** a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO,** de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no **Anexo II**.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDA DIRETA

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;

d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;

f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO,** ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO,** ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de veículos de carga.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua no Território:

a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;

b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados, quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão do veículo de carga que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

DAIMLER GROUP LEGAL

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos veículos de carga, de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos veículos de carga e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos veículos de carga e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos veículos de carga e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os veículos de carga faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no

DAIMLER GROUP LEGAL

estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE.**

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os veículos de carga, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no **Anexo II**, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;

b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, veículos de carga para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos veículos de carga ao mercado consumidor;

c) manter estoque de veículos de carga novos para pronta entrega;

d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;

e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;

f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima e em seguida declaradas;

g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais,

DAIMLER GROUP LEGAL

além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;

h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;

i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;

j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;

k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;

l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no **Anexo II** no Território;

m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;

n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;

o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica – para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;

p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas do Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por

DAIMLER GROUP LEGAL

danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia a expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de veículos de carga em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O CONCESSIONÀRIO se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos veículos de carga que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os veículos de carga objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

DAIMLER GROUP LEGAL

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOBENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90,* firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOBENS.

18.3. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no **Anexo V**, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE para os fins deste CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes , mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos

DAIMLER GROUP LEGAL

estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO.**

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari).

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum

DAIMLER GROUP LEGAL

efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;

b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;

c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;

d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;

e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;

f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;

g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;

i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;

j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem impontuais no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;

k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO**, e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;

l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;

m) se restar comprovada inexatidão ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no **Anexo II** e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;

o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;

p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

DAIMLER GROUP LEGAL

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o

término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO,** ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atrase de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;

c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;

e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;

f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;

e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligencias que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;

b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e

c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

DAIMLER GROUP LEGAL

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;

b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;

c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;

d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do Item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancário do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;

b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;

c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuá-lo; e

d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

(i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;

(ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;

(iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

(v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

(vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;

(vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e .

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão;

Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONCESSIONÁRIO**, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

DAIMLER GROUP LEGAL

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

4º TAB. DE NOTAS

Nome: Jefferson F. Ferrarez
Área: Gerente Sêni...
Função: V/DR - Des. Rede Concessionari...s

4º TAB. DE NOTAS

Nome:
Área: V/DR-Desenvolvimento Rede Concessionarios
Função: Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

Nome:
Função:

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

Nome:
Função:

Testemunhas:

4º TAB. DE NOTAS

1. _____
Nome: Paolla Volpiani Cecarelli
CPF: RG: 47.202.005-5 CPF: 397.545.598-56

2. _____
Nome: Rhayner Franco P. Pereir...
CPF: RG:46.439.695-5 CPF:366.173.888-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. em 26/04/2017.

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:

[9EEJsrf9]-JEEFERSON FOLEGATTI FERRAREZ.....
[9FFJrua1]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
[9FFK4fR9]-RHAYNER FRANCO PERES PEREIRA.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 26/05/2017. Em test... da Verdade.
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 26,73 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266080

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0972AA0128815

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[r950DGKBaj]-RICARDO SCHOLL.....
[r950DGrdY]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL: rm6Ow . rr59k . 5TX4v - boo9A . XIDIs
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DAIMLER GROUP LEGAL

ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio

DAIMLER GROUP LEGAL

ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

4º TAB. DE NOTAS

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:

[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
São Caetano, 25/04/2017. Em test[illegible] da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266081

DAIMLER GROUP LEGAL

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

Caminhões;
Chassis para carga;

Motores para fins de reposição;
Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE 1º TAB. DE NOTAS **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br
S.CAETANO

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado nesta tabeliag.
Sao Caetano, 25/04/2017. Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266082

DAIMLER GROUP LEGAL

ANEXO III

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** o **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R$ 16.580,00 ;

2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
Diretor de Peças: Haroldo José Pires
Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017. Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,71 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
4º TABELIÃO DE NOTAS Paulo Augusto Megiolaro dos Santos Escrevente Autorizado São Caetano do Sul
Colégio Notarial do Brasil 113415 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0972AA0266083

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720
Reconheco a(s) firma(s) de:
[9500GK8a]-RICARDO SCHOLL.....
[9500GraX]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:Wm6Dw . cYU9k . 9hX4v -
box9A . VWOGM
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

Instalações:
Área m2 38.242,00m²
Terreno 32.054,00m²
Construída 6.188,00m²
Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
Funilaria e Pintura 8 vagas
Peças
Recepção
Exposição de veículos
Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **CONCEDENTE**.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela **CONCEDENTE**.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela **CONCEDENTE** e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5025
www.4cartorioscs.com.br
S.CAETANO

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017. Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
R$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266084

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: 13.1 - CONTRATO_Concessao_MB_Inga_Caminhoes_Caminhoes.pdf (24/27) 527/690

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720
Reconheco a(s) firma(s) de:
[9500QKBZ]-RICARDO SCHOLL.....
[9500QrdWJ]-MARILISE SCHOLL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017
106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:Wm6Dw . okG9k . Y7X4v - boR9A . VWYe8
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE **CONCESSIONÁRIO**

4º TAB. DE NOTAS

1º TABELIONATO - PR CURITIBA

1º TABELIONATO - PR CURITIBA

4.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÁ: SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.4cartorioscs.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR economico de:
[9FFJruia]-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNCK.....
.....
.....
à qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
Sao Caetano, 25/05/2017. Em test. da Verdade
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS - ESCREVENTE
EM TABELIÃO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Megiolaro dos Santos
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul

Colégio Notarial do Brasil
113415
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266085

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[9500GKBY]-RICARDO BENOIL.....
[9500GrdV]-MARILISE BENOIL GIARETTA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 16 de Maio de 2017

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB
SELO DIGITAL:7mGDw . ckG9k . pbX4v - boV9A . fJw8y
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DECLARAÇÃO

A **COMIL ÔNIBUS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Parenti, 1382, Distrito Industrial, na cidade Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.940.950/0001-73, que tem como atividade principal a produção de veículos, declara para os devidos fins que a empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 23.008.729/0001-00, é credenciada para prestação de serviços e revenda de peças genuínas COMIL aos estados brasileiros de Santa Catarina e Paraná.

Erechim, 25 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS IORIS
Data: 03/12/2025 08:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Mateus Ioris
Supervisor de Pós-Vendas Comil Ônibus S.A.

Docusign Envelope ID: 47D061F5-DC80-4AC8-95E4-09F97A540E72

Mercedes-Benz

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo, SP – Brasil
09680-900

Data

20/03/2025

Declaração de Exclusividade

Declaramos que a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.** estabelecida à Trevo das Rodovias BR 158/280, s/n, Sala 2, Bairro Trevo, na cidade de VITORINO–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0002-77, é, nesta data*, a detentora da Concessionária da marca Mercedes-Benz nomeada para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, chassis), e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 17/03/1999, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei n° 6729/79).

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2025.

DocuSigned by:
Adriano Fazan Martins
6560E21C6A1F4A8...

Adriano Fazan Martins
Gerente Desenv. Rede de
Conc. & Gestão da Qualidade

DocuSigned by:
Rafael Nascimento Momesso
80FA462113A8439...

Rafael Nascimento Momesso
Analista Desenv. Rede de
Conc. & Gestão da Qualidade

**Esta declaração tem validade pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.*

Docusign Envelope ID: 47D061F5-DC80-4AC8-95E4-09F97A540E72

"Á R E A O P E R A C I O N A L"

==========

VITORINO

"630"

ESTADO DO PARANÁ

AMPERE
BOA ESPERANCA DO IGUACU
BOM SUCESSO DO SUL
CHOPINZINHO
CLEVELANDIA
CORONEL VIVIDA
CRUZEIRO DO IGUACU
DOIS VIZINHOS
ENEAS MARQUES
ESPIGAO ALTO DO IGUACU
FRANCISCO BELTRAO
ITAPEJARA D'OESTE
MARIOPOLIS
MARMELEIRO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
NOVA PRATA DO IGUACU
PATO BRANCO
QUEDAS DO IGUACU
REALEZA
RENASCENCA
SALTO DO LONTRA
SANTA IZABEL DO OESTE
SAO JOAO
SAO JORGE D'OESTE
SAUDADE DO IGUACU
SULINA
VERE
VITORINO

Certificado de conclusão

ID de envelope: 47D061F5-DC80-4AC8-95E4-09F97A540E72
Assunto: Conclua com o Docusign: Declaração_Ingá_Vitorino.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2
Iniciais: 2

Estado: Concluído

Autor do envelope:
rafael_momesso
Av. MercedeS-Benz 679
Campinas, SP 13054-750
rafael_momesso@daimlertruck.com
Endereço IP: 163.116.233.48

Controlo de registos

Estado: Original
20/03/2025 10:05:19

Titular: rafael_momesso
rafael_momesso@daimlertruck.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Adriano Fazan Martins adriano.martins@daimlertruck.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 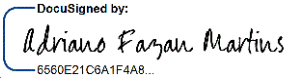 6560E21C6A1F4A8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 163.116.233.51	Enviado: 20/03/2025 10:07:23 Visualizado: 20/03/2025 10:59:17 Assinado: 20/03/2025 10:59:22

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 20/03/2025 10:59:17
ID: 9f7f2e77-c154-4f35-ac08-c842ba9468a1

Rafael Nascimento Momesso rafael_momesso@daimlertruck.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 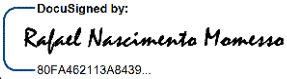 80FA462113A8439... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 163.116.233.168	Enviado: 20/03/2025 10:59:23 Visualizado: 20/03/2025 11:07:13 Assinado: 20/03/2025 11:07:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	20/03/2025 10:07:23

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2025 11:07:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	20/03/2025 11:07:18
Concluído	Segurança verificada	20/03/2025 11:07:18

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fabio.bueno@daimler.com

To advise MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.bueno@daimler.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.bueno@daimler.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fabio.bueno@daimler.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. during the course of your relationship with MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA..

Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90097/2025

DECLARAÇÃO GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico nº 90097/2025

Declaramos para fins de cumprimento da exigência e comprovação, que a ASSISTÊNCIA TÉCNICA e FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, serão prestadas pela empresa INGA VEICULOS LTDA, CNPJ 01.994.951/0002-77, com sede em VITORINO – endereço Trevo Rodovias BR 158/280 – S/N sala 02 -Trevo – Vitorino-PR, e-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br, telefone 46 3311-3200 a qual pertence ao GRUPO INGA.

Declaramos também que a empresa INGÁ VEICULOS LTDA, filial Vitorino/PR, possui estrutura de pessoal, gestão e instalações completas de suporte de pós-venda, composta por oficina com ferramental completo, veículos equipados para assistência técnica, técnicos formados com certificação do fabricante, armazém de estoque de peças de reposição, permitindo-se a transferência dos serviços de assistência técnica e garantia dos equipamentos para terceiros, desde que autorizada expressamente pelo fabricante. Informamos que a concessionária Ingá Veiculos Ltda com sede em Vitorino, está localizada a uma distância de 67,0 KM do município de Chopinzinho /PR.

Içara, 22 de dezembro de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.22 14:52:11 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta
RG: 10481650-9 SSP/PR
CPF: 118.574.459-29
Representante Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 – N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico nº 90097/2025

O signatário da presente, em nome da proponente Ingá Caminhões Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º23.008.729/0001-00, localizada à Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Leonardo Scholl Giaretta portador da Cédula de Identidade n. º10481650-9 e inscrito no CPF sob o n.º 118.574.459-29, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Içara, 22 de dezembro de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929

Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.22 15:24:52 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta – Coordenador Comercial
RG: 10481650-9
CPF: 118.574.459-29
Responsável Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9JTPU9ObTKYA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO
07676287995-BRUNA CRISTINA ADRIA|52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Fica criada uma filial da empresa na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076, cujas atividades iniciarão a partir de 30 de agosto de 2023, sendo o capital destacado de R$ 1.000,00 (um mil reais), transferidos da matriz. A filial ora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

criada exercerá as atividades de Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, Serviços de borracharia para veiculos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e representantes comerciais e agentes do comercio de peças e acessórios novos e usados para veiculos automotores.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem consolidar o Contrato Social que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais:

- Filial denominada **Sinop**, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.
- Filial denominada **Várzea Grande**, localizada na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30497642104440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Marilise Schöll Giaretta	19.313	19.313,00	19,3134
Ricardo Schöll	18.136	18.136,00	18,1358
Renate Schöll	18.124	18.124,00	18,1241
Claudia Schöll Urio	19.313	19.313,00	19,3134
Schöll & Schöll Ltda.	25.114	25.114,00	25,1133
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do “de cujus” ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item “b” abaixo e o disposto nos parágrafos a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores “ad-negotia” e “ad-judicia”, cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30497642104440 2
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.
Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.
Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30497642104440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 23 de outubro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Bruna Cristina Adria
OAB/PR 101.808

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241675553

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INGA CAMINHOES LTDA**
PROTOCOLO	**241675553 - 25/10/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024
SOB N: 20241675553

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20241675553
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241675553

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920060791
CNPJ 23.008.729/0003-71
ENDERECO: RODOVIA BR - 163/364, VARZEA GRANDE - MT
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:13:59
Cpf: 07676287995 - BRUNA CRISTINA ADRIA - Assinado em 31/10/2024 às 14:16:41
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 31/10/2024 às 14:18:11
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:20:32
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 31/10/2024 às 14:24:43
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:26:23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2024
Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304976421044402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 nº s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida em 04/09/2025), neste ato representada por: **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, que declarou ser casada, maior e capaz, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; e **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, que declarou ser casado, maior e capaz, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.400-340. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **BENILSON FAUSTINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 144.133.978-78, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos nº 797 - Apartamento nº 302, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-761; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES** para **REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Emitida a Guia de **FUNREJUS sob nº 14000000012057349-6**, no valor de **R$ 54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BENILSON FAUSTINO - CPF/ME: 144.133.978-78 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES SERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SENGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME:

Esse documento foi assinado por BRUNA BECKER.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

046.372.219-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 242-CS / Nº 2392; PASTA Nº 998-FP / Nº 126; PASTA Nº 242-CS / Nº 2427; PASTA Nº 998-FP / Nº 148.** As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30

(trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado **na data de 09/09/2025** sob a **ordem de lavratura nº 4538/2025**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES, ESCREVENTE, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R$ 26,00). ISSQN (R$ 8,69). FUNDEP (R$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) RICARDO SCHÖLL. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.TJhCN.3kzyv-tRj4K.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br

Assinado digitalmente por:
BRUNA BECKER
CPF: 104.840.209-60
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 15/09/2025 11:40:17-03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRUNA BECKER (CPF 104.840.209-60) em 15/09/2025 11:40

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

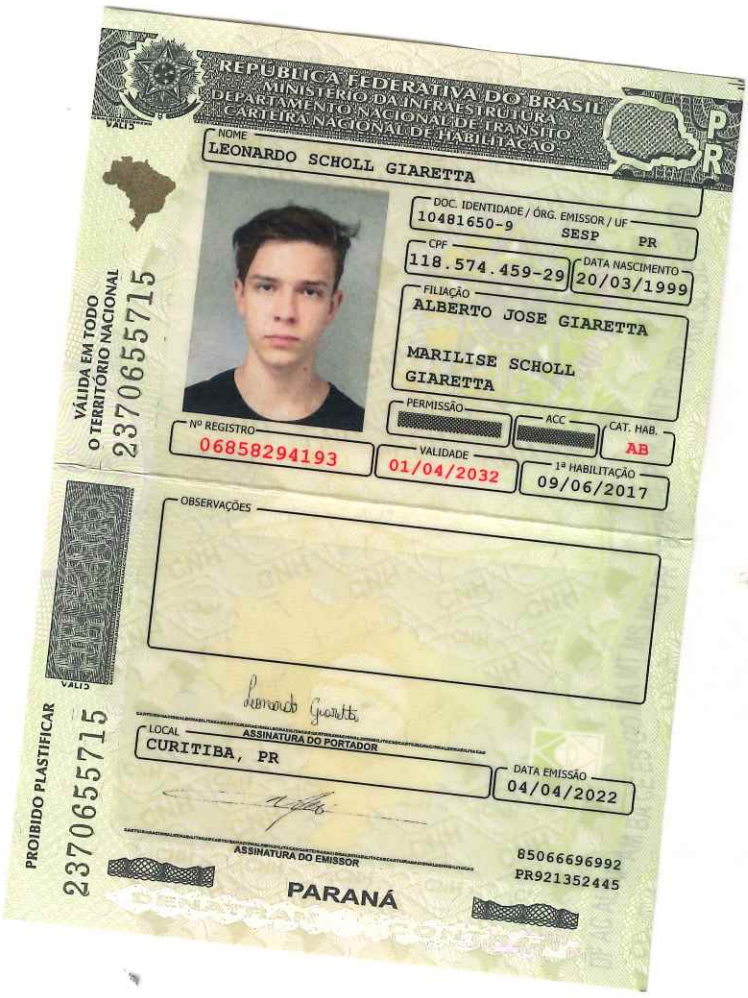
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
LEONARDO SCHOLL GIARETTA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10481650-9 SESP PR
CPF
118.574.459-29
DATA NASCIMENTO
20/03/1999
FILIAÇÃO
ALBERTO JOSE GIARETTA
MARILISE SCHOLL GIARETTA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
06858294193
VALIDADE
01/04/2032
1ª HABILITAÇÃO
09/06/2017
OBSERVAÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02370655715
PROIBIDO PLASTIFICAR
02370655715
LOCAL
CURITIBA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
04/04/2022
ASSINATURA DO EMISSOR
85066696992
PR921352445
PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INGA CAMINHOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **09:34:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.008.729/0001-00 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**S/NR.**	**EDIF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.820-000	**BARRACAO**	**ICARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	**(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **09:34:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 28539

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a **INGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ **23.008.729/0001-00**, Sito(a) a **RUA BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAO - IÇARA / SC**, Inscrição Municipal nº **10301**, autorizado a exercer a atividade de **80 COMERCIO** enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 08 de AGOSTO de 2025

_____

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

877	80 COMERCIO	**2869-1/00**	80 SERVIÇOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCET		

VALIDADE: 19/08/2026

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 120 - (48) 3431-3500
7659 MARCIA LUIZ LEMOS - 08/08/2025 11:26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
23.008.729/0001-00		28/08/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257725490	INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
INGA CAMINHOES	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2212900 - Reforma de pneumáticos usados
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4622200 - Comércio atacadista de soja
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis
6462000 - Holdings de instituições não financeiras
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR 101	S/N	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88820-000	BARRACÃO	IÇARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	49 36311118

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 28/08/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **19/11/2025 09:32:51** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR 101 S/NR. EDIF / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121006282539471847

Informação obtida em 22/12/2025 09:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:42 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **BA57.AD21.341C.28A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140383347276**
Data de emissão:	**19/11/2025 09:15:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/11/2025 09:18:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0098092

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA BR 101		S/N
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	IÇARA - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08558836930	PATRICIA AP SOUZA SOARES	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	
	CINCATARINA	

Data de Emissão: 27/10/2025 | **Data de Validade: 25/01/2026**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 27 de Outubro de 2025

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 9809/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 23.008.729/0001-00
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 615050779615050 Data de emissão: 22/12/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Certidão nº: 64521881/2025
Expedição: 29/10/2025, às 09:32:07
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico nº 90097/2025

O signatário da presente, em nome da proponente Ingá Caminhões Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º23.008.729/0001-00, localizada à Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Leonardo Scholl Giaretta portador da Cédula de Identidade n. º10481650-9 e inscrito no CPF sob o n.º 118.574.459-29, declara:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Içara, 22 de dezembro de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929

Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.22 14:53:57 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta – Coordenador Comercial
RG: 10481650-9
CPF: 118.574.459-29
Responsável Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
NIRE	42205359111
CNPJ	23.008.729/0001-00
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	IÇARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	144651
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/10/2023	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
NIRE	42205359111
CNPJ	23.008.729/0001-00
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	ICARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360822

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360822
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 141.953.513,96	R$ 319.921.764,04
ATIVO CIRCULANTE		R$ 129.730.880,30	R$ 304.499.393,36
DISPONIVEIS		R$ 880.214,80	R$ 11.398.141,20
CAIXA		R$ 59,54	R$ 3.062,73
CAIXA		R$ 59,54	R$ 3.062,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 880.155,26	R$ 858.691,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 880.155,26	R$ 858.691,30
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 10.536.387,17
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 10.536.387,17
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R$ 9.571.250,38	R$ 8.670.876,16
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R$ 9.571.250,38	R$ 8.670.876,16
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R$ 7.924.441,43	R$ 7.274.585,46
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R$ 1.646.808,95	R$ 1.396.290,70
CLIENTES		R$ 29.117.270,93	R$ 168.480.500,76
CLIENTES		R$ 29.117.270,93	R$ 168.480.500,76
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 35.156.147,32	R$ 178.854.079,51
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R$ 0,00	R$ 12.204,00
(-) TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACAO)		R$ (1.999.298,55)	R$ 1.958.507,54
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (3.810.549,65)	R$ (12.093.563,45)
(-) (-) PERDAS NA REALIZAÇAO DO ATI		R$ (229.028,19)	R$ (250.726,84)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R$ 6.261.849,07	R$ 8.178.949,15
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R$ 59.816,91	R$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R$ 59.816,91	R$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R$ 735.205,95	R$ 832.915,16
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R$ 368.200,26	R$ 828.908,87
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R$ 367.005,69	R$ 4.006,29
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R$ 5.253.640,94	R$ 6.714.963,73
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R$ 5.253.640,94	R$ 6.714.963,73
ADIANTA FORNECEDORES-MERCADORI		R$ 213.185,27	R$ 556.326,40
ADTO A FORNECMERCADORIAS		R$ 213.185,27	R$ 556.326,40
ESTOQUES		R$ 83.888.637,29	R$ 107.758.070,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS NOVOS		R$ 77.077.956,00	R$ 100.301.031,23
VEICCOMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R$ 77.077.956,00	R$ 100.301.031,23
VEICULOS USADOS		R$ 3.540.851,44	R$ 4.312.328,05
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NA		R$ 3.540.851,44	R$ 4.312.328,05
PECAS E ACESSORIOS		R$ 3.259.963,96	R$ 3.144.711,37
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R$ 3.259.963,96	R$ 3.144.711,37
OFICINA DE SERVICOS		R$ 9.865,89	R$ 0,00
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R$ 9.865,89	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 11.657,83	R$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 9.942,66	R$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 9.942,66	R$ 12.831,44
OUTRAS DESPESAS		R$ 1.715,17	R$ 0,00
OUTROS GASTOS		R$ 1.715,17	R$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 0,00	R$ 24,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 0,00	R$ 24,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 0,00	R$ 24,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 118.243,00	R$ 115.123,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 118.243,00	R$ 115.123,63
DEPOSITOS E CAUCOES		R$ 0,00	R$ 12.700,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 12.700,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 118.243,00	R$ 102.423,63
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 118.243,00	R$ 102.423,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.794.531,90	R$ 6.385.756,91
IMOBILIZADOS		R$ 1.281.185,07	R$ 4.294.840,71
BENS EM OPERACAO		R$ 1.942.040,54	R$ 5.346.125,04
BENS EM OPERACAO		R$ 1.942.040,54	R$ 5.346.125,04
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R$ (660.855,47)	R$ (1.051.284,33)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R$ (660.855,47)	R$ (1.051.284,33)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 1.633.972,21
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 513.346,83	R$ 456.943,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 593.792,52	R$ 593.792,52
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 593.792,52	R$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZAÇAO ACUMULADA		R$ (80.445,69)	R$ (136.848,53)
(-) (-) AMORT. IMOB. PROPR. TERCEIROS		R$ (80.445,69)	R$ (136.848,53)
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14
COMPENSACAO DO ATIVO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14
COMPENSACAO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R$ 7.907.011,52	R$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIA		R$ 300,00	R$ 26.275,10
REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R$ 0,00	R$ 49.340,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ 0,00	R$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONSERTO/IMOBILIZA		R$ 2.402.547,24	R$ 4.628.652,91
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 141.953.513,96	R$ 319.921.764,04
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 90.939.909,47	R$ 251.068.850,96
FORNECEDORES		R$ 61.085.970,27	R$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 61.085.970,27	R$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 61.085.970,27	R$ 225.545.401,19
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ 446,08	R$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ 446,08	R$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ 446,08	R$ (0,00)
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R$ 28.730.495,22	R$ 24.187.601,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 11.185.432,74	R$ 8.367.594,88
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 11.185.432,74	R$ 8.367.594,88
ADIANTDE CLIENTES DE MERCADORI		R$ 17.531.490,41	R$ 15.098.935,47
ADTO DE CLIENTES DE MERCADORIAS		R$ 17.531.490,41	R$ 15.098.935,47
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R$ 13.572,07	R$ 721.071,24
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R$ 13.572,07	R$ 721.071,24
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R$ 727.363,28	R$ 824.335,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R$ 727.363,28	R$ 824.335,47
SALARIOS		R$ 172.323,86	R$ 230.786,27
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 131.163,82	R$ 186.087,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES		R$ 423.875,60	R$ 407.461,81
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R$ 395.634,62	R$ 511.512,71
IMPOSTOS DE VENDAS		R$ 269.226,11	R$ 417.678,06
ICMS		R$ 263.296,61	R$ 408.258,48
ISS		R$ 5.929,50	R$ 6.768,43
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ 472,13
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ 2.179,02
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 126.408,51	R$ 93.834,65
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 46.099,08	R$ 3.289,89
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R$ 79.184,92	R$ 77.879,05
RETENCAO COFINS/PIS/CSLL		R$ 1.124,51	R$ 12.665,71
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 69.510,00	R$ 440.379,20
(-) EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R$ (0,00)	R$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R$ (0,00)	R$ 370.869,20
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 69.510,00
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 69.510,00
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 69.510,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 40.634.235,73	R$ 59.491.043,74
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS		R$ 40.534.235,73	R$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R$ 40.534.235,73	R$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R$ 40.534.235,73	R$ 55.833.168,15
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ 3.557.875,59
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ 3.557.875,59
(-) EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ 3.557.875,59
CONTAS DE COMPENSAÇAO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14
COMPENSAÇAO PASSIVO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSACAO		R$ 10.309.858,76	R$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R$ 7.907.011,52	R$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS		R$ 300,00	R$ 26.275,10
(-) REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R$ (0,00)	R$ 49.340,00
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ (0,00)	R$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONSERTO		R$ 2.402.547,24	R$ 4.628.652,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 18.798.569,46	R$ 18.856.808,01
RECEITA BRUTA		R$ 588.619.823,28	R$ 608.906.188,08
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 585.552.068,04	R$ 606.095.803,88
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R$ 563.673.931,85	R$ 579.008.240,87
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R$ 5.964.028,07	R$ 11.379.174,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 15.914.108,12	R$ 15.708.389,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 3.067.755,24	R$ 2.810.384,20
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R$ 3.067.755,24	R$ 2.810.384,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (83.857.897,08)	R$ (82.385.777,41)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (83.781.134,73)	R$ (82.315.499,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (17.438.387,33)	R$ (13.543.950,15)
(-) (-) ICMS		R$ (66.650.866,81)	R$ (66.259.384,33)
(-) (-) PIS		R$ (105.591,46)	R$ (260.358,43)
(-) (-) COFINS		R$ (763.838,24)	R$ (1.295.989,95)
(-) (-) ISS		R$ (2.418,28)	R$ (4.553,03)
(-) (-) ICMS		R$ (21.740.188,03)	R$ (13.455.052,28)
ICMS -SUBVENSAO PARA INVESTIMEN		R$ 21.239.117,12	R$ 12.858.384,76
(-) ICMS DIFERIDO - CUT OFF		R$ 1.681.038,30	R$ (354.596,10)
(-) (-) DEDUCAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (76.762,35)	R$ (70.277,90)
(-) ISS IMPOSTO S/ SERVICOS		R$ (76.762,35)	R$ (70.277,90)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (478.749.020,89)	R$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (478.749.020,89)	R$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R$ (477.164.901,79)	R$ (491.778.316,47)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.584.119,10)	R$ (1.582.543,15)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.324.509,06)	R$ (12.329.671,28)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.324.509,06)	R$ (12.329.671,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R$ (4.387.276,32)	R$ (3.328.014,15)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		R$ (5.937.232,74)	R$ (9.001.657,13)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (57.729,50)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 2.708.995,96	R$ 550.767,36
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 2.708.995,96	R$ 550.767,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (629.556,61)	R$ (4.447.897,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.338.552,57	R$ 4.998.665,13
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 475.002,40	R$ 361.425,09
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 458.816,49	R$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 458.816,49	R$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 86.128,57	R$ 926,92
RECEITA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 94.830,00	R$ 1.000,00
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		R$ (8.701,43)	R$ (73,08)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (69.942,66)	R$ (2.880,14)
(-) INDENIZE ACORDOS PROCESSUAIS		R$ (0,00)	R$ (2.001,00)
(-) DESCARTE VALORES DO CIAP		R$ (432,66)	R$ (879,14)
(-) PROVISÕES PARA O IRPJ/CSLL		R$ (73.825,15)	R$ (2.827.534,71)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R$ (47.930,26)	R$ (2.072.716,70)
(-) PROVISOES PARA IRPJ		R$ (104.053,01)	R$ (1.743.896,01)
(-) IRPJ DIFERIDO		R$ 56.122,75	R$ (328.820,69)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R$ (25.894,89)	R$ (754.818,01)
(-) PROVISOES PARA CSLL		R$ (46.099,08)	R$ (636.442,56)
(-) CSSL DIFERIDA		R$ 20.204,19	R$ (118.375,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205359111	23.008.729/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989647127724388365248145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968	159220515291274546590038088695959575005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3
C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 09:03:54

0F.36.31.23.8D.48.A9.7C
5B.F4.50.38.64.F2.D3.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205359111	23.008.729/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989647127724388365248145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968	159220515291274546590038088695959575005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.
34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 08:59:18

02.63.B8.AE.41.B1.4C.51
AD.31.00.7C.D9.90.8F.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Inga Caminhões Ltda

CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	304.614.517 / 251.509.230	1,21%
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	304.499.393 / 251.068.851	1,21%
SG = AT / PC+ELP	311.000.274 / 251.509.230	1,24%

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; PL – patrimônio Liquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 DE Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968
Dados: 2024.07.02 09:53:38 -03'00'

Contador
Claudio R. Gonlçalves
CRC-PR. 023314/0-9

INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100
Assinado de forma digital por INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100
Dados: 2024.07.02 09:57:14 -03'00'

Empresa
Inga Caminhões ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205359111	23.008.729/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
INGA CAMINHOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Geral	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968	159220515291274546590038088869959575005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não
PJ	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	713534885715880242354270348294897135 65	16/07/2024 a 16/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.
EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2025 às 12:54:26

14.B1.30.FE.6E.31.64.E1
EE.6D.56.B6.44.A4.94.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
NIRE	42205359111
CNPJ	23.008.729/0001-00
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Geral
Município	ICARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1020065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INGA CAMINHOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1020065
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 311.000.273,90	R$ 271.703.900,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 304.499.393,36	R$ 255.106.951,34
DISPONIVEIS		R$ 11.398.141,20	R$ 17.908.227,86
CAIXA		R$ 3.062,73	R$ 1.615,45
CAIXA		R$ 3.062,73	R$ 1.615,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 858.691,30	R$ 1.032.581,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 858.691,30	R$ 1.032.581,31
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 10.536.387,17	R$ 16.874.031,10
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 10.536.387,17	R$ 16.874.031,10
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZAR		R$ 8.670.876,16	R$ 17.712.291,54
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R$ 8.670.876,16	R$ 17.712.291,54
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R$ 7.274.585,46	R$ 14.973.501,87
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R$ 1.396.290,70	R$ 2.738.789,67
CLIENTES		R$ 168.480.500,76	R$ 69.689.753,64
CLIENTES		R$ 168.480.500,76	R$ 69.689.753,64
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 178.854.079,51	R$ 76.825.836,58
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R$ 12.204,00	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACAO)		R$ 1.958.507,54	R$ 1.772.268,35
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (12.093.563,45)	R$ (8.030.213,85)
(-) (-) PERDAS NA REALIZAÇAO DO ATI		R$ (250.726,84)	R$ (377.513,51)
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ (500.623,93)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R$ 8.178.949,15	R$ 13.590.225,59
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R$ 74.743,86	R$ 106.201,12
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R$ 74.743,86	R$ 106.201,12
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R$ 832.915,16	R$ 4.998.192,24
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R$ 828.908,87	R$ 4.998.192,24
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R$ 4.006,29	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R$ 6.714.963,73	R$ 8.345.079,83
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R$ 6.714.963,73	R$ 8.345.079,83
ADIANTA FORNECEDORES-MERCADORI		R$ 556.326,40	R$ 140.752,40
ADTO A FORNECMERCADORIAS		R$ 556.326,40	R$ 140.752,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 107.758.070,65	R$ 136.058.020,71
VEICULOS NOVOS		R$ 100.301.031,23	R$ 122.200.741,15
VEICCOMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R$ 100.301.031,23	R$ 122.200.741,15
VEICULOS USADOS		R$ 4.312.328,05	R$ 5.474.894,24
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO		R$ 4.312.328,05	R$ 5.474.894,24
PECAS E ACESSORIOS		R$ 3.144.711,37	R$ 5.891.039,95
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R$ 3.144.711,37	R$ 5.140.567,33
PROVISÃO COMPRAS INTERCOMPANY		R$ 0,00	R$ 750.472,62
OUTRAS ATIVIDADES NAO MB		R$ 0,00	R$ 2.491.345,37
OUTRAS ATIVIDADES		R$ 0,00	R$ 2.491.345,37
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 12.831,44	R$ 149.167,34
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 12.831,44	R$ 54.612,58
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 12.831,44	R$ 54.612,58
OUTRAS DESPESAS		R$ 0,00	R$ 94.554,76
OUTROS GASTOS		R$ 0,00	R$ 94.554,76
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 24,00	R$ (735,34)
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 24,00	R$ (735,34)
CONTAS TRANSITORIAS 4		R$ 24,00	R$ (735,34)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 115.123,63	R$ 2.261.792,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 115.123,63	R$ 2.261.792,19
CONTRATOS DE CREDITOS		R$ 0,00	R$ 1.292.610,87
CREDITOS TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 1.292.610,87
DEPOSITOS E CAUCOES		R$ 12.700,00	R$ 560.378,10
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 12.700,00	R$ 560.378,10
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 102.423,63	R$ 408.803,22
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 102.423,63	R$ 408.803,22
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 6.385.756,91	R$ 14.335.157,22
IMOBILIZADOS		R$ 4.294.840,71	R$ 8.549.080,38
BENS EM OPERACAO		R$ 5.346.125,04	R$ 6.728.253,31
BENS EM OPERACAO		R$ 5.346.125,04	R$ 6.728.253,31
SUB CONTA IMOBILIZADO IFRS		R$ 0,00	R$ 4.082.818,11
SUB CONTA IMOBILIZADO IFRS_		R$ 0,00	R$ 4.082.818,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R$ (1.051.284,33)	R$ (1.798.007,49)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R$ (1.051.284,33)	R$ (1.798.007,49)
(-)DEPRACUML SUB CONTA IFRS		R$ 0,00	R$ (463.983,55)
(-)DEPRACUML SUB CONTA IFRS_		R$ 0,00	R$ (463.983,55)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 1.633.972,21	R$ 5.383.883,56
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 1.633.972,21	R$ 5.383.883,56
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R$ 1.633.972,21	R$ 5.383.883,56
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 456.943,99	R$ 402.193,28
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 593.792,52	R$ 593.792,52
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R$ 593.792,52	R$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZAÇAO ACUMULADA		R$ (136.848,53)	R$ (191.599,24)
(-) (-) AMORT. IMOB. PROPR. TERCEIROS		R$ (136.848,53)	R$ (191.599,24)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 311.000.273,90	R$ 271.703.900,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 251.068.850,96	R$ 206.831.735,87
(-) EXIGIBILIDADES BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ 2.227.555,96
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 2.227.555,96
(-) FINANCEIRA M B B		R$ (0,00)	R$ 2.227.555,96
FORNECEDORES		R$ 225.545.401,19	R$ 163.826.005,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 225.545.401,19	R$ 163.826.005,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 225.545.401,19	R$ 163.826.005,79
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 457.413,95
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 457.413,95
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 971,18
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 456.442,77
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R$ 24.187.601,59	R$ 38.885.109,13
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 8.367.594,88	R$ 22.791.648,81
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 8.367.594,88	R$ 22.791.648,81
ADIANTDE CLIENTES DE MERCADORI		R$ 15.098.935,47	R$ 16.092.320,45
ADTO DE CLIENTES DE MERCADORIAS		R$ 15.098.935,47	R$ 16.092.320,45
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R$ 721.071,24	R$ 1.139,87
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R$ 721.071,24	R$ 1.139,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R$ 824.335,47	R$ 1.048.747,25
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R$ 824.335,47	R$ 1.048.747,25
SALARIOS		R$ 230.786,27	R$ 335.889,36
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 186.087,39	R$ 216.316,44
PROVISOES		R$ 407.461,81	R$ 496.541,45
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R$ 511.512,71	R$ 386.903,79
IMPOSTOS DE VENDAS		R$ 417.678,06	R$ 278.540,86
ICMS		R$ 408.258,48	R$ 258.025,05
ISS		R$ 6.768,43	R$ 20.515,81
PIS		R$ 472,13	R$ (0,00)
COFINS		R$ 2.179,02	R$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 93.834,65	R$ 108.362,93
CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 3.289,89	R$ 11.918,77
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 77.879,05	R$ 87.753,66
RETENCAO COFINS/PIS/CSLL		R$ 12.665,71	R$ 8.690,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 440.379,20	R$ 4.500.956,30
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R$ 370.869,20	R$ 3.663.634,92
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R$ 370.869,20	R$ 370.656,32
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R$ 370.869,20	R$ 370.656,32
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 3.292.978,60
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 3.292.978,60
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 837.321,38
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 837.321,38
PROVISOES		R$ 69.510,00	R$ 837.321,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 59.491.043,74	R$ 60.371.208,58
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS		R$ 55.833.168,15	R$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R$ 55.833.168,15	R$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R$ 55.833.168,15	R$ 55.833.168,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.557.875,59	R$ 4.438.040,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.557.875,59	R$ 4.438.040,43
EXERCICIO		R$ 3.557.875,59	R$ 4.438.040,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 608.906.188,08	R$ 755.857.775,99
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 606.095.803,88	R$ 752.693.324,84
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R$ 579.008.240,87	R$ 704.811.622,22
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R$ 11.379.174,00	R$ 13.866.953,72
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 15.708.389,01	R$ 24.999.520,51
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R$ 0,00	R$ 9.015.228,39
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.810.384,20	R$ 3.164.451,15
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R$ 2.810.384,20	R$ 3.164.451,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (82.385.777,41)	R$ (117.606.863,83)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (82.315.499,51)	R$ (117.446.715,98)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (13.543.950,15)	R$ (35.177.582,05)
(-) (-) ICMS		R$ (66.259.384,33)	R$ (79.305.357,24)
(-) (-) PIS		R$ (260.358,43)	R$ (423.106,67)
(-) (-) COFINS		R$ (1.295.989,95)	R$ (1.967.831,47)
(-) (-) ISS		R$ (4.553,03)	R$ (6.370,65)
(-) (-) ICMS		R$ (13.455.052,28)	R$ (1.003.668,80)
ICMS -SUBVENSAO PARA INVESTIMEN		R$ 12.858.384,76	R$ 0,00
ICMS DIFERIDO - CUT OFF		R$ (354.596,10)	R$ 437.200,90
(-) (-) DEDUCAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (70.277,90)	R$ (160.147,85)
(-) ISS IMPOSTO S/ SERVICOS		R$ (70.277,90)	R$ (160.147,85)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (493.360.859,62)	R$ (607.258.262,79)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (493.360.859,62)	R$ (607.258.262,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R$ (491.778.316,47)	R$ (604.864.546,09)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.582.543,15)	R$ (2.393.716,70)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.329.671,28)	R$ (28.528.082,25)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.329.671,28)	R$ (28.528.082,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R$ (3.328.014,15)	R$ (6.370.505,85)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		R$ (9.001.657,13)	R$ (22.157.576,40)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (57.729,50)	R$ (65.627,75)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (57.729,50)	R$ (65.627,75)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (57.729,50)	R$ (65.627,75)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 550.767,36	R$ 3.657.014,80
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ 550.767,36	R$ 3.657.014,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INGA CAMINHOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.447.897,77)	R$ (2.116.194,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 4.998.665,13	R$ 5.773.208,90
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 361.425,09	R$ (128.025,56)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 363.378,31	R$ 605.767,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 363.378,31	R$ 605.767,14
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 926,92	R$ 0,00
RECEITA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R$ 1.000,00	R$ 0,00
CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		R$ (73,08)	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (2.880,14)	R$ (733.792,70)
(-) INDENIZE ACORDOS PROCESSUAIS		R$ (2.001,00)	R$ (28.493,97)
(-) PROV. CONSTIGENCIAS PASSIVA - CI		R$ 0,00	R$ (690.510,62)
(-) DESCARTE VALORES DO CIAP		R$ (879,14)	R$ (14.788,11)
(-) PROVISÕES PARA O IRPJ/CSLL		R$ (2.827.534,71)	R$ (1.489.888,18)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R$ (2.072.716,70)	R$ (1.089.153,07)
(-) PROVISOES PARA IRPJ		R$ (1.743.896,01)	R$ (1.089.309,60)
IRPJ DIFERIDO		R$ (328.820,69)	R$ 156,53
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R$ (754.818,01)	R$ (400.735,11)
(-) PROVISOES PARA CSLL		R$ (636.442,56)	R$ (400.791,46)
CSSL DIFERIDA		R$ (118.375,45)	R$ 56,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 18.856.808,01	R$ 4.438.040,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Inga Caminhões Ltda

CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	255.106.951.,34/ 211.332.692,17	1,21
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	255.106.951,34/206.831,735,87	1,23
Solvência geral SG = AT / PC+ELP	271.703.900,75/ 211.332.692,17	1,29

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; PL – patrimônio Liquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968
Dados: 2025.07.02 16:02:28 -03'00'

Contador
Claudio R. Gonlçalves
CRC-PR. 023314/0-9

INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100
Assinado de forma digital por INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100
Dados: 2025.07.02 16:02:59 -03'00'

Empresa
Inga Caminhões ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5456881
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÇOES LTDA
Raiz do CNPJ: 23.008.729
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ICARA
Endereço da sede : Br 101 km 383 - S/NR

Certidão emitida às 09:29 de 19/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Leonardo Scholl Giaretta - CPF: ***.574.459-** gov.br Ouro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 06/08/2015	Inicio da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOES E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX

255283598

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14721992388605 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255283598

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/10/2024	Número 20241675553	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 51920044451 CNPJ: 23.008.729/0002-90 Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899
NIRE: 51920060791 CNPJ: 23.008.729/0003-71 Endereço: RODOVIA BR - 163/364, SN KM 435.7 BRCAO FUNDOS, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78149076

Observação

255283598

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14721992388605 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255283598

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 06/08/2015	Inicio da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRACÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255283598

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14721992388605 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255283598

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9AYmrDoy9Agg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHOLL|05006060999-WILLIAN SCHOLL|62770764934-RICARDO SCHOLL|06121990961-JOAO PAULO BARBIERI
80909213968-CLAUDIA SCHOLL URIO|52467295915-MARILISE SCHOLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger,** brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Esatdo do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, nº 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 - Considerando o objeto social já definido pela Cláusula Segunda do Contrato Social, a empresa passa a exercer as atividades de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CLÁUSULA 02 – Considerando a alteração do objeto social descrito na Cláusula supra, a filial estabelecida em Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451, passará a exercer todas as atividades realizadas pela matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger,** brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, nº 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, filial localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, na qual serão realizadas as atividades exercidas pela matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: 23008729000100_contrato_social_documento_nivel2_2024_07_25_15_19_44.pdf (4/11) 605/690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações Ltda.	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sócios, mediante as seguintes condições:

a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giaretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: 23008729000100_contrato_social_documento_nivel2_2024_07_25_15_19_44.pdf (7/11) 608/690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.
Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.
Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 05 de janeiro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Verde WM Participações Ltda.
Werner Adolfo Altenburger
João Paulo Barbieri

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/01/2024
Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 289056281940304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

246233559

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INGA CAMINHOES LTDA**
PROTOCOLO	**246233559 - 08/01/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024
SOB N: 20246233559

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246233559

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920044451
CNPJ 23.008.729/0002-90
ENDERECO: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, SINOP - MT
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:01:04
Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 26/01/2024 às 11:52:57
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 25/01/2024 às 10:32:05
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 24/01/2024 às 18:02:02
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:03:10
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 24/01/2024 às 18:06:09
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:07:12

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: 23008729000100_contrato_social_documento_nivel2_2024_07_25_15_19_44.pdf (11/11) 612/690

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90097/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico nº 90097/2025

O signatário da presente, em nome da proponente Ingá Caminhões Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º23.008.729/0001-00, localizada à Br 101 km 383 - S/NR, na cidade de Içara - SC, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. Leonardo Scholl Giaretta portador da Cédula de Identidade n. º10481650-9 e inscrito no CPF sob o n.º 118.574.459-29, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;

Ingá Caminhões Ltda | 88820-000, Içara SC

Ingá Caminhões Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mecedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

F: 48 3468 0800

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Içara, 22 de dezembro de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929

Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.22 17:20:03 -03'00'

Leonardo Scholl Giaretta – Coordenador Comercial
RG: 10481650-9
CPF: 118.574.459-29
Responsável Legal

23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
ROD BR 101, KM 383 - N.º S/N
Barracão - CEP: 88.820-000
Içara - SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.416.744/0001-42, com sede na RUA SAO VICENTE DE PAULO, nº 166, Estevam Carraro, Erechim/RS, neste ato representado por seu sócio/acionista, o Sr. EVANDRO CZERVINSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 801.942.060-68, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o nossa empresa a venda de 03 (tres) ÔNIBUS NOVO marca MERCEDES-BENZ com capacidade para 48 lugares, conforme Pedidos de Venda nº 12074/12096/12097 firmados em 12/01/2024 e 26/02/2024, sendo entregue dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Erechim RS, 11 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.416.744/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.539.161/0001-39, com sede administrativa na AV. SEVERINO SENHORI, 299, centro, Ponte Preta/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josiel Fernando Griseli, inscrito no CPF/MF sob nº 011.439.200-58, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o nosso Município a venda de 01 (um) MICRO ONIBUS NOVO marca MERCEDES-BENZ conforme Contrato Administrativo nº 072/2023, pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, sendo entregue dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Ponte Preta RS, 11 de novembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIEL FERNANDO GRISELI
Data: 12/11/2024 11:56:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josiel Fernando Griseli
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

CELUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.503.997/0001-76, com sede na Rua LUIZ LOESER Nº 31, centro, Aratiba/RS, neste ato representado por seu sócio/administrador, o Sr. Jeferson Luis Longoni, inscrito no CPF/MF sob nº 963.063.270-53, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o nossa empresa a venda de 01 (um) MICRO ÔNIBUS NOVO marca MERCEDES-BENZ, CHASSI LO 916, conforme Pedido de Venda nº 23996 firmado em 09 de outubro de 2020, sendo entregue dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Aratiba RS, 11 de novembro de 2024.

CELUR TRANSPORTES LTDA:73503997000176

Assinado de forma digital por CELUR TRANSPORTES LTDA:73503997000176
Dados: 2024.11.11 14:03:14 -03'00'

CELUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 73.503.997/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 943.001.860-49, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o nosso Município a venda de 01 (um) MICRO ONIBUS NOVO marca MERCEDES-BENZ conforme Contrato Administrativo nº 004/2021, pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, sendo entregue dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Nada mais para o momento.

Paim Filho RS, 11 de novembro de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO:94300186049

Assinado de forma digital por GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO:94300186049
Dados: 2024.11.11 13:22:42 -03'00'

Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Pefeito Municipal

Av.Rio Grande, 1090 - Centro - CEP 99.850-000 - Paim Filho (RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br -www.paimfilho.rs.gov.br

Doc: Memorando 57-2025 Anexo - Atestado de Capacidade_Tecnica_onibus.pdf (4/7) 618/690

EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA
Rua Emilio Grando, 604 - CNPJ-89.428.510/0001-78
CEP-99.700-396 ERECHIM RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.428.510/0001-78, com sede na Rua Emilio Grando, nº 604, centro, Erechim/RS, neste ato representado por seu sócio/administrador, o Sr. PLINIO ZIN, inscrito no CPF/MF sob nº 144.153.130-00, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o nossa empresa a venda de 01 (um) MICRO ÔNIBUS NOVO marca MERCEDES-BENZ, conforme Pedido de Venda nº 1791 firmado em 30/03/2021, sendo entregue dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Erechim RS, 11 de novembro de 2024.

1º Tabelionato Erechim - RS

EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA
CNPJ: 89.428.510/0001-78

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: Plinio Zin
que assina por EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA
Tabelionato (Indicada com a seta de uso deste
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (30984-4632062)
Erechim, 12 de novembro de 2024
Emol: R$ 6,60 + Selo digital: R$ 2,00 = R$ 8,60 Selo:
0182 01230002 10041 [E69]

Liliam Paula Czapla da Cahal
Escrevente Autorizada

Expresso Paloma

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Rua Firman Neto, 354 Vila São Jose - Apucarana Pr
CNPJ – 17.397.631/0001-99
Fone: (43) 3422-2363 – 99925-0308

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

EXPRESSO PALOMA LTDA, com endereço na FIRMAN NETO **Bairro VILA SÃO JOSÉ** , situado em APUCARANA -PR, , inscrito no **CNPJ sob o nº 17.397.631/0001-99**, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionaria de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou a venda para a nossa empresa um veículo **Mercedes Benz 0500 RS**(ÔNIBUS RODOVIÁRIO),entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de fórma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

APUCARANA-PR, 01 de JULHO de 2024.

Wilian Bertolini Andrade
CPF: 045.088.629-85

PIONEIRA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 383, na cidade de Içara – SC, nos forneceu o objeto deste processo.

Atestamos, ainda que o produto CHASSI PARA ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, Marca Mercedes Benz, foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada a declarar que desabone no que tange ao fornecimento deste produto, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimento.

Cascavel, 14 de dezembro de 2023

HELIO CAMILO MARRA JUNIOR:98369512100

Assinado digitalmente por HELIO CAMILO MARRA JUNIOR:98369512100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=HELIO CAMILO MARRA JUNIOR:98369512100
Localização:
Data: 2023.12.15 07:31:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Hélio Camilo Marra Júnior
CPF: 983.695.121-00
Administrador

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23008729000100
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 16:07:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.008.729/0001-00** DUNS®: **936923904**
Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
Nome Fantasia: **INGA CAMINHOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/01/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/11/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**26/10/2025**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.008.729/0001-00** DUNS®: **936923904**
Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
Nome Fantasia: **INGA CAMINHOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/11/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/08/2015**
CNAE Primário: **4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS**

CNAE Secundário 1: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 2: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 3: **4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS**
CNAE Secundário 4: **4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-**
CNAE Secundário 5: **4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS**
CNAE Secundário 6: **4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 8: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 9: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 10: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 11: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 12: **4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**
CNAE Secundário 13: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 14: **4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**
CNAE Secundário 15: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 16: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 17: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 18: **4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 19: **4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 20: **4622-2/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA**
CNAE Secundário 21: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 22: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 23: **4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS**
CNAE Secundário 24: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

CNAE Secundário 25: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 26: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**
CNAE Secundário 27: **6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 28: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

Dados para Contato

CEP:	**88.820-000**		
Endereço:	**RODOVIA BR 101, S/NR. - EDIF - BARRACAO**		
Município / UF:	**Içara / Santa Catarina**		
Telefone:	**(49) 36311118**	Telefone:	**(41) 33603200**
E-mail:	**CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**050.060.609-99**
Nome:	**WILLIAN SCHOLL**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**118.574.459-29**
Nome:	**LEONARDO SCHOLL GIARETTA**
E-mail:	**leonardo.giaretta@sipal.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **524.672.959-15** Participação Societária: **19,31%**
Nome: **MARILISE SCHOLL GIARETTA**
Número do Documento: **41 3360-3242** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **17/05/1988** Data de Nascimento: **25/05/1964**
Filiação Materna: **MARTA SCHOLL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **453.211.329-68**
Nome: **ALBERTO JOSE GIARETTA**
Carteira de Identidade: **34551081** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **01/08/2017**

CEP: **81.560-080**
Endereço: **RUA ENG ADEMAR MUNHOZ, 482 - CS 08 - UBERABA**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(46) 35232558**
E-mail: **SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **627.707.649-34** Participação Societária: **18,14%**
Nome: **RICARDO SCHOLL**
Número do Documento: **42109371** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **30/09/2003** Data de Nascimento: **16/01/1970**
Filiação Materna: **MARTA SCHOLL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **030.222.089-52**
Nome: **ROSANA KLADIS WINHASKI SCHOLL**
Carteira de Identidade: **57713054** Órgão Expedidor: **pr**
Data de Expedição: **23/06/2010**

CEP: **82.400-340**
Endereço: **RUA ARMANDO LOBO ALVIM, 50 - SANTA FELICIDADE**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 33621950**
E-mail: **SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**810.546.109-91**	Participação Societária:	**18,12%**
Nome:	**RENATE SCHOLL**		
Número do Documento:	**33994133**	Órgão Expedidor:	**SSP/SC**
Data de Expedição:	**16/08/1961**	Data de Nascimento:	**16/10/1965**
Filiação Materna:	**MARTA SCHOLL**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**80.320-110**		
Endereço:	**RUA PROF VERISSIMO A DE SOUZA, 88 - PORTAO**		
Município / UF:	**Curitiba / Paraná**		
Telefone:	**(41) 33603200**		
E-mail:	**SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM**		

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ:	**81.138.562/0001-06**	Participação Societária:	**25,12%**
Nome:	**SCHOLL & SCHOLL LTDA**		
Data Abertura Empresa:	**16/02/1989**		
CEP:	**80.060-020**		
Endereço:	**RUA BENJAMIN CONSTANT, 142 - EDIF: GOLDEN STAR; ANDAR: 5;**		
Município / UF:	**Curitiba / Paraná**		
Telefone:	**(41) 33994525**		
E-mail:	**WAGNER@WSCHOLL.COM.BR**		

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF:	**809.092.139-68**	Participação Societária:	**19,31%**
Nome:	**CLAUDIA SCHOLL URIO**		
Número do Documento:	**51164890**	Órgão Expedidor:	**SSP/SC**
Data de Expedição:	**28/09/1987**	Data de Nascimento:	**24/10/1972**
Filiação Materna:	**MARTA SCHOLL**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.816-360**		
Endereço:	**RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - JD. NOVA YORK**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(45) 33063952**		
E-mail:	**SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF:	**050.060.609-99**
Nome:	**WILLIAN SCHOLL**
Número do Documento:	Órgão Expedidor:
Data de Expedição:	Data de Nascimento: **26/12/1984**
Filiação Materna:	**MARIA LUCIA OKADA SCHOLL**
Estado Civil:	
CEP:	**80.420-170**
Endereço:	**RUA CORONEL DULCIDIO, 1060 - BATEL**
Município / UF:	**Curitiba / Paraná**
Telefone:	**(41) 33603200**
E-mail:	**licitacoes@ingaveiculos.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

17787 - Industrialização / Restauração Peças - Metais Preciosos

24805 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/11/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**24/03/2026**
Código de Controle:	**CCF80AA536AA0217**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/01/2026**
Código de Controle:	**2025121006282539471847**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**31/03/2026**
Código de Controle:	**588793512025**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **257725490**

Inscrição Municipal: **10301**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/11/2025**
Código de Controle:	**250140150168778**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**26/10/2025**
Código de Controle:	**0094248**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.008.729/0001-00**	DUNS®:	**936923904**
Razão Social:	**INGA CAMINHOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**INGA CAMINHOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2024 a 12/2024**	Validade:	**06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**21/11/2025**
Código de Controle:	**5104316**

Memorando 34- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/12/2025 às 09:27:06

Relatório de julgamento eTermo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900972025_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900972025_s2_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900972025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	29/12/2025 10:22:11	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9D2E-808F-D13B-41FF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90097/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nª 1.093/2025.

Entrega de propostas: De 11/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 26/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:44	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/11/2025 às 09:50:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. aguardando proposta e folder/prospecto
Sistema	26/11/2025 às 13:29:03	Boa tarde
Sistema	26/11/2025 às 14:27:59	Em seguida sera encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/11/2025 às 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: 200CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5.600MM, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.037.214,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.037.214,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, melhor lance: R$ 957.500,0000 (unitário) / R$ 957.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 2.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLARE
Modelo/versão: FLY 12
Valor proposta: R$ 2.000.000,0000 (unitário) / R$ 2.000.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.036.500,0000 (unitário) R$ 1.036.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo/versão: 17-260 COM CARROCERIA MASCARELLO
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 973.900,0000 (unitário) R$ 973.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL
Modelo/versão: OF 1726L/59 - VERSATILE
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CHASSI IVECO
Modelo/versão: CARROCERIA MASCARELLO
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 957.500,0000 (unitário) R$ 957.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: masc/vw
Modelo/versão: rm4/17.260S
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) R$ 1.037.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES
Modelo/versão: MERCEDES
Valor proposta: R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2025 às 09:01:32	84.938.430/0002-20	R$ 1.036.500,0000
26/11/2025 às 09:04:03	23.008.729/0001-00	R$ 1.036.000,0000
26/11/2025 às 09:14:36	05.440.065/0001-71	R$ 1.030.000,0000
26/11/2025 às 09:16:52	23.008.729/0001-00	R$ 1.029.000,0000
26/11/2025 às 09:20:04	05.440.065/0001-71	R$ 957.500,0000
26/11/2025 às 09:21:21	23.008.729/0001-00	R$ 973.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:19:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:50 do dia 26/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.029.000,0000 e R$ 1.090.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 973.900,0000 e R$ 957.500,0000.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:12	Senhor licitante, é possivel maior desconto
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:22	?
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:34:20	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:35:41	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:40:36	Bom dia Sr. pregoeiro, estamos com nossa melhor oferta
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:41:08	estaremos preparando a documentação e assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 10:03:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:38 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:31:16	Senhor licitante, a proposta esta de acordo com solicitado e o veiculo atende os requisitos. A proposta sera aceita, porem na fase de habilitação a proponente devera enviar as declarações com assinatura digital
Sistema	26/11/2025 às 13:37:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 13:47:17.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:38:19	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:09:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:10 de 26/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:10:09	Declaraçoes assinadas enviadas, mais documentos de habilitação conforme edital
Sistema	26/11/2025 às 14:45:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 14:55:49.
Sistema	26/11/2025 às 15:02:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/12/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/11/2025 às 09:19:50	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:19:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.029.000,0000 e R$ 1.090.000,0000.
26/11/2025 às 09:24:51	Item com etapa fechada encerrada.
26/11/2025 às 09:24:51	Item encerrado para lances.
26/11/2025 às 09:35:41	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
26/11/2025 às 10:03:38	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 13:37:17	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 957.500,0000.
26/11/2025 às 13:38:19	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
26/11/2025 às 13:45:09	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/11/2025 às 14:09:10	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 14:45:49	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 foi habilitado.
26/11/2025 às 14:54:01	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
26/11/2025 às 15:02:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90097/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nª 1.093/2025.

Entrega de propostas: De 11/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 26/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:44	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/11/2025 às 09:50:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. aguardando proposta e folder/prospecto
Sistema	26/11/2025 às 13:29:03	Boa tarde
Sistema	26/11/2025 às 14:27:59	Em seguida sera encerrada a fase de habilitação
Sistema	22/12/2025 às 13:56:05	Boa tarde senhores licitantes, a partir das 14:00 horas daremos andamento ao certame
Sistema	22/12/2025 às 13:59:29	Foi retornada a sessão devido a autoridade competente divergir do entendimento do pregoeiro e deferir o recurso apresentado pela empresa Inga Caminhões Ltda
Sistema	22/12/2025 às 15:24:47	Aguardando proposta e prospecto
Sistema	22/12/2025 às 16:21:12	Em seguida será encerrada a a fase de analise da proposta
Sistema	22/12/2025 às 16:51:26	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 23/12/2025
Sistema	22/12/2025 às 16:51:51	Anexo permanece aberto para envio da declaração solicitada
Sistema	23/12/2025 às 13:59:10	Boa tarde senhores licitantes, a partir das 14:00 horas daremos andamento ao certame. Em análise a documentação, a proponente Ingá Caminhões Ltda atendeu as exigências do edital.
Sistema	23/12/2025 às 13:59:27	Em seguida será encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/11/2025 às 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: 200CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5.600MM, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.037.214,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.037.214,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, melhor lance: R$ 973.900,0000 (unitário) / R$ 973.900,0000 (total), valor negociado: R$ 957.490,0000 (unitário) / R$ 957.490,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 2.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLARE
Modelo/versão: FLY 12
Valor proposta: R$ 2.000.000,0000 (unitário) / R$ 2.000.000,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.036.500,0000 (unitário) R$ 1.036.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo/versão: 17-260 COM CARROCERIA MASCARELLO
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 973.900,0000 (unitário) R$ 973.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL
Modelo/versão: OF 1726L/59 - VERSATILE
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total)
Valor negociado: R$ 957.490,0000 (unitário) / R$ 957.490,0000 (total)
Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHASSI IVECO Modelo/versão: CARROCERIA MASCARELLO Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 957.500,0000 (unitário) R$ 957.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: masc/vw Modelo/versão: rm4/17.260S Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) R$ 1.037.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES Modelo/versão: MERCEDES Valor proposta: R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2025 às 09:01:32	84.938.430/0002-20	R$ 1.036.500,0000
26/11/2025 às 09:04:03	23.008.729/0001-00	R$ 1.036.000,0000
26/11/2025 às 09:14:36	05.440.065/0001-71	R$ 1.030.000,0000
26/11/2025 às 09:16:52	23.008.729/0001-00	R$ 1.029.000,0000
26/11/2025 às 09:20:04	05.440.065/0001-71	R$ 957.500,0000
26/11/2025 às 09:21:21	23.008.729/0001-00	R$ 973.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:19:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:50 do dia 26/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.029.000,0000 e R$ 1.090.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 973.900,0000 e R$ 957.500,0000.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:12	Senhor licitante, é possivel maior desconto
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:22	?
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:34:20	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:35:41	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:40:36	Bom dia Sr. pregoeiro, estamos com nossa melhor oferta
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:41:08	estaremos preparando a documentação e assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 10:03:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:38 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:31:16	Senhor licitante, a proposta esta de acordo com solicitado e o veiculo atende os requisitos. A proposta sera aceita, porem na fase de habilitação a proponente devera enviar as declarações com assinatura digital
Sistema	26/11/2025 às 13:37:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 13:47:17.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:38:19	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:09:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:10 de 26/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:10:09	Declaraçoes assinadas enviadas, mais documentos de habilitação conforme edital
Sistema	26/11/2025 às 14:45:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 14:55:49.
Sistema	26/11/2025 às 15:02:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/12/2025.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:15:27	Senhor licitante, esta logado?
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:16:17	sim, estou

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:20:05	1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:20:54	A proponente possui essa autorização para assistência técnica?
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:23:39	sim, estamos ciente, somos o fabricante do produto ofertado, garantindo a assistencia técnica, reforçando que essa declaração foi feita na proposta
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:24:32	Obrigado pelo retorno
Sistema	02/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/12/2025.
Sistema	05/12/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	19/12/2025 às 13:30:45	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/12/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Recurso deferido pela autoridade competente".
Sistema	22/12/2025 às 14:02:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/12/2025 14:12:41.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:04:03	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:07:38	Boa tarde Temos sim a possibilidade, peço 5 min para verificar nosso menor valor
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:08:40	Fico no agurado
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:08:56	aguardo***
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:14:06	prezado pregoeiro conseguimos chegar em R$ 957.490,00
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:14:55	Vou realizar o pedido de negociação, por gentileza aceitar
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:16:03	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com anuência da proponente.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:18:50	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do veiculo ofertado.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:19:21	Proposta com assinatura digital
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:26:31	Por gentileza aceitar a negociação na aba especifica da plataforma
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 15:40:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:05 de 22/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 15:53:23	Por gentileza aceitar a negociação na aba especifica da plataforma
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 16:09:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, tendo informado R$ 957.490,0000.
Sistema	22/12/2025 às 16:24:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/12/2025 16:34:49.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 16:27:10	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Encaminhar declaração LGPD.
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 17:22:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:25 de 22/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.
Sistema	23/12/2025 às 14:02:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 14:12:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/11/2025 às 09:19:50	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2025 às 09:19:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.029.000,0000 e R$ 1.090.000,0000.
26/11/2025 às 09:24:51	Item com etapa fechada encerrada.
26/11/2025 às 09:24:51	Item encerrado para lances.
26/11/2025 às 09:35:41	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
26/11/2025 às 10:03:38	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 13:37:17	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 957.500,0000.
26/11/2025 às 13:38:19	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
26/11/2025 às 13:45:09	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/11/2025 às 14:09:10	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 14:45:49	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 foi habilitado.
26/11/2025 às 14:54:01	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
26/11/2025 às 15:02:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
19/12/2025 às 13:30:45	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Recurso deferido pela autoridade competente
22/12/2025 às 14:02:41	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 foi inabilitado. Motivo: Proponente inabilita após autoridade competente deferir recurso, entendendo que a mesma não comprovou estar autorizada pela fabricante a realizar as revisões técnicas (Pregoeiro em sua decisão indeferiu o recurso).
22/12/2025 às 14:16:03	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para negociação de valor.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Data/Hora	Descrição
22/12/2025 às 14:18:50	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do veiculo ofertado.
22/12/2025 às 15:40:05	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 16:09:46	Negociação encerrada. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 informou R$ 957.490,0000.
22/12/2025 às 16:24:49	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 973.900,0000, valor negociado: R$ 957.490,0000.
22/12/2025 às 16:27:10	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Encaminhar declaração LGPD.
22/12/2025 às 17:22:25	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
23/12/2025 às 14:02:22	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 foi habilitado.
23/12/2025 às 14:13:00	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 11:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	25/11/2025 17:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	25/11/2025 16:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	26/11/2025 05:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	25/11/2025 15:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/11/2025 14:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF e informe o código 9D2E-808F-D13B-41FF

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D2E-808F-D13B-41FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 29/12/2025 10:22:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D2E-808F-D13B-41FF

Memorando 35- 5.740/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/12/2025 às 09:28:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, PGM-AC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de E

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900972025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90097/2025

Às 08:46 horas do dia 29 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 177/2025, Pregão nª 90097/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nª 1.093/2025.		
Entrega de propostas:	De 11/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2025 às 09:25:44	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/11/2025 às 09:50:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. aguardando proposta e folder/prospecto
Sistema	26/11/2025 às 13:29:03	Boa tarde
Sistema	26/11/2025 às 14:27:59	Em seguida sera encerrada a fase de habilitação
Sistema	22/12/2025 às 13:56:05	Boa tarde senhores licitantes, a partir das 14:00 horas daremos andamento ao certame
Sistema	22/12/2025 às 13:59:29	Foi retornada a sessão devido a autoridade competente divergir do entendimento do pregoeiro e deferir o recurso apresentado pela empresa Inga Caminhões Ltda
Sistema	22/12/2025 às 15:24:47	Aguardando proposta e prospecto
Sistema	22/12/2025 às 16:21:12	Em seguida será encerrada a a fase de analise da proposta
Sistema	22/12/2025 às 16:51:26	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 23/12/2025
Sistema	22/12/2025 às 16:51:51	Anexo permanece aberto para envio da declaração solicitada
Sistema	23/12/2025 às 13:59:10	Boa tarde senhores licitantes, a partir das 14:00 horas daremos andamento ao certame. Em análise a documentação, a proponente Ingá Caminhões Ltda atendeu as exigências do edital.
Sistema	23/12/2025 às 13:59:27	Em seguida será encerrada a fase de habilitação

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/11/2025 às 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: 200CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5.600MM, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.037.214,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.037.214,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, melhor lance: R$ 973.900,0000 (unitário) / R$ 973.900,0000 (total), valor negociado: R$ 957.490,0000 (unitário) / R$ 957.490,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 2.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLARE
Modelo/versão: FLY 12
Valor proposta: R$ 2.000.000,0000 (unitário) / R$ 2.000.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.036.500,0000 (unitário) R$ 1.036.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN
Modelo/versão: 17-260 COM CARROCERIA MASCARELLO
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 973.900,0000 (unitário) R$ 973.900,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ/COMIL
Modelo/versão: OF 1726L/59 - VERSATILE
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) / R$ 1.037.000,0000 (total) — Valor negociado: R$ 957.490,0000 (unitário) / R$ 957.490,0000 (total) — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CHASSI IVECO
Modelo/versão: CARROCERIA MASCARELLO
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 957.500,0000 (unitário) R$ 957.500,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Marca/Fabricante: masc/vw
Modelo/versão: rm4/17.260S
Valor proposta: R$ 1.037.000,0000 (unitário) R$ 1.037.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES
Modelo/versão: MERCEDES
Valor proposta: R$ 1.090.000,0000 (unitário) R$ 1.090.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2025 às 09:01:32	84.938.430/0002-20	R$ 1.036.500,0000
26/11/2025 às 09:04:03	23.008.729/0001-00	R$ 1.036.000,0000
26/11/2025 às 09:14:36	05.440.065/0001-71	R$ 1.030.000,0000
26/11/2025 às 09:16:52	23.008.729/0001-00	R$ 1.029.000,0000
26/11/2025 às 09:20:04	05.440.065/0001-71	R$ 957.500,0000
26/11/2025 às 09:21:21	23.008.729/0001-00	R$ 973.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 09:19:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:50 do dia 26/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.029.000,0000 e R$ 1.090.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 973.900,0000 e R$ 957.500,0000.
Sistema	26/11/2025 às 09:24:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:12	Senhor licitante, é possivel maior desconto
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:26:22	?
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:34:20	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:35:41	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:40:36	Bom dia Sr. pregoeiro, estamos com nossa melhor oferta
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 09:41:08	estaremos preparando a documentação e assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 10:03:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:38 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:31:16	Senhor licitante, a proposta esta de acordo com solicitado e o veiculo atende os requisitos. A proposta sera aceita, porem na fase de habilitação a proponente devera enviar as declarações com assinatura digital
Sistema	26/11/2025 às 13:37:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 13:47:17.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 13:38:19	Sr. Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:09:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:10 de 26/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71.
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 14:10:09	Declaraçoes assinadas enviadas, mais documentos de habilitação conforme edital
Sistema	26/11/2025 às 14:45:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/11/2025 14:55:49.
Sistema	26/11/2025 às 15:02:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/12/2025.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:15:27	Senhor licitante, esta logado?
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:16:17	sim, estou

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:20:05	1.2.2.5 A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela empresa vencedora, autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços.
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:20:54	A proponente possui essa autorização para assistência técnica?
Pelo participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:23:39	sim, estamos ciente, somos o fabricante do produto ofertado, garantindo a assistencia técnica, reforçando que essa declaração foi feita na proposta
Sistema para o participante 05.440.065/0001-71	26/11/2025 às 15:24:32	Obrigado pelo retorno
Sistema	02/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/12/2025.
Sistema	05/12/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	19/12/2025 às 13:30:45	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/12/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Recurso deferido pela autoridade competente".
Sistema	22/12/2025 às 14:02:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/12/2025 14:12:41.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:04:03	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:07:38	Boa tarde Temos sim a possibilidade, peço 5 min para verificar nosso menor valor
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:08:40	Fico no agurado
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:08:56	aguardo***
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:14:06	prezado pregoeiro conseguimos chegar em R$ 957.490,00
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:14:55	Vou realizar o pedido de negociação, por gentileza aceitar
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:16:03	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com anuência da proponente.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:18:50	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do veiculo ofertado.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:19:21	Proposta com assinatura digital
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 14:26:31	Por gentileza aceitar a negociação na aba especifica da plataforma
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 15:40:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:05 de 22/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 15:53:23	Por gentileza aceitar a negociação na aba especifica da plataforma
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 16:09:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, tendo informado R$ 957.490,0000.
Sistema	22/12/2025 às 16:24:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/12/2025 16:34:49.
Sistema para o participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 16:27:10	Sr. Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Encaminhar declaração LGPD.
Pelo participante 23.008.729/0001-00	22/12/2025 às 17:22:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:25 de 22/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.
Sistema	23/12/2025 às 14:02:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 14:12:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 09:35:41	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações detalhadas do veiculo ofertado.
26/11/2025 às 10:03:38	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 13:38:19	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Enviar todas as declarações com assinatura digital.
26/11/2025 às 14:09:10	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 17:35:48	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 registra recurso.
02/12/2025 às 11:06:02	Fornecedor MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 23.008.729/0001-00.
08/12/2025 às 09:49:13	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
19/12/2025 às 13:28:46	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
22/12/2025 às 14:18:50	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 16:20:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do veiculo ofertado.
22/12/2025 às 15:40:05	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 16:27:10	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 18:30:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Encaminhar declaração LGPD.
22/12/2025 às 17:22:25	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 finalizou o envio de anexo.
29/12/2025 às 08:46:43	Fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 973.900,0000, valor negociado: R$ 957.490,0000.
29/12/2025 às 08:46:44	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		26/11/2025 13:47:17
Intenção de recurso na habilitação:		26/11/2025 14:55:49
Recurso:		01/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:		04/12/2025 23:59:59

Recursos realizados:

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		26/11/2025 13:45:09
Intenção de recurso na habilitação:		26/11/2025 14:54:01
Recurso:	(Cadastrado)	01/12/2025 17:35:49
Contrarrazões:		
05.440.065/0001-71 - MASCARELLO - CARROCERIAS E	(Cadastrado)	02/12/2025 11:06:02

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	08/12/2025 09:49:13
Revisão da autoridade competente:	(Revertida decisão não procede)	19/12/2025 13:28:46

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/12/2025 16:34:49
Intenção de recurso na habilitação:	23/12/2025 14:12:22

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90097/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90097/2025, de 10/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INGA CAMINHÕES LTDA	957.490,00

VALOR TOTAL R$	957.490,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994 e informe o código A26C-D20D-F335-7994

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A26C-D20D-F335-7994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/12/2025 16:24:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A26C-D20D-F335-7994

Memorando 36- 5.740/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/12/2025 às 08:13:30

CONTRATO 360/2025 - INGÁ CAMINHÕES LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_360_2025_INGA_CAMINHOES_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	30/12/2025 10:20:15	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Paula Bonissoni	30/12/2025 11:30:53	1Doc	ANA PAULA BONISSONI CPF 039.XXX.XXX-44
Adnilson Schwambach	05/01/2026 17:20:24	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **70CB-16DD-ECF6-AE3A**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 360/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): INGA CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0001-00, com sede no(a) BR 101 KM 383, Bairro Barracão, Cidade de Içara, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por LEONARDO SCHOLL GIARETTA – Coordenador Comercial, inscrito(a) no CPF sob o n.º 118.574.459-29, portador da carteira de identidade n.º 10481650-9, residente e domiciliado no(a) BR 101 KM 383, Bairro Barracão, Cidade de Içara, Estado do Santa Catarina, e-mail licitacoes@ingaveiculos.com.br e telefone (41) 3360-3200

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90097/2025(Memorando n.º 5.740/2025) do Procedimento Licitatório nº 177/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima para 42 passageiros e o motorista, motor dianteiro de 6 cilindros com potência mínima de 260 cv, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, câmbio manual, suspensão pneumática, ar-condicionado de no mínimo 130.000 BTUs, Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, sanitário traseiro, poltronas reclináveis com USB, e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente, com pintura branca e plotagem	- Garantia mínima de 12 meses; - Prestação de assistência técnica obrigatória diretamente pela empresa, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, sendo vedada a terceirização dos serviços; - As revisões periódicas, conforme o manual do fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, em consonância com a garantia técnica.	1	R$ 957.490,00	R$ 957.490,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/14) 666/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

	padrão da SESA. **MARCA: MERCEDES BENZ/COMIL** **OF 1726L/59 - VERSATILE**				
VALORS MÁXIMO				**R$ 957.490,00**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90097/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 177/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do Memorando nº 5.740/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

3.3 A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.4 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 957.490,00 (novecentos e cinquenta, quatrocentos e noventa reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/14) 667/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o servidor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/14) 668/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/14) 669/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

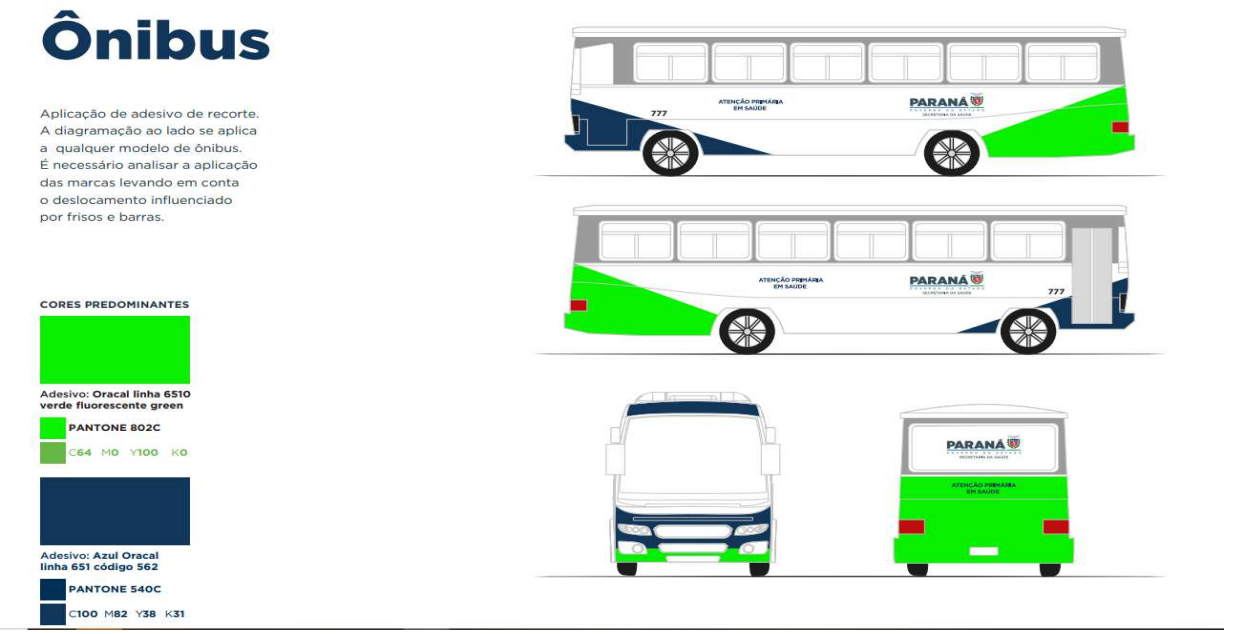

7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/14) 670/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 18 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/14) 671/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/14) 672/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 100.000 km.

13.4.1 As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, preferencialmente localizadas no Estado do Paraná;

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.5.1 Se necessário, a empresa fornecedora deverá disponibilizar veículo substituto equivalente para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo legal;

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/14) 673/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/14) 674/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/14) 675/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/14) 676/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Assinado de forma digital por LEONARDO SCHOLL GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.12.29 16:59:18 -03'00'

Ingá Caminhões Ltda
Leonardo Scholl Giaretta
CONTRATADA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.740/2025 | Anexo: emissao_70CB16DDECF6AE3A839BF2E1_memorando-36--5.740-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/14) 677/690

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

Ana Paula Bonissoni
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO SCHOLL GIARETTA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA PAULA BONISSONI e ADNILSON SCHWAMBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A e informe o código 70CB-16DD-ECF6-AE3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70CB-16DD-ECF6-AE3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO SCHOLL GIARETTA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 29/12/2025 16:59:18 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/12/2025 10:20:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA PAULA BONISSONI (CPF 039.XXX.XXX-44) em 30/12/2025 11:30:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 05/01/2026 17:20:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CB-16DD-ECF6-AE3A

Memorando 37- 5.740/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/01/2026 às 07:59:55

Em anexo:

- Portaria de Férias do Sr. Glauco Felipe David, justificando a falta de sua assinatura no despacho anterior.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ferias_Glauco.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1331-2025 - FÉRIAS SAÚDE - ESTATUTÁRIOS DEZEMBRO 2025

PORTARIA Nº 1.331/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.537/2025 e 6.426/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Abel Kurpel	Motorista	07/09/2025 a 06/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	
Adnilson Schwambach	Motorista	10/08/2023 a 09/08/2024	15/12/2025 a 03/01/2026	
Andreia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2025	05/12/2025 a 03/01/2026	
Adriana Araujo Giacomini Cattaneo	Técnico de Enfermagem	18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026	
Anna Clara Bragatto	Auxiliar Administrativo	22/04/2024 a 21/04/2025	09/12/2025 a 23/12/2025	
Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar Administrativo	19/09/2024 a 18/09/2025	08/01/2026 a 22/01/2026	15/06/2026 a 27/06/2026
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeiro ESF	18/12/2024 a 17/12/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Allyne Marine	Cirurgião Dentista ESB	10/12/2024 a 09/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Ana Julia Weber	Técnico de Enfermagem	01/02/2023 a 31/01/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Ana Nodari Fortuna	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Antonio Nestor Costi Junior	Motorista	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Carla de Araújo Wengen	Psicólogo 40H	16/03/2024 a 15/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Carlos Augusto Sguissardi Nunes	Medico Clinico Geral 15h	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Carla Sangaletti	Farmacêutico 40H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/01/2026 a 29/01/2026	
Caroline Pan	Fonoaudiólogo	05/03/2024 a 04/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	
Claudete Aparecida Fraron	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
Claudia Andrea Cabanas Mourao	Medico ESF 40h	17/02/2024 a 16/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Cristiane Balansin Danuzo	Agente Administrativo	28/03/2024 a 27/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Daniela Maria Gaio	Enfermeiro ESF	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 24/12/2025	23/02/2026 a 14/03/2026
Daniele Aparecida Verdi	Enfermeiro ESF	14/11/2024 a 13/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danielly Aparecida Centofante Cavasotto	Auxiliar de Farmácia	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	Enfermeiro ESF	15/04/2024 a 14/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Deize Cristina Schneider Cenci	Medico G. e Obstetra 20h	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Dulce Rambo	Auxiliar Administrativo	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Edna Kajihara	Cirurgião Dentista 40h	01/07/2024 a 30/06/2025	15/12/2025 a 05/01/2026	
Edenir Angelo Scopel	Motorista	17/07/2024 a 16/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Edemar Scopel	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2022 a 06/03/2023	10/12/2025 a 19/12/2025	
Eliana Piaia	Assistente Social	07/03/2023 a 06/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026	
Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2024 a 07/06/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	
Eloiza Rocha de Siqueira	Enfermeiro ESF	23/04/2024 a 22/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	16/01/2026 a 30/01/2026
Elsa Sabrina Oliveira Paula	Técnico de Enfermagem	07/03/2024 a 06/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Elza Chicora	Auxiliar Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Emanuelle Brasil Oliveira	Médico Pediatra 15h	16/01/2024 a 15/01/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	
Ernestina de Jesus de Lima	Técnico de Enfermagem	15/03/2024 a 14/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	23/03/2026 a 01/04/2026
Fabiane Grazielle Agulho	Nutricionista 40h	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Fabio Andreolli	Enfermeiro ESF	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 01/01/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
Fatima de Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025	
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	Psicólogo 20H	07/08/2024 a 06/08/2025	11/12/2025 a 20/12/2025	
Francielle Cristina Acco Guzzo	Enfermeiro ESF	21/09/2024 a 20/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	03/01/2024 a 02/01/2025	19/01/2026 a 28/01/2026	
Gabriele Karine Lucion Paz	Auxiliar Administrativo	21/01/2024 a 20/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	22/04/2026 a 06/05/2026
Glauciane Alves Afonso Yanagida	Enfermeiro ESF	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
Glauco Felipe David	Motorista	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	

Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H –mat. 1602-3	06/03/2021 a 18/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Grazziele Matte Dossena	Farmacêutico 20H – mat.3093-2	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Helena Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/2024 a 04/12/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Heloisa Dal Ponte Naginski	Auxiliar Administrativo	05/07/2024 a 04/07/2025	04/02/2026 a 23/02/2026	
Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	01/06/2024 a 31/05/2025	15/12/2025 a 29/12/2025	
Joao Loezi Lourenco	Fiscal de Vigilância Sanitária	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	Cirurgião Dentista ESB	26/02/2024 a 25/02/2025	08/12/2025 a 27/12/2025	
Joelma Filimberti	Atendente Consultório Dentario	06/05/2024 a 06/05/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
Josemar de Fatima Graebin dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2024 a 31/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Josevania Nesi	Cirurgião Dentista ESB	13/05/2024 a 12/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
José Carlos Zuquelo	Motorista	12/05/2024 a 11/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026	
Julian Fernandes Marcondes	Médico ESF 40h	02/12/2024 a 01/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Julia Eloise Wasczuk	Auxiliar de Farmácia	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	23/02/2026 a 09/03/2026
Jucene Salete Schneider	Atendente de Consultório Dentário	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	15/01/2026 a 29/01/2026
Juciele Cristina de Quadros	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 a 07/08/2025	17/12/2025 a 05/01/2026	
Keli Aparecida Paludo	Técnico de Enfermagem	11/04/2024 a 10/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	01/05/2026 a 15/05/2026
Kristiana Giacomini	Bioquímico 20h	19/02/2023 a 18/02/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	
Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	05/03/2024 a 04/03/2025	22/12/2025 s 10/01/2026	
Lilian Geovana Moraes	Auxiliar Administrativo	10/07/2024 a 09/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Lidiane Fortes	Auxiliar Administrativo	11/03/2024 a 10/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	08/10/2024 a 07/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	
Marcelo Augusto Riesemberg	Médico ESF 20h	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 04/02/2026	
Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2024 a 04/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Marcia Ceresoli	Técnico de Enfermagem	14/02/2024 a 13/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	01/04/2024 a 31/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Mario Ortiz Hurtado	Medico Clinico Geral 15h	10/02/2024 a 09/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Mauro Antonio Paludo	Motorista	01/08/2024 a 31/07/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	03/07/2024 a 02/07/2025	19/01/2026 a 17/02/2026	
Michel Giacomini	Motorista	01/03/2024 a 29/02/2025	15/01/2026 a 03/02/2026	
Oberdan Basso	Motorista	30/03/2024 a 29/03/2025	03/11/2026 a 17/11/2026	01/03/2027 a 15/03/2027
Patricia Brandalise	Enfermeiro ESF	20/09/2024 a 19/09/2025	02/01/2026 a 11/01/2026	
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Medico ESF 40h	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Rafaela Cristina Borges Inácio	Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	02/02/2026 a 16/02/2026
Rafael Guarienti	Motorista	03/04/2024 a 02/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Regina Secco Naginski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2026 a 20/01/2026	
Renata Maria Moreira Lasta	Técnico de Enfermagem	27/03/2024 a 26/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	
Sammy Nicolas Ehrlich	Médico Pediatra 15h	10/03/2024 a 09/03/2025	22/12/2025 a 31/12/2025	
Sandra Aparecida dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Sheyla Schneider Bertella	Cirurgião Dentista	24/09/2024 a 23/09/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Simone Frizon	Auxiliar de Farmácia	23/03/2024 a 19/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	01/04/2024 a 31/03/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vera Lucia Alexandre Fragoso	Técnico de Enfermagem	10/04/2024 a 09/04/2025	08/12/2025 a 06/01/2026	
Vinicius Tourinho	Farmacêutico	01/01/2025 a 31/12/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	
Wesley Dos Santos Conrado	Cirurgião Dentista ESB	16/04/2024 a 15/04/2025	15/12/2025 a 03/01/2026	
Zenaide Alves Hengen	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6B6F254B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2025. Edição 3416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 38- 5.740/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/01/2026 às 08:00:54

Em anexo:

- Extrato do Contrato 360/2025

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_360_2025.pdf

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90097/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados. A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204 - GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 3620/2025 – INGA CAMINHOES LTDA. Valor Total: R$ 957.490,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 39- 5.740/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/01/2026 às 08:23:16

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 360/2025

Última atualização 06/01/2026

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 177 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 29/12/2025 **Vigência:** de 29/12/2025 a 29/12/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000191/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000276/2025

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de um veiculo tipo onibus novo a ser utilizado no transporte de pacientes do Municipio de Chopinzinho PR no ambito do Programa APSUS Transporte Sanitario da Secretaria de Estado da Saude do Parana SESA conforme Resolucao SESA n 1.093 2025

VALOR CONTRATADO

R$ 957.490,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.008.729/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INGA CAMINHOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PE 900972025 CONTRATO 3602025 INGA CAMINHOES LTDA	06/01/2026 - 08:20:40

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90097-2025 - EXTRATO CONTRATO 360-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90097/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados. A entrega deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GOVERNO MUNICIPAL. Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204 - GM, de 2007 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1655/2732 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 3620/2025 – INGA CAMINHOES LTDA. Valor Total: R$ 957.490,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:03C32A16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2025. Edição 3438
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90097-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90097/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90097/2025, de 10/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INGA CAMINHÕES LTDA	957.490,00

VALOR TOTAL R$	957.490,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B038438F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2025. Edição 3438
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/